Tipo documento: **CAPA PROCESSO**
Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 1012137-07.2022.8.26.0590

Capa: **Parte 1**

Nº do processo 1012137-07.2022.8.26.0590
Classe da ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Competência Cível
Data de autuação: 08/10/2022 00:22:32
Situação MOVIMENTO
Órgão Julgador: Juízo Titular I - 1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente
Juiz(a): LEANDRO DE PAULA MARTINS CONSTANT
Processos relacionados: 10027659720238260590/SP | Relacionado Justiça Estadual

Assuntos

Código	Descrição	Principal
021903	Espécies de contratos, Obrigações, DIREITO CIVIL	Sim
02190415	Nota promissória, Espécies de títulos de crédito, Obrigações, DIREITO CIVIL	Não

Partes e Representantes

EXEQUENTE	EXECUTADO
MARIA ZULEIDE DA SILVA (034.161.678-80) - Pessoa Física AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA SP278044	ANA PAULA BARROS DOS SANTOS (340.610.698-61) - Pessoa Física
INTERESSADO	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04) Procurador(es): DIEGO MARTIGNONI	
MUNICIPIO DE SAO VICENTE (46.177.523/0001-09) Procurador(es): ISABELLA CARDOSO ADEGAS	
PERITO	
GIORDANO BRUNO COAN AMADOR (020.573.691-29)	

Informações Adicionais

Valor da Causa: R$ 33.310,40
Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)
Anexos Eletrônicos: Não há anexos
Idoso: Sim

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 1

Evento:
DISTRIBUICAO POR SORTEIO
Data:
08/10/2022 01:02:11
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CIVEIS DA COMARCA DE SÃO VICENTE / SÃO PAULO

MARIA ZULEIDE DA SILVA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG 14.393.982-8 e inscrita no CPF 034.161.678-80, residente e domiciliada à Rua Gonçalo Monteiro, número 259, apartamento 35, bairro Itararé, cidade de São Vicente, estado de São Paulo, CEP.: 11.320-110, por sua procuradora infraassinada, vem, a presença de Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

e-mail: aims@adv.oabsp.org.br -Tel. (13) 99616-9704

Em face de **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 45.075.288-4 e inscrita no CPF 340.610.698-61, residente e domiciliada à Rua Marques de São Vicente, número 166, apartamento 211, bairro Centro, cidade de São Vicente, estado de São Paulo, CEP.: 11.310-180, pelos seguintes motivos e razões de fato e de direito que passa a expor:

FATOS:

A exequente é credora do débito representado pela nota promissória, cuja executada é emitente, conforme planilha de cálculos em anexo; Acontece que a executada não pagou o título cambiário, encontrando-se, portanto em mora; Desta forma, tendo a nota promissória validade jurídica, com força de título executivo extrajudicial, para perseguir a obrigação líquida, certa e exigível, cabível a presente.

FUNDAMENTOS:

É sabido que nos termos do artigo 784, inciso I do código de processo civil, é título executivo extrajudicial a nota promissória; No caso dos autos, tal hipótese se subsume ao dispositivo legal citado acima, pois a obrigação decorre do título de crédito ora executado; Assim, a exequente se socorre do poder judiciário para satisfazer a obrigação que foi descumprida voluntariamente pela executada; Dessa forma, nada mais resta do que o adimplemento sob pena de penhora.

PEDIDO:

"Fato alegado e não provado é o mesmo que fato não alegado"

Ante o exposto e com base em todos os argumentos apresentados, requer de Vossa Excelência, com supedâneo nos artigos 771 e seguintes do código de processo civil, a procedência da presente ação em todos os seus termos, citando-se a executada para efetuar o pagamento do valor atualizado do débito, bem como da verba de sucumbência, no prazo de três dias sob pena de penhora, requerendo ainda, em caso de inadimplemento, a penhora no rosto dos autos do processo 0003086-23.2021.8.26.0590, para constrição forçada do valor pecuniário a que lá faz jus a executada, a fim de abater do crédito da exequente. Requer ainda a citação da executada para se quiser oferecer embargos; Pretende provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, sem exceção.

Da a causa o valor de R$ 33.310,40 (trinta e três mil trezentos e dez reais e quarenta centavos).

Termos em que,

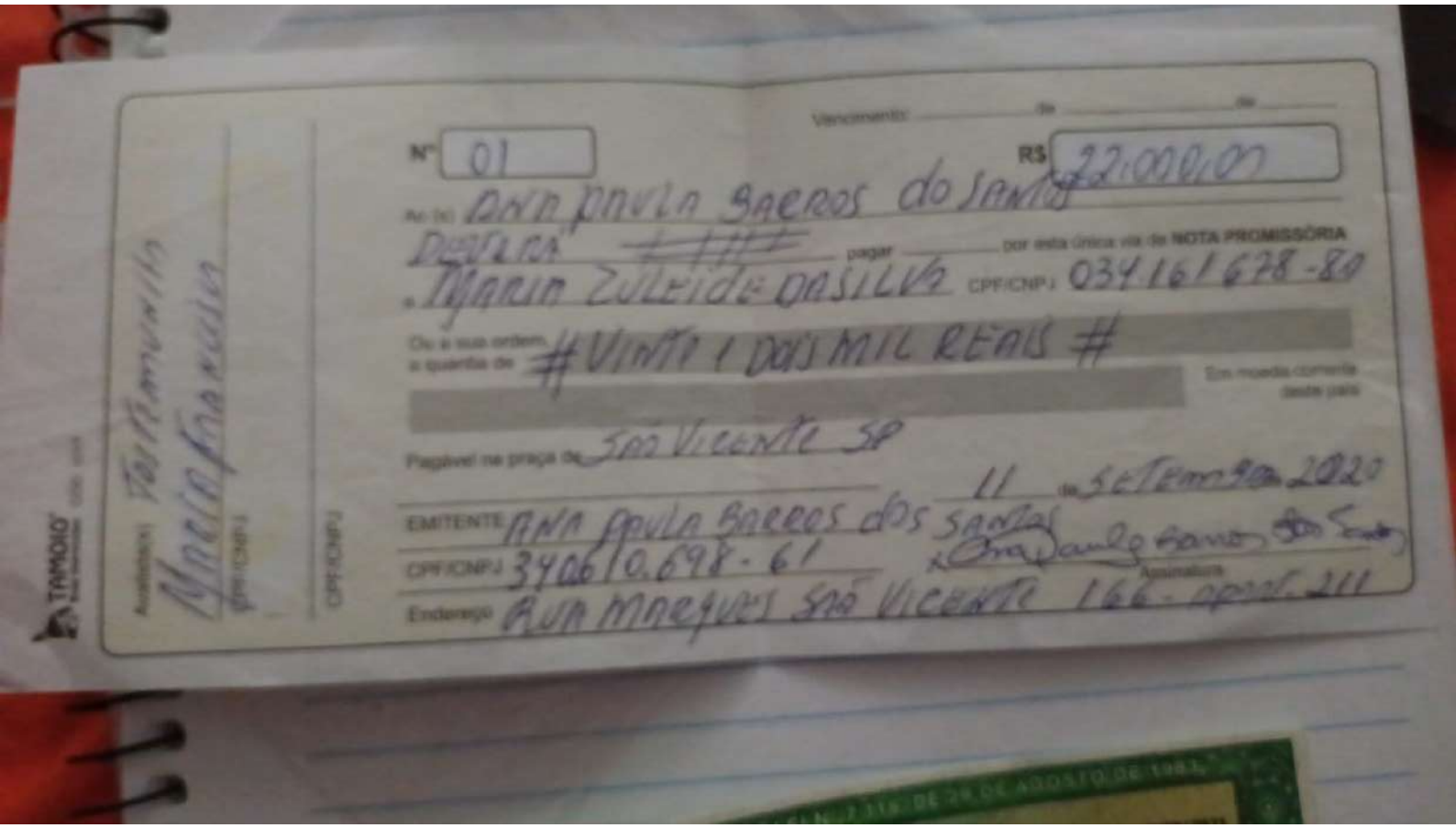
Pede deferimento.

São Vicente, data da distribuição.

AMANDA IRIS MARTINS FONSECA

OAB/SP 278.044

e-mail: aims@adv.oabsp.org.br -Tel. (13) 99616-9704



Vencimento: ____ de ____ de ____

Nº 01 R$ 22.000,00

Ao (à) Ana paula Soares do Santos

Dívida ~~1 ###~~ pagar por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

a Maria Zulleide da Silva CPF/CNPJ 034.161.678-80

Ou à sua ordem, a quantia de #Vinte e dois mil reais#

Em moeda corrente deste país

Pagável na praça de São Vicente SP

11 de Setembro de 2020

EMITENTE Ana Paula Soares dos Santos

CPF/CNPJ 340.610.698-61

Assinatura

Endereço Rua Moreira São Vicente 166 - apto 211

Assinatura Maria Zulleide da Silva

CPF/CNPJ

Assinatura

CPF/CNPJ

TAMOIO

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM FORÇA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

De um lado a devedora **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS,** brasileira, solteira, autonoma, portadora do RG 45.075.288,4 e inscrita no CPF 340.610.698.61., de outro lado a credora **MARIA ZULEIDE DA SILVA**, brasileira, solteira,aposentada, portadora do RG 14.393.982.-8 e inscrita no CPF 034.161.678.80, contratam e dispõem o seguinte:

1- A credora promete vender a devedora o imóvel sito a Rua Marques de São Vicente , número166, apartamento 211, bairro Centro, cidade de São Vicente, estado de São Paulo, CEP.: 11.320-110, pelo valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

2 – A devedora teve aprovado financiamento bancário para aquisição do referido imóvel junto a Caixa Econômica Federal, pendente de lavrar escritura no competente cartório de registro de imóveis, assim como do levantamento do valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) a favor da credora;

3- estando o mesmo á venda pela corretora MARIA FRANCISCA DO PRADO, CRECI 95.543, pelo preço de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

4- A devedora promete pagar a credora o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) após a escritura da venda do imóvel descrito no item 3.Que será pago da seguinte forma, R$17.000(dezesete mil reais)que falta do financiamento e R$5.000,00(cinco mil reais) da parte da documentação.Caso aja atrasso será cobrado uma multa de 2% e juros de 1% ao mês corrigido monetariamente pelo índice nacional de preço ao consumidor-INPC conforme previsão legal.

5- A presente confissão de divida é formalizada com a assinatura de nota promissória que fica fazendo parte integrante desta;

7- E por estarem justas e contratadas assinam a presente em duas vias de igual teor.

2º SÃO VICENTE

São Vicente, 11 de Setembro de 2020.

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS – DEVEDO

MARIA ZULEIDE DA SILVA – CREDORA

MARIA FRANCISCA DO PRADO – CORRETORA

Testemunhas:

LEILA MARIA DA SILVA CPF:101.862.938-60

RAFAELA MASCARENHAS DE SOUZA CPF:409.808.408-82

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590/SP, Evento 1, DOCUMENTACAO4, Página 1

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente
Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

NELSON ROBERTI DA COSTA
OFICIAL

matrícula **136181** | ficha **01**

Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO
Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral

IMÓVEL:- O APARTAMENTO Nº. 211, localizado no 2º. andar ou 3º. pavimento do EDIFÍCIO REGINA SABÓIA, situado na RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, nº. 166, nesta cidade e comarca de São Vicente, com a área útil de 22,32 m², área comum de 11,06 m². e área total de 33,38 m²., com uma área ideal no terreno de 12,20 m² e uma fração ideal de terreno de 1,7748612%

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- 11.00020.0098.00166.046 .

PROPRIETÁRIA:- PREDIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede em Santos/SP., na rua Assis Corrêa, nº. 27, cjto. 61, Gonzaga, inscrita no CNPJ. sob nº.51.076.255/0001-79.

REGISTRO ANTERIOR:- R.1/44.288, de 27 de agosto de 1.979, deste Registro de Imóveis.

São Vicente, em 11 de setembro de 2.007.
O OFICIAL, _____
NELSON ROBERTI DA COSTA

Av.01, em 11 de setembro de 2.007.
Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 30 de junho de 2.007, para constar que a proprietária PREDIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., representada por *Ivana Disaró Moraes*, RG. 12.118.430-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 018.233.468-63, autorizou a abertura desta matrícula.
O OFICIAL, _____
NELSON ROBERTI DA COSTA
MICROFILME: PROTOCOLO Nº 384.090 **ROLO Nº 6.781**

Av. 02 , em 07 de fevereiro de 2.008.
Procede-se esta averbação à vista do instrumento particular referido no R. 3, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 11-00020-0098-00166-046, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2.008, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.
O OFICIAL SUBSTITUTO, _____
RENATO TERRA DA COSTA
MICROFILME: PROTOCOLO Nº 386.755 **ROLO Nº 6.877**

= CONTINUA NO VERSO =

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN CRISTIAN SILVA, protocolado em 25/01/2022 às 17:35 , sob o número 10006616920228260590.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000661-69.2022.8.26.0590 e código 7DB0331.

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590/SP, Evento 1, DOCUMENTACAO4, Página 2

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente
Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

matrícula **136181** | ficha **01** | **Livro nº 2 - Registro Geral**

R. 03 , em 07 de fevereiro de 2.008.

Por instrumento particular datado de 23 de janeiro de 2.008, na forma da Lei 4.380/64, a proprietária PREDIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada, representada por *Ivana Disaró Moraes*, RG. 12.118.430-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 018.233.468-63, ***transmitiu o imóvel***, objeto desta matrícula, ***por venda feita, a*** MARIA ZULEIDE DA SILVA, brasileira, solteira, caixa, RG. 14.393.982-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 034.161.678-80., residente e domiciliada em São Paulo/SP., na rua Doutor Albino Camargo Neto, nº. 61, pelo valor de R$32.000,00, sendo que, parte do pagamento, na importância de R$6.344,67, refere-se à utilização de recursos da conta vinculada do FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO-FGTS. dos adquirentes, e será pago aos transmitentes mediante crédito em conta de depósitos de sua titularidade em Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A transmitente apresentou declaração datada de 20 de janeiro de 2.008, mencionando que o imóvel, objeto desta matrícula, não consta de seu ativo permanente, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Federais e às de Terceiro, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, CND/INSS. bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB. nº. 3, de 2 de maio de 2.007.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 386.755 **ROLO Nº 6.877**

R.04 , em 07 de fevereiro de 2.008.

Por instrumento particular referido no R. 3, a adquirente MARIA ZULEIDE DA SILVA, solteira, já qualificada, ***alienou o imóvel***, objeto desta matrícula, ***e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à*** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., com sede em Brasília/DF., no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 00.360.305/0001-04, representada por seu Escritório de Negócios e este representado por *Maria Vara Pereira*, RG. 16.591.127-X-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 042.454.788-02, para garantia da dívida de R$21.300,00, que, corrigida monetariamente, será amortizada por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, calculadas de acordo com o SAC-Sistema de Amortização Constante Novo, e reajustáveis na forma estabelecida no título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 5,5000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 5,6408% ao ano, e demais encargos e acessórios contratuais, sendo que a primeira prestação, no valor de R$208,05, tem vencimento previsto para 23 de fevereiro de 2.008, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, constando do título pena de multa e outras condições. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97, o valor do imóvel dado em garantia fiduciária é de R$32.000,00, sujeito à

= CONTINUA NA FICHA nº. 02 =

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN CRISTIAN SILVA, protocolado em 25/01/2022 às 17:35 , sob o número 10006616920228260590.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000661-69.2022.8.26.0590 e código 7DB0331.

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590/SP, Evento 1, DOCUMENTACAO4, Página 3

NELSON ROBERTI DA COSTA OFICIAL — **Registro de Imóveis de São Vicente** ESTADO DE SÃO PAULO
Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula 136181 | ficha 02

Livro nº 2 - Registro Geral

atualização monetária.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____
RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 386. 755 ROLO Nº 6.877

AV. 5 / M – 136.181 – CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Averbado em 18 de setembro de 2020 - Prenotação nº 488.456, de 11/09/2020.

Nos termos do instrumento particular nº 8.4444.2370533-5, datado de 11 de setembro de 2020, firmado em São Vicente/SP, procede-se esta averbação para consignar que, conforme ***autorização*** expressa da credora ***CAIXA ECONÔMICA FEDERAL***, anteriormente qualificada, fica **CANCELADA** a alienação fiduciária objeto do **R.4** desta matrícula, revertendo-se a propriedade plena a devedora fiduciante.

LUIZ LEITE FILHO _____
Escrevente Autorizado.
SELO DIGITAL: 123612331000000021099203

R. 6 / M – 136.181 - COMPRA E VENDA

Registrado em 18 de setembro de 2020 - Prenotação nº 488.456, de 11/09/2020.

Pelo Instrumento Particular nº 8.4444.2370533-5, datado de 11 de setembro de 2020, na cidade de São Vicente/SP, em caráter de escritura Pública nos termos do parágrafo 5º artigo 61 da Lei 4.380/1964, a proprietária ***MARIA ZULEIDE DA SILVA,*** anteriormente qualificada no R.3, **VENDEU** o imóvel desta matrícula pelo preço de **R$ 120.000,00** (centos e vinte mil reais) a ***ANA PAULA BARROS DOS SANTOS,*** brasileira, solteira, técnica em enfermagem, RG nº 450752884, SSP/SP, CPF/MF nº 340.610.698-61, residente e domiciliada na Rua Doutor Carlos Zindel, 125, Parque Bitaru em São Vicente/SP. ***FINANCIAMENTO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R$ 88.000.00*** (oitenta e oito mil reais). ***RECURSOS PRÓPRIOS: R$ 32.000,00*** (trinta e dois mil reais). **VALOR VENAL: R$ 48.055,66** (quarenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

LUIZ LEITE FILHO _____
Escrevente Autorizado.
SELO DIGITAL: 123612321000000002110020U

=CONTINUA NO VERSO=

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN CRISTIAN SILVA, protocolado em 25/01/2022 às 17:35 , sob o número 10006616920228260590.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000661-69.2022.8.26.0590 e código 7DB0331.

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590/SP, Evento 1, DOCUMENTACAO5, Página 1

Pimentel & Secco
ADVOGADOS

Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz de Direito
E. Vara do Juizado Especial Cível de São Vicente/SP

Feito: 0011044.02.2017. . . 0590

Por **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS**

MM Juiz,

(13) 3013-9001 | 3013-0405 E-mail: pimentelseccoadvogados@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO SECCO JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/03/2021 às 18:02 , sob o número WSVC21700454900
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 6A9437B.

Pimentel & Secco
ADVOGADOS

Pela Execução!.

Com fulcro na r. sentença proferida, não recorrida, a peticionária teve seu aforado julgado procedente para que a ré seja compelida a pagar a quantia de R$ 8 mil reais a título de Danos Morais corrigido desde a prolação da sentença havida aos 03 de novembro de 2020 com incidência de juros desde a citação ocorrida aos 01 de dezembro de 2019. Condenada também no importe dos Danos Materiais no valor de R$ 648,67, com incidência de juros desde o ato ilícito havido aos 11 de setembro de 2017, com a correção de estilo.

Pois bem, seguem planilhas de cálculos:

DANOS MORAIS:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: fevereiro/2021
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios legais
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1		03/11/2020	8.000,00	8.216,03	0,00	1.156,10	0,00	9.372,13
						Sub-Total		R$ 9.372,13
						TOTAL GERAL		R$ 9.372,13

DANOS MATERIAIS:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: fevereiro/2021
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios legais
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1		03/11/2020	648,67	666,19	0,00	93,74	0,00	759,93
						Sub-Total		R$ 759,93
						TOTAL GERAL		R$ 759,93

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO SECCO JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/03/2021 às 18:02 , sob o número WSVC21700454900
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 6A9437B.

Pimentel & Secco
ADVOGADOS

Para tanto, digne seja a ré intimada a pagar a soma dos calculos no importe de R$ 10.132,06 no prazo assinalado em Lei, sob pena de majoração de estilo, com consequente penhora on line e demais.

"Ita Speratur"!!

São Vicente, data do protocolo.

Dr. Lourenço Secco Junior

OAB/SP 172.100

(13) 3013-9001 | 3013-0405 E-mail: pimentelseccoadvogados@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO SECCO JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/03/2021 às 18:02 , sob o número WSVC21700454900
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 6A9437B.

Pimentel & Secco

ADVOGADOS

Dra. Andreia Pimentel Secco
OAB/SP - 142.551

Dr. Lourenço Secco Jr.
OAB/SP 172.100

PROCURAÇÃO
"AD JUDICIA" "ET EXTRA"

Pelo presente instrumento procuratório Ana Paula Barros dos Santos, brasileira, solteira, portadora do RG 45.450.752 SSP/SP e do CPF 340.610.098-01, residente e domiciliado na Rua Marques de São Vicente, 166 apto 21 - Centro - São Vicente/SP CEP: 11310-180

..... constitui o escritório de advocacia **LOURENÇO SECCO JUNIOR Sociedade Individual de Advocacia** – CNPJ 35.335.689/0001-90, representado por *Dr. LOURENÇO SECCO JÚNIOR,* inscrito na OAB/SP 172.100, bem como a Dra. ANDRÉIA MENEZES PIMENTEL SECCO, inscrita na OAB/SP 142.551, ambos com escritório na Av. Presidente Wilson, 1473 – sala 54 e Rua Mascarenhas de Moraes, 179 – Vl. Margarida – São Vicente/SP – (13) 3013-9001, a representá-lo(s) em repartições públicas, administrativas, para o foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, praticar atos privativos de advogado, como postular em juízo, fazer contestação, exceção, reconvenção, transação, interposição de qualquer recurso, dar quitação, fazer acordos e discordar, desistir e transigir, alegar e pleitear, tomar ciência em despachos, prestar especiais declarações, acompanhar processos e recursos em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como substabelecer esta com ou sem reservas de poderes a outrem.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se o presente, assinado pelo(s) outorgante(s)

ESPECÍFICA: Execução 0011044-02.2021... 05

Ana Paula Barros dos Santos

São Vicente, 29 *de* março *de* 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO SECCO JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 22/04/2021 às 11:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 6A9437C.

Pimentel & Secco
ADVOGADOS

Dra. Andreia Pimentel Secco
OAB/SP - 142.551

Dr. Lourenço Secco Jr.
OAB/SP 172.100

Declaração de Pobreza

"O principal fim do Estado é a tutela do Direito e a garantia da liberdade".
Emmanuel Kant

Declarante: Ana Paula Barros dos Santos

Ação: 1044.02.2017... 0590

Mesmo com o fim do Atestado de Pobreza de que trata a Lei Federal nº 1060/50, o suplicante supra declara ser pobre na acepção jurídica do termo, não podendo arcar, portanto, com as custas processuais e honorários advocatícios. Destarte, embora sedento por Justiça, não poderá veler-se de seu direito sem privar-se dos recursos indispensáveis para sua sobrevivência bem como de sua família.

São Vicente, 29 de março de 2021

Ana Paula Barros dos Santos
DECLARANTE

(13) 3013-9001 | 3013-0405 E-mail: pimentelseccoadvogados@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO SECCO JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/04/2021 às 11:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 6A9437D.

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590/SP, Evento 1, DOCUMENTACAO5, Página 6

Companhia Piratininga de Força e Luz

Uma empresa do Grupo CPFL Energia

CPFL ENERGIA

fls. 6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado.

075-668312535-3
16/MAR/2021 HORA DF 09:21:56
LOT. 21.004766-6 TERM 00026
LOCALIDADE: SAO VICENTE
AG. VINCULADA: 0354

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CIA PIRATININGA FORCA LUZ SP
VALOR DO PAGAMENTO: 61,84
836100000006 618401103089
334611277024 100415953270

075-668312535-3

1ª VIA

loterias CAIXA

53002555

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS
R MARQ SAO VICENTE, 166AP 211
CENTRO
11310-180 SAO VICENTE/SP

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
13	SAVBU448-00000347	213553120	715462925

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de en
reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS
R MARQ SAO VICENTE,166AP 211
CENTRO
11310-180 - SAO VICENTE - /SP

CPF: 348.810.698-61

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial -Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 25 70 www.cpfl.com.br	715462925	INSTALAÇÃO 2095764895	FEV/2021	15/03/2021	61,84

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 116	Descrição da Operação Nº 907103010366	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R$	Valor Total da Operação R$	Base Cálculo ICMS R$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,90%	COFINS 4,13%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	FEV/21	84,000	kWh	0,28607143	24,03				24,03	0,22	0,99	Amarela 10 dias
0601	Consumo - TE	FEV/21	84,000	kWh	0,27571429	23,16				23,16	0,21	0,96	Amarela 19 dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	FEV/21				1,18				1,18	0,01	0,05	
0804	Juros de Mora	JAN/21				0,02							
0805	Multa por Atraso Pgto	JAN/21				1,35							
0805	Atualização Monetária	JAN/21				0,06							
	Total Distribuidora					49,80							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	FEV/21				12,04							
	TOTAL CONSOLIDADO					61,84				49,37	0,44	2,00	

om tare tuttare
tures sche

HISTÓRICO DE CONSUMO

		kWh	Dias
2021	FEV	84	29
	JAN	101	31
2020	DEZ	86	32
	NOV	56	30
	OUT	92	29

TARIFA ANEEL

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,27175000	0,26180000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura 19/02/2021	Leitura 21/01/2021	Fator Multipl.	Consumo [KWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Próxima Me
213553120	Ativa	19403	19319	1,00	84		22/03/2021

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Seu faturamento foi realizado pela média, em 19/02/2021 às 11:22, devido a Imóvel fechado. - 1º mês. Mantenha livre acesso ao medidor ou informe autoleitura.

AVISO IMPORTANTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO SECCO JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/04/2021 às 11:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 6A9437E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA JACOB EMMERCH, 1238, 2º andar, CENTRO - CEP 11310-070, Fone: (13) 3466-8402, São Vicente-SP - E-mail: saovicentejec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo:	0003086-23.2021.8.26.0590 - Cumprimento de sentença
Exequente:	Ana Paula Barros Dos Santos **Rua Doutor Carlos Zindel, 125, Parque Bitaru - CEP 11330-190, São Vicente-SP**
Executado:	Silvana de Oliveira Lima **Rua 12 de outubro, 127, Flores - CEP 63500-478, Iguatu-CE**

Despacho:

Vistos.

Houve **requerimento do exequente para início da fase de cumprimento da sentença**, conforme previsão do artigo 523, "caput", do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015.

Deste modo, considerando que o **EXECUTADO É REVEL** e não tem advogado constituído ou nomeado nos autos, deverá ser intimado sobre o início da fase de cumprimento da sentença através do Diário Oficial.

Sobre o tema disciplina o artigo 346 do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015: *"Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial"*.

Sendo assim, **INTIME-SE O EXECUTADO PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do **DÉBITO ATUALIZADO NO VALOR DE R$ 10.132,06**, nos termos do artigo 523, "caput", do Código de Processo Civil.

Ele também deverá ser advertido de que **o débito será acrescido de multa de 10% caso não ocorra pagamento voluntário no prazo de quinze dias**, nos termos do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015.

Todavia, ressalto que a última parte do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil, que trata da incidência de honorários advocatícios, não tem aplicação aos Juizados Especiais Cíveis, que em razão do princípio da especialidade, são regidos pela Lei nº 9.099/1995 que, em seus artigos 54 e 55, disciplina que na fase de execução cabem apenas custas (**e não honorários advocatícios**), em casos de litigância de má-fé do executado, de improcedência dos embargos do devedor ou de execução de sentença que tenha sido objeto de recurso improvido do devedor.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO SANTIAGO GARCEZ, liberado nos autos em 27/04/2021 às 00:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 6ABA488.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA JACOB EMMERCH, 1238, 2º andar, CENTRO - CEP 11310-070, Fone: (13) 3466-8402, São Vicente-SP - E-mail: saovicentejec@tjsp.jus.br

Ademais, ressalto que o não pagamento do débito dentro do prazo de quinze dias, autoriza o exequente a efetivar o **PROTESTO DA DECISÃO JUDICIAL** transitada em julgado, em prejuízo do executado, sendo que para tanto precisará tão somente de certidão de teor da decisão, a ser expedida pelo Ofício Judicial no prazo de três dias, conforme previsão do artigo 517, "caput" e §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil.

Por fim, caso não seja efetuado o pagamento voluntário, voltem conclusos para determinação de expedição de mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação, na forma do artigo 523, § 3º, do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015.

Intime-se.

São Vicente, 23 de abril de 2021.

Renato Santiago Garcez
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO SANTIAGO GARCEZ, liberado nos autos em 27/04/2021 às 00:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 6ABA488.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0066/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/04/2021. Considera-se a data de publicação em 29/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lourenço Secco Júnior (OAB 172100/SP)
REU REVEL (OAB 1001/SP)

Teor do ato: "Houve requerimento do exequente para início da fase de cumprimento da sentença, conforme previsão do artigo 523, "caput", do Código de Processo Civil Lei nº 13.105/2015. Deste modo, considerando que o EXECUTADO É REVEL e não tem advogado constituído ou nomeado nos autos, deverá ser intimado sobre o início da fase de cumprimento da sentença através do Diário Oficial. Sobre o tema disciplina o artigo 346 do Código de Processo Civil Lei nº 13.105/2015: "Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial". Sendo assim, INTIME-SE O EXECUTADO PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do DÉBITO ATUALIZADO NO VALOR DE R$ 10.132,06, nos termos do artigo 523, "caput", do Código de Processo Civil. Ele também deverá ser advertido de que o débito será acrescido de multa de 10% caso não ocorra pagamento voluntário no prazo de quinze dias, nos termos do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil Lei nº 13.105/2015. Todavia, ressalto que a última parte do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil, que trata da incidência de honorários advocatícios, não tem aplicação aos Juizados Especiais Cíveis, que em razão do princípio da especialidade, são regidos pela Lei nº 9.099/1995 que, em seus artigos 54 e 55, disciplina que na fase de execução cabem apenas custas (e não honorários advocatícios), em casos de litigância de má-fé do executado, de improcedência dos embargos do devedor ou de execução de sentença que tenha sido objeto de recurso improvido do devedor. Ademais, ressalto que o não pagamento do débito dentro do prazo de quinze dias, autoriza o exequente a efetivar o PROTESTO DA DECISÃO JUDICIAL transitada em julgado, em prejuízo do executado, sendo que para tanto precisará tão somente de certidão de teor da decisão, a ser expedida pelo Ofício Judicial no prazo de três dias, conforme previsão do artigo 517, "caput" e §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Por fim, caso não seja efetuado o pagamento voluntário, voltem conclusos para determinação de expedição de mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação, na forma do artigo 523, § 3º, do Código de Processo Civil Lei nº 13.105/2015."

São Vicente, 28 de abril de 2021.

DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO
Coordenador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO, liberado nos autos em 28/04/2021 às 13:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 6B11533.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA JACOB EMMERCH, 1238, 2º andar, CENTRO - CEP 11310-070, Fone: (13) 3466-8402, São Vicente-SP - E-mail: saovicentejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0003086-23.2021.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente:	**Ana Paula Barros Dos Santos**
Executado:	**Silvana de Oliveira Lima**

Certifico e dou fé que decorrido o prazo, não houve comprovação do pagamento pela parte requerida.

Nada Mais. São Vicente, 12 de julho de 2021, DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO, Coordenador, subscrevo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO, liberado nos autos em 12/07/2021 às 18:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 704E971.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA JACOB EMMERCH, 1238, 2º andar, CENTRO - CEP 11310-070, Fone: (13) 3466-8402, São Vicente-SP - E-mail: saovicentejec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0003086-23.2021.8.26.0590**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exeqüente:	**Ana Paula Barros Dos Santos**
Executado:	**Silvana de Oliveira Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Santiago Garcez**

Vistos.

O artigo 854, "caput", do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015, disciplina:

> *"Art. 854. Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, sem dar ciência prévia do ato ao executado, determinará às instituições financeiras, por meio de sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, que torne indisponíveis ativos financeiros existentes em nome do executado, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução".*

Por tais fundamentos, defiro o pedido do exequente e **DETERMINO À SERVENTIA QUE REALIZE CONSULTA AO SISTEMA BACENJUD** sobre a existência de ativos financeiros em nome do executado **Silvana de Oliveira Lima**, portador do CPF ou CNPJ nº **059.766.573-70**, inclusive, determinando que a autoridade supervisora do Sistema Financeiro Nacional proceda à indisponibilidade de ativos financeiros no valor da execução.

Aguarde-se o prazo de cinco dias. Após, voltem conclusos para verificação de eventuais respostas positivas do Sistema BACENJUD.

Por fim, ressalto que **esta decisão apenas deverá ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico após a efetivação pela serventia da consulta ao Sistema BACENJUD**, conforme determinação do artigo 854, "caput", do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Vicente, 12 de julho de 2021.

Renato Santiago Garcez
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO SANTIAGO GARCEZ, liberado nos autos em 15/07/2021 às 19:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 704FE3B.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

VARA JUIZADO ESP. CIVEL CRIM DE SAO VICENTE

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20210003474530
Data/hora de protocolamento:	27/07/2021 22:16
Número do processo:	0003086-23.2021.8.26.0590
Juiz solicitante do bloqueio:	RENATO SANTIAGO GARCEZ
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	
Nome do autor/exequente da ação:	Ana Paula Barros dos Santos
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

05976657370: SILVANA DE OLIVEIRA LIMA

Valor a Bloquear

R$ 10.233,38 (dez mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

03008 - BCO SANTANDER
/

05237 - BCO BRADESCO
/

07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
/

05655 - BCO VOTORANTIM
/

05623 - BANCO PAN S.A.
/

43060 - SUMUP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
/

40923 - NU PAGAMENTOS S.A.
/

02004 - BCO DO NORDESTE
/

21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
/

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JADER MARCIANO SILVA, liberado nos autos em 04/08/2021 às 14:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 7169C46.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

VARA JUIZADO ESP. CIVEL CRIM DE SAO VICENTE

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20210003474530
Data/hora de protocolamento:	27/07/2021 22:16
Número do processo:	0003086-23.2021.8.26.0590
Juiz solicitante do bloqueio:	RENATO SANTIAGO GARCEZ
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	
Nome do autor/exequente da ação:	Ana Paula Barros dos Santos
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
05976657370: SILVANA DE OLIVEIRA LIMA	R$ 27,15

Respostas

BANCO PAN S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUL 2021 21:05

BCO VOTORANTIM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JADER MARCIANO SILVA, liberado nos autos em 04/08/2021 às 14:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 71F6F55.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUL 2021 20:04

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUL 2021 04:49

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 JUL 2021 21:07

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUL 2021 19:18

SUMUP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUL 2021 08:57

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JADER MARCIANO SILVA, liberado nos autos em 04/08/2021 às 14:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 71F6F55.

Respostas

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	29 JUL 2021 11:18

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R$ 27,15	29 JUL 2021 11:18

BCO DO NORDESTE

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUL 2021 04:32

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	29 JUL 2021 20:32

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JADER MARCIANO SILVA, liberado nos autos em 04/08/2021 às 14:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 71F6F55.

Respostas

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	29 JUL 2021 11:18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JADER MARCIANO SILVA, liberado nos autos em 04/08/2021 às 14:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 71F6F55.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA JACOB EMMERCH, 1238, 2º andar, CENTRO - CEP 11310-070, Fone: (13) 3466-8402, São Vicente-SP - E-mail: saovicentejec@tjsp.jus.br

DESPACHO – MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo: 0003086-23.2021.8.26.0590 - Cumprimento de sentença
Exequente: Ana Paula Barros Dos Santos
Rua Doutor Carlos Zindel, 125, Parque Bitaru - CEP 11330-190, São Vicente-SP
Executado: Silvana de Oliveira Lima
Rua 12 de outubro, 127, Flores - CEP 63500-478, Iguatu-CE

Despacho:

Vistos.

A pesquisa de ativos financeiros, realizada através do **SISBAJUD** – Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário, foi **INFRUTÍFERA**, pois demonstrou que **o executado não tem ativos financeiros consideráveis em seu nome** perante o Sistema Financeiro Nacional.

Determino à serventia que proceda o **desbloqueio do valor irrisório bloqueado às fls. 13/16** através do sistema SISBAJUD.

Deste modo, **intime-se o exequente** para que, no prazo de trinta dias, manifeste-se quanto ao prosseguimento da execução, devendo ser advertido de que, na inércia, diante da inexistência de bens, proceder-se-á à extinção do processo com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/1995: *"Não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor"*.

Após, voltem conclusos.

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como MANDADO DE INTIMAÇÃO ou CARTA DE INTIMAÇÃO, ficando ainda ciente de que em caso de intimação por carta, o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que a intimação se efetivou. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

São Vicente, 06 de agosto de 2021.

Renato Santiago Garcez
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO SANTIAGO GARCEZ, liberado nos autos em 09/08/2021 às 12:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 72278E3.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0135/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/08/2021. Considera-se a data de publicação em 10/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lourenço Secco Júnior (OAB 172100/SP)
REU REVEL (OAB 1001/SP)

Teor do ato: "O artigo 854, "caput", do Código de Processo Civil Lei nº 13.105/2015, disciplina: "Art. 854. Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, sem dar ciência prévia do ato ao executado, determinará às instituições financeiras, por meio de sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, que torne indisponíveis ativos financeiros existentes em nome do executado, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução". Por tais fundamentos, defiro o pedido do exequente e DETERMINO À SERVENTIA QUE REALIZE CONSULTA AO SISTEMA BACENJUD sobre a existência de ativos financeiros em nome do executado Silvana de Oliveira Lima, portador do CPF ou CNPJ nº 059.766.573-70, inclusive, determinando que a autoridade supervisora do Sistema Financeiro Nacional proceda à indisponibilidade de ativos financeiros no valor da execução. Aguarde-se o prazo de cinco dias. Após, voltem conclusos para verificação de eventuais respostas positivas do Sistema BACENJUD. Por fim, ressalto que esta decisão apenas deverá ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico após a efetivação pela serventia da consulta ao Sistema BACENJUD, conforme determinação do artigo 854, "caput", do Código de Processo Civil."

São Vicente, 11 de agosto de 2021.

DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO
Coordenador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO, liberado nos autos em 11/08/2021 às 14:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 72776D1.

Pimentel & Secco
ADVOGADOS

Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz de Direito
E. Vara do Juizado Especial de São Vicente/SP

Feito: 0003086232021 . . . 0590

Por **Ana Paula**

MM Juiz;

cordiais saudações.

(13) 3013-9001 | 3013-0405 E-mail: pimentelseccoadvogados@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO SECCO JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/08/2021 às 17:46 , sob o número WSVC21701218046
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 727EAAD.

Pimentel & Secco
ADVOGADOS

Com a resposta negativa via sistema SISBAJUD, digne pela expedição de ofícios ao RENAJUD e ARISP.

A inclusão da executada no cadastro de inadimplentes até que seja cumprida a determinação, nos termos do Art. 782, §3º do CPC.

"Ita Speratur"!!

São Vicente, data do protocolo.

Dr. Lourenço Secco Junior

OAB/SP 172.100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO SECCO JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/08/2021 às 17:46 , sob o número WSVC21701218046
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 727EAAD.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0137/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/08/2021. Considera-se a data de publicação em 13/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lourenço Secco Júnior (OAB 172100/SP)
REU REVEL (OAB 1001/SP)

Teor do ato: "A pesquisa de ativos financeiros, realizada através do SISBAJUD Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário, foi INFRUTÍFERA, pois demonstrou que o executado não tem ativos financeiros consideráveis em seu nome perante o Sistema Financeiro Nacional. Determino à serventia que proceda o desbloqueio do valor irrisório bloqueado às fls. 13/16 através do sistema SISBAJUD. Deste modo, intime-se o exequente para que, no prazo de trinta dias, manifeste-se quanto ao prosseguimento da execução, devendo ser advertido de que, na inércia, diante da inexistência de bens, proceder-se-á à extinção do processo com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/1995: "Não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor". Após, voltem conclusos. Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como MANDADO DE INTIMAÇÃO ou CARTA DE INTIMAÇÃO, ficando ainda ciente de que em caso de intimação por carta, o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que a intimação se efetivou. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei."

São Vicente, 13 de agosto de 2021.

DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO
Coordenador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO, liberado nos autos em 13/08/2021 às 11:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 72A1760.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

VARA JUIZADO ESP. CIVEL CRIM DE SAO VICENTE

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20210003474530
Data/hora de protocolamento:	27/07/2021 22:16
Número do processo:	0003086-23.2021.8.26.0590
Juiz solicitante do bloqueio:	RENATO SANTIAGO GARCEZ
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	
Nome do autor/exequente da ação:	Ana Paula Barros dos Santos
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
05976657370: SILVANA DE OLIVEIRA LIMA	R$ 27,15

Respostas

BANCO PAN S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUL 2021 21:05

BCO VOTORANTIM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JADER MARCIANO SILVA, liberado nos autos em 14/09/2021 às 11:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 7292F8D.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUL 2021 20:04

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUL 2021 04:49

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 JUL 2021 21:07

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUL 2021 19:18

SUMUP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUL 2021 08:57

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JADER MARCIANO SILVA, liberado nos autos em 14/09/2021 às 11:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 7292F8D.

Respostas

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	29 JUL 2021 11:18

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R$ 27,15	29 JUL 2021 11:18
12 AGO 2021 16:47	Desbloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ	R$ 27,15	Não enviada	-	-

BCO DO NORDESTE

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUL 2021 04:32

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável	-	29 JUL 2021 20:32

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JADER MARCIANO SILVA, liberado nos autos em 14/09/2021 às 11:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 7292F8D.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
				sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.		

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	29 JUL 2021 11:18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JADER MARCIANO SILVA, liberado nos autos em 14/09/2021 às 11:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 7292F8D.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

VARA JUIZADO ESP. CIVEL CRIM DE SAO VICENTE

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20210003474530
Data/hora de protocolamento:	27/07/2021 22:16
Número do processo:	0003086-23.2021.8.26.0590
Juiz solicitante do bloqueio:	RENATO SANTIAGO GARCEZ
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	
Nome do autor/exequente da ação:	Ana Paula Barros dos Santos
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
05976657370: SILVANA DE OLIVEIRA LIMA	R$ 27,15

Respostas

BANCO PAN S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUL 2021 21:05

BCO VOTORANTIM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JADER MARCIANO SILVA, liberado nos autos em 14/09/2021 às 11:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 74F72C1.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUL 2021 20:04

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUL 2021 04:49

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 JUL 2021 21:07

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUL 2021 19:18

SUMUP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUL 2021 08:57

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JADER MARCIANO SILVA, liberado nos autos em 14/09/2021 às 11:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 74F72C1.

Respostas

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	29 JUL 2021 11:18

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R$ 27,15	29 JUL 2021 11:18
12 AGO 2021 16:47	Desbloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ	R$ 27,15	(01) Cumprida integralmente.	R$ 0,00	13 AGO 2021 09:49

BCO DO NORDESTE

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 JUL 2021 04:32

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável	-	29 JUL 2021 20:32

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JADER MARCIANO SILVA, liberado nos autos em 14/09/2021 às 11:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 74F72C1.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
				sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.		

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 JUL 2021 22:16	Bloqueio de Valores	RENATO SANTIAGO GARCEZ protocolado por (DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO)	R$ 10.233,38	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	29 JUL 2021 11:18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JADER MARCIANO SILVA, liberado nos autos em 14/09/2021 às 11:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 74F72C1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA JACOB EMMERCH, 1238, 2º andar, CENTRO - CEP 11310-070, Fone: (13) 3466-8402, São Vicente-SP - E-mail: saovicentejec@tjsp.jus.br

DECISÃO – MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº:	**0003086-23.2021.8.26.0590**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente:	**Ana Paula Barros Dos Santos**
Executado:	**Silvana de Oliveira Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Santiago Garcez**

Vistos.

O artigo 772, inciso III, do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015, disciplina:

> *"Art. 772. O juiz pode, em qualquer momento do processo:*
>
> *III - determinar que sujeitos indicados pelo exequente forneçam informações em geral relacionadas ao objeto da execução, tais como documentos e dados que tenham em seu poder, assinando-lhes prazo razoável".*

Por tais fundamentos, defiro o pedido do exequente e **DETERMINO À SERVENTIA QUE REALIZE CONSULTA AOS SISTEMAS RENAJUD E ARISP** em nome do executado **Silvana de Oliveira Lima**, portador do CPF ou CNPJ nº **059.766.573-70**, visando aferir a propriedade de bens passíveis de penhora.

Com a resposta, voltem conclusos.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como MANDADO DE INTIMAÇÃO ou CARTA DE INTIMAÇÃO, ficando ainda ciente de que em caso de intimação por carta, o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que a intimação se efetivou. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

São Vicente, 15 de setembro de 2021.

Renato Santiago Garcez
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO SANTIAGO GARCEZ, liberado nos autos em 15/09/2021 às 16:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 75158D5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA JACOB EMMERCH, 1238, 2º andar, CENTRO - CEP 11310-070, Fone: (13) 3466-8402, São Vicente-SP - E-mail: saovicentejec@tjsp.jus.br

DECISÃO – CERTIDÃO DE CRÉDITO - OFÍCIO

Processo nº:	**0003086-23.2021.8.26.0590**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exeqüente:	**Ana Paula Barros Dos Santos**
Executado:	**Silvana de Oliveira Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Santiago Garcez**

Vistos.

Disciplina o artigo artigo 782, § 3º, do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015 que *"A requerimento da parte, o juiz pode determinar a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes"*.

Ademais, entendo que referido dispositivo deve ser conjugado com o artigo 828, também do Código de Processo Civil:

> *"Art. 828. O exequente poderá obter certidão de que a execução foi admitida pelo juiz, com identificação das partes e do valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade.*
>
> *§ 1º No prazo de 10 (dez) dias de sua concretização, o exequente deverá comunicar ao juízo as averbações efetivadas.*
>
> *§ 2º Formalizada penhora sobre bens suficientes para cobrir o valor da dívida, o exequente providenciará, no prazo de 10 (dez) dias, o cancelamento das averbações relativas àqueles não penhorados.*
>
> *§ 5º O exequente que promover averbação manifestamente indevida ou não cancelar as averbações nos termos do § 2º indenizará a parte contrária, processando-se o incidente em autos apartados".*

Ora, o exequente fez requerimento para inclusão do nome do executado em cadastro de inadimplentes.

Por tais fundamentos, nos termos do artigo 782, § 3º, do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015, defiro o pedido de exequente e decido que este despacho servirá como **CERTIDÃO DE TEOR DA DECISÃO**, contendo os seguintes dados:

1 **Número do processo**: 0003086-23.2021.8.26.0590;
2 **Exequente**: ANA PAULA BARROS DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Promotora de Vendas, pai Jorge Jose dos Santos, mãe Sandra Maria Barros, Nascido/Nascida 08/03/1985, de cor Preto, natural de São Vicente - SP;
3 **RG do Exequente**: 450752884 ;
4 **CPF do Exequente**: 340.610.698-61;
5 **Endereço do Exequente**: Rua Doutor Carlos Zindel, 125, Parque Bitaru - CEP 11330-190, São Vicente-SP, 11330-190;
6 **Executado**: SILVANA DE OLIVEIRA LIMA, Brasileira;
7 **RG do Executado**: sem informação;
8 **CPF do Executado**: 059.766.573-70;
9 **Endereço do Executado**: Rua 12 de outubro, 127, Flores - CEP 63500-478, Iguatu-CE, 63500-478;
10 **Natureza da ação judicial**: Cumprimento de sentença referente à indenização por danos materiais e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO SANTIAGO GARCEZ, liberado nos autos em 15/09/2021 às 16:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 75163CB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA JACOB EMMERCH, 1238, 2º andar, CENTRO - CEP 11310-070, Fone: (13) 3466-8402, São Vicente-SP - E-mail: saovicentejec@tjsp.jus.br

morais;

11 **Objeto da ação judicial**: A autora foi contatada por pessoa que se apresentou como Gabriel de Oliveira, que afirmou ser atendente do Banco BV Financeira, disponibilizando empréstimo no valor de R$20.000,00, condicionado ao depósito-caução na conta da ré, totalizando R$648,67. Alega a autora que o valor não foi depositado em sua conta e que, ao entrar em contato com suposto funcionário do Banco, foi-lhe informado que fora depositado R$21.507,00 em sua conta e que para fosse corrigido o depósito, a autora teria que "devolver" o valor excedente – R$1.507.00. Parte autora alega que não houve depósito, tratando-se de uma fraude o ocorrido. Pelo exposto pleiteia indenização por danos materiais no valor de R$648,67 e por danos morais no valor de R$8.000,00;
12 **Data da distribuição da ação**: 21/09/2017;
13 **Data do trânsito em julgado**: 12/03/2021;
14 **Valor original do débito**: R$8.642,67;
15 **Valor atualizado do débito:** R$10.132,06.

Ademais, observo que esta certidão de teor da decisão também servirá para os fins de **PROTESTO**, na forma do artigo 517, "caput" e § 1º, do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015.

Para tanto, basta ao exequente acessar o sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e, após consulta ao processo, **imprimir cópia deste despacho**, em quantas vias forem necessárias para futura entrega aos bancos de dados de proteção ao crédito ou ao cartório de protestos, devendo cumprir o disposto no artigo 828, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil.

A presente decisão, por cópia digitada, servirá como CERTIDÃO DE CRÉDITO e OFÍCIO.

Intime-se.

São Vicente, 15 de setembro de 2021.

Renato Santiago Garcez
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao **SCPC**
Rua Boa Vista nº 51, bairro do Centro, Município de São Paulo/SP, CEP: 01014-911.

Ao **SERASA**
Rua Antônio Carlos nº 434, bairro Cerqueira César, Município de São Paulo/SP, CEP: 01309-010.

Ao **1º TABELIÃO DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO VICENTE**
Rua Jacob Emmerich nº 429, Município de São Vicente/SP, CEP: 11310-071.

Ao **2º TABELIÃO DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO VICENTE**
Rua Martim Afonso nº 109, Município de São Vicente/SP, CEP: 11310-011.

Ao **3º TABELIÃO DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO VICENTE**
Praça Coronel Lopes, 420, Município de São Vicente/SP, CEP: 11320-000.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO SANTIAGO GARCEZ, liberado nos autos em 15/09/2021 às 16:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 75163CB.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0220/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lourenço Secco Júnior (OAB 172100/SP)	D.J.E
REU REVEL (OAB 1001/SP)	D.J.E

Teor do ato: "O artigo 772, inciso III, do Código de Processo Civil Lei nº 13.105/2015, disciplina: "Art. 772. O juiz pode, em qualquer momento do processo: III - determinar que sujeitos indicados pelo exequente forneçam informações em geral relacionadas ao objeto da execução, tais como documentos e dados que tenham em seu poder, assinando-lhes prazo razoável". Por tais fundamentos, defiro o pedido do exequente e DETERMINO À SERVENTIA QUE REALIZE CONSULTA AOS SISTEMAS RENAJUD E ARISP em nome do executado Silvana de Oliveira Lima, portador do CPF ou CNPJ nº 059.766.573-70, visando aferir a propriedade de bens passíveis de penhora. Com a resposta, voltem conclusos. Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como MANDADO DE INTIMAÇÃO ou CARTA DE INTIMAÇÃO, ficando ainda ciente de que em caso de intimação por carta, o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que a intimação se efetivou. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei."

São Vicente, 16 de setembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/09/2021 às 04:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 75222C5.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0220/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lourenço Secco Júnior (OAB 172100/SP)	D.J.E
REU REVEL (OAB 1001/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Por tais fundamentos, nos termos do artigo 782, § 3º, do Código de Processo Civil Lei nº 13.105/2015, defiro o pedido de exequente e decido que este despacho servirá como CERTIDÃO DE TEOR DA DECISÃO, contendo os seguintes dados: Número do processo: 0003086-23.2021.8.26.0590; Exequente: ANA PAULA BARROS DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Promotora de Vendas, pai Jorge Jose dos Santos, mãe Sandra Maria Barros, Nascido/Nascida 08/03/1985, de cor Preto, natural de São Vicente - SP; RG do Exequente: 450752884 ; CPF do Exequente: 340.610.698-61; Endereço do Exequente: Rua Doutor Carlos Zindel, 125, Parque Bitaru - CEP 11330-190, São Vicente-SP, 11330-190; Executado: SILVANA DE OLIVEIRA LIMA, Brasileira; RG do Executado: sem informação; CPF do Executado: 059.766.573-70; Endereço do Executado: Rua 12 de outubro, 127, Flores - CEP 63500-478, Iguatu-CE, 63500-478; Natureza da ação judicial: Cumprimento de sentença referente à indenização por danos materiais e morais; Objeto da ação judicial: A autora foi contatada por pessoa que se apresentou como Gabriel de Oliveira, que afirmou ser atendente do Banco BV Financeira, disponibilizando empréstimo no valor de R$20.000,00, condicionado ao depósito-caução na conta da ré, totalizando R$648,67. Alega a autora que o valor não foi depositado em sua conta e que, ao entrar em contato com suposto funcionário do Banco, foi-lhe informado que fora depositado R$21.507,00 em sua conta e que para fosse corrigido o depósito, a autora teria que "devolver" o valor excedente R$1.507.00. Parte autora alega que não houve depósito, tratando-se de uma fraude o ocorrido. Pelo exposto pleiteia indenização por danos materiais no valor de R$648,67 e por danos morais no valor de R$8.000,00; Data da distribuição da ação: 21/09/2017; Data do trânsito em julgado: 12/03/2021; Valor original do débito: R$8.642,67; Valor atualizado do débito: R$10.132,06. Ademais, observo que esta certidão de teor da decisão também servirá para os fins de PROTESTO, na forma do artigo 517, "caput" e § 1º, do Código de Processo Civil Lei nº 13.105/2015. Para tanto, basta ao exequente acessar o sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e, após consulta ao processo, imprimir cópia deste despacho, em quantas vias forem necessárias para futura entrega aos bancos de dados de proteção ao crédito ou ao cartório de protestos, devendo cumprir o disposto no artigo 828, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. A presente decisão, por cópia digitada, servirá como CERTIDÃO DE CRÉDITO e OFÍCIO."

São Vicente, 16 de setembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/09/2021 às 04:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 75222C6.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0220/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/09/2021. Considera-se a data de publicação em 20/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lourenço Secco Júnior (OAB 172100/SP)
REU REVEL (OAB 1001/SP)

Teor do ato: "Por tais fundamentos, nos termos do artigo 782, § 3º, do Código de Processo Civil Lei nº 13.105/2015, defiro o pedido de exequente e decido que este despacho servirá como CERTIDÃO DE TEOR DA DECISÃO, contendo os seguintes dados: Número do processo: 0003086-23.2021.8.26.0590; Exequente: ANA PAULA BARROS DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Promotora de Vendas, pai Jorge Jose dos Santos, mãe Sandra Maria Barros, Nascido/Nascida 08/03/1985, de cor Preto, natural de São Vicente - SP; RG do Exequente: 450752884 ; CPF do Exequente: 340.610.698-61; Endereço do Exequente: Rua Doutor Carlos Zindel, 125, Parque Bitaru - CEP 11330-190, São Vicente-SP, 11330-190; Executado: SILVANA DE OLIVEIRA LIMA, Brasileira; RG do Executado: sem informação; CPF do Executado: 059.766.573-70; Endereço do Executado: Rua 12 de outubro, 127, Flores - CEP 63500-478, Iguatu-CE, 63500-478; Natureza da ação judicial: Cumprimento de sentença referente à indenização por danos materiais e morais; Objeto da ação judicial: A autora foi contatada por pessoa que se apresentou como Gabriel de Oliveira, que afirmou ser atendente do Banco BV Financeira, disponibilizando empréstimo no valor de R$20.000,00, condicionado ao depósito-caução na conta da ré, totalizando R$648,67. Alega a autora que o valor não foi depositado em sua conta e que, ao entrar em contato com suposto funcionário do Banco, foi-lhe informado que fora depositado R$21.507,00 em sua conta e que para fosse corrigido o depósito, a autora teria que "devolver" o valor excedente R$1.507.00. Parte autora alega que não houve depósito, tratando-se de uma fraude o ocorrido. Pelo exposto pleiteia indenização por danos materiais no valor de R$648,67 e por danos morais no valor de R$8.000,00; Data da distribuição da ação: 21/09/2017; Data do trânsito em julgado: 12/03/2021; Valor original do débito: R$8.642,67; Valor atualizado do débito: R$10.132,06. Ademais, observo que esta certidão de teor da decisão também servirá para os fins de PROTESTO, na forma do artigo 517, "caput" e § 1º, do Código de Processo Civil Lei nº 13.105/2015. Para tanto, basta ao exequente acessar o sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e, após consulta ao processo, imprimir cópia deste despacho, em quantas vias forem necessárias para futura entrega aos bancos de dados de proteção ao crédito ou ao cartório de protestos, devendo cumprir o disposto no artigo 828, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. A presente decisão, por cópia digitada, servirá como CERTIDÃO DE CRÉDITO e OFÍCIO."

São Vicente, 17 de setembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/09/2021 às 02:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 75317DA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0220/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/09/2021. Considera-se a data de publicação em 20/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lourenço Secco Júnior (OAB 172100/SP)
REU REVEL (OAB 1001/SP)

Teor do ato: "O artigo 772, inciso III, do Código de Processo Civil Lei nº 13.105/2015, disciplina: "Art. 772. O juiz pode, em qualquer momento do processo: III - determinar que sujeitos indicados pelo exequente forneçam informações em geral relacionadas ao objeto da execução, tais como documentos e dados que tenham em seu poder, assinando-lhes prazo razoável". Por tais fundamentos, defiro o pedido do exequente e DETERMINO À SERVENTIA QUE REALIZE CONSULTA AOS SISTEMAS RENAJUD E ARISP em nome do executado Silvana de Oliveira Lima, portador do CPF ou CNPJ nº 059.766.573-70, visando aferir a propriedade de bens passíveis de penhora. Com a resposta, voltem conclusos. Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como MANDADO DE INTIMAÇÃO ou CARTA DE INTIMAÇÃO, ficando ainda ciente de que em caso de intimação por carta, o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que a intimação se efetivou. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei."

São Vicente, 17 de setembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/09/2021 às 02:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 75317DD.

Pesquisar e pedir certidões

USUÁRIO: DENISE APARECIDA LEITE MONTEIRO

CPF OU CNPJ PESQUISADO: 05976657370

NÃO FORAM LOCALIZADAS OCORRÊNCIAS, VISUALIZE OS CARTÓRIOS PESQUISADOS MAIS ABAIXO OU NO BOTÃO 'VOLTAR' PARA EFETUAR NOVA PESQUISA.

- Pesquisou e foram encontradas ocorrências no cartório (base atualizada).
- Pesquisou na base de dados desatualizada e foram encontradas ocorrências no cartório.
- Pesquisou na base de dados desatualizada e não foram encontradas ocorrências no cartório.
- Não pesquisou (o servidor está indisponível no momento).
- Não foram encontradas ocorrências em 298 cartório(s) pesquisados. Para uma lista dos cartórios, clique aqui.

SELECIONAR TUDO PROSSEGUIR VOLTAR IMPRIMIR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JADER MARCIANO SILVA, liberado nos autos em 27/01/2022 às 12:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 7DAD2E8.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA JACOB EMMERCH, 1238, 2º andar, CENTRO - CEP 11310-070, Fone: (13) 2202-9860, São Vicente-SP - E-mail: saovicentejec@tjsp.jus.br

DESPACHO – MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo: 0003086-23.2021.8.26.0590 - Cumprimento de sentença

Exequente: Ana Paula Barros Dos Santos
Rua Doutor Carlos Zindel, 125, Parque Bitaru - CEP 11330-190, São Vicente-SP

Executado: Silvana de Oliveira Lima
Rua 12 de outubro, 127, Flores - CEP 63500-478, Iguatu-CE

Despacho:

Vistos.

As pesquisas de bens, realizada através dos Sistemas **ARISP e RENAJUD**, foram **INFRUTÍFERA**S, pois demonstrou que **o executado não possui bens registrados em seu nome.**

Deste modo, **intime-se o exequente** para que, no prazo de trinta dias, manifeste-se quanto ao prosseguimento da execução, devendo ser advertido de que, na inércia, diante da inexistência de bens, proceder-se-á à extinção do processo com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/1995: *"Não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor"*.

Após, voltem conclusos.

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como MANDADO DE INTIMAÇÃO ou CARTA DE INTIMAÇÃO, ficando ainda ciente de que em caso de intimação por carta, o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que a intimação se efetivou. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

São Vicente, 28 de janeiro de 2022.

Renato Santiago Garcez
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO SANTIAGO GARCEZ, liberado nos autos em 29/01/2022 às 09:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 7DECBE9.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0048/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lourenço Secco Júnior (OAB 172100/SP)	D.J.E
REU REVEL (OAB 1001/SP)	D.J.E

Teor do ato: "As pesquisas de bens, realizada através dos Sistemas ARISP e RENAJUD, foram INFRUTÍFERAS, pois demonstrou que o executado não possui bens registrados em seu nome. Deste modo, intime-se o exequente para que, no prazo de trinta dias, manifeste-se quanto ao prosseguimento da execução, devendo ser advertido de que, na inércia, diante da inexistência de bens, proceder-se-á à extinção do processo com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/1995: "Não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor". Após, voltem conclusos. Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como MANDADO DE INTIMAÇÃO ou CARTA DE INTIMAÇÃO, ficando ainda ciente de que em caso de intimação por carta, o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que a intimação se efetivou. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei."

São Vicente, 31 de janeiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 31/01/2022 às 02:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 7E0E592.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0048/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/02/2022. Considera-se a data de publicação em 02/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lourenço Secco Júnior (OAB 172100/SP)
REU REVEL (OAB 1001/SP)

Teor do ato: "As pesquisas de bens, realizada através dos Sistemas ARISP e RENAJUD, foram INFRUTÍFERAS, pois demonstrou que o executado não possui bens registrados em seu nome. Deste modo, intime-se o exequente para que, no prazo de trinta dias, manifeste-se quanto ao prosseguimento da execução, devendo ser advertido de que, na inércia, diante da inexistência de bens, proceder-se-á à extinção do processo com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/1995: "Não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor". Após, voltem conclusos. Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como MANDADO DE INTIMAÇÃO ou CARTA DE INTIMAÇÃO, ficando ainda ciente de que em caso de intimação por carta, o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que a intimação se efetivou. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei."

São Vicente, 1 de fevereiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 01/02/2022 às 02:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 7E26ED1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA JACOB EMMERCH, 1238, 2º andar, CENTRO - CEP 11310-070, Fone: (13) 2202-9860, São Vicente-SP - E-mail: saovicentejec@tjsp.jus.br

DESPACHO – MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo: 0003086-23.2021.8.26.0590 - Cumprimento de sentença
Exeqüente: Ana Paula Barros Dos Santos
Rua Doutor Carlos Zindel, 125, Parque Bitaru - CEP 11330-190, São Vicente-SP
Executado: Silvana de Oliveira Lima
Rua 12 de outubro, 127, Flores - CEP 63500-478, Iguatu-CE

Despacho:

Vistos.

Consta dos autos que o autor abandonou a causa há mais de trinta dias.

Deste modo, **INTIME-SE O AUTOR**, **PESSOALMENTE**, para que **promova o andamento processual, no prazo de cinco dias**, com a advertência de que, na inércia, proceder-se-á à extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso III e § 1º, do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015, combinado com o artigo 51, § 1º, da Lei nº 9.099/1995.

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como MANDADO DE INTIMAÇÃO ou CARTA DE INTIMAÇÃO, ficando ainda ciente de que em caso de intimação por carta, o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que a intimação se efetivou. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

São Vicente, 19 de abril de 2022.

Renato Santiago Garcez
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO SANTIAGO GARCEZ, liberado nos autos em 20/04/2022 às 12:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 83E8CC7.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0240/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lourenço Secco Júnior (OAB 172100/SP)	D.J.E
REU REVEL (OAB 1001/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Consta dos autos que o autor abandonou a causa há mais de trinta dias. Deste modo, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, para que promova o andamento processual, no prazo de cinco dias, com a advertência de que, na inércia, proceder-se-á à extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso III e § 1º, do Código de Processo Civil Lei nº 13.105/2015, combinado com o artigo 51, § 1º, da Lei nº 9.099/1995. Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como MANDADO DE INTIMAÇÃO ou CARTA DE INTIMAÇÃO, ficando ainda ciente de que em caso de intimação por carta, o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que a intimação se efetivou. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei."

São Vicente, 20 de abril de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 20/04/2022 às 14:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 83FB5A1.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0240/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/04/2022. Considera-se a data de publicação em 26/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lourenço Secco Júnior (OAB 172100/SP)
REU REVEL (OAB 1001/SP)

Teor do ato: "Consta dos autos que o autor abandonou a causa há mais de trinta dias. Deste modo, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, para que promova o andamento processual, no prazo de cinco dias, com a advertência de que, na inércia, proceder-se-á à extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso III e § 1º, do Código de Processo Civil Lei nº 13.105/2015, combinado com o artigo 51, § 1º, da Lei nº 9.099/1995. Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como MANDADO DE INTIMAÇÃO ou CARTA DE INTIMAÇÃO, ficando ainda ciente de que em caso de intimação por carta, o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que a intimação se efetivou. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei."

São Vicente, 21 de abril de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 21/04/2022 às 02:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 8407F2E.

Pimentel & Secco
ADVOGADOS

Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz de Direito
E. Vara do Juizado Especial de São Vicente/SP

Feito: 0003086232021 . . . 0590

Por **ANA PAULA**

MM Juiz

cordiais saudações.

(13) 3013-9001 | 3013-0405 E-mail: pimentelseccoadvogados@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO SECCO JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2022 às 18:43 , sob o número WSVC22700619374
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 84735FE.

Pimentel & Secco
ADVOGADOS

Iniludível a dificuldade da peticionária quantoa a satisfação de seu débito!. Por conseguinte, haja vista os ofícios expedidos terem retornado de modo negativo, Digne:

1) Expedição de ofício à JUCESP no afã de verificarmos se há algum seguro em nome da ré, como beneficiária;
2) Expedição de ofício ao SCPC no afã de que seja o nome da ré negativado;
3) Expedição de ofício ao DETRAN no afã de verificarmos se há CNH em nome da ré. Havendo, que seja bloqueada;
4) Expedição de ofício ao INSS, no afã de verificarmos se há algum benefício em nome da ré.

"Ita Speratur"!!

São Vicente, data do protocolo.

Dr. Lourenço Secco Junior

OAB/SP 172.100

(13) 3013-9001 | 3013-0405 E-mail: pimentelseccoadvogados@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO SECCO JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/04/2022 às 18:43 , sob o número WSVC22700619374
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 84735FE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA JACOB EMMERCH, 1238, 2º andar, CENTRO - CEP 11310-070, Fone: (13) 2202-9860, São Vicente-SP - E-mail: saovicentejec@tjsp.jus.br

DECISÃO – CERTIDÃO DE CRÉDITO - OFÍCIO

Processo nº:	**0003086-23.2021.8.26.0590**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exeqüente:	**Ana Paula Barros Dos Santos**
Executado:	**Silvana de Oliveira Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Souza Pereira de Lima Carvalho**

Vistos.

Disciplina o artigo artigo 782, § 3º, do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015 que *"A requerimento da parte, o juiz pode determinar a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes"*.

Ademais, entendo que referido dispositivo deve ser conjugado com o artigo 828, também do Código de Processo Civil:

> *"Art. 828. O exequente poderá obter certidão de que a execução foi admitida pelo juiz, com identificação das partes e do valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade.*
>
> *§ 1º No prazo de 10 (dez) dias de sua concretização, o exequente deverá comunicar ao juízo as averbações efetivadas.*
>
> *§ 2º Formalizada penhora sobre bens suficientes para cobrir o valor da dívida, o exequente providenciará, no prazo de 10 (dez) dias, o cancelamento das averbações relativas àqueles não penhorados.*
>
> *§ 5º O exequente que promover averbação manifestamente indevida ou não cancelar as averbações nos termos do § 2º indenizará a parte contrária, processando-se o incidente em autos apartados".*

Ora, o exequente fez requerimento para inclusão do nome do executado em cadastro de inadimplentes.

Por tais fundamentos, nos termos do artigo 782, § 3º, do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015, defiro o pedido de exequente e decido que este despacho servirá como **CERTIDÃO DE TEOR DA DECISÃO**, contendo os seguintes dados:

1 **Número do processo**: 0003086-23.2021.8.26.0590;
2 **Exequente**: **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS**, Brasileira, Solteira, Promotora de Vendas, RG 450752884, CPF 340.610.698-61, pai Jorge Jose dos Santos, mãe Sandra Maria Barros, Nascido/Nascida 08/03/1985, de cor Preto, natural de São Vicente - SP, Rua Doutor Carlos Zindel, 125, Parque Bitaru, CEP 11330-190, São Vicente - SP
;
3 **RG do Exequente**: RG da Parte Passiva Selecionada << Informação indisponível >>;
4 **CPF do Exequente**: 340.610.698-61;
5 **Endereço do Exequente**: Rua Doutor Carlos Zindel, 125, Parque Bitaru - CEP 11330-190, São Vicente-SP, 11330-190;
6 **Executado**: **SILVANA DE OLIVEIRA LIMA**, Brasileira, CPF 059.766.573-70, com endereço à Rua 12 de outubro, 127, Flores, CEP 63500-478, Iguatu - CE;
7 **RG do Executado**: RG da Parte Passiva Selecionada << Informação indisponível >>;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA SOUZA PEREIRA DE LIMA CARVALHO, liberado nos autos em 25/08/2022 às 15:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 8DCF6D9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA JACOB EMMERCH, 1238, 2º andar, CENTRO - CEP 11310-070, Fone: (13) 2202-9860, São Vicente-SP - E-mail: saovicentejec@tjsp.jus.br

8 **CPF do Executado**: 059.766.573-70;
9 **Endereço do Executado**: Rua 12 de outubro, 127, Flores - CEP 63500-478, Iguatu-CE, 63500-478;
10 **Natureza da ação judicial**: Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução;
11 **Objeto da ação judicial**: Objeto da Ação << Informação indisponível >>;
12 **Data da distribuição da ação**: 21/09/2017;
13 **Valor original do débito**: R$ R$ 10.132,06.

Ademais, observo que esta certidão de teor da decisão também servirá para os fins de **PROTESTO**, na forma do artigo 517, "caput" e § 1º, do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015.

Para tanto, basta ao exequente acessar o sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e, após consulta ao processo, **imprimir cópia deste despacho**, em quantas vias forem necessárias para futura entrega aos bancos de dados de proteção ao crédito ou ao cartório de protestos, devendo cumprir o disposto no artigo 828, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil.

A presente decisão, por cópia digitada, servirá como CERTIDÃO DE CRÉDITO e OFÍCIO.

Intime-se.

São Vicente, 25 de agosto de 2022.

Fernanda Souza Pereira de Lima Carvalho
Juiza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao **SCPC**
Rua Boa Vista nº 51, bairro do Centro, Município de São Paulo/SP, CEP: 01014-911.

Ao **SERASA**
Rua Antônio Carlos nº 434, bairro Cerqueira César, Município de São Paulo/SP, CEP: 01309-010.

Ao **1º TABELIÃO DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO VICENTE**
Rua Jacob Emmerich nº 429, Município de São Vicente/SP, CEP: 11310-071.

Ao **2º TABELIÃO DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO VICENTE**
Rua Martim Afonso nº 109, Município de São Vicente/SP, CEP: 11310-011.

Ao **3º TABELIÃO DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO VICENTE**
Praça Coronel Lopes, 420, Município de São Vicente/SP, CEP: 11320-000.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA SOUZA PEREIRA DE LIMA CARVALHO, liberado nos autos em 25/08/2022 às 15:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 8DCF6D9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA JACOB EMMERCH, 1238, 2º andar, CENTRO - CEP 11310-070, Fone: (13) 2202-9860, São Vicente-SP - E-mail: saovicentejec@tjsp.jus.br

DECISÃO – MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº:	**0003086-23.2021.8.26.0590**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente:	**Ana Paula Barros Dos Santos**
Executado:	**Silvana de Oliveira Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Souza Pereira de Lima Carvalho**

Vistos.

Fls. 45/46 : Ciente.

É certo que o artigo 139, inciso IV, do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015, disciplina que:

> *"Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:*
>
> *IV - determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária".*

Todavia, é mais certo ainda que o Juiz de Direito também deve obediência ao artigo 8º deste mesmo Código de Processo Civil:

> *"Art. 8º Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a **razoabilidade**, a legalidade, a publicidade e a eficiência".*

Portanto, o magistrado não pode, a pretexto de dar efetividade à fase de cumprimento da sentença, decidir pela aplicação ao executado de métodos coercitivos indiretos que possam conduzir à ofensa aos princípios fundamentais previstos na Constituição Federal.

É que vivemos em um Estado Democrático de Direito que tem como um de seus princípios fundamentais a **DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA**, nos termos do artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal.

Logo, medidas coercitivas tais como o BLOQUEIO DE PASSAPORTE, o BLOQUEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO ou mesmo o BLOQUEIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA SOUZA PEREIRA DE LIMA CARVALHO, liberado nos autos em 25/08/2022 às 15:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 8DCFB51.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA JACOB EMMERCH, 1238, 2º andar, CENTRO - CEP 11310-070, Fone: (13) 2202-9860, São Vicente-SP - E-mail: saovicentejec@tjsp.jus.br

DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO do executado, são medidas que, além de não atenderem ao **PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE**, são inconstitucionais, pois ferem o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana.

Na verdade, **tais medidas são desarrazoadas**. Primeiro, porque ferem o direito de ir e vir do executado, impedindo-o de viajar para o exterior. Segundo, porque o impedem de realizar operações bancárias de crédito que, nos dias atuais, são indispensáveis a qualquer indivíduo que viva em sociedade. Terceiro, porque lhe retiram o direito de conduzir veículo automotor, suprimindo a possibilidade do devedor de trabalhar como motorista profissional, de utilizar seu automóvel como forma de locomoção para o trabalho ou simplesmente em momento de descanso ou lazer e até mesmo em situação de urgência ou emergência, como na hipótese de auxílio permanente ou socorro eventual a pessoas de seu convívio familiar que estejam doentes ou acidentadas.

Portanto, tais medidas coercitivas não guardam relação direta com a busca de bens no patrimônio do devedor, mais se assemelhando a espécie de **PENA RESTRITIVA DE DIREITOS** como forma de reprimenda ao executado em razão do inadimplemento da dívida.

Logo, deve ser aplicado analogicamente ao caso em julgamento a regra do artigo 7º, inciso 7, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969, da qual o Brasil é signatário, e que disciplina que *"Ninguém deve ser detido por dívidas"*.

Ora, se é proibida a prisão civil do devedor (diga-se *"pena privativa de liberdade"*), deve-se realizar interpretação extensiva no sentido de que também deve ser vedada a aplicação de *"pena restritiva de direitos"* ao devedor civil.

Inclusive, não se argumente que se a pessoa é devedora, não deve ter o direito de viajar para o exterior, de andar de automóvel ou mesmo de realizar operação financeira com cartão de crédito, afinal, se adotarmos tal premissa como válida, chegaremos à **DEDUÇÃO ABSURDA** de que o devedor também deverá ter cerceado o seu direito de ir ao cinema, ao teatro, a um show musical ou até mesmo de frequentar um restaurante mais requintado. Aliás, se o executado não pode conduzir um automóvel porque é devedor, corre-se o risco de no futuro se chegar à esdrúxula conclusão de que ele também deve andar a pé, afinal, se é devedor, não deve gastar dinheiro com ônibus, metrô ou táxi. E o que se dizer, então, de operações de crédito? Deverá o Poder Judiciário expedir ofícios às grandes empresas do mercado varejista para que não autorizem abertura de "crediários" em nome do executado?

Portanto, não é esta a interpretação que deve ser dada ao artigo 139, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Aliás, outro não é o entendimento dos nossos tribunais:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA SOUZA PEREIRA DE LIMA CARVALHO, liberado nos autos em 25/08/2022 às 15:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 8DCFB51.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA JACOB EMMERCH, 1238, 2º andar, CENTRO - CEP 11310-070, Fone: (13) 2202-9860, São Vicente-SP - E-mail: saovicentejec@tjsp.jus.br

"Agravo de instrumento – cumprimento de sentença – decisão que indeferiu medidas restritivas de bloqueio/suspensão de passaportes, CNH's e cartões de créditos dos executados – inadmissibilidade das restrições que não guardam relação direta com a localização de bens passíveis de penhora – medidas coercitivas autorizadas pelo art. 139, IV, do CPC/15 que não podem se sobrepor às garantias constitucionais e aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade – indeferimento mantido – agravo improvido" (TJSP, Agravo de Instrumento nº 2051691-29.2017.8.26.0000, 16ª Câmara de Direito Privado, Relator Desembargador JOVINO DE SYLOS, julgamento em 6 de junho de 2017).

Por tais fundamentos, **INDEFIRO O PEDIDO DO EXEQUENTE**.

Indefiro também os pedidos de números "1" e "4" da petição de fls.45/46, por falta de previsão legal.

Dando impulso ao processo, manifeste-se o exequente, no prazo de trinta dias, sobre o prosseguimento da execução.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como MANDADO DE INTIMAÇÃO ou CARTA DE INTIMAÇÃO, ficando ainda ciente de que em caso de intimação por carta, o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que a intimação se efetivou. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

São Vicente, 25 de agosto de 2022.

Fernanda Souza Pereira de Lima Carvalho
Juiza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA SOUZA PEREIRA DE LIMA CARVALHO, liberado nos autos em 25/08/2022 às 15:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 8DCFB51.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0593/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lourenço Secco Júnior (OAB 172100/SP)	D.J.E
REU REVEL (OAB 1001/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 45/46 : Ciente. É certo que o artigo 139, inciso IV, do Código de Processo Civil Lei nº 13.105/2015, disciplina que: "Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe: IV - determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária". Todavia, é mais certo ainda que o Juiz de Direito também deve obediência ao artigo 8º deste mesmo Código de Processo Civil: "Art. 8oAo aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência". Portanto, o magistrado não pode, a pretexto de dar efetividade à fase de cumprimento da sentença, decidir pela aplicação ao executado de métodos coercitivos indiretos que possam conduzir à ofensa aos princípios fundamentais previstos na Constituição Federal. É que vivemos em um Estado Democrático de Direito que tem como um de seus princípios fundamentais a DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, nos termos do artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal. Logo, medidas coercitivas tais como o BLOQUEIO DE PASSAPORTE, o BLOQUEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO ou mesmo o BLOQUEIO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO do executado, são medidas que, além de não atenderem ao PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, são inconstitucionais, pois ferem o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana. Na verdade, tais medidas são desarrazoadas. Primeiro, porque ferem o direito de ir e vir do executado, impedindo-o de viajar para o exterior. Segundo, porque o impedem de realizar operações bancárias de crédito que, nos dias atuais, são indispensáveis a qualquer indivíduo que viva em sociedade. Terceiro, porque lhe retiram o direito de conduzir veículo automotor, suprimindo a possibilidade do devedor de trabalhar como motorista profissional, de utilizar seu automóvel como forma de locomoção para o trabalho ou simplesmente em momento de descanso ou lazer e até mesmo em situação de urgência ou emergência, como na hipótese de auxílio permanente ou socorro eventual a pessoas de seu convívio familiar que estejam doentes ou acidentadas. Portanto, tais medidas coercitivas não guardam relação direta com a busca de bens no patrimônio do devedor, mais se assemelhando a espécie de PENA RESTRITIVA DE DIREITOS como forma de reprimenda ao executado em razão do inadimplemento da dívida. Logo, deve ser aplicado analogicamente ao caso em julgamento a regra do artigo 7º, inciso 7, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969, da qual o Brasil é signatário, e que disciplina que "Ninguém deve ser detido por dívidas". Ora, se é proibida a prisão civil do devedor (diga-se "pena privativa de liberdade"), deve-se realizar interpretação extensiva no sentido de que também deve ser vedada a aplicação de "pena restritiva de direitos" ao devedor civil. Inclusive, não se argumente que se a pessoa é devedora, não deve ter o direito de viajar para o exterior, de andar de automóvel ou mesmo de realizar operação financeira com cartão de crédito, afinal, se adotarmos tal premissa como válida, chegaremos à DEDUÇÃO ABSURDA de que o devedor também deverá ter cerceado o seu direito de ir ao cinema, ao teatro, a um show musical ou até mesmo de frequentar um restaurante mais requintado. Aliás, se o executado não pode conduzir um automóvel porque é devedor, corre-se o risco de no futuro se chegar à esdrúxula conclusão de que ele também deve andar a pé, afinal, se é devedor, não deve gastar dinheiro com ônibus, metrô ou táxi. E o que se dizer, então, de operações de crédito? Deverá o Poder Judiciário expedir ofícios às grandes empresas do mercado varejista para que não autorizem abertura de "crediários" em nome do executado? Portanto, não é esta a interpretação que deve ser dada ao artigo 139, inciso IV, do Código de Processo Civil. Aliás, outro não é o entendimento dos nossos tribunais: "Agravo de instrumento cumprimento de sentença decisão que indeferiu medidas restritivas de bloqueio/suspensão depassaportes, CNH's e cartões de créditos dos executados inadmissibilidade das restrições que não guardam relação direta com a localização de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/08/2022 às 02:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 8DE33D9.

bens passíveis depenhora medidas coercitivas autorizadas pelo art. 139, IV, do CPC/15 que não podem se sobrepor às garantias constitucionais e aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade indeferimento mantido agravo improvido" (TJSP, Agravo de Instrumento nº 2051691-29.2017.8.26.0000, 16ª Câmara de Direito Privado, Relator Desembargador JOVINO DE SYLOS, julgamento em 6 de junho de 2017). Por tais fundamentos, INDEFIRO O PEDIDO DO EXEQUENTE. Indefiro também os pedidos de números "1" e "4" da petição de fls.45/46, por falta de previsão legal. Dando impulso ao processo, manifeste-se o exequente, no prazo de trinta dias, sobre o prosseguimento da execução. Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como MANDADO DE INTIMAÇÃO ou CARTA DE INTIMAÇÃO, ficando ainda ciente de que em caso de intimação por carta, o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que a intimação se efetivou. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei."

São Vicente, 26 de agosto de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/08/2022 às 02:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 8DE33D9.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0593/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lourenço Secco Júnior (OAB 172100/SP)	D.J.E
REU REVEL (OAB 1001/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Por tais fundamentos, nos termos do artigo 782, § 3º, do Código de Processo Civil Lei nº 13.105/2015, defiro o pedido de exequente e decido que este despacho servirá como CERTIDÃO DE TEOR DA DECISÃO, contendo os seguintes dados: Número do processo: 0003086-23.2021.8.26.0590; Exequente: ANA PAULA BARROS DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Promotora de Vendas, RG 450752884, CPF 340.610.698-61, pai Jorge Jose dos Santos, mãe Sandra Maria Barros, Nascido/Nascida 08/03/1985, de cor Preto, natural de São Vicente - SP, Rua Doutor Carlos Zindel, 125, Parque Bitaru, CEP 11330-190, São Vicente - SP ; RG do Exequente: RG da Parte Passiva Selecionada << Informação indisponível >>; CPF do Exequente: 340.610.698-61; Endereço do Exequente: Rua Doutor Carlos Zindel, 125, Parque Bitaru - CEP 11330-190, São Vicente-SP, 11330-190; Executado: SILVANA DE OLIVEIRA LIMA, Brasileira, CPF 059.766.573-70, com endereço à Rua 12 de outubro, 127, Flores, CEP 63500-478, Iguatu - CE; RG do Executado: RG da Parte Passiva Selecionada << Informação indisponível >>; CPF do Executado: 059.766.573-70; Endereço do Executado: Rua 12 de outubro, 127, Flores - CEP 63500-478, Iguatu-CE, 63500-478; Natureza da ação judicial: Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução; Objeto da ação judicial: Objeto da Ação << Informação indisponível >>; Data da distribuição da ação: 21/09/2017; Valor original do débito: R$ R$ 10.132,06. Ademais, observo que esta certidão de teor da decisão também servirá para os fins de PROTESTO, na forma do artigo 517, "caput" e § 1º, do Código de Processo Civil Lei nº 13.105/2015. Para tanto, basta ao exequente acessar o sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e, após consulta ao processo, imprimir cópia deste despacho, em quantas vias forem necessárias para futura entrega aos bancos de dados de proteção ao crédito ou ao cartório de protestos, devendo cumprir o disposto no artigo 828, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. A presente decisão, por cópia digitada, servirá como CERTIDÃO DE CRÉDITO e OFÍCIO."

São Vicente, 26 de agosto de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/08/2022 às 02:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 8DE33DD.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0593/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/08/2022. Considera-se a data de publicação em 30/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lourenço Secco Júnior (OAB 172100/SP)
REU REVEL (OAB 1001/SP)

Teor do ato: "Por tais fundamentos, nos termos do artigo 782, § 3º, do Código de Processo Civil Lei nº 13.105/2015, defiro o pedido de exequente e decido que este despacho servirá como CERTIDÃO DE TEOR DA DECISÃO, contendo os seguintes dados: Número do processo: 0003086-23.2021.8.26.0590; Exequente: ANA PAULA BARROS DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Promotora de Vendas, RG 450752884, CPF 340.610.698-61, pai Jorge Jose dos Santos, mãe Sandra Maria Barros, Nascido/Nascida 08/03/1985, de cor Preto, natural de São Vicente - SP, Rua Doutor Carlos Zindel, 125, Parque Bitaru, CEP 11330-190, São Vicente - SP ; RG do Exequente: RG da Parte Passiva Selecionada << Informação indisponível >>; CPF do Exequente: 340.610.698-61; Endereço do Exequente: Rua Doutor Carlos Zindel, 125, Parque Bitaru - CEP 11330-190, São Vicente-SP, 11330-190; Executado: SILVANA DE OLIVEIRA LIMA, Brasileira, CPF 059.766.573-70, com endereço à Rua 12 de outubro, 127, Flores, CEP 63500-478, Iguatu - CE; RG do Executado: RG da Parte Passiva Selecionada << Informação indisponível >>; CPF do Executado: 059.766.573-70; Endereço do Executado: Rua 12 de outubro, 127, Flores - CEP 63500-478, Iguatu-CE, 63500-478; Natureza da ação judicial: Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução; Objeto da ação judicial: Objeto da Ação << Informação indisponível >>; Data da distribuição da ação: 21/09/2017; Valor original do débito: R$ R$ 10.132,06. Ademais, observo que esta certidão de teor da decisão também servirá para os fins de PROTESTO, na forma do artigo 517, "caput" e § 1º, do Código de Processo Civil Lei nº 13.105/2015. Para tanto, basta ao exequente acessar o sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e, após consulta ao processo, imprimir cópia deste despacho, em quantas vias forem necessárias para futura entrega aos bancos de dados de proteção ao crédito ou ao cartório de protestos, devendo cumprir o disposto no artigo 828, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. A presente decisão, por cópia digitada, servirá como CERTIDÃO DE CRÉDITO e OFÍCIO."

São Vicente, 29 de agosto de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/08/2022 às 02:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 8E0ECCE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0593/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/08/2022. Considera-se a data de publicação em 30/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lourenço Secco Júnior (OAB 172100/SP)
REU REVEL (OAB 1001/SP)

Teor do ato: "Fls. 45/46 : Ciente. É certo que o artigo 139, inciso IV, do Código de Processo Civil Lei nº 13.105/2015, disciplina que: "Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe: IV - determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária". Todavia, é mais certo ainda que o Juiz de Direito também deve obediência ao artigo 8º deste mesmo Código de Processo Civil: "Art. 8oAo aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência". Portanto, o magistrado não pode, a pretexto de dar efetividade à fase de cumprimento da sentença, decidir pela aplicação ao executado de métodos coercitivos indiretos que possam conduzir à ofensa aos princípios fundamentais previstos na Constituição Federal. É que vivemos em um Estado Democrático de Direito que tem como um de seus princípios fundamentais a DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, nos termos do artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal. Logo, medidas coercitivas tais como o BLOQUEIO DE PASSAPORTE, o BLOQUEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO ou mesmo o BLOQUEIO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO do executado, são medidas que, além de não atenderem ao PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, são inconstitucionais, pois ferem o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana. Na verdade, tais medidas são desarrazoadas. Primeiro, porque ferem o direito de ir e vir do executado, impedindo-o de viajar para o exterior. Segundo, porque o impedem de realizar operações bancárias de crédito que, nos dias atuais, são indispensáveis a qualquer indivíduo que viva em sociedade. Terceiro, porque lhe retiram o direito de conduzir veículo automotor, suprimindo a possibilidade do devedor de trabalhar como motorista profissional, de utilizar seu automóvel como forma de locomoção para o trabalho ou simplesmente em momento de descanso ou lazer e até mesmo em situação de urgência ou emergência, como na hipótese de auxílio permanente ou socorro eventual a pessoas de seu convívio familiar que estejam doentes ou acidentadas. Portanto, tais medidas coercitivas não guardam relação direta com a busca de bens no patrimônio do devedor, mais se assemelhando a espécie de PENA RESTRITIVA DE DIREITOS como forma de reprimenda ao executado em razão do inadimplemento da dívida. Logo, deve ser aplicado analogicamente ao caso em julgamento a regra do artigo 7º, inciso 7, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969, da qual o Brasil é signatário, e que disciplina que "Ninguém deve ser detido por dívidas". Ora, se é proibida a prisão civil do devedor (diga-se "pena privativa de liberdade"), deve-se realizar interpretação extensiva no sentido de que também deve ser vedada a aplicação de "pena restritiva de direitos" ao devedor civil. Inclusive, não se argumente que se a pessoa é devedora, não deve ter o direito de viajar para o exterior, de andar de automóvel ou mesmo de realizar operação financeira com cartão de crédito, afinal, se adotarmos tal premissa como válida, chegaremos à DEDUÇÃO ABSURDA de que o devedor também deverá ter cerceado o seu direito de ir ao cinema, ao teatro, a um show musical ou até mesmo de frequentar um restaurante mais requintado. Aliás, se o executado não pode conduzir um automóvel porque é devedor, corre-se o risco de no futuro se chegar à esdrúxula conclusão de que ele também deve andar a pé, afinal, se é devedor, não deve gastar dinheiro com ônibus, metrô ou táxi. E o que se dizer, então, de operações de crédito? Deverá o Poder Judiciário expedir ofícios às grandes empresas do mercado varejista para que não autorizem abertura de "crediários" em nome do executado? Portanto, não é esta a interpretação que deve ser dada ao artigo 139, inciso IV, do Código de Processo Civil. Aliás, outro não é o entendimento dos nossos tribunais: "Agravo de instrumento cumprimento de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/08/2022 às 02:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 8E0ECD2.

sentença decisão que indeferiu medidas restritivas de bloqueio/suspensão depassaportes, CNH's e cartões de créditos dos executados inadmissibilidade das restrições que não guardam relação direta com a localização de bens passíveis depenhora medidas coercitivas autorizadas pelo art. 139, IV, do CPC/15 que não podem se sobrepor às garantias constitucionais e aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade indeferimento mantido agravo improvido" (TJSP, Agravo de Instrumento nº 2051691-29.2017.8.26.0000, 16ª Câmara de Direito Privado, Relator Desembargador JOVINO DE SYLOS, julgamento em 6 de junho de 2017). Por tais fundamentos, INDEFIRO O PEDIDO DO EXEQUENTE. Indefiro também os pedidos de números "1" e "4" da petição de fls.45/46, por falta de previsão legal. Dando impulso ao processo, manifeste-se o exequente, no prazo de trinta dias, sobre o prosseguimento da execução. Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como MANDADO DE INTIMAÇÃO ou CARTA DE INTIMAÇÃO, ficando ainda ciente de que em caso de intimação por carta, o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que a intimação se efetivou. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei."

São Vicente, 29 de agosto de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/08/2022 às 02:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003086-23.2021.8.26.0590 e código 8E0ECD2.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
0703-9
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"
NOME
MARIA ZULEIDE DA SILVA
FILIAÇÃO
OSVALDO ANTONIO DA SILVA
NATALICIA MATOS DA SILVA
DATA NASCIMENTO
29/03/1961
NATURALIDADE
S.PAULO - SP
OBSERVAÇÃO
ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP
FATOR RH
75526678
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
CPF 034161678/80
DNI
REGISTRO GERAL 14.393.982-8 2 via
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/09/2021
REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO-SP LIBERDADE CN:LV.A117/FLS.275V/Nº39826
T. ELEITOR
CTPS
SÉRIE
UF
NIS/PIS/PASEP
10770188149
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH
CNS
POLEGAR DIREITO
Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Diretor do IIRGD-SSP/SP
ASSINATURA DO DIRETOR
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: setembro/2022
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios legais
Acréscimo de 2,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 2,00%	TOTAL
1	nota promissória	18/09/2020	22.000,00	26.436,82	0,00	6.344,84	528,74	33.310,40
				Sub-Total				**R$ 33.310,40**
				TOTAL GERAL				**R$ 33.310,40**

ATESTADO DE POBREZA

MARIA ZULEIDE DA SILVA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG 14.393.982-8 e inscrita no CPF 034.161.678-80, residente e domiciliada à Rua Gonçalo Monteiro, número 259, apartamento 35, bairro Itararé, cidade de São Vicente, estado de São Paulo, CEP.: 11.320-110, declaro que sou pobre na acepção jurídica do termo, não tendo condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do meu próprio sustento e da minha família.

Declaro que sou isenta de declarar renda ao fisco por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas instruções normativas da receita federal do Brasil em conformidade com a lei 7.115/83.

São Vicente, 06 de outubro de 2022.

MARIA ZULEIDE DA SILVA

CONSULTA
RESTITUIÇÃO

Situação das Declarações IRPF 2022

Prezado Contribuinte (CPF 034.161.678-80),

MARIA ZULEIDE DA SILVA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Clique aqui para avaliar esse serviço

Em Brasília - DF 06/10/2022 - 20:55:37

Voltar

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, **clique aqui**.

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: MARIA ZULEIDE DA SILVA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG 14.393.982-8 e inscrita no CPF 034.161.678-80, residente e domiciliada à Rua Gonçalo Monteiro, número 259, apartamento 35, bairro Itararé, cidade de São Vicente, estado de São Paulo, CEP.: 11.320-110;

OUTORGADA: AMANDA IRIS MARTINS FONSECA, OAB/SP 278.044, brasileira, casada, advogada, com endereço profissional à Rua Coronel Cândido Gomes, número 10, bairro José Menino, cidade de Santos, estado de São Paulo, CEP.: 11.065-320;

PODERES: Para o foro em geral, com a cláusula **ad judicia et extra,** em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive repartições públicas federais, estaduais ou municipais, de qualquer natureza, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, postular na instância administrativa, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes para tudo, requerer e assinar, confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber citações, notificações, intimações, alvarás judiciais, receber e dar quitação, representá-la em audiência de conciliação e julgamento, podendo praticar todos os atos necessários no sentido da persecução em prol do outorgante, na esfera administrativa ou judicial, agindo a outorgada em conjunto ou separadamente, podendo para tanto, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel e cabal cumprimento deste mandato, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, no todo ou em parte e com ou sem reservas de iguais poderes.

São Vicente, 06 de outubro de 2022.

MARIA ZULEIDE DA SILVA

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 2

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAO
Data:
10/10/2022 10:48:02
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - Nº de controle 2022/000901**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

O art.5º, LXXIV, da Constituição Federal, dispõe "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos".

Embora para a concessão da gratuidade não se exija o estado de miséria absoluta, é necessária a comprovação da impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo sem prejuízo de seu sustento próprio ou de sua família.

A declaração de pobreza, por sua vez, estabelece mera presunção relativa da hipossuficiência, que cede ante outros elementos que sirvam para indicar a capacidade financeira.

No caso, há elementos suficientes para afastar a presunção, em especial: (i) natureza e objeto discutidos; (ii) contratação de advogado particular, dispensando a atuação da Defensoria.

Antes de indeferir o pedido, contudo, convém facultar ao interessado o direito de provar a impossibilidade de arcar, sem o seu próprio prejuízo ou de sua família, com as custas e despesas do processo.

Assim, para apreciação do pedido de Justiça Gratuita, a parte requerente deverá, em 15 dias, apresentar, sob pena de indeferimento do benefício:

a) cópia das últimas folhas da carteira do trabalho, ou comprovante de renda mensal, e de eventual cônjuge;

b) cópia dos extratos bancários de contas de titularidade, e de eventual cônjuge, dos últimos três meses;

c) cópia dos extratos de cartão de crédito, dos últimos três meses;

d) cópia da última declaração do imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal. Na hipótese de ausência de declaração, deverá extrair da tela de *"Consulta Restituições IRPF"* do sítio da Receita Federal a informação de que não consta na base de dados (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp).

Ou, no mesmo prazo, deverá recolher as custas judiciais e despesas processuais, sob pena de extinção, sem nova intimação.

Intime-se.

São Vicente, 10 de outubro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0839/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca (OAB 278044/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. O art.5º, LXXIV, da Constituição Federal, dispõe "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos". Embora para a concessão da gratuidade não se exija o estado de miséria absoluta, é necessária a comprovação da impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo sem prejuízo de seu sustento próprio ou de sua família. A declaração de pobreza, por sua vez, estabelece mera presunção relativa da hipossuficiência, que cede ante outros elementos que sirvam para indicar a capacidade financeira. No caso, há elementos suficientes para afastar a presunção, em especial: (i) natureza e objeto discutidos; (ii) contratação de advogado particular, dispensando a atuação da Defensoria. Antes de indeferir o pedido, contudo, convém facultar ao interessado o direito de provar a impossibilidade de arcar, sem o seu próprio prejuízo ou de sua família, com as custas e despesas do processo. Assim, para apreciação do pedido de Justiça Gratuita, a parte requerente deverá, em 15 dias, apresentar, sob pena de indeferimento do benefício: a) cópia das últimas folhas da carteira do trabalho, ou comprovante de renda mensal, e de eventual cônjuge; b) cópia dos extratos bancários de contas de titularidade, e de eventual cônjuge, dos últimos três meses; c) cópia dos extratos de cartão de crédito, dos últimos três meses; d) cópia da última declaração do imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal. Na hipótese de ausência de declaração, deverá extrair da tela de "Consulta Restituições IRPF" do sítio da Receita Federal a informação de que não consta na base de dados (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp). Ou, no mesmo prazo, deverá recolher as custas judiciais e despesas processuais, sob pena de extinção, sem nova intimação. Intime-se."

São Vicente, 10 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0839/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/10/2022. Considera-se a data de publicação em 13/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca (OAB 278044/SP)

Teor do ato: "Vistos. O art.5º, LXXIV, da Constituição Federal, dispõe "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos". Embora para a concessão da gratuidade não se exija o estado de miséria absoluta, é necessária a comprovação da impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo sem prejuízo de seu sustento próprio ou de sua família. A declaração de pobreza, por sua vez, estabelece mera presunção relativa da hipossuficiência, que cede ante outros elementos que sirvam para indicar a capacidade financeira. No caso, há elementos suficientes para afastar a presunção, em especial: (i) natureza e objeto discutidos; (ii) contratação de advogado particular, dispensando a atuação da Defensoria. Antes de indeferir o pedido, contudo, convém facultar ao interessado o direito de provar a impossibilidade de arcar, sem o seu próprio prejuízo ou de sua família, com as custas e despesas do processo. Assim, para apreciação do pedido de Justiça Gratuita, a parte requerente deverá, em 15 dias, apresentar, sob pena de indeferimento do benefício: a) cópia das últimas folhas da carteira do trabalho, ou comprovante de renda mensal, e de eventual cônjuge; b) cópia dos extratos bancários de contas de titularidade, e de eventual cônjuge, dos últimos três meses; c) cópia dos extratos de cartão de crédito, dos últimos três meses; d) cópia da última declaração do imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal. Na hipótese de ausência de declaração, deverá extrair da tela de "Consulta Restituições IRPF" do sítio da Receita Federal a informação de que não consta na base de dados (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp). Ou, no mesmo prazo, deverá recolher as custas judiciais e despesas processuais, sob pena de extinção, sem nova intimação. Intime-se."

São Vicente, 11 de outubro de 2022.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 5

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 08392022DATA DA PUBLICACAO 13102022NUMERO DO DIARIO 3609

Data:
11/10/2022 02:35:11

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
5

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 6

Evento:
JUNTADA SAJ PETICAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC22701724546TIPO DA PETICAO PETICAO DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOSDATA 22102022 0221

Data:
22/10/2022 05:30:08

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
6

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE / SÃO PAULO

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590

MARIA ZULEIDE DA SILVA, melhor qualificação na procuração acostada aos autos, processo em epígrafe, nos termos da presente EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS,** por sua procuradora digitalmente assinada, vem a presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de folhas, renovar pedido de gratuidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Vicente, data do protocolo.

AMANDA IRIS MARTINS FONSECA

OAB/SP 278.044

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Histórico de Créditos

12/10/2022 12:10:55

Identificação do Filiado

NIT: 107.70188.14-9 **CPF:** 034.161.678-80 **Data de Nascimento:** 29/03/1961

Nome: MARIA ZULEIDE DA SILVA

Nome da mãe: NATALICIA MATOS DA SILVA

Compet. Inicial: 09/2022 **Compet. Final:** 10/2022

Créditos do Benefício

NB: 603.685.726-1

Espécie: 32 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PREVIDENCIARIA

APS: 21026020 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ATIBAIA

Data de Início do Benefício (DIB): 07/10/2013 **Data de Cessação do Benefício (DCB):**

Data de Início do Pagamento (DIP): 07/10/2013 **MR:** R$ 1.805,43

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
09/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	R$ 1.805,43		Pago	03/10/2022	03/10/2022	Não	Não

Banco: 237 - BRADESCO OP: 56313 - ATIBAIA Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 11/09/2022 Origem: Maciça Validade Início: 03/10/2022 Fim: 30/11/2022

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R$ 1.805,43

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código 221012CENTRAL-5NPPS921

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.



Olá, Maria!
Esta é a sua fatura de setembro, no valor de R$ 97,91

Data do vencimento: 04 SET 2022

Limite total do cartão de crédito: R$ 1.200,00

↳ **Limite para saque:** R$ 180,00

↳ **Limite para pagar boletos:** R$ 1.200,00

Pagamento mínimo para
não ficar em atraso

R$ 14,69

Ao fazer o pagamento mínimo, o saldo restante vai entrar no rotativo e o valor de R$ 95,05 será adicionado à sua próxima fatura, já inclusos R$ 11,83 de juros e IOF.
Saiba mais

Confira as opções de pagamento e entenda o que cabe no seu bolso.

1. Pagar o valor total da fatura

Essa é sempre a melhor escolha

Com o pagamento total, você quita o saldo da sua fatura, libera o limite de crédito do seu cartão e não paga juros ou multa.

↳ **Como fazer:** você pode pagar sua fatura direto no aplicativo do Nubank com o saldo da sua conta e ter seu limite liberado em até 30 minutos ou usar o boleto para pagar na instituição que você preferir, levando até 3 dias para compensar e liberar seu limite.

2. Parcelar a fatura

Para quem quer pagar juros menores e evitar uma bola de neve

Uma possibilidade é fazer o pagamento mínimo ou pagar um valor entre o mínimo e o total e parcelar o restante da sua fatura. Assim, você consegue se programar para um pagamento mensal que cabe no seu bolso, com juros fixos e menores que os do rotativo.

↳ **Como fazer:** para parcelar, é só clicar em "parcelar fatura" na área de cartão de crédito dentro do aplicativo e então escolher seu valor de entrada e número de parcelas.

3. Pagar o mínimo e entrar no rotativo

Para quem está precisando de mais uns dias para fazer o pagamento total

Se esse é o seu caso, você pode pagar o valor mínimo ou um valor entre o mínimo e o total e, assim, evitar a multa de atraso e entrar no rotativo por alguns dias. Se essa for sua decisão, é importante pensar que os juros do rotativo são adicionados ao seu valor em aberto diariamente e, além disso, quanto maior o valor pago, menos encargos você terá.

↳ **Como fazer:** basta pagar um valor igual ou maior que o pagamento mínimo indicado na primeira página da sua fatura.

4. Deixar o pagamento da fatura atrasar

Nunca é uma boa opção

Ao pagar um **valor menor que o pagamento mínimo** da sua fatura ou não pagar valor algum e deixar a fatura em aberto atrasar, além de todos os encargos como juros, IOF e multa, você ainda corre o risco de ter seu cartão bloqueado e seu CPF negativado.

MARIA ZULEIDE DA SILVA

FATURA 04 SET 2022 **EMISSÃO E ENVIO** 28 AGO 2022

RESUMO DA FATURA ATUAL

VALORES EM R$

Fatura anterior	188,73
Pagamento recebido	♥ 188,73
Total de compras, 28 JUL a 28 AGO	97,91

Total a pagar R$ 97,91

Pagamento mínimo para não ficar em atraso **R$ 14,69**

Composição do pagamento mínimo: 15% do valor total das compras em aberto da sua fatura atual + 15% do valor total das compras em aberto do mes anterior + 100% de outros lançamentos (juros e mora, multa, IOF, saques e parcelamentos de fatura).

O Nubank declara, nos termos da Lei 12.007/2009, que os débitos referentes ao cartão de crédito no ano de 2021 foram devidamente quitados. Esta declaração substitui os comprovantes dos pagamentos dos anos anteriores, assim como, aqueles pagamentos realizados até a data de vencimento da fatura de dezembro/2021.

PRÓXIMAS FATURAS

Fechamento da próxima fatura	27 SET 2022
Saldo em aberto da próxima fatura	R$ 67,59
Saldo em aberto total	R$ 281,24

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

CNPJ 18.236.120/0001-58
Rua Capote Valente, 39 - Pinheiros
São Paulo/SP - 05409-000

SAC 0800 591 2117
Ouvidoria 0800 887 0463

Encargos e Custo Efetivo Total (CET) válidos para o próximo período

Saque Nacional: juros de 9,75% a.m + IOF de 0,38% + IOF diário até o vencimento de 0,0082% e CET máximo do empréstimo de 289,42% a.a

Saque Internacional: juros de 9,75% a.m + IOF de 0,38% + IOF diário até o vencimento de 0,0082% + IOF de câmbio de 6,38% e CET máximo do empréstimo de 289,42% a.a

Juros de rotativo: 15,3% am **CET:** 455,4% aa
Juros de parcelamento: consulte o app na contratação
Juros e mora em caso de atraso: 16,3% am + 2% multa **CET:** 517,67% aa

MARIA ZULEIDE DA SILVA

FATURA 04 SET 2022 **EMISSÃO E ENVIO** 28 AGO 2022

TRANSAÇÕES

DE 28 JUL A 28 AGO

VALORES EM R$

28 JUL	Mercadolivre*Flora - 10/12	7,90
28 JUL	Mercadolivre*Mercadol - 4/10	10,17
28 JUL	Mercadolivre*Maxfelic - 4/10	10,91
28 JUL	Mlp*Magazineluiza - 7/7	17,99
28 JUL	Mercpago*Mercadolivre - 12/12	12,33
28 JUL	Mercadolivre*Decolshop - 10/12	7,74
28 JUL	Mercadolivre*Mercadol - 4/8	30,87
02 AGO	Pagamento em 02 AGO	188,73

MARIA ZULEIDE DA SILVA

FATURA 04 SET 2022 **EMISSÃO E ENVIO** 28 AGO 2022

EVITE PROBLEMAS COM SEU PAGAMENTO: NÃO EDITE O CÓDIGO DE BARRAS OU PAGUE O MESMO BOLETO DUAS VEZES.



Caso o boleto já tenha vencido ou se você quiser pagar um valor diferente do total, **gere um novo boleto no nosso aplicativo.**

BENEFICIÁRIO : NU PAGAMENTOS S/A

Rua Capote Valente 39 , Pinheiros 05409000 - São Paulo - SP

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
NU PAGAMENTOS S/A	18236120000158	05/09/2022	97,91

Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica
---	149840907171500747	

260-7 **26091.49840 09071.715008 74700.000008 7 90990000009791**

Local de Pagamento					Vencimento
Em qualquer banco até o vencimento					05/09/2022
Beneficiário				**CNPJ/CPF**	**Agência / Código do Beneficiário**
NU PAGAMENTOS S/A				18236120000158	---
Data do Documento	**Nº do Documento**	**Espécie Doc.**	**Aceite**	**Data de Processamento**	**Nosso Número / Cód. do Documento**
28/08/2022	14984090717150074	DV	N	28/08/2022	149840907171500747
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie Moeda**	**Quantidade Moeda**	**Valor Moeda**	**(=) Valor do Documento**
	00	R$			97,91

Instruções	
Sr. Caixa:	(-) Desconto / Abatimento: 0,00
1) Não aceitar pagamento em cheque;	(-) Outras Deduções: 0,00
2) Não aceitar mais de um pagamento com o mesmo boleto;	(+) Mora / Multa: 0,00
3) Em caso de vencimento no fim de semana ou feriado, aceitar o pagamento até o primeiro dia útil após o vencimento.	(+) Outros Acréscimos: 0,00
Beneficiário NU PAGAMENTOS S/A Rua Capote Valente 39 , Pinheiros 05409000 - São Paulo - SP	(=) Valor Cobrado: 97,91

Pagador Maria Zuleide da Silva

Rua Vereador José Felício 384 conjunto de casas

12954434 - Atibaia Belvedere - Atibaia SP

03416167880

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Olá, Maria!
Esta é a sua fatura de outubro, no valor de R$ 95,38

Data do vencimento: 04 OUT 2022

Limite total do cartão de crédito: R$ 1.200,00

↳ **Limite para saque:** R$ 180,00

↳ **Limite para pagar boletos:** R$ 1.200,00

↳ **Limite para pagar pix:** R$ 1.200,00

Pagamento mínimo para
não ficar em atraso

R$ 14,31

Ao fazer o pagamento mínimo, o saldo restante vai entrar no rotativo e o valor de R$ 93,02 será adicionado à sua próxima fatura, já inclusos R$ 11,94 de juros e IOF.
Saiba mais

Confira as opções de pagamento e entenda o que cabe no seu bolso.

1. Pagar o valor total da fatura

Essa é sempre a melhor escolha

Com o pagamento total, você quita o saldo da sua fatura, libera o limite de crédito do seu cartão e não paga juros ou multa.

↳ **Como fazer:** você pode pagar sua fatura direto no aplicativo do Nubank com o saldo da sua conta e ter seu limite liberado em até 30 minutos ou usar o boleto para pagar na instituição que você preferir, levando até 3 dias para compensar e liberar seu limite.

2. Parcelar a fatura

Para quem quer pagar juros menores e evitar uma bola de neve

Uma possibilidade é fazer o pagamento mínimo ou pagar um valor entre o mínimo e o total e parcelar o restante da sua fatura. Assim, você consegue se programar para um pagamento mensal que cabe no seu bolso, com juros fixos e menores que os do rotativo.

↳ **Como fazer:** para parcelar, é só clicar em "parcelar fatura" na área de cartão de crédito dentro do aplicativo e então escolher seu valor de entrada e número de parcelas.

3. Pagar o mínimo e entrar no rotativo

Para quem está precisando de mais uns dias para fazer o pagamento total

Se esse é o seu caso, você pode pagar o valor mínimo ou um valor entre o mínimo e o total e, assim, evitar a multa de atraso e entrar no rotativo por alguns dias. Se essa for sua decisão, é importante pensar que os juros do rotativo são adicionados ao seu valor em aberto diariamente e, além disso, quanto maior o valor pago, menos encargos você terá.

↳ **Como fazer:** basta pagar um valor igual ou maior que o pagamento mínimo indicado na primeira página da sua fatura.

4. Deixar o pagamento da fatura atrasar

Nunca é uma boa opção

Ao pagar um **valor menor que o pagamento mínimo** da sua fatura ou não pagar valor algum e deixar a fatura em aberto atrasar, além de todos os encargos como juros, IOF e multa, você ainda corre o risco de ter seu cartão bloqueado e seu CPF negativado.

MARIA ZULEIDE DA SILVA

FATURA 04 OUT 2022 **EMISSÃO E ENVIO** 27 SET 2022

RESUMO DA FATURA ATUAL

VALORES EM R$

Fatura anterior	97,91
Pagamento recebido	♥ 97,91
Total de compras, 28 AGO a 27 SET	95,38

Total a pagar **R$ 95,38**

Pagamento mínimo para não ficar em atraso **R$ 14,31**

Composição do pagamento mínimo: 15% do valor total das compras em aberto da sua fatura atual + 15% do valor total das compras em aberto do mes anterior + 100% de outros lançamentos (juros e mora, multa, IOF, saques e parcelamentos de fatura).

O Nubank declara, nos termos da Lei 12.007/2009, que os débitos referentes ao cartão de crédito no ano de 2021 foram devidamente quitados. Esta declaração substitui os comprovantes dos pagamentos dos anos anteriores, assim como, aqueles pagamentos realizados até a data de vencimento da fatura de dezembro/2021.

PRÓXIMAS FATURAS

Fechamento da próxima fatura	28 OUT 2022
Saldo em aberto da próxima fatura	R$ 95,28
Saldo em aberto total	R$ 401,64

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

CNPJ 18.236.120/0001-58
Rua Capote Valente, 39 - Pinheiros
São Paulo/SP - 05409-000

SAC 0800 591 2117
Ouvidoria 0800 887 0463

Encargos e Custo Efetivo Total (CET) válidos para o próximo período

Saque Nacional: juros de 9,75% a.m + IOF de 0,38% + IOF diário até o vencimento de 0,0082% e CET máximo do empréstimo de 289,42% a.a

Saque Internacional: juros de 9,75% a.m + IOF de 0,38% + IOF diário até o vencimento de 0,0082% + IOF de câmbio de 6,38% e CET máximo do empréstimo de 289,42% a.a

Juros de rotativo: 15,3% am **CET:** 455,4% aa
Juros de parcelamento: consulte o app na contratação
Juros e mora em caso de atraso: 16,3% am + 2% multa **CET:** 517,67% aa

MARIA ZULEIDE DA SILVA

FATURA 04 OUT 2022 **EMISSÃO E ENVIO** 27 SET 2022

TRANSAÇÕES

DE 28 AGO A 27 SET

VALORES EM R$

28 AGO	Mercadolivre*Maxfelic - 5/10	10,91
28 AGO	Mercadolivre*Flora - 11/12	7,90
28 AGO	Mercadolivre*Mercadol - 5/10	10,17
28 AGO	Mercadolivre*Decolshop - 11/12	7,74
28 AGO	Mercadolivre*Mercadol - 5/8	30,87
29 AGO	Mercadolivre*Mercadol - 1/10	10,24
29 AGO	Mercadolivre*Santaefi - 1/8	8,83
29 AGO	Mercadolivre*Mercadol - 1/5	8,72
02 SET	Pagamento em 02 SET	97,91

MARIA ZULEIDE DA SILVA

FATURA 04 OUT 2022 **EMISSÃO E ENVIO** 27 SET 2022

EVITE PROBLEMAS COM SEU PAGAMENTO: NÃO EDITE O CÓDIGO DE BARRAS OU PAGUE O MESMO BOLETO DUAS VEZES.



Caso o boleto já tenha vencido ou se você quiser pagar um valor diferente do total, **gere um novo boleto no nosso aplicativo.**

BENEFICIÁRIO : NU PAGAMENTOS S/A

Rua Capote Valente 39 , Pinheiros 05409000 - São Paulo - SP

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
NU PAGAMENTOS S/A	18236120000158	04/10/2022	95,38

Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica
---	141123870060687888	

260-7 **26091.41128 38700.606874 88800.000007 9 91280000009538**

Local de Pagamento					Vencimento
Em qualquer banco até o vencimento					04/10/2022
Beneficiário				**CNPJ/CPF**	**Agência / Código do Beneficiário**
NU PAGAMENTOS S/A				18236120000158	---
Data do Documento	**Nº do Documento**	**Espécie Doc.**	**Aceite**	**Data de Processamento**	**Nosso Número / Cód. do Documento**
27/09/2022	14112387006068788	DV	N	27/09/2022	141123870060687888
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie Moeda**	**Quantidade Moeda**	**Valor Moeda**	**(=) Valor do Documento**
	00	R$			95,38

Instruções	
Sr. Caixa: 1) Não aceitar pagamento em cheque; 2) Não aceitar mais de um pagamento com o mesmo boleto; 3) Em caso de vencimento no fim de semana ou feriado, aceitar o pagamento até o primeiro dia útil após o vencimento.	(-) Desconto / Abatimento 0,00 (-) Outras Deduções 0,00 (+) Mora / Multa 0,00 (+) Outros Acréscimos 0,00
Beneficiário NU PAGAMENTOS S/A Rua Capote Valente 39 , Pinheiros 05409000 - São Paulo - SP	(=) Valor Cobrado 95,38

Pagador Maria Zuleide da Silva

Rua Vereador José Felício 384 conjunto de casas

12954434 - Atibaia Belvedere - Atibaia SP

03416167880

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Olá, Maria!
Esta é a sua fatura de agosto, no valor de R$ 188,73

Data do vencimento: 04 AGO 2022

Limite total do cartão de crédito: R$ 1.200,00

↳ **Limite para saque:** R$ 180,00

↳ **Limite para pagar boletos:** R$ 1.200,00

Pagamento mínimo para
não ficar em atraso

R$ 28,31

Ao fazer o pagamento mínimo, o saldo restante vai entrar no rotativo e o valor de R$ 184,05 será adicionado à sua próxima fatura, já inclusos R$ 23,63 de juros e IOF.
Saiba mais

Confira as opções de pagamento e entenda o que cabe no seu bolso.

1. Pagar o valor total da fatura

Essa é sempre a melhor escolha

Com o pagamento total, você quita o saldo da sua fatura, libera o limite de crédito do seu cartão e não paga juros ou multa.

↳ **Como fazer:** você pode pagar sua fatura direto no aplicativo do Nubank com o saldo da sua conta e ter seu limite liberado em até 30 minutos ou usar o boleto para pagar na instituição que você preferir, levando até 3 dias para compensar e liberar seu limite.

2. Parcelar a fatura

Para quem quer pagar juros menores e evitar uma bola de neve

Uma possibilidade é fazer o pagamento mínimo ou pagar um valor entre o mínimo e o total e parcelar o restante da sua fatura. Assim, você consegue se programar para um pagamento mensal que cabe no seu bolso, com juros fixos e menores que os do rotativo.

↳ **Como fazer:** para parcelar, é só clicar em "parcelar fatura" na área de cartão de crédito dentro do aplicativo e então escolher seu valor de entrada e número de parcelas.

3. Pagar o mínimo e entrar no rotativo

Para quem está precisando de mais uns dias para fazer o pagamento total

Se esse é o seu caso, você pode pagar o valor mínimo ou um valor entre o mínimo e o total e, assim, evitar a multa de atraso e entrar no rotativo por alguns dias. Se essa for sua decisão, é importante pensar que os juros do rotativo são adicionados ao seu valor em aberto diariamente e, além disso, quanto maior o valor pago, menos encargos você terá.

↳ **Como fazer:** basta pagar um valor igual ou maior que o pagamento mínimo indicado na primeira página da sua fatura.

4. Deixar o pagamento da fatura atrasar

Nunca é uma boa opção

Ao pagar um **valor menor que o pagamento mínimo** da sua fatura ou não pagar valor algum e deixar a fatura em aberto atrasar, além de todos os encargos como juros, IOF e multa, você ainda corre o risco de ter seu cartão bloqueado e seu CPF negativado.

MARIA ZULEIDE DA SILVA

FATURA 04 AGO 2022 **EMISSÃO E ENVIO** 28 JUL 2022

RESUMO DA FATURA ATUAL

VALORES EM R$

Fatura anterior	157,31
Pagamento recebido	♥ 157,31
Total de compras, 27 JUN a 28 JUL	188,73

Total a pagar **R$ 188,73**

Pagamento mínimo para não ficar em atraso **R$ 28,31**

Composição do pagamento mínimo: 15% do valor total das compras em aberto da sua fatura atual + 15% do valor total das compras em aberto do mes anterior + 100% de outros lançamentos (juros e mora, multa, IOF, saques e parcelamentos de fatura).

O Nubank declara, nos termos da Lei 12.007/2009, que os débitos referentes ao cartão de crédito no ano de 2021 foram devidamente quitados. Esta declaração substitui os comprovantes dos pagamentos dos anos anteriores, assim como, aqueles pagamentos realizados até a data de vencimento da fatura de dezembro/2021.

PRÓXIMAS FATURAS

Fechamento da próxima fatura	28 AGO 2022
Saldo em aberto da próxima fatura	R$ 97,91
Saldo em aberto total	R$ 379,15

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

CNPJ 18.236.120/0001-58
Rua Capote Valente, 39 - Pinheiros
São Paulo/SP - 05409-000

SAC 0800 591 2117
Ouvidoria 0800 887 0463

Encargos e Custo Efetivo Total (CET) válidos para o próximo período

Saque Nacional: juros de 9,75% a.m + IOF de 0,38% + IOF diário até o vencimento de 0,0082% e CET máximo do empréstimo de 289,42% a.a

Saque Internacional: juros de 9,75% a.m + IOF de 0,38% + IOF diário até o vencimento de 0,0082% + IOF de câmbio de 6,38% e CET máximo do empréstimo de 289,42% a.a

Juros de rotativo: 14,7% am **CET:** 421,89% aa
Juros de parcelamento: consulte o app na contratação
Juros e mora em caso de atraso: 15,7% am + 2% multa **CET:** 480,82% aa

MARIA ZULEIDE DA SILVA

FATURA 04 AGO 2022 **EMISSÃO E ENVIO** 28 JUL 2022

TRANSAÇÕES

DE 27 JUN A 28 JUL

VALORES EM R$

27 JUN	Mercadolivre*Flora - 9/12	7,90
27 JUN	Mercadolivre*Mercadoli - 10/10	9,67
27 JUN	Mercadolivre*Mercadol - 3/10	10,17
27 JUN	Mercadolivre*Maxfelic - 3/10	10,91
27 JUN	Mercadolivre*Mercadoli - 10/10	11,19
27 JUN	Mlp*Magazineluiza - 6/7	17,99
27 JUN	Mercpago*Mercadolivre - 11/12	12,33
27 JUN	Mercpag*Mercadolivre - 5/5	19,96
27 JUN	Mercadolivre*Decolshop - 9/12	7,74
27 JUN	Mercadolivre*Mercadol - 3/8	30,87
01 JUL	Pagamento em 01 JUL	157,31
27 JUL	Ecovivarium Mundo Pet	50,00

MARIA ZULEIDE DA SILVA

FATURA 04 AGO 2022 **EMISSÃO E ENVIO** 28 JUL 2022

EVITE PROBLEMAS COM SEU PAGAMENTO: NÃO EDITE O CÓDIGO DE BARRAS OU PAGUE O MESMO BOLETO DUAS VEZES.



Caso o boleto já tenha vencido ou se você quiser pagar um valor diferente do total, **gere um novo boleto no nosso aplicativo.**

BENEFICIÁRIO : NU PAGAMENTOS S/A

Rua Capote Valente 39 , Pinheiros 05409000 - São Paulo - SP

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
NU PAGAMENTOS S/A	18236120000158	04/08/2022	188,73

Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica
---	143699683098928078	

260-7 **26091.43694 96830.989289 07800.000007 8 90670000018873**

Local de Pagamento					Vencimento
Em qualquer banco até o vencimento					04/08/2022
Beneficiário				**CNPJ/CPF**	**Agência / Código do Beneficiário**
NU PAGAMENTOS S/A				18236120000158	---
Data do Documento	**Nº do Documento**	**Espécie Doc.**	**Aceite**	**Data de Processamento**	**Nosso Número / Cód. do Documento**
28/07/2022	14369968309892807	DV	N	28/07/2022	143699683098928078
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie Moeda**	**Quantidade Moeda**	**Valor Moeda**	**(=) Valor do Documento**
	00	R$			188,73

Instruções	
Sr. Caixa: 1) Não aceitar pagamento em cheque; 2) Não aceitar mais de um pagamento com o mesmo boleto; 3) Em caso de vencimento no fim de semana ou feriado, aceitar o pagamento até o primeiro dia útil após o vencimento.	(-) Desconto / Abatimento: 0,00 (-) Outras Deduções: 0,00 (+) Mora / Multa: 0,00 (+) Outros Acréscimos: 0,00 (=) Valor Cobrado: 188,73
Beneficiário NU PAGAMENTOS S/A Rua Capote Valente 39 , Pinheiros 05409000 - São Paulo - SP	

Pagador Maria Zuleide da Silva — 03416167880

Rua Vereador José Felício 384 conjunto de casas

12954434 - Atibaia Belvedere - Atibaia SP

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 7

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAO
Data:
24/10/2022 14:12:53
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
7

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**MARIA ZULEIDE DA SILVA**, CPF 03416167880
Executado:	**ANA PAULA BARROS DOS SANTOS**, CPF 34061069861

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Em razão dos documentos juntados pela exequente e com fundamento no artigo 98 do CPC, concedo-lhe os benefícios da gratuidade de justiça. Anote-se.

Proceda-se à citação para o pagamento do débito ou para oferecimento de bens (suficientes) à penhora, ambos em 3 (três) dias. A citação também servirá para que o devedor fique desde logo intimado a apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado de citação. Fixo os honorários advocatícios do exequente em 10% (dez por cento) do valor do débito. Na hipótese de imediato pagamento, sem a oposição de embargos, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade.

No prazo de embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil (interrupção da prescrição). Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por sua vez, **não ocorrendo a citação**, desde já fica deferido eventual pedido de arresto de ativos financeiros via BACENJUD, observado o recolhimento mencionado no parágrafo retro.

ART. 828 DO CPC: Servirá a presente **decisão** como certidão para fins de averbação da presente **ação de execução** no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 08/10/2022 e admitida em juízo na data da assinatura, estando os demais dados do processo no cabeçalho, cujo valor da causa é: R$ 33.310,40(TRINTA E TRES MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

Intime-se.

São Vicente, 24 de outubro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0883/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca (OAB 278044/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Em razão dos documentos juntados pela exequente e com fundamento no artigo 98 do CPC, concedo-lhe os benefícios da gratuidade de justiça. Anote-se. Proceda-se à citaçãopara o pagamento do débito ou para oferecimento de bens (suficientes) à penhora, ambos em 3 (três) dias. A citação também servirá para que o devedor fique desde logo intimado a apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado de citação.Fixo os honorários advocatícios do exequente em 10% (dez por cento) do valor do débito. Na hipótese de imediato pagamento, sem a oposição de embargos, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. No prazo de embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil (interrupção da prescrição). Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por sua vez, não ocorrendo a citação, desde já fica deferido eventual pedido de arresto de ativos financeiros via BACENJUD, observado o recolhimento mencionado no parágrafo retro. ART. 828 DO CPC: Servirá a presente decisão como certidão para fins de averbação da presente ação de execução no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 08/10/2022 e admitida em juízo na data da assinatura, estando os demais dados do processo no cabeçalho, cujo valor da causa é: R$ 33.310,40(TRINTA E TRES MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. Intime-se."

São Vicente, 25 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0883/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/10/2022. Considera-se a data de publicação em 27/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
28/10/2022 - Dia do Funcionário Público (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca (OAB 278044/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em razão dos documentos juntados pela exequente e com fundamento no artigo 98 do CPC, concedo-lhe os benefícios da gratuidade de justiça. Anote-se. Proceda-se à citaçãopara o pagamento do débito ou para oferecimento de bens (suficientes) à penhora, ambos em 3 (três) dias. A citação também servirá para que o devedor fique desde logo intimado a apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado de citação.Fixo os honorários advocatícios do exequente em 10% (dez por cento) do valor do débito. Na hipótese de imediato pagamento, sem a oposição de embargos, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. No prazo de embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil (interrupção da prescrição). Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por sua vez, não ocorrendo a citação, desde já fica deferido eventual pedido de arresto de ativos financeiros via BACENJUD, observado o recolhimento mencionado no parágrafo retro. ART. 828 DO CPC: Servirá a presente decisão como certidão para fins de averbação da presente ação de execução no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 08/10/2022 e admitida em juízo na data da assinatura, estando os demais dados do processo no cabeçalho, cujo valor da causa é: R$ 33.310,40(TRINTA E TRES MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. Intime-se."

São Vicente, 26 de outubro de 2022.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 9

Evento:
EXPEDIDO CARTA PELO CORREIO PROCESSO DIGITAL CARTA CITACAO TITULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL CIVEL NOVO CPC

Data:
25/10/2022 10:02:02

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367 - São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Destinatário(a):
Ana Paula Barros dos Santos
Marques de Sao Vicente, 166, Ap 211, Centro
São Vicente-SP
CEP 11310-180

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R$ 33.310,40**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Vicente, 25 de outubro de 2022. Leandro de Paula Martins Constant, Juiz de Direito.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 11

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 08832022DATA DA PUBLICACAO 27102022NUMERO DO DIARIO 3619

Data:
26/10/2022 01:32:45

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
11

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 12

Evento:
JUNTADA
Data:
06/12/2022 08:12:16
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
12

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

28/10/2022
LOTE: 142184

AR
Correios

DESTINATÁRIO

Ana Paula Barros dos Santos

Marques de Sao Vicente, 166, Ap 211, Centro

Sao Vicente, SP

11310-180

AR479650902JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 07/11/22 10:31h
04/11/22 14:34h
08/11/22 16:23

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

AC SÃO VICENTE
30 NOV 2022
SE/SPM

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço insuficiente	X Não procurado
3 Não existe o número	7 Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Junio J. Ribeiro
Agente de Correios
Mat.: 8.873.726-6
AC São Vicente/SPM

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

AO REMETENTE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

__/__/__

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - DSS**
Classe − Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exeqüente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes acerca do(s) aviso(s) de recebimento e/ou mandado(s) negativo(s) liberado(s) nos autos.

Sendo hipótese de aplicação do art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil (art. 513, §3º, CPC), ou do §4º do art. 248 do mesmo diploma legal, deverá a parte justificar sua incidência para apreciação do Juízo.

Havendo necessidade, a parte deverá peticionar no prazo de 15 dias pleiteando o andamento do feito, sob pena de extinção/arquivamento.

Nada Mais. São Vicente, 06 de dezembro de 2022. Eu, Daniela da Silva Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE (apenas para processos físicos)

Certifico e dou fé, que em razão da publicação automática o ato ordinatório acima, deverá ser disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico no segundo dia útil após esta data. Outrossim, considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data da disponibilização. São Vicente, 06 de dezembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1004/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca (OAB 278044/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do(s) aviso(s) de recebimento e/ou mandado(s) negativo(s) liberado(s) nos autos. Sendo hipótese de aplicação do art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil (art. 513, §3º, CPC), ou do §4º do art. 248 do mesmo diploma legal, deverá a parte justificar sua incidência para apreciação do Juízo. Havendo necessidade, a parte deverá peticionar no prazo de 15 dias pleiteando o andamento do feito, sob pena de extinção/arquivamento."

São Vicente, 6 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1004/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/12/2022. Considera-se a data de publicação em 08/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
09/12/2022 - Dia da Justiça (Provimento CSM nº 2677/2022) - Prorrogação

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca (OAB 278044/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do(s) aviso(s) de recebimento e/ou mandado(s) negativo(s) liberado(s) nos autos. Sendo hipótese de aplicação do art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil (art. 513, §3º, CPC), ou do §4º do art. 248 do mesmo diploma legal, deverá a parte justificar sua incidência para apreciação do Juízo. Havendo necessidade, a parte deverá peticionar no prazo de 15 dias pleiteando o andamento do feito, sob pena de extinção/arquivamento."

São Vicente, 7 de dezembro de 2022.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 16

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 10042022DATA DA PUBLICACAO 08122022NUMERO DO DIARIO 3645

Data:
07/12/2022 01:35:39

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
16

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 17

Evento:
JUNTADA SAJ PEDIDO DE CITACAO ENDERECO LOCALIZADO JUNTADO N PROTOCOLO WSVC237000871 60TIPO DA PETICAO PEDIDO DE CITACAO ENDERECO LOCALIZADODATA 26012023

Data:
26/01/2023 06:20:07

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
17

F O N S E C A A D V O C A C I A

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE / SÃO PAULO

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590

MARIA ZULEIDE DA SILVA, melhor qualificação na procuração acostada aos autos, processo em epigrafe, nos termos da presente EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS**, por sua procuradora digitalmente assinada, vem a presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de folhas, requerer a citação por oficial de justiça no mesmo endereço do AR não procurado de folhas 96.

Termos em que,

Pede deferimento,

São Vicente, data do protocolo.

AMANDA IRIS MARTINS FONSECA

OAB/SP 278.044

(13) 99616-9704 – aims@adv.oabsp.org.br

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 18

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAO
Data:
26/01/2023 10:14:08
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
18

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO - MANDADO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**ANA PAULA BARROS DOS SANTOS**, CPF 34061069861 **- Marques de Sao Vicente, 166, Ap 211, Centro - CEP 11310-180, São Vicente-SP**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Renove-se a tentativa de citação expedindo mandado ao endereço indicado na petição retro.

Proceda-se à citação para o pagamento do débito ou para oferecimento de bens (suficientes) à penhora, ambos em 3 (três) dias. A citação também servirá para que o devedor fique desde logo intimado a apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado de citação. Os honorários advocatícios do exequente foram fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito. Na hipótese de imediato pagamento, sem a oposição de embargos, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade.

No prazo de embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Servirá a presente, digitalmente assinada, como MANDADO.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Intime-se.

São Vicente, 26 de janeiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0064/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca (OAB 278044/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Renove-se a tentativa de citação expedindo mandado ao endereço indicado na petição retro. Proceda-se à citaçãopara o pagamento do débito ou para oferecimento de bens (suficientes) à penhora, ambos em 3 (três) dias. A citação também servirá para que o devedor fique desde logo intimado a apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado de citação.Os honorários advocatícios do exequente foram fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito. Na hipótese de imediato pagamento, sem a oposição de embargos, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. No prazo de embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Servirá a presente, digitalmente assinada, como MANDADO. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se."

São Vicente, 26 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0064/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/01/2023. Considera-se a data de publicação em 30/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca (OAB 278044/SP)

Teor do ato: "Vistos. Renove-se a tentativa de citação expedindo mandado ao endereço indicado na petição retro. Proceda-se à citaçãopara o pagamento do débito ou para oferecimento de bens (suficientes) à penhora, ambos em 3 (três) dias. A citação também servirá para que o devedor fique desde logo intimado a apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado de citação.Os honorários advocatícios do exequente foram fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito. Na hipótese de imediato pagamento, sem a oposição de embargos, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. No prazo de embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Servirá a presente, digitalmente assinada, como MANDADO. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se."

São Vicente, 27 de janeiro de 2023.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 21

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 00642023DATA DA PUBLICACAO 30012023NUMERO DO DIARIO 3666

Data:
27/01/2023 01:39:57

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
21

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 22

Evento:
MANDADO SAJ MANDADO EXPEDIDO MANDADO N 59020230023955 SITUACAO CUMPRIDO ATO POSITIVO EM 24022023 LOCAL OFICIAL DE JUSTICA LEOCADIA LUIZA LEME FERRE

Data:
30/01/2023 11:37:24

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
22

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
RUA JACOB EMMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente	**Maria Zuleide da Silva**
Executado	**Ana Paula Barros dos Santos**
Valor da Causa:	**R$ 33.310,40**
Nº do Mandado:	**590.2023/002395-5**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):
Executado: **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS**, Brasileira, Solteira, Promotora de Vendas, RG 450752884, CPF 34061069861 , com endereço à Marques de Sao Vicente, 166, Ap 211, Centro, CEP 11310-180, São Vicente - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Leandro de Paula Martins Constant

ADVERTÊNCIA: **1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

São Vicente, 30 de janeiro de 2023.

59020230023955

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 23

Evento:
JUNTADA DE MANDADO
Data:
27/02/2023 09:14:44
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
23

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO - MANDADO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**ANA PAULA BARROS DOS SANTOS**, CPF 34061069861 **- Marques de Sao Vicente, 166, Ap 211, Centro - CEP 11310-180, São Vicente-SP**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Renove-se a tentativa de citação expedindo mandado ao endereço indicado na petição retro.

Proceda-se à citação para o pagamento do débito ou para oferecimento de bens (suficientes) à penhora, ambos em 3 (três) dias. A citação também servirá para que o devedor fique desde logo intimado a apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado de citação. Os honorários advocatícios do exequente foram fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito. Na hipótese de imediato pagamento, sem a oposição de embargos, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade.

No prazo de embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Servirá a presente, digitalmente assinada, como MANDADO.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Intime-se.

São Vicente, 26 de janeiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ana Paula Barros dos Santos

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LEANDRO DE PAULA MARTINS CONSTANT. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1012137-07.2022.8.26.0590 e o código 9915152.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 24

Evento:
MANDADO DEVOLVIDO RESULTADO CERTIDAO OFICIAL DE JUSTICA MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

Data:
27/02/2023 09:14:56

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
24



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Leocádia Luiza Leme Ferreira Feliciano (26605)**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 590.2023/002395-5 na data de 31/01/23 as 19hs, dirigi-me ao endereço: rua Marques de São Vicente, 166 apto. 211, e aí sendo CITEI a executada de todo teor do mandado, esta de tudo ciente ficou , aceitou a contrafé e exarou seu ciente. Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

São Vicente, 24 de fevereiro de 2023.

Número de Cotas:01

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 25

Evento:
PROCESSO APENSADO SAJ APENSO O PROCESSO 10027659720238260590 CLASSE EMBARGOS A EXECUCAO ASSUNTO PRINCIPAL INEXEQUIBILIDADE DO TITULO INEXIGIBILIDADE D

Data:
13/03/2023 15:10:22

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
25

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 26

Evento:
CERTIDAO SAJ CERTIDAO DE INTIMACAO EXPEDIDA NOVA CERTIDAO DA CARTORIO PROCESSO VISTO PRAZO

Data:
20/03/2023 12:20:22

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
26

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que revisei o processo em referência no prazo digital nesta data, tendo readequado o prazo de vencimento. Nada Mais. São Vicente, 20 de março de 2023. Eu, ___, Sonia Maria Leite de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 27

Evento:
CERTIDAO SAJ CERTIDAO DE CARTORIO EXPEDIDA NOVA CERTIDAO DE CARTORIO DECURSO DE PRAZO AUSENCIA DE PETICAO

Data:
14/04/2023 11:40:02

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
27



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que dando buscas no sistema informatizado, não localizei qualquer petição ou documento a ser juntado nos presentes autos. No mais, o prazo concedido no último ato de intimação/citação expirou. Nada Mais. São Vicente, 14 de abril de 2023. Eu, ___, Sonia Maria Leite de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 28

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAO
Data:
14/04/2023 11:40:35
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
28

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 29

Evento:
DECISAO OUTRAS PROFERIDAS OUTRAS DECISOES NAO ESPECIFICADAS VISTOS
EM QUINZE DIAS MANIFESTESE A PARTE EXEQUENTE EM TERMOS DE PROSSEGUIMENTO INTIMES
Data:
16/04/2023 14:00:31
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
29

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - Nº de controle 2022/000901**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Em quinze dias, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento.

Intime-se.

São Vicente, 14 de abril de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0319/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca (OAB 278044/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Em quinze dias, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento. Intime-se."

São Vicente, 17 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0319/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/04/2023. Considera-se a data de publicação em 19/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca (OAB 278044/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em quinze dias, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento. Intime-se."

São Vicente, 18 de abril de 2023.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 30

Evento:
REMESSA SAJ REMETIDO AO DJE RELACAO 03192023TEOR DO ATO VISTOS
EM QUINZE DIAS MANIFESTESE A PARTE EXEQUENTE EM TERMOS DE PROSSEGUIMENTO INTIMES
Data:
17/04/2023 00:48:43
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
30

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 31

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 03192023DATA DA PUBLICACAO 19042023NUMERO DO DIARIO 3719

Data:
18/04/2023 04:32:25

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
31

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 32

Evento:
JUNTADA SAJ PEDIDO DE PENHORA JUNTADO
Data:
01/05/2023 09:40:11
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
32

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 33

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAO
Data:
01/05/2023 22:43:22
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
33

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Considerando o baixo valor a dívida exequenda, a experiência tem demonstrado que são custosos os procedimentos tendentes à alienação judicial do imóvel objeto da dívida, razão porque, buscando atender a celeridade imposta pela Emenda Constitucional nº 45 (reforma do Judiciário) e ante o princípio da cooperação, nos termos do art. 6° do Código de Processo Civil, defiro o prazo de 15 (quinze) dias à parte exequente para que, por ora, se manifeste quanto à eventual interesse em demais atos expropriatórios, objetivando a satisfação da execução, que poderão ser requeridos via sistemas SISBAJUD, INFOJUD e RENAJUD, sendo que a parte interessada deverá atentar para a ordem de preferência da penhora do artigo 835 do CPC.

No mais, pretendendo a parte exequente a penhora de bens da parte executada, imprescindível a juntada de planilha de débitos atualizada, sob pena de ensejar a repetição de atos desnecessários à serventia, mormente ante o número reduzido de servidores e a esperada duração razoável do processo.

Aguarde-se por 15 dias.

Na inércia, arquivem-se os autos provisoriamente.

Intime-se.

São Vicente, 01 de maio de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0364/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando o baixo valor a dívida exequenda, a experiência tem demonstrado que são custosos os procedimentos tendentes à alienação judicial do imóvel objeto da dívida, razão porque, buscando atender a celeridade imposta pela Emenda Constitucional nº 45 (reforma do Judiciário) e ante o princípio da cooperação, nos termos do art. 6° do Código de Processo Civil, defiro o prazo de 15 (quinze) dias à parte exequente para que, por ora, se manifeste quanto à eventual interesse em demais atos expropriatórios, objetivando a satisfação da execução, que poderão ser requeridos via sistemas SISBAJUD, INFOJUD e RENAJUD, sendo que a parte interessada deverá atentar para a ordem de preferência da penhora do artigo 835 do CPC. No mais, pretendendo a parte exequente a penhora de bens da parte executada, imprescindível a juntada de planilha de débitos atualizada, sob pena de ensejar a repetição de atos desnecessários à serventia, mormente ante o número reduzido de servidores e a esperada duração razoável do processo. Aguarde-se por 15 dias. Na inércia, arquivem-se os autos provisoriamente. Intime-se."

São Vicente, 2 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0364/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/05/2023. Considera-se a data de publicação em 04/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando o baixo valor a dívida exequenda, a experiência tem demonstrado que são custosos os procedimentos tendentes à alienação judicial do imóvel objeto da dívida, razão porque, buscando atender a celeridade imposta pela Emenda Constitucional nº 45 (reforma do Judiciário) e ante o princípio da cooperação, nos termos do art. 6° do Código de Processo Civil, defiro o prazo de 15 (quinze) dias à parte exequente para que, por ora, se manifeste quanto à eventual interesse em demais atos expropriatórios, objetivando a satisfação da execução, que poderão ser requeridos via sistemas SISBAJUD, INFOJUD e RENAJUD, sendo que a parte interessada deverá atentar para a ordem de preferência da penhora do artigo 835 do CPC. No mais, pretendendo a parte exequente a penhora de bens da parte executada, imprescindível a juntada de planilha de débitos atualizada, sob pena de ensejar a repetição de atos desnecessários à serventia, mormente ante o número reduzido de servidores e a esperada duração razoável do processo. Aguarde-se por 15 dias. Na inércia, arquivem-se os autos provisoriamente. Intime-se."

São Vicente, 3 de maio de 2023.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 36

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 03642023DATA DA PUBLICACAO 04052023NUMERO DO DIARIO 3728

Data:
03/05/2023 02:35:01

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
36

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 37

Evento:
JUNTADA SAJ PEDIDO DE BLOQUEIOPENHORA ON LINE JUNTADO
Data:
05/05/2023 15:23:11
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
37

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 38

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAO
Data:
05/05/2023 16:44:19
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
38

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 39

Evento:
BLOQUEIOPENHORA ON LINE SAJ
Data:
08/05/2023 09:33:13
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
39

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 40

Evento:
PROTOCOLIZADA PETICAO PROTOCOLO BLOQUEIOPENHORA ON LINE JUNTADO
Data:
06/06/2023 14:51:59
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
40

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 41

Evento:
JUNTADA SAJ
Data:
06/06/2023 14:52:05
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
41

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe − Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diante do resultado positivo da constrição via sistema SISBAJUD, fica o(a)(s) executado(a)(s) intimado(a)(s) para que, querendo, ofereça impugnação, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos dos artigos 513, *caput*, e 917, § 1º, do CPC. Consigno que o ofício determinando a transferência serve como termo de constrição, conforme expressa disposição na decisão que determinou o bloqueio.

Na hipótese de a parte executada não ser representada por advogado, deverá a parte exequente, em 15 (quinze) dias, indicar endereço para intimação da constrição e, caso o bloqueio tenha ocorrido a título de arresto, citação. A necessidade de expedição de carta exigirá o recolhimento prévio das despesas postais no mesmo prazo aqui estabelecido.

Nada Mais. São Vicente, 06 de junho de 2023. Eu, ___, LUCIANE SCALIA VELOSO PRADO, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE (apenas para processos físicos)

Certifico e dou fé, que em razão da publicação automática o ato ordinatório acima, deverá ser disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico no segundo dia útil após esta data. Outrossim, considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data da disponibilização. São Vicente, 06 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0486/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diante do resultado positivo da constrição via sistema SISBAJUD, fica o(a)(s) executado(a)(s) intimado(a)(s) para que, querendo, ofereça impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 513, caput, e 917, § 1º, do CPC. Consigno que o ofício determinando a transferência serve como termo de constrição, conforme expressa disposição na decisão que determinou o bloqueio. Na hipótese de a parte executada não ser representada por advogado, deverá a parte exequente, em 15 (quinze) dias, indicar endereço para intimação da constrição e, caso o bloqueio tenha ocorrido a título de arresto, citação. A necessidade de expedição de carta exigirá o recolhimento prévio das despesas postais no mesmo prazo aqui estabelecido."

São Vicente, 7 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0486/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/06/2023. Considera-se a data de publicação em 13/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)

Teor do ato: "Diante do resultado positivo da constrição via sistema SISBAJUD, fica o(a)(s) executado(a)(s) intimado(a)(s) para que, querendo, ofereça impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 513, caput, e 917, § 1º, do CPC. Consigno que o ofício determinando a transferência serve como termo de constrição, conforme expressa disposição na decisão que determinou o bloqueio. Na hipótese de a parte executada não ser representada por advogado, deverá a parte exequente, em 15 (quinze) dias, indicar endereço para intimação da constrição e, caso o bloqueio tenha ocorrido a título de arresto, citação. A necessidade de expedição de carta exigirá o recolhimento prévio das despesas postais no mesmo prazo aqui estabelecido."

São Vicente, 8 de junho de 2023.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 44

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 04862023DATA DA PUBLICACAO 13062023NUMERO DO DIARIO 3754

Data:
08/06/2023 01:32:08

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
44

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 45

Evento:
JUNTADA SAJ PEDIDO DE EXPEDICAO DE MANDADO DE LEVANTAMENTO JUNTADO
N PROTOCOLO WSVC23700952589TIPO DA PETICAO PEDIDO DE EXPEDICAO DE MANDADO DE LEV

Data:
12/06/2023 15:41:53

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
45

F O N S E C A A D V O C A C I A

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE / SÃO PAULO

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590

MARIA ZULEIDE DA SILVA, melhor qualificação na procuração acostada aos autos, processo em epigrafe, nos termos da presente EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS,** por sua procuradora digitalmente assinada, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de folhas, requerer expedição de mandado de levantamento eletrônico, conforme formulário.

Termos em que,

Pede deferimento,

São Vicente, data do protocolo.

AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA

OAB/SP 278.044

(13) 99616-9704 – aims@adv.oabsp.org.br

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo *(padrão CNJ)*: **1012137-07.2022.8.26.0590**

Nome do beneficiário do levantamento: Amanda Iris Martins Fonseca

CPF/CNPJ: 176.512.308-92

Tipo de Beneficiário:

( ) Parte

(X) Advogado – OAB/SP nº 278.044 - Procuração nas fls. 70

( ) Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

( ) Terceiro

Tipo de levantamento: ( ) Parcial

(**X**) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 121/124

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R$ 76,94

Tipo de levantamento:

( ) I - Comparecer ao banco [valores até R$ 5.000,00 – isento de tarifa];

(**X**) II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

( ) III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

( ) IV – Recolher GRU;

( ) V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções "II - Crédito em conta do Banco do Brasil" e "III – Crédito em conta para outros bancos", será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **Amanda Iris Martins Fonseca**

CPF/CNPJ do titular da conta: **176.512.308-92**

Banco: **Banco do Brasil** Código do Banco: **001**

Agência: **5945-5**

Conta nº: **5598-0** Tipo de Conta: (**X**) Corrente ( ) Poupança

Observações:

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 46

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAO
Data:
22/06/2023 12:43:19
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
46

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Santiago Garcez**

Vistos.

Tendo em vista a inexistência de representação processual em favor da parte executada, expeça-se carta para intimação da penhora que recaiu sobre seus bens, facultando-se a manifestação pelo prazo de 15 dias.

Intime-se.

São Vicente, 22 de junho de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 48

Evento:
EXPEDIDO CARTA PELO CORREIO INTIMACAO PROCESSO DIGITAL CARTA INTIMACAO PENHORA ART 513 CAPUT E 917 1 DO CPC

Data:
22/06/2023 13:18:39

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
48

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367 - São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Destinatário(a):
Ana Paula Barros dos Santos
Marques de Sao Vicente, 166, Ap 211, Centro
São Vicente-SP
CEP 11310-180

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns), conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Vicente, 22 de junho de 2023. Renato Santiago Garcez, Juiz de Direito.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 50

Evento:
JUNTADA
Data:
01/07/2023 03:02:41
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
50

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

27/06/2023
LOTE: 159758

AR
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Ana Paula Barros dos Santos

Marques de Sao Vicente, 166, Ap 211, Centro

Sao Vicente, SP

11310-180

AR542339408JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª __/__/__ __:__h

2ª __/__/__ __:__h

3ª __/__/__ __:__h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CUD SÃO VICENTE SP
29 JUN. 2023
DR/SPM

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1	Mudou-se	5	Recusado
2	Endereço insuficiente	6	Não procurado
3	Não existe o número	7	Ausente
4	Desconhecido	8	Falecido
9	Outros _____		

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
29/06/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 51

Evento:
CERTIDAO SAJ CERTIDAO DE CARTORIO EXPEDIDA NOVA CERTIDAO DE CARTORIO DECURSO DE PRAZO AUSENCIA DE PETICAO

Data:
28/07/2023 15:01:16

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
51



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que dando buscas no sistema informatizado, não localizei qualquer petição ou documento a ser juntado nos presentes autos. No mais, o prazo concedido no último ato de intimação/citação expirou. Nada Mais. São Vicente, 28 de julho de 2023. Eu, ___, JOÃO CARLOS FERNANDES MASSANEIRO, Escrevente Técnico Judiciário.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 52

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAO
Data:
28/07/2023 15:02:31
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
52

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 53

Evento:
DECISAO OUTRAS PROFERIDAS OUTRAS DECISOES NAO ESPECIFICADAS VISTOS
EM QUINZE DIAS MANIFESTESE A PARTE EXEQUENTE EM TERMOS DE PROSSEGUIMENTO NO SILE
Data:
31/08/2023 16:54:46
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
53

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - Nº de controle 2022/000901**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Em quinze dias, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento. No silêncio, ao arquivo.

Intime-se.

São Vicente, 31 de agosto de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0755/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Em quinze dias, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento. No silêncio, ao arquivo. Intime-se."

São Vicente, 1 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0755/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/09/2023. Considera-se a data de publicação em 05/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em quinze dias, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento. No silêncio, ao arquivo. Intime-se."

São Vicente, 4 de setembro de 2023.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 55

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 07552023DATA DA PUBLICACAO 05092023NUMERO DO DIARIO 3814

Data:
04/09/2023 01:31:51

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
55

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 56

Evento:
JUNTADA SAJ PEDIDO DE EXPEDICAO DE MANDADO DE LEVANTAMENTO JUNTADO
N PROTOCOLO WSVC23701552711TIPO DA PETICAO PEDIDO DE EXPEDICAO DE MANDADO DE LEV

Data:
04/09/2023 16:20:53

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
56

F O N S E C A A D V O C A C I A

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE / SÃO PAULO

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590

MARIA ZULEIDE DA SILVVA, melhor qualificação na procuração acostada aos autos, processo em epigrafe, nos termos da presente EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS,** por sua procuradora digitalmente assinada, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de folhas, reiterar folhas 128.

Termos em que,

Pede deferimento,

São Vicente, data do protocolo.

AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA

OAB/SP 278.044

(13) 99616-9704 – aims@adv.oabsp.org.br

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 57

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAO
Data:
08/09/2023 14:53:26
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
57

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - Nº de controle 2022/000901**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - JPM - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Expeça-se mandado para levantamento do valor constrito de fls. 121/124 em prol da parte exequente, **sem a necessidade de aguardar o decurso do prazo para recurso desta decisão.**

Cumpra-se obrigatoriamente por meio do mandado de levantamento eletrônico observando-se a ordem cronológica de cumprimento das guias.

Considerando o teor do Comunicado Conjunto 1731/2018, deverá a parte interessada providenciar a juntada do "Formulário MLE" a ser obtido junto no seguinte link: http://www.tjsp.jus.br/Download/Formularios/FormularioMLE.Docx). **Ressalto ser vedado à serventia a expedição do MLE cujo formulário for preenchido de forma incompleta ou imprecisa.**

Ademais, consigno que no formulário deverá constar como beneficiário aquele que efetivamente for credor da verba principal a ser levantada, independentemente de a conta bancária indicada para transferência ser de seu representante legal, hipótese em que deverá constar também o CPF do advogado, o número de registro na OAB e as folhas em que se encontra a procuração com poderes especiais para receber e dar quitação.

No mais, manifeste-se a parte exequente, em quinze dias, em termos de prosseguimento.

Intime-se.

São Vicente, 08 de setembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0777/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado para levantamento do valor constrito de fls. 121/124 em prol da parte exequente, sem a necessidade de aguardar o decurso do prazo para recurso desta decisão. Cumpra-se obrigatoriamente por meio do mandado de levantamento eletrônico observando-se a ordem cronológica de cumprimento das guias. Considerando o teor do Comunicado Conjunto 1731/2018, deverá a parte interessada providenciar a juntada do "Formulário MLE" a ser obtido junto no seguinte link: http://www.tjsp.jus.br/Download/Formularios/FormularioMLE.Docx). Ressalto ser vedado à serventia a expedição do MLE cujo formulário for preenchido de forma incompleta ou imprecisa. Ademais, consigno que no formulário deverá constar como beneficiário aquele que efetivamente for credor da verba principal a ser levantada, independentemente de a conta bancária indicada para transferência ser de seu representante legal, hipótese em que deverá constar também o CPF do advogado, o número de registro na OAB e as folhas em que se encontra a procuração com poderes especiais para receber e dar quitação. No mais, manifeste-se a parte exequente, em quinze dias, em termos de prosseguimento. Intime-se."

São Vicente, 11 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0777/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/09/2023. Considera-se a data de publicação em 13/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado para levantamento do valor constrito de fls. 121/124 em prol da parte exequente, sem a necessidade de aguardar o decurso do prazo para recurso desta decisão. Cumpra-se obrigatoriamente por meio do mandado de levantamento eletrônico observando-se a ordem cronológica de cumprimento das guias. Considerando o teor do Comunicado Conjunto 1731/2018, deverá a parte interessada providenciar a juntada do "Formulário MLE" a ser obtido junto no seguinte link: http://www.tjsp.jus.br/Download/Formularios/FormularioMLE.Docx). Ressalto ser vedado à serventia a expedição do MLE cujo formulário for preenchido de forma incompleta ou imprecisa. Ademais, consigno que no formulário deverá constar como beneficiário aquele que efetivamente for credor da verba principal a ser levantada, independentemente de a conta bancária indicada para transferência ser de seu representante legal, hipótese em que deverá constar também o CPF do advogado, o número de registro na OAB e as folhas em que se encontra a procuração com poderes especiais para receber e dar quitação. No mais, manifeste-se a parte exequente, em quinze dias, em termos de prosseguimento. Intime-se."

São Vicente, 12 de setembro de 2023.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 60

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 07772023DATA DA PUBLICACAO 13092023NUMERO DO DIARIO 3818

Data:
12/09/2023 01:31:56

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
60

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 61

Evento:
JUNTADA SAJ PEDIDO DE PENHORA DE IMOVEL JUNTADO
Data:
12/09/2023 09:00:19
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
61

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 62

Evento:
CERTIDAO SAJ CERTIDAO DE CARTORIO EXPEDIDA CERTIDAO GENERICA
Data:
12/09/2023 11:13:29
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
62

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, ao dar cumprimento ao determinado a fls. 138, verifiquei junto ao *Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos do TJSP* que parte do valor bloqueado a fls. 121/124, no valor de R$ 20,29, não foi transferido para conta à disposição deste Juízo, conforme documento que segue. Nada Mais. São Vicente, 12 de setembro de 2023. Eu, ___, Laura Maria Freitas Brentegani, Escrevente Técnico Judiciário.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 63

Evento:
JUNTADA SAJ
Data:
12/09/2023 11:16:47
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
63

A+ A- P P A

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam
onta/poupança.

Olá Sra. LAURA MARIA FREITAS BRENTEGANI 353966 - Ibertegani , última visita em 11/09/2023, 16:36hs

DEPÓSITO JUDICIAL CUSTAS USUÁRIO 0

PRINCIPAL > **Depósito Judicial** > **Conta Judicial** > **Movimentação de Contas Judiciais** > **Mandado**

Mandado

Processo

Número do Processo:	1012137-07.2022.8.26.0590
Comarca:	São Vicente
Foro:	Foro De São Vicente
Ofício/Cartório:	Cartório Da 1ª. Vara Cível
Vara:	1ª Vara Cível

Partes:

Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Autor	MARIA ZULEIDE DA SILVA	034.161.678-80
Adv. Autor	Amanda Iris Martins Fonseca Tropea	
Réu	ANA PAULA BARROS DOS SANTOS	340.610.698-61
Adv. Réu		

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

Contas Judiciais do Processo*

		Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível
—	☑	4100107866679	R$ 56,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 57,83

	Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível
☐	1	07/06/2023	ANA PAULA BARROS DOS	340.610.698-61	R$ 10,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10,31

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.4.3

		Número da Conta Judicial		Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado		Valor Disponível
☐	2	07/06/2023	ANA PAULA BARROS DOS SANTOS	340.610.698-61	R$ 24,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,28
☐	3	09/06/2023	ANA PAULA BARROS DOS SANTOS	340.610.698-61	R$ 21,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22,24

Saldo Disponível 57,83

Tipo de Finalidade* SELECIONE...

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.4.3

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 64

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAO
Data:
28/09/2023 07:51:49
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
64

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - Nº de controle 2022/000901**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Fls. 141: providencie a parte exequente, em quinze dias, a juntada da matrícula atualizada do imóvel objeto do pedido de penhora.

Quanto à certidão de fls. 143, remetam-se os autos ao setor responsável para verificação.

Intime-se.

São Vicente, 28 de setembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0839/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 141: providencie a parte exequente, em quinze dias, a juntada da matrícula atualizada do imóvel objeto do pedido de penhora. Quanto à certidão de fls. 143, remetam-se os autos ao setor responsável para verificação. Intime-se."

São Vicente, 28 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0839/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/09/2023. Considera-se a data de publicação em 02/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 141: providencie a parte exequente, em quinze dias, a juntada da matrícula atualizada do imóvel objeto do pedido de penhora. Quanto à certidão de fls. 143, remetam-se os autos ao setor responsável para verificação. Intime-se."

São Vicente, 29 de setembro de 2023.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 67

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 08392023DATA DA PUBLICACAO 02102023NUMERO DO DIARIO 3831

Data:
29/09/2023 01:34:11

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
67

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 68

Evento:
JUNTADA SAJ PEDIDO DE PENHORA DE IMOVEL JUNTADO
Data:
02/10/2023 04:40:08
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
68

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 69

Evento:
JUNTADA SAJ
Data:
02/10/2023 04:40:08
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
69

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590/SP, Evento 69, MATRIMÓVEL77, Página 1

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

NELSON ROBERTI DA COSTA
OFICIAL

Visualização de Matrícula
Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula **136181** ficha **01**

Livro nº 2 - Registro Geral

IMÓVEL:- O APARTAMENTO Nº. 211, localizado no 2º. andar ou 3º. pavimento do EDIFÍCIO REGINA SABÓIA, situado na RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, nº. 166, nesta cidade e comarca de São Vicente, com a área útil de 22,32 m²., área comum de 11,06 m². e área total de 33,38 m²., com uma área ideal no terreno de 12,20 m² e uma fração ideal de terreno de 1,7748612%

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- 11.00020.0098.00166.046 .

PROPRIETÁRIA:- PREDIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede em Santos/SP., na rua Assis Corrêa, nº. 27, cjto. 61, Gonzaga, inscrita no CNPJ. sob nº.51.076.255/0001-79.

REGISTRO ANTERIOR:- R.1/44.288, de 27 de agosto de 1.979, deste Registro de Imóveis.

São Vicente, em 11 de setembro de 2.007.
O OFICIAL, _____
NELSON ROBERTI DA COSTA

Av.01, em 11 de setembro de 2.007.
Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 30 de junho de 2.007, para constar que a proprietária PREDIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., representada por *Ivana Disaró Moraes*, RG. 12.118.430-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 018.233.468-63, autorizou a abertura desta matrícula.
O OFICIAL, _____
NELSON ROBERTI DA COSTA
MICROFILME: PROTOCOLO Nº 384.090 **ROLO Nº 6.781**

Av. 02 , em 07 de fevereiro de 2.008.
Procede-se esta averbação à vista do instrumento particular referido no R. 3, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 11-00020-0098-00166-046, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2.008, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.
O OFICIAL SUBSTITUTO, _____
RENATO TERRA DA COSTA
MICROFILME: PROTOCOLO Nº 386.755 **ROLO Nº 6.877**

= CONTINUA NO VERSO =

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: AMANDA FONSECA - CPF/CNPJ: ***.512.308-** DATA: 02/10/2023 04:24:01 - VALOR: R$ 20,88

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula
Livro nº 2 - Registro Geral

matrícula 136181 | ficha 01

R. 03 , em 07 de fevereiro de 2.008.

Por instrumento particular datado de 23 de janeiro de 2.008, na forma da Lei 4.380/64, a proprietária PREDIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada, representada por *Ivana Disaró Moraes*, RG. 12.118.430-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 018.233.468-63, ***transmitiu o imóvel***, objeto desta matrícula, ***por venda feita, a*** MARIA ZULEIDE DA SILVA, brasileira, solteira, caixa, RG. 14.393.982-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 034.161.678-80., residente e domiciliada em São Paulo/SP., na rua Doutor Albino Camargo Neto, nº. 61, pelo valor de R$32.000,00, sendo que, parte do pagamento, na importância de R$6.344,67, refere-se à utilização de recursos da conta vinculada do FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO-FGTS. dos adquirentes, e será pago aos transmitentes mediante crédito em conta de depósitos de sua titularidade em Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A transmitente apresentou declaração datada de 20 de janeiro de 2.008, mencionando que o imóvel, objeto desta matrícula, não consta de seu ativo permanente, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Federais e às de Terceiro, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, CND/INSS. bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB. nº. 3, de 2 de maio de 2.007.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 386.755 **ROLO Nº 6.877**

R.04 , em 07 de fevereiro de 2.008.

Por instrumento particular referido no R. 3, a adquirente MARIA ZULEIDE DA SILVA, solteira, já qualificada, ***alienou o imóvel***, objeto desta matrícula, ***e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à*** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., com sede em Brasília/DF., no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 00.360.305/0001-04, representada por seu Escritório de Negócios e este representado por *Maria Vara Pereira*, RG. 16.591.127-X-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 042.454.788-02, para garantia da dívida de R$21.300,00, que, corrigida monetariamente, será amortizada por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, calculadas de acordo com o SAC-Sistema de Amortização Constante Novo, e reajustáveis na forma estabelecida no título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 5,5000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 5,6408% ao ano, e demais encargos e acessórios contratuais, sendo que a primeira prestação, no valor de R$208,05, tem vencimento previsto para 23 de fevereiro de 2.008, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, constando do título pena de multa e outras condições. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97, o valor do imóvel dado em garantia fiduciária é de R$32.000,00, sujeito à

= CONTINUA NA FICHA nº. 02 =

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: AMANDA FONSECA - CPF/CNPJ: ***.512.308-** DATA: 02/10/2023 04:24:01 - VALOR: R$ 20,88

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
NELSON ROBERTI DA COSTA
OFICIAL
Visualização de Matrícula
Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO
Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula 136181 | ficha 02

Livro nº 2 - Registro Geral

atualização monetária.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 386. 755 ROLO Nº 6.877

AV. 5 / M – 136.181 – CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Averbado em 18 de setembro de 2020 - Prenotação nº 488.456, de 11/09/2020.

Nos termos do instrumento particular nº 8.4444.2370533-5, datado de 11 de setembro de 2020, firmado em São Vicente/SP, procede-se esta averbação para consignar que, conforme ***autorização*** expressa da credora ***CAIXA ECONÔMICA FEDERAL***, anteriormente qualificada, fica **CANCELADA** a alienação fiduciária objeto do **R.4** desta matrícula, revertendo-se a propriedade plena a devedora fiduciante.

LUIZ LEITE FILHO _____

Escrevente Autorizado.

SELO DIGITAL: 12361233100000000021099203

R. 6 / M – 136.181 - COMPRA E VENDA

Registrado em 18 de setembro de 2020 - Prenotação nº 488.456, de 11/09/2020.

Pelo Instrumento Particular nº 8.4444.2370533-5, datado de 11 de setembro de 2020, na cidade de São Vicente/SP, em caráter de escritura Pública nos termos do parágrafo 5º artigo 61 da Lei 4.380/1964, a proprietária ***MARIA ZULEIDE DA SILVA***, anteriormente qualificada no R.3, **VENDEU** o imóvel desta matrícula pelo preço de **R$ 120.000,00** (centos e vinte mil reais) a ***ANA PAULA BARROS DOS SANTOS***, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, RG nº 450752884, SSP/SP, CPF/MF nº 340.610.698-61, residente e domiciliada na Rua Doutor Carlos Zindel, 125, Parque Bitaru em São Vicente/SP. ***FINANCIAMENTO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R$ 88.000.00*** (oitenta e oito mil reais). ***RECURSOS PRÓPRIOS: R$ 32.000,00*** (trinta e dois mil reais). **VALOR VENAL: R$ 48.055,66** (quarenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

LUIZ LEITE FILHO _____

Escrevente Autorizado.

SELO DIGITAL: 12361232100000000021100 20U

=CONTINUA NO VERSO=

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula 136181 | ficha 02

Visualização de Matrícula
Livro nº 2 - Registro Geral

R. 7 / M - 136.181 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Registrado em 18 de setembro de 2020 - Prenotação nº 488.456, de 11/09/2020.

Pelo instrumento particular referido no R.6, a adquirente ***ANA PAULA BARROS DOS SANTOS*** anteriormente qualificado, ***ALIENOU FIDUCIARIAMENTE*** o imóvel objeto desta matrícula, à ***CAIXA ECONÔMICA FEDERAL***, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, setor bancário sul, Quadra 4, Lotes 3/4, neste ato representada por *FABIANA CRISTINA FRENKIEL CALDEIRA*, para garantia da dívida de **R$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais), que será paga através de 360 prestações mensais e consecutivas, composta de amortização e juros, calculada pelo Sistema de Amortização Constante – SAC, com valor total inicial de **R$ 892,08** (oito centos noventa e dois reais e oito centavos) taxa de juros nominal contratada, 8.1600% ao ano, taxa efetiva contratada de 8.4722% ao ano, vencendo a primeira prestação em 12/10/2020. Consta do título que nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei Federal nº 9.514/97, a fiduciante tornou-se possuidora direta e a fiduciária possuidora indireta do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento da fiduciária, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida. a fiduciante, enquanto adimplente, é assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco, e com as demais condições constantes do mesmo. Para fins do disposto no inciso VI, do artigo 24, da Lei nº 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), sujeito a atualização monetária. Prazo de carência para expedição da intimação: 30 dias a partir do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Origem dos recursos: FGTS.

LUIZ LEITE FILHO
Escrevente Autorizado.
SELO DIGITAL: 1236123210000000002110120S

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: AMANDA FONSECA - CPF/CNPJ: ***.512.308-** DATA: 02/10/2023 04:24:01 - VALOR: R$ 20,88

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 70

Evento:
SUSPENSAO DO PRAZO SAJ SUSPENSAO DO PRAZO PRAZO REFERENTE AO USUARIO FOI ALTERADO PARA 25102023 DEVIDO A ALTERACAO DA TABELA DE FERIADOS

Data:
11/10/2023 03:35:50

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
70

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 71

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
17/10/2023 09:25:35
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
71

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 72

Evento:
DEFERIDO O PEDIDO VISTOS DEFIRO A PENHORA SOBRE OS DIREITOS QUE OAS EXECUTADOASS POSSUI SOBRE O IMOVEL OBJETO DA MATRICULA N 136181 DO CARTORIO DE RE

Data:
17/10/2023 13:57:22

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
72

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO – TERMO DE PENHORA

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - Nº de controle 2022/000901**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Defiro a penhora sobre os direitos que o(a)(s) executado(a)(s)s possui sobre o imóvel objeto da matrícula nº 136181 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente/SP, localizado na Rua Marques de Sao Vicente, 166, Ap 211, Centro - CEP 11310-180, São Vicente-SP.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outras formalidades, sendo que esta decisão valerá como **TERMO DE CONSTRIÇÃO. Valor do débito R$ 33.310,40 (abril/2023).**

Ressalto não ser possível a averbação desta penhora, por recair apenas sobre direitos, o que impede a anotação pelo sistema da ARISP.

Para fins de avaliação, deverá a parte exequente comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos dois corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a **média das cotações dos dois corretores** como referência no prazo de 15 (quinze) dias.

Considerando que o valor da avaliação pode ser obtido com cálculos simples, a mera intimação da juntada é o suficiente para intimação da avaliação.

Assim, com a juntada das cotações, intime-se o devedor, preferencialmente pela imprensa, para, querendo, se manifestar **tanto acerca da penhora como da avaliação** no prazo de 15 (quinze) dias − artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil. Consigno que serão liminarmente rejeitadas alegações de nulidade (da penhora e da avaliação) que não aduzam questões de validade e adequação da constrição, bem como impugnação à avaliação desprovida da declaração de outros dois corretos imobiliários, a fim de não procrastinar o andamento do feito.

Cientifique-se de eventual cônjuge, credor hipotecário, coproprietário e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil, por carta. Providencie a parte exequente o recolhimento de taxa(s) de despesa postal suficiente no prazo de 15 (quinze) dias e indique o nome e endereço das pessoas que devem ser intimadas.

Intime-se.

São Vicente, 17 de outubro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0894/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora sobre os direitos que o(a)(s) executado(a)(s)s possui sobre o imóvel objeto da matrícula nº 136181 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente/SP, localizado na"

São Vicente, 18 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0894/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/10/2023. Considera-se a data de publicação em 20/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora sobre os direitos que o(a)(s) executado(a)(s)s possui sobre o imóvel objeto da matrícula nº 136181 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente/SP, localizado na"

São Vicente, 19 de outubro de 2023.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 74

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 08942023DATA DA PUBLICACAO 20102023NUMERO DO DIARIO 3843

Data:
19/10/2023 06:30:49

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
74

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 75

Evento:
JUNTADA SAJ PRACA LEILAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC23701915334TIPO DA PETICAO PEDIDO DE DESIGNACAO DE HASTASDATA 29102023 1110

Data:
30/10/2023 05:21:05

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
75

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE / SÃO PAULO

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590

MARIA ZULEIDE DA SILVA, melhor qualificação na procuração acostada aos autos, processo em epigrafe, nos termos da presente EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS,** por sua procuradora digitalmente assinada, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de folhas:

- Com fundamento no artigo 879, II e 883, ambos do Código de Processo Civil e nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009 do Tribunal de Justiça de São Paulo, requerer a realização do Leilão Público Eletrônico **com 50% de deságio** em 2ª Praça, em concordância com o artigo 891, parágrafo único do CPC, para alienação do bem penhorado nos autos do presente feito;

- Oportunamente, requer-se nos termos do artigo 883 do CPC, que seja nomeado como Leiloeiro Oficial para a realização deste ato o **Sr. Davi Borges de Aquino, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob o n° 1.070**, com endereço comercial na Avenida Paulista, n° 2421 - 1° Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo - SP, Fone: (11) 3230-1126, e-mail: contato@alfaleiloes.com, devidamente habilitado e cadastrado no Portal de Auxiliares da Justiça do Estado de São Paulo: "https://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/ConsultaPublica/Perfil/23879";

- Cumpre informar que o leiloeiro supramencionado, encontra-se com seu cadastro regularmente enquadrado no Provimento CSM nº 2427/2017, Provimento CG nº 19/2021, Comunicado CG nº 1082/2021 e no Comunicado CG nº 251/2022, artigo 251-A;

- Destaca-se, por oportuno, que o leiloeiro em apreço é gestor da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis, que dispõe de sistema eletrônico habilitado para realização de leilões eletrônicos, hospedado no sítio eletrônico www.alfaleiloes.com e que o leilão eletrônico

em apreço será realizado neste endereço eletrônico;

- No mais, caso a indicação do referido Auxiliar da Justiça seja acolhida por este MM. Juízo, requer-se autorização para que o leiloeiro nomeado, bem como seus funcionários e autorizados, possam se dirigir até o local em que se encontra o bem, a fim de (**i**) obter material fotográfico e (**ii**) promover visitações de eventuais interessados, objetivando potencializar as chances de venda com a ampla divulgação do bem;

Termos em que,

Pede deferimento,

São Vicente, data do protocolo.

AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA

OAB/SP 278.044

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, Davi Borges de Aquino - JUCESP 1.070 - (www.alfaleiloes.com) | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

AUXILIAR

STATUS

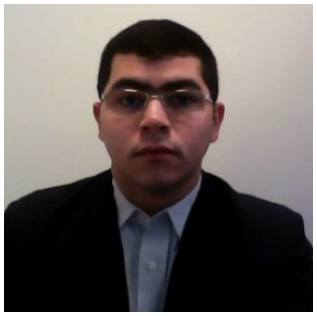
AUXILIAR JUSTIÇA
ATIVO

DADOS BÁSICOS

EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/DADOSBASICOS)

DAVI BORGES DE AQUINO - JUCESP 1.070 - (WWW.ALFALEILOES.COM)

CÓDIGO
23879
CPF
34007079889
DATA NASCIMENTO
02/01/1987
SEXO
MASCULINO
RG
PIS PASEP
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO INSS
ÓRGÃO DE CLASSE
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE



E-MAIL PRINCIPAL
DBA@ALFALEILOES.COM

E-MAIL

CONTATO@ALFALEILOES.COM

DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

CNH (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?
TIPODOCUMENTO=2&CODIGODOCUMENTO=390988)
REGISTRO JUCESP (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?
TIPODOCUMENTO=25&CODIGODOCUMENTO=390989)
RG (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?
TIPODOCUMENTO=6&CODIGODOCUMENTO=390990)
CURRÍCULO PROFISSIONAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?
TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=390991)
CERTIDÃO ESPECÍFICA - JUCESP (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?
TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=390992)
CONTRATO DE LOCAÇÃO - ARMAZENAGEM DE BENS MÓVEIS
(/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?
TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=390993)
DECLARAÇÃO - PROVIMENTO CSM Nº 2.427/2017
(/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?
TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=390994)
COMPROVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LEILÕES ELETRÔNICOS
(/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?
TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=390995)
DOCUMENTO E TOPOLOGIA DE T.I (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?
TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=390996)
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?
TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=390997)

TELEFONES

EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/TELEFONES)

TELEFONE ***(ESTE NÚMERO DE TELEFONE SERÁ EXIBIDO NA CONSULTA PÚBLICA)***

CELULAR COMERCIAL (11) 985132959

TELEFONE ***(ESTE NÚMERO DE TELEFONE SERÁ EXIBIDO NA CONSULTA PÚBLICA)***

FIXO COMERCIAL (11) 32301126

ENDEREÇOS

EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/ENDERECOS)

ENDEREÇO ***(ESTE ENDEREÇO SERÁ EXIBIDO NA CONSULTA PÚBLICA)***

COMERCIAL - AVENIDA PAULISTA , 2421 - 1° ANDAR
BELA VISTA - SÃO PAULO - SP - 01311300

FORMAÇÕES ACADÊMICAS *(ESTE ITEM SERÁ EXIBIDO INTEGRALMENTE NA CONSULTA PÚBLICA)*

EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/FORMACOESACADEMICAS)

GRADUAÇÃO (CONCLUÍDO)

CURSO

DIREITO
COMPROVANTE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/FORMACAOACADEMICAHANDLER.ASHX?
FORMACAO=38486&NIVEL=4)

APERFEIÇOAMENTO (CONCLUÍDO)

CURSO

DIREITO

COMPROVANTE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/FORMACAOACADEMICAHANDLER.ASHX?FORMACAO=38501&NIVEL=5)

ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO) (CONCLUÍDO)

CURSO

DIREITO

COMPROVANTE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/FORMACAOACADEMICAHANDLER.ASHX?FORMACAO=38488&NIVEL=6)

CERTIDÕES ℹ *(ESTE ITEM SERÁ EXIBIDO INTEGRALMENTE NA CONSULTA PÚBLICA)*

✎ EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/CERTIDOES)

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS CÍVEL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=1)

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL/DISTRITAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=2)

EXECUTIVO FISCAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=3)

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=10)

INEXISTÊNCIA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO ESTADUAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=8)

INEXISTÊNCIA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO FEDERAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=7)

INEXISTÊNCIA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=9)

REGULARIDADE ÓRGÃO DE CLASSE (EXPEDIDA, NO MÁXIMO, HÁ 30 DIAS, RESOLUÇÃO CNJ 393/2021) (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=6)

CURRÍCULO/BIOGRAFIA ℹ *(ESTE ITEM SERÁ EXIBIDO INTEGRALMENTE NA CONSULTA PÚBLICA)*

✎ EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/BIOGRAFIA)

ALFA LEILÕES - ESPECIALISTA EM IMÓVEIS

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 37

ALFA LEILÕES

Especialista em Imóveis

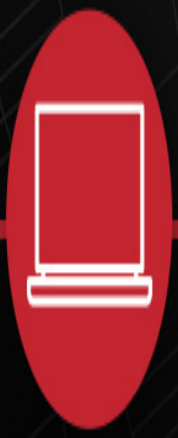
SOBRE NÓS

Alfa Leilões é uma empresa leiloeira especialista em imóveis que desde 2018 trabalha com leilões judiciais e extrajudiciais por todo território nacional.

Considerada uma das melhores leiloarias do Brasil temos foco em excelência, inovação e competência à serviço do poder judiciário!



+2.950%
DE CRESCIMENTO EM 5 ANOS



+2.900
ACESSOS DIÁRIOS NO SITE



+800
COMENTÁRIOS 5 ESTRELAS NO GOOGLE



+R$250 MILHÕES
EM IMÓVEIS VENDIDOS

DEPARTAMENTOS



DIFERENCIAIS

PROSPECÇÃO ATIVA DE CLIENTES

MARKETING IMOBILIÁRIO DE ALTA PERFORMANCE



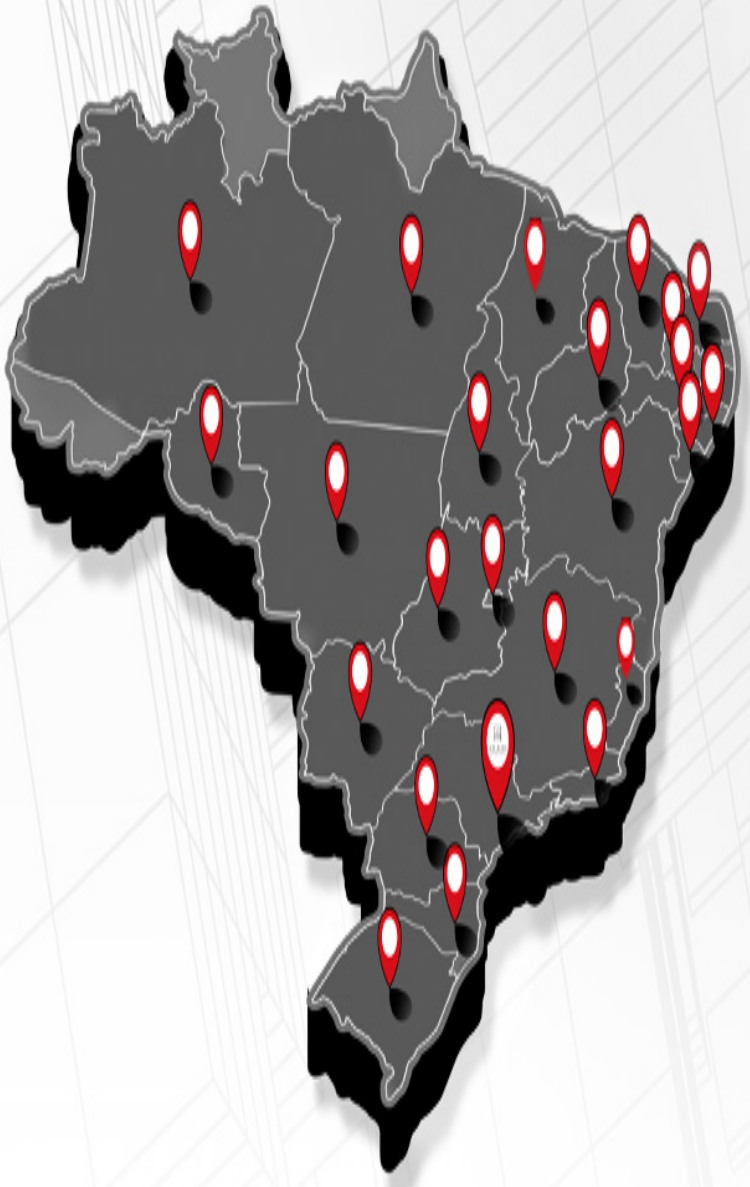
PIONEIRISMO NO RELATÓRIO COMPARATIVO (art. 871 I, IV do CPC.)

TODA EQUIPE COMERCIAL COMPOSTA POR OPERADORES DE DIREITO

EXPÊRIENCIA DE ARREMATAÇÃO 100% ONLINE E INTUITIVA

ONDE ATUAMOS

A expansão da Alfa Leilões pelo Brasil é rápida e contínua. Além de atuarmos em todos o território nacional, possuímos escritório físico em 24 Estados e seguimos crescendo!



São Paulo - SP 1070 | Minas Gerais - MG 1214 | Bahia - BA 20/278477-0 | Paraná - PR 21/335-L | Santa Catarina - SC AARC nº444| Mato Grosso do Sul - MS 54 | Rio de Janeiro - RJ 281 | Rio Grande do Norte - RN SEI nº133/2021 | Rio Grande do Sul - RS 418/2021| Goiás - GO 101 | Mato Grosso - MT 59 | Paraíba - PB 31 | Ceará - CE 44 | Distrito Federal - DF 138 | Pernambuco - PE 016/2022 | Sergipe - SE 105| Tocantins - TO 2022.05.0039 | Amazonas - AM 31 | Piauí - PI 23-2023| Pará - PA 232006415 | Alagoas - AL 04-2023 | Maranhão - MA 036/2023 | Espírito Santo - ES 93 | Rondônia - RO - 041/2023

PARCEIROS

MAIA BRITTO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

FULAN e GONÇALVES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

imobiliária NOVOLAR desde 1957

MOYA e LARA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Rezende Andrade e Lainetti
ADVOGADOS

SICOOB

FREIRE, GERBASI
BITTENCOURT e MACEDO
ADVOGADOS

PUBLICIDADE DIRECIONADA

Divulgação estratégica nos principais canais do setor imobiliário com abordagem orgânica e impulsionada.

Oferta assertiva aos clientes conforme seus interesses para realizar o melhor investimento e o sonho da casa própria.

Marketing planejado com as ferramentas mais eficientes e ênfase na otimização de ações direcionadas para alcançarmos excelentes resultados no Mercado de Leilões!



CASOS DE SUCESSO

São Pedro - SP



9 FAZENDAS COM PLANTAÇÕES E 3.375,95 HECTARES

Valor de Avaliação:

R$ 113.159.215,28

Arrematado por:

R$ 93.682.890,38

Campos do Jordão - SP



HOTEL BLUE MOUNTAIN RESORT & SPA COM 16.879,89M² DE ÁREA CONSTRUÍDA

Valor de Avaliação:

R$ 61.568.736,00

Arrematado por:

R$ 37.624.082,40

Diadema - SP



INCORPORAÇÃO RESIDENCIAL NO CENTRO COM 3.427M² DE ÁREA

Valor de Avaliação:

R$ 32.182.650,00

Arrematado por:

R$ 16.091.280,00

Taubaté - SP



INCORPORAÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL COM 18.315M² DE ÁREA

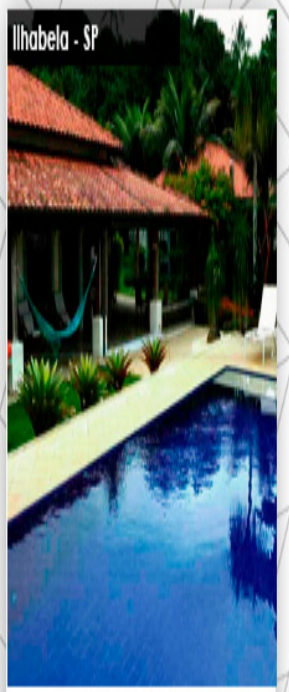
Valor de Avaliação:

R$ 23.957.220,00

Arrematado por:

R$ 11.978.610,00

Ilhabela - SP



MANSÃO NA PRAIA DE ITAQUANDUBA COM 6.645,00M² DE ÁREA

Valor de Avaliação:

R$ 14.419.571,00

Arrematado por:

R$ 8.800.000,00

www.alfaleiloes.com

contato@alfaleiloes.com

(11) 3230-1126

(11) 93207-1308

ALFA LEILÕES

Especialista em Imóveis

Davi Borges de Aquino - Leiloeiro Oficial

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 76

Evento:
JUNTADA SAJ PEDIDO DE PENHORA DE IMOVEL JUNTADO
Data:
13/11/2023 22:30:29
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
76

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 77

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
17/11/2023 11:03:41
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
77

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - Nº de controle 2022/000901**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Fls. 157/187: remeto a parte exequente para os termos da decisão de fls. 154, observando que a avaliação deverá ser feita nos termos lá determinados (4º parágrafo).

Aguarde-se por 15 dias o integral cumprimento da mencionada decisão.

Intime-se.

São Vicente, 17 de novembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0982/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 157/187: remeto a parte exequente para os termos da decisão de fls. 154, observando que a avaliação deverá ser feita nos termos lá determinados (4º parágrafo). Aguarde-se por 15 dias o integral cumprimento da mencionada decisão. Intime-se."

São Vicente, 20 de novembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0982/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/11/2023. Considera-se a data de publicação em 23/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 157/187: remeto a parte exequente para os termos da decisão de fls. 154, observando que a avaliação deverá ser feita nos termos lá determinados (4º parágrafo). Aguarde-se por 15 dias o integral cumprimento da mencionada decisão. Intime-se."

São Vicente, 22 de novembro de 2023.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 80

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 09822023DATA DA PUBLICACAO 23112023NUMERO DO DIARIO 3863

Data:
23/11/2023 04:32:23

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
80

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 81

Evento:
JUNTADA SAJ PETICAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC237020706 13TIPO DA PETICAO PETICAO DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOSDATA 23112023 2224

Data:
23/11/2023 22:30:35

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
81

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE / SÃO PAULO

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590

MARIA ZULEIDE DA SILVA, melhor qualificação na procuração acostada aos autos, processo em epigrafe, nos termos da presente EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, que move em face de **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS,** por sua procuradora digitalmente assinada, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de folhas, requerer juntada de declaração de dois corretores imobiliários e anúncios publicitários para cotação do bem no mercado.

Termos em que,

Pede deferimento,

São Vicente, data do protocolo.

AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA

OAB/SP 278.044

e-mail: aims@adv.oabsp.org.br -Tel. (13) 99616-9704

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590/SP, Evento 81, DOCUMENTACAO92, Página 1

PARECER SOBRE PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO

Conforme solicitação, apresento por fim a avaliação do imóvel matrícula número 136.181 do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente-SP, quanto ao valor de comercialização, situado a Rua Marques de São Vicente, 166 - Apartamento 211 – Edifício Regina Saboia – Bairro: Centro, na cidade de São Vicente/SP, conforme descrição abaixo:

Trata-se de um apartamento kitnet no 2º andar contendo: um quarto com pia, um corredor e banheiro, sem garagem.

Tomando por alicerce a exposição acima e tendo em vista quanto ao terreno, localização, formato, extensão, área útil de 22,32 m², condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu acabamento, qualidade dos materiais, tipo, idade da construção, distribuição e fins de utilização, estado geral de conservação, **avalio o imóvel quanto ao valor de comercialização em R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).**

São Vicente, 20 de Outubro de 2023.

1º TABELIÃO DE S.VICENTE

Pedro Luiz de Moraes

CRECI: 66231-F

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Jacob Emerich, 429 - Centro - São Vicente - SP - CEP 11310-001
Fone: (13) 3467-4824 - Fábio Américo da Silva Santos - Tabelião Interino
Reconheço por semelhança 1 FIRMA S/VALOR ECONÔMICO de:
PEDRO LUIZ DE MORAES
São Vicente, 20 de outubro de 2023. Em test.___da verdade.
14:27:25
Thamirys de Souza Ferreira Costa - Escrevente Autorizado
Valor:R$ 8,11 - Selo(s): 1117AA258062 /
112201 FIRMA 1 S1117AA0258062
Thamirys de Souza Ferreira Costa
Escrevente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN CRISTIAN SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/10/2023 às 10:27 , sob o número WSVC23701866627
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000661-69.2022.8.26.0590 e código AAF19D8.

Royalle
ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

PARECER SOBRE PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO

Pelo presente, declaro para os devidos fins e a pedido da parte interessada que o imóvel localizado a Rua Marquês de São Vicente n° 166, **Condomínio Edifício Regina Saboia**, Bairro: Centro, na cidade de São Vicente / SP, consistente de um **apartamento kitnet nº. 211**, residencial, no 2º andar ou 3º pavimento, contendo um quarto com pia, um corredor e banheiro, sem garagem, com a **área útil de 22,32 m²,** registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente na **matrícula número 136.181**, a fim de proceder a sua avaliação para fins de comercialização imobiliária, tendo concluído que o seu **valor de mercado, gira atualmente em torno de R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)**.

E para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, eu, Guilherme Barros Martins, Corretor de Imóveis inscrito no CRECI da 2a. Região sob nº 106129 assino eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 / Lei 14.063/2020, e certifico este parecer, que foi elaborado de acordo com o art. 3º da Lei 6.530/78.

São Vicente, 20 de Outubro de 2023.

Guilherme Barros Martins

Guilherme Barros Martins
CRECI: 106129-F

ZapSign 9efcdeeb-f32c-47eb-8860-1458019c171d. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN CRISTIAN SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/10/2023 às 10:27 , sob o número WSVC23701866627
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000661-69.2022.8.26.0590 e código AAF19D9.

ZapSign By Truora **Relatório de Assinaturas**

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 20 Outubro 2023, 17:33

Avaliação Regina Saboia 211 - Guilherme.pdf

Documento número 9efcdeeb-f32c-47eb-8860-1458019c171d

Assinaturas

Guilherme Barros Martins
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 189.4.140.130 / Geolocalização: -23.947214, -46.333695
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/118.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Outubro 20, 2023, 17:32:58
CPF: 297.901.008-17
Data de nascimento: 07 Dezembro 1982
E-mail: guilherme@royalle.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5513988170156
ZapSign Token: a1e65797-****-****-****-42c72dab3e42



Assinatura de Guilherme Barros Martins

ICP Brasil

Hash do documento original (SHA256):
d22c4db6f06de89a696a6d831c1a9df7cfc19ededf116e386efcb47d72814e7e

Verificador de Autenticidade:
https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=9efcdeeb-f32c-47eb-8860-1458019c171d

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 9efcdeeb-f32c-47eb-8860-1458019c171d, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

ZapSign By Truora

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN CRISTIAN SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/10/2023 às 10:27 , sob o número WSVC23701866627
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000661-69.2022.8.26.0590 e código AAF19D9.



5 fotos

Apartamento com 1 Quarto e 1 banheiro à Venda, 22 m² por R$ 100.000

Rua Doutor Cláudio Luiz da Costa - Itararé, São Vicente - SP

VER NO MAPA

COD. 2359

22m²	1 quarto
1 banheiro	0 vagas

VER MAIS CARACTERÍSTICAS (3)

COMPRA

R$ 100.000

Condomínio R$ 318

IPTU R$ 60

ANUNCIANTE

Apollo-ON

Simular Financiamento

Contato por WhatsApp

Quero visitar

Quero mais informações

(13) 3[illegible] VER TELEFONE

Mais 16 pessoas interessadas neste imóvel nas últimas horas

Sala living - Itararé - São Vicente

Condomínio Frente mar no bairro do Itararé, ótima localidade em um bairro tranquilo, vista lateral do mar Uma kitnet no bairro Itararé pode ser uma ótima opção para quem busca uma moradia compacta e prática. Normalmente, ela é composta por um único ambiente que combina a sala de estar, quarto e cozinha, além de um banheiro.

[illegible]po de veículo e deseja [illegible]so.

[illegible]r em cerâmica ou outro material durável e fácil de limpar, enquanto as paredes podem ser pintadas em cores claras para ampliar a sensação de espaço.

A cozinha pode ser equipada com fogão, geladeira e armários planejados para otimizar o espaço e facilitar o armazenamento de alimentos e utensílios. Já a área de dormir pode contar com uma cama de solteiro ou casal, dependendo do tamanho da kitnet.

No geral, a kitnet no bairro Itararé com garagem para moto é uma opção prática e funcional para quem busca um espaço compacto e bem localizado. Agende uma visita conosco.

Enviado por Apollo-on]]>

Ler mais

WhatsApp Contato

Precisa financiar?

O Viva Real te ajuda a realizar o sonho de adquirir seu imóvel! Simule agora seu financiamento, e se gostar, envie uma proposta **em menos de 5 minutos.**

Preencha os seus dados e os do imóvel para fazer uma simulação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN CRISTIAN SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/10/2023 às 10:27 , sob o número WSVC23701866627
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000661-69.2022.8.26.0590 e código AAF19DB.

Simular Financiamento

Explore a vizinhança

Rua Doutor Cláudio Luiz da Costa - Itararé, São Vicente - SP

Navegue pela região

Fale agora com o anunciante

VER TELEFONE

Nome

E-mail

Telefone

Olá, tenho interesse neste imóvel: Apartamento, 22m², 1 quarto, Rua Doutor Cláudio Luiz da Costa - Itararé, São Vicente - SP, Venda, R$ 100000. Aguardo o contato. Obrigado.

Gostaria de receber o contato de anunciantes com imóveis similares

ENVIAR

PUBLICIDADE

Encontre outros lançamentos similares

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN CRISTIAN SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/10/2023 às 10:27 , sob o número WSVC23701866627
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000661-69.2022.8.26.0590 e código AAF19DB.

MENU ANUNCIAR



17 fotos

Início / Venda / ... / Rua Marquês de São Vicente

Kitnet com 1 Quarto e 1 banheiro à Venda, 20 m² por R$ 108.000

Rua Marquês de São Vicente - Centro, São Vicente - SP

VER NO MAPA

COD. E97O5S

20m²	1 quarto
1 banheiro	0 vagas

VER MAIS CARACTERÍSTICAS (2)

Simular Financiamento

Kitnet/conjugado para venda com 20 metros quadrados em Centro - São Vicente - SP

Está em busca de um espaço aconchegante e prático no coração de São Vicente? Apresentamos o kitnet/conjugado ideal para você!

Características do Imóvel:

WhatsApp Contato

1 Banheiro

Descrição:

Este kitnet/conjugado é a opção perfeita para quem valoriza a praticidade e a conveniência de viver no centro de São Vicente. Com seus 20 metros quadrados bem distribuídos, oferece um ambiente aconchegante e funcional para sua vida cotidiana.

IMÓVEL ESCRITURADO, PODE FINANCIAR

Ler mais

COMPRA

R$ 108.000

Condomínio R$ 205

IPTU R$ 75

ANUNCIANTE

Ana Lys CRECI 170 273

LOGO INDISPONÍVEL

Contato por WhatsApp

Quero visitar

Quero mais informações

VER TELEFONE

Mais 54 pessoas interessadas neste imóvel nas últimas horas

Precisa financiar?

O Viva Real te ajuda a realizar o sonho de adquirir seu imóvel! Simule agora seu financiamento, e se gostar, envie uma proposta **em menos de 5 minutos.**

Preencha os seus dados e os do imóvel para fazer uma simulação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN CRISTIAN SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/10/2023 às 10:27 , sob o número WSVC23701866627
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000661-69.2022.8.26.0590 e código AAF19DB.

Simular Financiamento

Explore a vizinhança

Rua Marquês de São Vicente - Centro, São Vicente - SP

Navegue pela região

LOGO INDISPONÍVEL

Fale agora com o anunciante

VER TELEFONE

Nome

E-mail

Telefone

Olá, tenho interesse neste imóvel: Apartamento, 20m², 1 quarto, Rua Marquês de São Vicente - Centro, São Vicente - SP, Venda, R$ 108000. Aguardo o contato. Obrigado.

Gostaria de receber o contato de anunciantes com imóveis similares

ENVIAR

PUBLICIDADE

Encontre outros imóveis similares

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALLAN CRISTIAN SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/10/2023 às 10:27 , sob o número WSVC23701866627
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000661-69.2022.8.26.0590 e código AAF19DB.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 82

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
06/12/2023 16:12:00
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
82

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Tendo em vista a inexistência de representação processual em favor da parte executada, expeça-se carta para intimação da penhora que recaiu sobre seus bens e da avaliação no valor de R$101.000,00, facultando-se a manifestação pelo prazo de 15 dias.

Intime-se.

São Vicente, 11 de janeiro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 84

Evento:
EXPEDIDO CARTA PELO CORREIO INTIMACAO PROCESSO DIGITAL CARTA INTIMACAO PENHORA ART 513 CAPUT E 917 1 DO CPC

Data:
11/01/2024 17:40:36

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
84

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367 - São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Destinatário(a):
Ana Paula Barros dos Santos
Marques de Sao Vicente, 166, Ap 211, Centro
São Vicente-SP
CEP 11310-180

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns), conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Vicente, 11 de janeiro de 2024. Leandro de Paula Martins Constant, Juiz de Direito.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 85

Evento:
CERTIDAO SAJ CERTIDAO DE CARTA RECEBIDA PELOS CORREIOS
Data:
12/01/2024 07:10:57
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
85



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA COMde São Vicente
Foro de São Vicente
1ª Vara Cível
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número BV631851256BR. Nada Mais. São Vicente, 12 de janeiro de 2024.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 86

Evento:
CERTIDAO SAJ CERTIDAO DE INTIMACAO EXPEDIDA NOVA CERTIDAO DA CARTORIO PROCESSO VISTO PRAZO

Data:
12/01/2024 12:17:00

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
86

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que revisei o processo em referência no prazo digital nesta data, tendo readequado o prazo de vencimento. Nada Mais. São Vicente, 12 de janeiro de 2024. Eu, ___, JOÃO CARLOS FERNANDES MASSANEIRO, Escrevente Técnico Judiciário.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 87

Evento:
CERTIDAO SAJ CERTIDAO DE INTIMACAO EXPEDIDA NOVA CERTIDAO DA CARTORIO PROCESSO VISTO PRAZO

Data:
15/02/2024 12:38:08

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
87

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que revisei o processo em referência no prazo digital nesta data, tendo readequado o prazo de vencimento. Nada Mais. São Vicente, 15 de fevereiro de 2024. Eu, ___, Sonia Maria Leite de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 88

Evento:
JUNTADA
Data:
23/02/2024 16:02:41
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
88

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

16/01/2024
LOTE: 175006

AR
Correios

DESTINATÁRIO

Ana Paula Barros dos Santos

Marques de Sao Vicente, 166, Ap 211, Centro

Sao Vicente, SP

11310-180

AR631851256JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 20/02/24 15:20 h

2ª 21/02/24 16:01 h

3ª 22/02/24 14:46 h

POSTA RESTANTE

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1	Mudou-se	5	Recusado
2	Endereço insuficiente	X	Não procurado
3	Não existe o número	X	Ausente
4	Desconhecido	8	Falecido
9	Outros		

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

AC SAO VICENTE
20 FEV 2024
SE/SPM

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

JUNIO JOHNSON RIBEIRO
Mat. [illegible]726-8
AGENTE DE CORREIOS
AC SAO VICENTE

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

AO REMETENTE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

/ /

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

D 00000137

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - DSS**
Classe − Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes acerca do(s) aviso(s) de recebimento e/ou mandado(s) negativo(s) liberado(s) nos autos.

Sendo hipótese de aplicação do art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil (art. 513, §3º, CPC), ou do §4º do art. 248 do mesmo diploma legal, deverá a parte justificar sua incidência para apreciação do Juízo.

Havendo necessidade, a parte deverá peticionar no prazo de 15 dias pleiteando o andamento do feito, sob pena de extinção/arquivamento.

Nada Mais. São Vicente, 26 de fevereiro de 2024. Eu, Daniela da Silva Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE (apenas para processos físicos)

Certifico e dou fé, que em razão da publicação automática o ato ordinatório acima, deverá ser disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico no segundo dia útil após esta data. Outrossim, considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data da disponibilização. São Vicente, 26 de fevereiro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0075/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do(s) aviso(s) de recebimento e/ou mandado(s) negativo(s) liberado(s) nos autos. Sendo hipótese de aplicação do art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil (art. 513, §3º, CPC), ou do §4º do art. 248 do mesmo diploma legal, deverá a parte justificar sua incidência para apreciação do Juízo. Havendo necessidade, a parte deverá peticionar no prazo de 15 dias pleiteando o andamento do feito, sob pena de extinção/arquivamento."

São Vicente, 26 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0075/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/02/2024. Considera-se a data de publicação em 28/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do(s) aviso(s) de recebimento e/ou mandado(s) negativo(s) liberado(s) nos autos. Sendo hipótese de aplicação do art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil (art. 513, §3º, CPC), ou do §4º do art. 248 do mesmo diploma legal, deverá a parte justificar sua incidência para apreciação do Juízo. Havendo necessidade, a parte deverá peticionar no prazo de 15 dias pleiteando o andamento do feito, sob pena de extinção/arquivamento."

São Vicente, 26 de fevereiro de 2024.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 92

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 00752024DATA DA PUBLICACAO 28022024NUMERO DO DIARIO 3914

Data:
26/02/2024 23:06:27

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
92

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 93

Evento:
CERTIDAO SAJ CERTIDAO DE INTIMACAO EXPEDIDA NOVA CERTIDAO DA CARTORIO PROCESSO VISTO PRAZO

Data:
08/03/2024 17:29:27

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
93

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que revisei o processo em referência no prazo digital nesta data, tendo readequado o prazo de vencimento. Nada Mais. São Vicente, 08 de março de 2024. Eu, ___, Sonia Maria Leite de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 94

Evento:
JUNTADA SAJ PETICAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC24700456663TIPO DA PETICAO PETICOES DIVERSASDATA 15032024 0729

Data:
15/03/2024 07:30:14

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
94

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE / SÃO PAULO

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590

MARIA ZULEIDE DA SILVA, melhor qualificação na procuração acostada aos autos, processo em epigrafe, nos termos da presente EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS,** por sua procuradora digitalmente assinada, em atenção ao despacho de folhas, vem, a presença de Vossa Excelência, informar ciência do AR de folhas 204, paragrafo único, aduzindo ser hipotese de aplicação do artigo 274 do código de processo civil, haja vista que o AR juntado aos autos (ausente / não procurado), significa que não houve, por parte do destinatário, ora executada, o interesse em procurar o documento na agência dos correios durante o período de guarda, autorizando seja considerada válida a intimação encaminhada ao endereço constante da inicial.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Vicente, data do protocolo.

AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA

OAB/SP 278.044

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 95

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAO
Data:
22/03/2024 16:19:47
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
95

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO - MANDADO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**ANA PAULA BARROS DOS SANTOS**, CPF 34061069861 **- Marques de Sao Vicente, 166, Ap 211, Centro - CEP 11310-180, São Vicente-SP**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Tendo em vista a inexistência de representação processual em favor da parte executada, expeça-se carta para intimação da penhora que recaiu sobre seus bens e da avaliação no valor de R$101.000,00, facultando-se a manifestação pelo prazo de 15 dias.

Servirá a presente, digitalmente assinada, como MANDADO.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Intime-se.

São Vicente, 22 de março de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0156/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a inexistência de representação processual em favor da parte executada, expeça-se carta para intimação da penhora que recaiu sobre seus bens e da avaliação no valor de R$101.000,00, facultando-se a manifestação pelo prazo de 15 dias. Servirá a presente, digitalmente assinada, como MANDADO. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se."

São Vicente, 25 de março de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0156/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/03/2024. Considera-se a data de publicação em 27/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
28/03/2024 - Endoenças (Provimento CSM nº 2.728/2023) - Prorrogação
29/03/2024 - Sexta-Feira Santa - Prorrogação

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a inexistência de representação processual em favor da parte executada, expeça-se carta para intimação da penhora que recaiu sobre seus bens e da avaliação no valor de R$101.000,00, facultando-se a manifestação pelo prazo de 15 dias. Servirá a presente, digitalmente assinada, como MANDADO. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se."

São Vicente, 25 de março de 2024.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 98

Evento:
MANDADO SAJ MANDADO EXPEDIDO MANDADO N 59020240088790 SITUACAO CUMPRIDO ATO NEGATIVO EM 28032024 LOCAL OFICIAL DE JUSTICA GILBERTO DA SILVA COSTI

Data:
25/03/2024 13:48:12

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
98

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
RUA JACOB EMMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente	**Maria Zuleide da Silva**
Executado	**Ana Paula Barros dos Santos**
Valor da Causa:	**R$ 33.310,40**
Nº do Mandado:	**590.2024/008879-0**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):
Executado: ANA PAULA BARROS DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Promotora de Vendas, RG 450752884, CPF 34061069861 , com endereço à Rua Marques de Sao Vicente, 166, Apto. 211, Centro, CEP 11310-180, São Vicente - SP.

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Leandro de Paula Martins Constant

ADVERTÊNCIA: **1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

São Vicente, 25 de março de 2024.

59020240088790

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 99

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 01562024DATA DA PUBLICACAO 27032024NUMERO DO DIARIO 3934

Data:
25/03/2024 22:01:35

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
99



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça	**Gilberto Da Silva Costi (26470)**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 590.2024/008879-0 dirigi-me ao endereço: da Rua Marques de São Vicente, 166, apto. 211, Centro, no dia 27 pp., às 09:00 horas, e aí sendo, DEIXEI DE INTIMAR Ana Paula Barros dos Santos, uma vez que não fui atendido pelo interfone, o condomínio não conta com serviço de portaria.
Certifico mais, que faz parte também do condomínio uma galeria de salas comerciais, onde fiz contato com a Dra. Zaquenira, na sala 10, e a mesma fez contato com a sindica do condomínio, D. Flavia, que informou que a requerida dali mudou a mais de quatro meses, tendo vendido o apartamento a terceiro o qual o alugou, sendo desconhecido o atual endereço da mesma.

O referido é verdade e dou fé.

São Vicente, 28 de março de 2024.

Número de Cotas:01.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - DSS**
Classe − Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes acerca do(s) aviso(s) de recebimento e/ou mandado(s) negativo(s) liberado(s) nos autos.

Sendo hipótese de aplicação do art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil (art. 513, §3º, CPC), ou do §4º do art. 248 do mesmo diploma legal, deverá a parte justificar sua incidência para apreciação do Juízo.

Havendo necessidade, a parte deverá peticionar no prazo de 15 dias pleiteando o andamento do feito, sob pena de extinção/arquivamento.

Nada Mais. São Vicente, 01 de abril de 2024. Eu, Daniela da Silva Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE (apenas para processos físicos)

Certifico e dou fé, que em razão da publicação automática o ato ordinatório acima, deverá ser disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico no segundo dia útil após esta data. Outrossim, considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data da disponibilização. São Vicente, 01 de abril de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0172/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do(s) aviso(s) de recebimento e/ou mandado(s) negativo(s) liberado(s) nos autos. Sendo hipótese de aplicação do art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil (art. 513, §3º, CPC), ou do §4º do art. 248 do mesmo diploma legal, deverá a parte justificar sua incidência para apreciação do Juízo. Havendo necessidade, a parte deverá peticionar no prazo de 15 dias pleiteando o andamento do feito, sob pena de extinção/arquivamento."

São Vicente, 1 de abril de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0172/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/04/2024. Considera-se a data de publicação em 03/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do(s) aviso(s) de recebimento e/ou mandado(s) negativo(s) liberado(s) nos autos. Sendo hipótese de aplicação do art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil (art. 513, §3º, CPC), ou do §4º do art. 248 do mesmo diploma legal, deverá a parte justificar sua incidência para apreciação do Juízo. Havendo necessidade, a parte deverá peticionar no prazo de 15 dias pleiteando o andamento do feito, sob pena de extinção/arquivamento."

São Vicente, 1 de abril de 2024.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 103

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 01722024DATA DA PUBLICACAO 03042024NUMERO DO DIARIO 3937

Data:
01/04/2024 23:11:43

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
103

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 104

Evento:
JUNTADA SAJ PETICAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC24700600640TIPO DA PETICAO PETICAO DE EXPEDICAO DE OFICIO PARA LOCALIZACAO DA PARTEDATA 04042024 1404

Data:
04/04/2024 14:12:39

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
104

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE / SÃO PAULO

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590

MARIA ZULEIDE DA SILVA, melhor qualificação na procuração acostada aos autos, processo em epigrafe, nos termos da presente EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS,** por sua procuradora digitalmente assinada, em atenção ao despacho de folhas, vem, a presença de Vossa Excelência, manifestar-se sobre mandado negativo de folhas 214, requerendo expedição de ofício para localização da parte.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Vicente, data do protocolo.

AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA

OAB/SP 278.044

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 105

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
18/04/2024 17:02:48
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
105

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - Nº de controle 2022/000901**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Trata-se de intimação da parte executada da penhora que recaiu sobre seus bens, bem como da avaliação.

Foi expedido mandado de intimação (fl. 214) retornando negativo.

A esse respeito, a teor do contido nos artigos 274, parágrafo único, e 513, § do CPC, quando o devedor mudar de endereço no curso processual, sem prévia comunicação ao juízo, presume-se válida a intimação realizada no endereço constante nos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado.

No caso concreto, considerando que a parte executada foi regularmente citada para a execução (fls. 101), não tendo observado o disposto no artigo 77, inciso VII, do CPC, ainda que o mandado de intimação tenha sido negativo, justamente pelo fato do devedor ter mudado seu endereço no curso processual, sem prévia comunicação ao juízo, há de se considerar válida a intimação pessoal do executado.

Nesse sentido:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CARTA DE INTIMAÇÃO DA PENHORA ENCAMINHADA AO ENDEREÇO DA CITAÇÃO. EXECUTADA QUE OPTOU POR NÃO CONSTITUIR ADVOGADO NOS AUTOS. MUDANÇA DE ENDEREÇO SEM A DEVIDA COMUNICAÇÃO AO JUÍZO. INTIMAÇÃO QUE SE PRESUME VÁLIDA. INCIDÊNCIA DOS ARTIGOS 274, PARÁGRAFO ÚNICO E 841, § 4º, DO CPC. - RECURSO PROVIDO." (TJ-SP - AI: 20922842720228260000 SP 2092284-27.2022.8.26.0000, Relator: Edgard Rosa, Data de Julgamento: 13/05/2022, 22ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 13/05/2022).

Assim, em 15 (quinze) dias, requeira a parte exequente o que for de seu interesse em termos de prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

Intime-se.

São Vicente, 18 de abril de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0232/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de intimação da parte executada da penhora que recaiu sobre seus bens, bem como da avaliação. Foi expedido mandado de intimação (fl. 214) retornando negativo. A esse respeito, a teor do contido nos artigos 274, parágrafo único, e 513, § do CPC, quando o devedor mudar de endereço no curso processual, sem prévia comunicação ao juízo, presume-se válida a intimação realizada no endereço constante nos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado. No caso concreto, considerando que a parte executada foi regularmente citada para a execução (fls. 101), não tendo observado o disposto no artigo 77, inciso VII, do CPC, ainda que o mandado de intimação tenha sido negativo, justamente pelo fato do devedor ter mudado seu endereço no curso processual, sem prévia comunicação ao juízo, há de se considerar válida a intimação pessoal do executado. Nesse sentido: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CARTA DE INTIMAÇÃO DA PENHORA ENCAMINHADA AO ENDEREÇO DA CITAÇÃO. EXECUTADA QUE OPTOU POR NÃO CONSTITUIR ADVOGADO NOS AUTOS. MUDANÇA DE ENDEREÇO SEM A DEVIDA COMUNICAÇÃO AO JUÍZO. INTIMAÇÃO QUE SE PRESUME VÁLIDA. INCIDÊNCIA DOS ARTIGOS 274, PARÁGRAFO ÚNICO E 841, § 4º, DO CPC. - RECURSO PROVIDO." (TJ-SP - AI: 20922842720228260000 SP 2092284-27.2022.8.26.0000, Relator: Edgard Rosa, Data de Julgamento: 13/05/2022, 22ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 13/05/2022). Assim, em 15 (quinze) dias, requeira a parte exequente o que for de seu interesse em termos de prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. Intime-se."

São Vicente, 19 de abril de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0232/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/04/2024. Considera-se a data de publicação em 23/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de intimação da parte executada da penhora que recaiu sobre seus bens, bem como da avaliação. Foi expedido mandado de intimação (fl. 214) retornando negativo. A esse respeito, a teor do contido nos artigos 274, parágrafo único, e 513, § do CPC, quando o devedor mudar de endereço no curso processual, sem prévia comunicação ao juízo, presume-se válida a intimação realizada no endereço constante nos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado. No caso concreto, considerando que a parte executada foi regularmente citada para a execução (fls. 101), não tendo observado o disposto no artigo 77, inciso VII, do CPC, ainda que o mandado de intimação tenha sido negativo, justamente pelo fato do devedor ter mudado seu endereço no curso processual, sem prévia comunicação ao juízo, há de se considerar válida a intimação pessoal do executado. Nesse sentido: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CARTA DE INTIMAÇÃO DA PENHORA ENCAMINHADA AO ENDEREÇO DA CITAÇÃO. EXECUTADA QUE OPTOU POR NÃO CONSTITUIR ADVOGADO NOS AUTOS. MUDANÇA DE ENDEREÇO SEM A DEVIDA COMUNICAÇÃO AO JUÍZO. INTIMAÇÃO QUE SE PRESUME VÁLIDA. INCIDÊNCIA DOS ARTIGOS 274, PARÁGRAFO ÚNICO E 841, § 4º, DO CPC. - RECURSO PROVIDO." (TJ-SP - AI: 20922842720228260000 SP 2092284-27.2022.8.26.0000, Relator: Edgard Rosa, Data de Julgamento: 13/05/2022, 22ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 13/05/2022). Assim, em 15 (quinze) dias, requeira a parte exequente o que for de seu interesse em termos de prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. Intime-se."

São Vicente, 19 de abril de 2024.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 108

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 02322024DATA DA PUBLICACAO 23042024NUMERO DO DIARIO 3951

Data:
19/04/2024 22:02:25

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
108

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 109

Evento:
JUNTADA SAJ PRACA LEILAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC24700737646TIPO DA PETICAO PEDIDO DE DESIGNACAO DE HASTASDATA 22042024 2210

Data:
22/04/2024 23:02:12

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
109

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE / SÃO PAULO

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590

MARIA ZULEIDE DA SILVA, melhor qualificação na procuração acostada aos autos, processo em epigrafe, nos termos da presente EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS,** por sua procuradora digitalmente assinada, em atenção ao despacho de folhas, vem, a presença de Vossa Excelência, requerer a desiganação de praça.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Vicente, data do protocolo.

AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA

OAB/SP 278.044

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 110

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
03/05/2024 14:55:04
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
110

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - Nº de controle 2022/000901**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - JPM - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Por meio do Provimento CSM nº 1625/2009 o Tribunal de Justiça de São Paulo autorizou as unidades judiciárias a realizar a alienação judicial eletrônica de que trata o artigo 882, parágrafo 1. do Código de Processo Civil, através de entidades públicas ou privadas previamente credenciadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Dessa forma, visando o interesse público na solução do conflito e satisfação do crédito, de forma mais rápida e eficiente, o bem constrito deve ser submetido a "alienação judicial eletrônica", ante a abrangência da comunicação eletrônica.

O procedimento a ser adotado foi disciplinado no Provimento mencionado acima, ficando registrado que correrão por conta do arrematante as despesas e custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transparência patrimonial dos bens arrematados.

É de responsabilidade do gestor todos os custos e atos praticados visando a exposição do bem nos locais indicados; divulgação e venda do bem; pesquisa acerca de eventual dívida pendente perante órgãos públicos; estado de conservação; visualização através de fotografias e *site*; confiabilidade do *site;* intimação do credor hipotecário e das unidades da Federação em caso de débito fiscal.

Eventual cálculo atualizado do débito (pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo) deverá ser apresentado diretamente ao gestor no prazo de dez dias antes da realização do primeiro pregão.

O arrematante terá prazo de 24 horas para realizar o depósito judicial, através de guias emitidas pelo sistema, em conformidade com o artigo 18 e 19 do Provimento CSM 1625/2009.

Caso o credor opte por não adjudicar o bem, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. O valor excedente deverá ser depositado no prazo de 24 horas.

Em um caso, como no outro, o credor ou arrematante, deverão arcar com a comissão do gestor equivalente a 5% o valor da arrematação, que não está incluída no valor do lanço vencedor, conforme artigo 17 do Provimento CSM 1625/2009, e deverá ser depositado nos autos.

O auto de arrematação será assinado após a comprovação efetiva de pagamento integral do valor da arrematação e comissão, ante expressa orientação do artigo 20 do Provimento CSM 1625/2009. Em caso de inadimplência, deve ser observado o procedimento previsto no artigo 21 do mesmo Provimento.

O edital de hasta pública deverá observar todos os requisitos previstos no artigo 886 do CPC.

Em eventual segundo pregão, não serão admitidos lanços inferiores a 60% do valor da atualização. O segundo pregão deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias, ressalvando-se a extensão de prazo posterior pertinente a finalização do ato, como definido em edital.

Por derradeiro, observando o Comunicado CG nº 926/2009, que registra a listagem das entidades credenciadas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para a realização do leilão

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

eletrônico, **nomeio RENATO SCHLOBACH MOYSÉS - MATRICULA JUCESP 654**. **Providencie a serventia a anotação no portal de auxiliares da justiça para intimação.**

Por celeridade, deverá a parte exequente entrar em contato direto com a gestora para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos.

Providencie a gestora a juntada de minuta de edital para aprovação com a antecedência necessária por meio de simples peticionamento nos autos, **vedada sua entrega por e-mail.**

Deverá a gestora ainda providenciar cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças e intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões.

Por fim, na forma do parágrafo único do art. 130 do CTN, haverá a sub-rogação sobre o preço da arrematação em relação aos débitos fiscais, contudo, o arrematante arcará com os demais débitos incidentes sobre o bem, inclusive despesas condominiais, salvo quando o próprio condomínio for o exequente, hipótese em que o arrematante será responsável pelos débitos apenas a partir da data da arrematação.

Intime-se.

São Vicente, 03 de maio de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0280/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Por meio do Provimento CSM nº 1625/2009 o Tribunal de Justiça de São Paulo autorizou as unidades judiciárias a realizar a alienação judicial eletrônica de que trata o artigo 882, parágrafo 1. do Código de Processo Civil, através de entidades públicas ou privadas previamente credenciadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação. Dessa forma, visando o interesse público na solução do conflito e satisfação do crédito, de forma mais rápida e eficiente, o bem constrito deve ser submetido a alienação judicial eletrônica, ante a abrangência da comunicação eletrônica. O procedimento a ser adotado foi disciplinado no Provimento mencionado acima, ficando registrado que correrão por conta do arrematante as despesas e custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transparência patrimonial dos bens arrematados. É de responsabilidade do gestor todos os custos e atos praticados visando a exposição do bem nos locais indicados; divulgação e venda do bem; pesquisa acerca de eventual dívida pendente perante órgãos públicos; estado de conservação; visualização através de fotografias e site; confiabilidade do site; intimação do credor hipotecário e das unidades da Federação em caso de débito fiscal. Eventual cálculo atualizado do débito (pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo) deverá ser apresentado diretamente ao gestor no prazo de dez dias antes da realização do primeiro pregão. O arrematante terá prazo de 24 horas para realizar o depósito judicial, através de guias emitidas pelo sistema, em conformidade com o artigo 18 e 19 do Provimento CSM 1625/2009. Caso o credor opte por não adjudicar o bem, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. O valor excedente deverá ser depositado no prazo de 24 horas. Em um caso, como no outro, o credor ou arrematante, deverão arcar com a comissão do gestor equivalente a 5% o valor da arrematação, que não está incluída no valor do lanço vencedor, conforme artigo 17 do Provimento CSM 1625/2009, e deverá ser depositado nos autos. O auto de arrematação será assinado após a comprovação efetiva de pagamento integral do valor da arrematação e comissão, ante expressa orientação do artigo 20 do Provimento CSM 1625/2009. Em caso de inadimplência, deve ser observado o procedimento previsto no artigo 21 do mesmo Provimento. O edital de hasta pública deverá observar todos os requisitos previstos no artigo 886 do CPC. Em eventual segundo pregão, não serão admitidos lanços inferiores a 60% do valor da atualização. O segundo pregão deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias, ressalvando-se a extensão de prazo posterior pertinente a finalização do ato, como definido em edital. Por derradeiro, observando o Comunicado CG nº 926/2009, que registra a listagem das entidades credenciadas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para a realização do leilão eletrônico, nomeio RENATO SCHLOBACH MOYSÉS - matricula jucesp 654. Providencie a serventia a anotação no portal de auxiliares da justiça para intimação. Por celeridade, deverá a parte exequente entrar em contato direto com a gestora para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos. Providencie a gestora a juntada de minuta de edital para aprovação com a antecedência necessária por meio de simples peticionamento nos autos, vedada sua entrega por e-mail. Deverá a gestora ainda providenciar cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças e intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões. Por fim, na forma do parágrafo único do art. 130 do CTN, haverá a sub-rogação sobre o preço da arrematação em relação aos débitos fiscais, contudo, o arrematante arcará com os demais débitos incidentes sobre o bem, inclusive despesas condominiais, salvo quando o próprio condomínio for o exequente, hipótese em que o arrematante será responsável pelos débitos apenas a partir da data da arrematação. Intime-se."

São Vicente, 6 de maio de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0280/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/05/2024. Considera-se a data de publicação em 08/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por meio do Provimento CSM nº 1625/2009 o Tribunal de Justiça de São Paulo autorizou as unidades judiciárias a realizar a alienação judicial eletrônica de que trata o artigo 882, parágrafo 1. do Código de Processo Civil, através de entidades públicas ou privadas previamente credenciadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação. Dessa forma, visando o interesse público na solução do conflito e satisfação do crédito, de forma mais rápida e eficiente, o bem constrito deve ser submetido a alienação judicial eletrônica, ante a abrangência da comunicação eletrônica. O procedimento a ser adotado foi disciplinado no Provimento mencionado acima, ficando registrado que correrão por conta do arrematante as despesas e custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transparência patrimonial dos bens arrematados. É de responsabilidade do gestor todos os custos e atos praticados visando a exposição do bem nos locais indicados; divulgação e venda do bem; pesquisa acerca de eventual dívida pendente perante órgãos públicos; estado de conservação; visualização através de fotografias e site; confiabilidade do site; intimação do credor hipotecário e das unidades da Federação em caso de débito fiscal. Eventual cálculo atualizado do débito (pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo) deverá ser apresentado diretamente ao gestor no prazo de dez dias antes da realização do primeiro pregão. O arrematante terá prazo de 24 horas para realizar o depósito judicial, através de guias emitidas pelo sistema, em conformidade com o artigo 18 e 19 do Provimento CSM 1625/2009. Caso o credor opte por não adjudicar o bem, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. O valor excedente deverá ser depositado no prazo de 24 horas. Em um caso, como no outro, o credor ou arrematante, deverão arcar com a comissão do gestor equivalente a 5% o valor da arrematação, que não está incluída no valor do lanço vencedor, conforme artigo 17 do Provimento CSM 1625/2009, e deverá ser depositado nos autos. O auto de arrematação será assinado após a comprovação efetiva de pagamento integral do valor da arrematação e comissão, ante expressa orientação do artigo 20 do Provimento CSM 1625/2009. Em caso de inadimplência, deve ser observado o procedimento previsto no artigo 21 do mesmo Provimento. O edital de hasta pública deverá observar todos os requisitos previstos no artigo 886 do CPC. Em eventual segundo pregão, não serão admitidos lanços inferiores a 60% do valor da atualização. O segundo pregão deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias, ressalvando-se a extensão de prazo posterior pertinente a finalização do ato, como definido em edital. Por derradeiro, observando o Comunicado CG nº 926/2009, que registra a listagem das entidades credenciadas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para a realização do leilão eletrônico, nomeio RENATO SCHLOBACH MOYSÉS - matricula jucesp 654. Providencie a serventia a anotação no portal de auxiliares da justiça para intimação. Por celeridade, deverá a parte exequente entrar em contato direto com a gestora para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos. Providencie a gestora a juntada de minuta de edital para aprovação com a antecedência necessária por meio de simples peticionamento nos autos, vedada sua entrega por e-mail. Deverá a gestora ainda providenciar cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças e intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões. Por fim, na forma do parágrafo único do art. 130 do CTN, haverá a sub-rogação sobre o preço da arrematação em relação aos débitos fiscais, contudo, o arrematante arcará com os demais débitos incidentes sobre o bem, inclusive despesas condominiais, salvo quando o próprio condomínio for o exequente, hipótese em que o arrematante será responsável pelos débitos apenas a partir da data da arrematação. Intime-se."

São Vicente, 6 de maio de 2024.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 113

Evento:
CERTIDAO SAJ CERTIDAO DE CARTORIO EXPEDIDA CERTIDAO GENERICA
Data:
06/05/2024 12:48:54
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
113

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, cadastrei no portal de auxiliares da Justiça e no sistema informatizado o leiloeiro RENATO SCHLOBACH MOYSÉS - MATRICULA JUCESP 654, conforme determinado as fls. 223/224. Nada Mais. Nada Mais. São Vicente, 06 de maio de 2024. Eu, ___, Daniela da Silva Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 114

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 02802024DATA DA PUBLICACAO 08052024NUMERO DO DIARIO 3961

Data:
06/05/2024 23:07:11

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
114

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 115

Evento:
JUNTADA SAJ PETICAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC24700910461TIPO DA PETICAO MANIFESTACAO DO PERITODATA 15052024 1819

Data:
15/05/2024 21:02:35

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
115

RMoysés LEILÕES

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP.

URGENTE

Processo n° 1012137-07.2022.8.26.0590 (000901/2022)

RENATO SCHLOBACH MOYSÉS, leiloeiro oficial nomeado para realizar a Alienação Judicial Eletrônica, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Obrigações, ajuizada por **MARIA ZULEIDE DA SILVA** contra **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS**, vem, pela presente, expor o quanto segue:

Compulsando os autos para elaboração da minuta de edital, constatamos que na matrícula do imóvel penhorado, consta uma averbação de **Alienação Fiduciária** (R.7) datada de 18 de setembro de 2020 em favor do banco Caixa Econômica Federal para a garantia de dívida no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Sendo assim, **a fim de se evitar futuras alegações de nulidade/anulação da arrematação**, opina-se, s.m.j., a expedição de ofício para que a credora fiduciária Caixa Econômica Federal informe o valor atualizado da dívida para que conste na minuta de edital.

Com a resposta do ofício, necessário se faz esclarecer quem ficará responsável pelo pagamento de eventuais valores em aberto decorrentes do contrato de Alienação Fiduciária, se os mesmos se sub-rogarão no preço da arrematação ou ficarão a cargo do arrematante.

Diante do exposto, requer o peticionário respeitosamente, que os Autos sejam submetidos a apreciação de Vossa Excelência quanto ao prosseguimento dos atos expropriatórios, bem como, que sejamos intimados do teor da decisão e providências a serem tomadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Vicente/SP, 14 de maio de 2024.

Renato S. Moysés
Leiloeiro Oficial
JUCESP 654

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590/SP, Evento 115, DOCUMENTACAO122, Página 1

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

NELSON ROBERTI DA COSTA
OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula 136181 | ficha 01

Livro nº 2 - Registro Geral

IMÓVEL:- O APARTAMENTO Nº. 211, localizado no 2º. andar ou 3º. pavimento do EDIFÍCIO REGINA SABÓIA, situado na RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, nº. 166, nesta cidade e comarca de São Vicente, com a área útil de 22,32 m²., área comum de 11,06 m². e área total de 33,38 m²., com uma área ideal no terreno de 12,20 m² e uma fração ideal de terreno de 1,7748612%

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- 11.00020.0098.00166.046 .

PROPRIETÁRIA:- PREDIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede em Santos/SP., na rua Assis Corrêa, nº. 27, cjto. 61, Gonzaga, inscrita no CNPJ. sob nº.51.076.255/0001-79.

REGISTRO ANTERIOR:- R.1/44.288, de 27 de agosto de 1.979, deste Registro de Imóveis.

São Vicente, em 11 de setembro de 2.007.

O OFICIAL, _____

NELSON ROBERTI DA COSTA

Av.01, em 11 de setembro de 2.007.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 30 de junho de 2.007, para constar que a proprietária PREDIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., representada por *Ivana Disaró Moraes*, RG. 12.418.430-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 018.233.468-63, autorizou a abertura desta matrícula.

O OFICIAL, _____

NELSON ROBERTI DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 384.090 **ROLO Nº 6.781**

Av. 02 , em 07 de fevereiro de 2.008.

Procede-se esta averbação à vista do instrumento particular referido no R. 3, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 11-00020-0098-00166-046, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2.008, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 386.755 **ROLO Nº 6.877**

= CONTINUA NO VERSO =

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 21,55

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: MAISATIVO LTDA - CPF/CNPJ: ***.367.390-** DATA: 14/05/2024 11:07:29 - VALOR: R$ 21,55

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590/SP, Evento 115, DOCUMENTACAO122, Página 2

CNM: 123612.2.0136181-34

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula 136181 | ficha 01 | Livro nº 2 - Registro Geral

R. 03 , em 07 de fevereiro de 2.008.

Por instrumento particular datado de 23 de janeiro de 2.008, na forma da Lei 4.380/64, a proprietária PREDIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada, representada por *Ivana Disaró Moraes*, RG. 12.118.430-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 018.233.468-63, ***transmitiu o imóvel***, objeto desta matrícula, ***por venda feita, a*** MARIA ZULEIDE DA SILVA, brasileira, solteira, caixa, RG. 14.393.982-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 034.161.678-80., residente e domiciliada em São Paulo/SP., na rua Doutor Albino Camargo Neto, nº. 61, pelo valor de R$32.000,00, sendo que, parte do pagamento, na importância de R$6.344,67, refere-se à utilização de recursos da conta vinculada do FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO-FGTS, dos adquirentes, e será pago aos transmitentes mediante crédito em conta de depósitos de sua titularidade em Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A transmitente apresentou declaração datada de 20 de janeiro de 2.008, mencionando que o imóvel, objeto desta matrícula, não consta de seu ativo permanente, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Federais e às de Terceiro, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, CND/INSS, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB. nº. 3, de 2 de maio de 2.007.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 386.755 **ROLO Nº 6.877**

R.04 , em 07 de fevereiro de 2.008.

Por instrumento particular referido no R. 3, a adquirente MARIA ZULEIDE DA SILVA, solteira, já qualificada, ***alienou o imóvel***, objeto desta matrícula, ***e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à*** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., com sede em Brasília/DF., no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 00.360.305/0001-04, representada por seu Escritório de Negócios e este representado por *Maria Vara Pereira*, RG. 16.591.127-X-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 042.454.788-02, para garantia da dívida de R$21.300,00, que, corrigida monetariamente, será amortizada por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, calculadas de acordo com o SAC-Sistema de Amortização Constante Novo, e reajustáveis na forma estabelecida no título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 5,5000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 5,6408% ao ano, e demais encargos e acessórios contratuais, sendo que a primeira prestação, no valor de R$208,05, tem vencimento previsto para 23 de fevereiro de 2.008, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, constando do título pena de multa e outras condições. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97, o valor do imóvel dado em garantia fiduciária é de R$32.000,00, sujeito à

= CONTINUA NA FICHA nº. 02 =

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 21,55

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: MAISATIVO LTDA - CPF/CNPJ: ***.367.390-** DATA: 14/05/2024 11:07:29 - VALOR: R$ 21,55

CNM: 123612.2.0136181-34

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

NELSON ROBERTI DA COSTA
OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO
Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula 136181 | ficha 02

Livro nº 2 - Registro Geral

atualização monetária.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 386. 755 ROLO Nº 6.877

AV. 5 / M – 136.181 – CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Averbado em 18 de setembro de 2020 - Prenotação nº 488.456, de 11/09/2020.

Nos termos do instrumento particular nº 8.4444.2370533-5, datado de 11 de setembro de 2020, firmado em São Vicente/SP, procede-se esta averbação para consignar que, conforme ***autorização*** expressa da credora ***CAIXA ECONÔMICA FEDERAL***, anteriormente qualificada, fica **CANCELADA** a alienação fiduciária objeto do **R.4** desta matrícula, revertendo-se a propriedade plena a devedora fiduciante.

LUIZ LEITE FILHO _____

Escrevente Autorizado.

SELO DIGITAL: 12361233100000000021099203

R. 6 / M – 136.181 - COMPRA E VENDA

Registrado em 18 de setembro de 2020 - Prenotação nº 488.456, de 11/09/2020.

Pelo Instrumento Particular nº 8.4444.2370533-5, datado de 11 de setembro de 2020, na cidade de São Vicente/SP, em caráter de escritura Pública nos termos do parágrafo 5º artigo 61 da Lei 4.380/1964, a proprietária ***MARIA ZULEIDE DA SILVA***, anteriormente qualificada no R.3, **VENDEU** o imóvel desta matrícula pelo preço de **R$ 120.000,00** (centos e vinte mil reais) a ***ANA PAULA BARROS DOS SANTOS***, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, RG nº 450752884, SSP/SP, CPF/MF nº 340.610.698-61, residente e domiciliada na Rua Doutor Carlos Zindel, 125, Parque Bitaru em São Vicente/SP. ***FINANCIAMENTO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R$ 88.000.00*** (oitenta e oito mil reais). ***RECURSOS PRÓPRIOS: R$ 32.000,00*** (trinta e dois mil reais). **VALOR VENAL: R$ 48.055,66** (quarenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

LUIZ LEITE FILHO _____

Escrevente Autorizado.

SELO DIGITAL: 1236123210000000002110020U

=CONTINUA NO VERSO=

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 21,55

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: MAISATIVO LTDA - CPF/CNPJ: ***.367.390-** DATA: 14/05/2024 11:07:29 - VALOR: R$ 21,55

CNM: 123612.2.0136181-34

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula 136181 | ficha 02

Livro nº 2 - Registro Geral

R. 7 / M - 136.181 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Registrado em 18 de setembro de 2020 - Prenotação nº 488.456, de 11/09/2020.

Pelo instrumento particular referido no R.6, a adquirente ***ANA PAULA BARROS DOS SANTOS*** anteriormente qualificado, ***ALIENOU FIDUCIARIAMENTE*** o imóvel objeto desta matrícula, à ***CAIXA ECONÔMICA FEDERAL***, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, setor bancário sul, Quadra 4, Lotes 3/4, neste ato representada por *FABIANA CRISTINA FRENKIEL CALDEIRA*, para garantia da dívida de **R$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais), que será paga através de 360 prestações mensais e consecutivas, composta de amortização e juros, calculada pelo Sistema de Amortização Constante – SAC, com valor total inicial de **R$ 892,08** (oito centos noventa e dois reais e oito centavos) taxa de juros nominal contratada, 8.1600% ao ano, taxa efetiva contratada de 8.4722% ao ano, vencendo a primeira prestação em 12/10/2020. Consta do título que nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei Federal nº 9.514/97, a fiduciante tornou-se possuidora direta e a fiduciária possuidora indireta do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento da fiduciária, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida. a fiduciante, enquanto adimplente, é assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco, e com as demais condições constantes do mesmo. Para fins do disposto no inciso VI, do artigo 24, da Lei nº 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), sujeito a atualização monetária. Prazo de carência para expedição da intimação: 30 dias a partir do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Origem dos recursos: FGTS.

LUIZ LEITE FILHO
Escrevente Autorizado.
SELO DIGITAL: 1236123210000000021101205

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 21,55

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 116

Evento:
JUNTADA SAJ PETICAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC24700942002TIPO DA PETICAO PETICOES DIVERSASDATA 20052024 1457

Data:
20/05/2024 18:26:24

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
116

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP

A **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE,** por sua procuradora, nos autos da ação em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos:

Existem débitos fiscais incidentes sobre o imóvel objeto da constrição havida nos autos do processo cujo número se encontra em epígrafe, que atingem o montante demonstrado na certidão colacionada. Valor esse sujeito a atualizações até a data do efetivo pagamento.

Com efeito, o Código Tributário Nacional dispõe sobre as prerrogativas dos entes públicos quanto ao recebimento do crédito tributário, nos artigos a seguir transcritos:

> Art. 130 Parágrafo único: No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.
>
> Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.
>
> Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.

Por sua vez, o Código de Processo Civil traz a seguinte disposição:

> Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências.

Infere-se dos dispositivos supramencionados, que uma vez concretizada a arrematação, a sub-rogação ocorrerá sobre o respectivo preço, que passa a ser a garantia do adimplemento da dívida tributária incidente sobre o imóvel objeto da arrematação.

Conforme ensinamento do eminente professor Hugo de Brito Machado:

> Se o bem imóvel é arrematado em hasta pública, vinculado ficará o respectivo preço. Não o bem. O arrematante não é responsável tributário (CTN, art. 130, parágrafo único). A não ser assim, ninguém arrematataria bens em hasta pública, pois estaria sempre sujeito a perder o bem arrematado, não obstante tivesse pago o preço respectivo (Curso de Direito Tributário, 24ª edição, pg. 149).

Preleciona, no mesmo sentido, o ilustre doutrinador Eduardo de Moraes Sabbag :

> Frise-se que o montante das dívidas existentes está incluído no montante pago pelo bem imóvel no público pregão, em nítida sub-rogação sobre o lanço ofertado, cabendo à autoridade judicial zelar pela imediata quitação das dívidas. O arrematante não é responsável tributário, nem quando o preço é insuficiente para cobrir o débito tributário (Direito Tributário, Editora Premier Máxima, 8ª edição, pg.188).

No mesmo sentido segue a jurisprudência:

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ARREMATAÇÃO DE IMÓVEL. PLEITO DE PREFERÊNCIA FORMULADO PELA MUNICIPALIDADE, AFIRMANDO A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. ADMISSIBILIDADE, PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA NORMA DO ARTIGO 130, PAR. ÚNICO, DO CTN. RECURSO PROVIDO. A constatação de que existem débitos fiscais pendentes, incidentes sobre o imóvel objeto da arrematação, enseja a necessidade de se reconhecer a preferência do crédito tributário na ordem de pagamentos, para viabilizar o cumprimento do artigo 130, parágrafo único, do CTN. O fato de a execução estar relacionada a dívida condominial não comporta tratamento diferenciado, até porque o fato de ser obrigação “propter rem” lhe confere a possibilidade de cobrança frente àquele que vier a arrematar o bem. (A.I. Nº 2037720-45.2015.8.26.0000, 31ª Câmara de Direito Privado, 12/05/2015)

AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE

> SENTENÇA PREFERÊNCIA LEGAL OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRECEDEM AOS CRÉDITOS CONDOMINIAIS (ART. 186, DO CTN) DESNECESSIDADE DE EXECUÇÃO FISCAL EM CURSO OU DE PRÉVIA PENHORA SOBRE O MESMO BEM DECISÃO MANTIDA RECURSO DESPROVIDO. (A.I. 2093444-97.2016.8.26.0000, 28ª Câmara de Direito Privado, 26/07/2016)

Importa mencionar, ainda, que não se deve confundir a natureza dos créditos com os privilégios e as preferências a eles conferidas. Assim, em que pese a dívida de condomínio ter natureza *propter rem*, ela é destituída de qualquer privilégio ou preferência por falta de previsão legal, ao contrário do que ocorre com a dívida tributária.

Nesse aspecto, cabe ainda enfatizar que a dívida tributária também tem natureza *propter rem,* pois acompanha o imóvel e passa a ser exigível do respectivo adquirente, exceto quando o imóvel for adquirido em hasta pública, hipótese em que haverá sub-rogação sobre o preço da arrematação, consoante disposição do art. 130 do CTN, a seguir transcrito:

> Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a

taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Não bastasse, **o crédito tributário gozar de preferência legal, independentemente de penhora e de instauração de concurso de credores**, nos termos dos artigos 186 e 187, do CTN, 29 da LEF e 908, do CPC.

Neste sentido é a lição do Eminente Professor Humberto Theodoro Júnior (Curso de Direito Processual Civil, Vol. II, 21ª edição, Editora Forense, pag. 249):

A classificação dos credores, para pagamento, será feita, portanto, dentro do seguinte critério:

a) **independentemente de penhora, devem ser satisfeitos, em primeiro lugar, os que tiverem título legal de preferência, e possuírem, naturalmente, título executivo (fisco**, credores das custas, credores com garantia real etc.);

b) não havendo preferências legais anteriores, ou depois de satisfeitas estas, os demais credores serão

escalonados segundo a ordem cronológica das penhoras. (destaquei)

No mesmo sentido, seguem precedentes do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

> Pontue-se, inicialmente, que alguns doutrinadores entendem que, para que o titular de crédito com privilégio legal possa participar do concurso previsto no art. 711 do CPC, é necessário que tenha execução em curso e que nela o mesmo bem tenha sido penhorado. Essa, contudo, não é a melhor interpretação do art. 711 do CPC. Observe-se que a primeira parte do referido texto legal – ao estabelecer a prioridade de satisfação dos créditos com privilégio estabelecido em lei – não faz qualquer referência ao prévio ajuizamento de execução ou a prévia penhora como requisitos para que o credor possa requerer a tutela do seu direito de preferência. Ressalte-se que é apenas a segunda parte do art. 711 do CPC – ao tratar do pagamento dos créditos quirografários – que estabelece a penhora como pressuposto para a participação do credor quirografário. Assim, apenas em relação ao credor quirografário é que a prévia existência de execução e penhora constitui pressuposto para a participação do concurso. Nesse

tocante, é elucidativa a doutrina de Luiz Guilherme MARINONI e Daniel MITIDIERO: A satisfação dos créditos com preferência legal independe de prévia execução e penhora sobre o bem cujo produto da alienação se procura arrecadar. Independentemente de execução e penhora, têm preferência os credores com preferência legal. Satisfeitos, receberá posteriormente o credor que promoveu a execução, cabendo aos demais concorrentes direito sobre a importância restante, observada a anterioridade de cada penhora (art. 711, CPC). (Código de Processo Civil – Comentado artigo por artigo, 3ª tiragem, São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2008, p. 684). Na mesma linha de entendimento: A classificação dos credores, para pagamento, será feita, portanto, com observância do seguinte critério: a) independentemente de penhora, devem ser satisfeitos, em primeiro lugar, os que tiveram título legal de preferência, e possuírem, naturalmente, título executivo (fisco, credores das custas, credores com garantia real etc.); b) não havendo preferências legais anteriores, ou depois de satisfeitas estas, os demais credores serão escalonados seguindo a ordem cronológica das penhoras (…) (In Curso de Direito Processual Civil – Processo de Execução e Cumprimento de Sentença, Processo Cautelar e Tutela de urgência. Humberto Theodoro Júnior, Rio de Janeiro:

Forense, 2007, p. 393-394). (Resp 1.219.219, Rel. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, JULGADO EM 17/11/2011).

AGRAVO INTERNO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EXECUÇÃO PROMOVIDA PELO CONDOMÍNIO. PEDIDO DE RESERVA DO PRODUTO DA ARREMATAÇÃO PELA FAZENDA PÚBLICA. PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM FACE DO CRÉDITO CONDOMINIAL. PRECEDENTES. 1. A jurisprudência desta Corte orienta que, no concurso de credores, o crédito tributário prefere a qualquer outro, ressalvados aqueles decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. 2. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no AREsp 633.043/SP, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, DJe 24/4/2017).

Destarte, requer digne-se Vossa Excelência de determinar, em caso de arrematação, a reserva de valores suficientes à satisfação do crédito da requerente.

Requer, finalmente, que eventuais intimações sejam feitas em nome desta subscritora.

Termos em que, com a juntada de documento, pede deferimento.

São Vicente, 04 de junho de 2020.

Isabella Cardoso Adegas

Procuradora Geral

OAB/SP 175.542

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS

Certidão Positiva
Tributos Imobiliários

INTERESSADO:	PROCURADORA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE SRA. ISABELLA CARDOSO ADEGAS
FINALIDADE:	INSTRUIR PROC. JUDICIAL Nº. 1012137-07.2022.8.26.0590 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP
INSCRIÇÃO:	11-00020-0098-00166-046 PROCESSO Nº. 13641/2024
IMOVEL:	RUA MARQUES DE SÃO VICENTE 166 APTO. 211
PROPRIETÁRIO:	ANA PAULA BARROS DOS SANTOS
RELACIONADO COM:	IPTU, TAXA DE SERVIÇOS URBANOS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

CERTIFICO que, atendendo pedido exarado no processo administrativo, verifiquei CONSTAR DÉBITOS, para o imóvel acima descrito no valor total de **R$ 2.199,79** (Dois mil, cento e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), a saber: EXERCÍCIO DE 2022 – EXECUÇÃO FISCAL N°. 153846917/23 = R$ 762,77. EXERCÍCIO DE 2023 – INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA N°. 005.461/24 = R$ 513,75. EXERCÍCIO DE 2024 – A. R. N°. 441134 = R$ 923,27 (Referente aos meses de março a dezembro). Débito sujeito à atualização até a efetiva data do pagamento. Para constar eu, Elisete de Souza Gomes, lavrei a presente que, vai por mim e pelo chefe do Departamento de Rendas Diversas, assinada. São Vicente, 17 de maio de 2024.

ELISETE DE SOUZA GOMES
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MARIANA PEREIRA GILI
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS
CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 117

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
27/05/2024 16:48:58
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
117

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - Nº de controle 2022/000901**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Com razão o leiloeiro, imprescindível a intimação do credor fiduciário, como constou na decisão de fls.154.

Assim, expeça-se carta para Caixa Econômica Federal, intimando-a da penhora que recaiu sobre a matrícula nº 136181 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente/SP, localizado na Rua Marques de Sao Vicente, 166, Ap 211, Centro, CEP 11310-180, São Vicente-SP.

Intime-se.

São Vicente, 27 de maio de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0354/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Com razão o leiloeiro, imprescindível a intimação do credor fiduciário, como constou na decisão de fls.154. Assim, expeça-se carta para Caixa Econômica Federal, intimando-a da penhora que recaiu sobre a matrícula nº 136181 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente/SP, localizado na Rua Marques de Sao Vicente, 166, Ap 211, Centro, CEP 11310-180, São Vicente-SP. Intime-se."

São Vicente, 28 de maio de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0354/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/05/2024. Considera-se a data de publicação em 03/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)

Teor do ato: "Vistos. Com razão o leiloeiro, imprescindível a intimação do credor fiduciário, como constou na decisão de fls.154. Assim, expeça-se carta para Caixa Econômica Federal, intimando-a da penhora que recaiu sobre a matrícula nº 136181 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente/SP, localizado na Rua Marques de Sao Vicente, 166, Ap 211, Centro, CEP 11310-180, São Vicente-SP. Intime-se."

São Vicente, 29 de maio de 2024.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 120

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 03542024DATA DA PUBLICACAO 03062024NUMERO DO DIARIO 3977

Data:
29/05/2024 04:00:54

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
120

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 121

Evento:
ATO ORDINATORIO SAJ ATO ORDINATORIO INTIMACAO PORTAL PROCESSO ENCAMINHADO PARA O SETOR DE CUMPRIMENTO PARA INTIMACAO DO CREDOR FIDUCIARIO CON

Data:
06/06/2024 15:34:06

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
121

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Processo encaminhado para o Setor de Cumprimento para intimação do credor fiduciário conforme decisão de fls.244.

Nada Mais. São Vicente, 06 de junho de 2024. Eu, ___, Sonia Maria Leite de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 122

Evento:
EXPEDIDO CARTA PELO CORREIO INTIMACAO PROCESSO DIGITAL CARTA INTIMACAO GENERICA EXPRESSINHO

Data:
07/06/2024 13:56:14

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
122

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367 - São Vicente-SP - CEP 11310-906 - **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Interessado (Terceiro):	**Nome da Parte Selecionada << Informação indisponível >>**

Destinatário(a):
Caixa Economica Federal
setor bancáriio sul, LOTE3/4, quadra 04, ASA SUL
Brasilia-DF
CEP 70092-900

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão de fls. 244, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Vicente, 07 de junho de 2024. Daniela da Silva Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 123

Evento:
CERTIDAO SAJ CERTIDAO DE CARTA RECEBIDA PELOS CORREIOS
Data:
10/06/2024 06:18:45
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
123



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA COMde São Vicente
Foro de São Vicente
1ª Vara Cível
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número BV675571847BR. Nada Mais. São Vicente, 10 de junho de 2024.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 125

Evento:
JUNTADA
Data:
23/06/2024 05:18:37
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
125

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590/SP, Evento 125, AR131, Página 1

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

12/06/2024
LOTE 186192

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO

Caixa Economica Federal

setor bancario sul, LOTE3/4, quadra 04, ASA SUL

Brasilia, DF

70092-900

AR675571847JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª __/__/__ __:__h

2ª __/__/__ __:__h

3ª __/__/__ __:__h

9912260497-SE/SP
TJ/SP

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CENTRO LAGO NORTE
18 JUN 2024
BV

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1	Mudou-se	5	Recusado
2	Endereço insuficiente	6	Não procurado
3	Não existe o número	7	Ausente
4	Desconhecido	8	Falecido
9	Outros _____		

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Viviane Monteiro Quintino da Rocha
Agente de Correios-atividade Carteiro
Matrícula 8.135.770-2

PARA USO EXCLUSIVO DO FUTURO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
18/06/24

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 126

Evento:
JUNTADA SAJ PEDIDO DE HABILITACAO JUNTADO N PROTOCOLO WSVC24701397393TIPO DA PETICAO PEDIDO DE HABILITACAODATA 18072024 1138

Data:
18/07/2024 11:43:59

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
126

Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO VICENTE

PROCESSO Nº 10121370720228260590
REQUERENTE/EXEQUENTE: MARIA ZULEIDE DA SILVA
REQUERIDO(A)/EXECUTADO(A): ANA PAULA BARROS DOS SANTOS
INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, DF e com Jurídico Regional na Avenida Paulista, 750, 15° andar, CEP 01310-908 - São Paulo/SP, Ed. Theobaldo de Nigris, onde recebe intimações, por seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, apresentar

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO E MANIFESTAR-SE

na ação de execução em epígrafe, nos termos e fundamentos que passa a se expor.

Conforme documentação nos autos, a CAIXA foi intimada da **penhora dos direitos e ações** sobre o imóvel de Matrícula nº 36181 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente/SP, **alienado fiduciariamente a esta instituição financeira.**

Ocorre que o imóvel, até que seja integralmente paga a dívida do financiamento imobiliário, pertence a terceiros, qual seja, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, de modo que sobre ele não podem incidir penhoras por dívidas do devedor fiduciante.

A situação jurídica do imóvel está regida na Lei 9.514/97, que trata da alienação fiduciária de bem imóvel.

Pela Lei, o devedor é chamado fiduciante e é mero possuidor direto do bem, enquanto o credor é denominado fiduciário e detém a propriedade indireta. O credor fiduciário é titular de uma propriedade resolúvel, ou seja, ela perdura até que o devedor fiduciante quite a obrigação contratualmente estabelecida. Nestes termos:

> *Art. 22. A alienação fiduciária regulada por esta Lei é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel.*
>
> *Art. 23. Constitui-se a propriedade fiduciária de coisa imóvel mediante registro, no competente Registro de Imóveis, do contrato que lhe serve de título. Parágrafo único. Com a constituição da propriedade fiduciária, dá-se o desdobramento da posse, tornando-se o fiduciante possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto da coisa imóvel.*
>
> *Art. 24. O contrato que serve de título ao negócio fiduciário conterá:*
>
> *V - a cláusula assegurando ao fiduciante, enquanto adimplente, a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel objeto da alienação fiduciária;*
>
> *Art. 25. Com o pagamento da dívida e seus encargos, resolve-se, nos termos deste artigo, a propriedade fiduciária do imóvel.*

Caso o devedor fiduciante não cumpra com sua obrigação,

ele é constituído em mora e a propriedade se consolida definitivamente em favor do credor fiduciário, no caso a Caixa Econômica Federal. Tendo isto ocorrido, deve a credora fiduciária, no prazo de 30 (trinta) dias, promover público leilão para a alienação do imóvel. Veja:

> *Art. 26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciário.*
>
> *Art. 27. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o fiduciário, no prazo de trinta dias, contados da data do registro de que trata o § 7º do artigo anterior, promoverá público leilão para a alienação do imóvel.*

Neste leilão, o devedor fiduciante terá direito ao remanescente, caso reste, decorrente da alienação do bem. Por outro lado, caso não ocorra lance igual ou superior à dívida, o bem é alienado, mas a dívida é extinta e o credor fica exonerado de restituir o saldo ao devedor fiduciante (artigo 27, parágrafos 4º e 5º da Lei).

Assim, o que o devedor dos presentes autos possui sobre o imóvel são meramente direitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária, que são aqueles determinados pela Lei 9.514/97 que trata da alienação fiduciária de bem imóvel.

Pela lei, identifica-se expressamente de quais direitos o fiduciante é titular, que são os de:

> ***A – Usufruir (podendo locar o imóvel), usar e de gozar (uma vez que é detentor da posse direta);***
>
> ***B – Pretensão restituitória (à futura resolução da propriedade do credor e a constituição da propriedade em seu nome, quando quitada integralmente a dívida);***
>
> ***C – Direito a eventual saldo remanescente no caso de***

praceamento do bem em leilão por descumprimento do contrato.

O bem nestes autos não pode sofrer qualquer constrição de sua parte. O proprietário do bem é esta empresa pública federal. O fiduciante é mero titular de pretensão restituitória de natureza real, ou seja, de direito eventual à recuperação de propriedade. Nestes termos a melhor doutrina:

> *A garantia de que os bens objeto da contratação serão destinados única e exclusivamente para o objetivo estipulado pelas partes é conseqüência da idéia do patrimônio de afetação pelo qual (a) os bens são colocados à margem das eventualidades econômicas possíveis de afetar o fiduciante e (b) as faculdades do titular do patrimônio separado são preteridas em prol daquelas necessárias à consecução dos fins para os quais a afetação foi estabelecida. (In CHALHUB, Melhin Namem. Negócio Fiduciário. Rio de Janeiro: Renovar, 1998, p. 87).*

Narciso Orlandi Neto, ex-Juiz de Registros Públicos de São Paulo/SP e Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo/SP, autor do trabalho publicado no Boletim do IRIB de novembro de 1997, sob o título Alienação Fiduciária de Bens Imóveis (Breve Ensaio), aduz que o credor:

> *"não se subordina nem sequer aos privilégios, como a dívida da Fazenda e os créditos trabalhistas. Como o bem, durante a garantia, não integra o patrimônio do fiduciante, não poderá responder por essas dívidas. Os demais credores têm, no patrimônio do fiduciante, apenas os direitos de aquisição e a posse direta, que têm expressão econômica".*

Assim, e para deixar claro, não pode o bem em si ir a leilão ou sofrer qualquer constrição, posto que não pertence ao devedor dos presentes autos.

Desta forma, embora o bem seja de propriedade desta credora fiduciária, a obrigação de pagar todos os encargos incidentes sobre o bem é do devedor fiduciante, no caso o réu do presente processo.

Ante o exposto, a CAIXA não se opõe à penhora sobre os direitos do imóvel alienado fiduciariamente, desde que fique esclarecido que em futuro eventual leilão, o arrematante não se tornará proprietário do imóvel; tão-somente titular dos direitos aquisitivos sobre o bem, tendo em vista que o imóvel é alienado fiduciariamente à CAIXA.

Uma vez que, com a arrematação dos direitos ocorre a transferência dos direitos sobre o imóvel objeto da alienação fiduciária, importando naturalmente, a incorporação, pelos arrematantes/adquirentes das obrigações próprias da alienação fiduciária, senão, vejamos:

> *PROCESSO 1046094-90.2017.8.26.0002 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - DESPESAS CONDOMINIAIS - CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO PAULO -*
> *CAIXA ECONOMICA FEDERAL - VISTOS. DE RIGOR A ANULACAO DA ARREMATACAO. A PENHORA NAO RECAIU SOBRE O IMOVEL, MAS TAO SOMENTE SOBRE OS DIREITOS DECORRENTES DO CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA QUE O EXECUTADO POSSUI COM O AGENTE FINANCEIRO. ALIAS, DO EDITAL CONSTOU EXPRESSAMENTE O OBJETO*
> *DO LEILAO DIREITOS CREDITORIOS ASSIM COMO O GRAVAME QUE SOBRE O BEM RECAI, COM O APONTAMENTO DO DEBITO AINDA PENDENTE FRENTE AO AGENTE FINANCEIRO. DISSO, INVIAVEL ERA A ACEITACAO DA PROPOSTA NA FORMA COMO SE DEU, NAO CUMPRINDO QUALQUER TRANSIGENCIA EM RELACAO AOS ONUS QUE RECAEM SOBRE O BEM. ANTE O EXPOSTO, ANULO A ARREMATACAO. OS VALORES RECEBIDOS, INCLUSIVE A COMISSAO DO LEILOEIRO, DEVERAO SER RESTITUIDOS AO ARREMATANTE. NA SEQUENCIA, PROMOVA-SE NOVA PRACA,* ***CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE DO EDITAL QUE O ARREMATANTE ASSUME A POSICAO DE DEVEDOR EM RELACAO AO DEBITO DECORRENTE DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO IMOVEL.*** *INTIME-SE. SAO PAULO, 25 DE JUNHO DE 2022. - ADV: DIEGO MARTIGNONI OAB 65244/RS, RENATO VIDAL DE LIMA OAB 235460/SP, THAIS JUREMA SILVA OAB 170220/SP*

(grifo nosso)

O eventual arrematante só terá a propriedade plena do imóvel quando da quitação do débito com a Caixa Econômica Federal. Ou seja, ao pagar pelos direitos sobre o imóvel, o arrematante assumirá a posição de devedor do débito fiduciário. Vejamos:

> *"AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPESAS CONDOMINIAIS EXECUÇÃODE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Decisão que autorizou o levantamento do valordo financiamento pela credora fiduciária Não cabimento Executados que ao alienar fiduciariamente bem imóvel transferiram a propriedade resolúvel do bemao credor fiduciário Impossibilidade de penhora e consequente arrematação da propriedade do imóvel, que não pertence ao patrimônio dos executados* ***Diante da arrematação apenas dos direitos aquisitivos do devedor fiduciário sobre o imóvel,inexiste extinção da alienação fiduciária em garantia, substituindo-se o arrematante nos direitos e obrigações do devedor fiduciante*** *DECISÃOREFORMADA RECURSO PROVIDO". (TJSP; Agravo de Instrumento2188893-43.2020.8.26.0000; Relator: Luis Fernando Nishi; Órgão Julgador: 32ªCâmara de Direito Privado; Foro Regional X - Ipiranga - 2ª Vara Cível; Data doJulgamento: 01/03/2021; Data de Registro: 01/03/2021)*
> (grifo nosso)

Tem acontecido de os interessados não se atentarem para esta questão e efetuarem o pagamento de um valor achando que estão adquirindo o imóvel, e que eventual valor em aberto será quitado no preço da arrematação.

Porém, como se sabe, adquirido os direitos, a dívida com a Caixa é cobrada do novo adquirente, uma vez que, com a arrematação dos direitos, ocorre a transferência dos direitos sobre o imóvel objeto da alienação fiduciária.

Portanto, o valor que deverá constar no Edital é aquele referente aos DIREITOS sobre o imóvel, sob pena de eventual arrematante pagar e não puder adquirir a propriedade do mesmo, tendo

em vista ainda existir o débito do contrato de alienação fiduciária. E, até que seja paga integralmente a dívida, a proprietária permanece sendo a credora fiduciária, qual seja, a Caixa Econômica Federal.

Quanto ao valor dos direitos, o entendimento é no sentido de que o valor dos direitos aquisitivos corresponde à soma atualizada dos valores pagos pela devedora fiduciante ao credor fiduciário, motivo pelo qual pode ser dispensada a avaliação do imóvel, senão, vejamos:

> *Execução - Pedido de nova avaliação do imóvel para fins de adjudicação - Descabimento - Penhora incidente sobre direitos aquisitivos do imóvel - Recurso improvido. Verifica-se que não está caracterizada nenhuma das hipóteses de admissibilidade de nova perícia (CPC, art. 683),* ***principalmente porque a penhora não incidiu sobre o imóvel, mas sim sobre os direitos aquisitivos do imóvel****, que foram cedidos à agravante por meio de contrato de cessão de direitos de imóvel em construção. Assim, a hipótese é de* ***indeferimento do pedido de nova perícia, pois a valor dos direitos aquisitivos do imóvel pode ser apurado mediante atualização dos valores pagos pela autora****, como bem decidiu o juiz." (3ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. Jesus Lofrano, Agravo de Instrumento nº 0137514-78.2012.8.26.0000, j. 18.9.2012)*
> (grifo nosso)

Entretanto, sendo o entendimento deste juízo diverso, entendendo que o valor dos direitos não corresponde ao valor já pago pelo devedor fiduciante, mas, sim, que corresponde ao valor integral do imóvel, deduzido o saldo devedor do referido contrato, necessária a avaliação do imóvel por engenheiro que é o profissional habilitado que detém da técnica necessária para tanto e domina as normas de avaliação a serem seguidas.

Assim, sendo determinada a avaliação do imóvel, **requer-se seja nomeado perito, com o intuito de possibilitar às partes a apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico para acompanhar a perícia/avaliação do imóvel.**

Tal medida se faz necessária para que **o profissional habilitado, após avaliar o imóvel, possa esclarecer também o valor equivalente aos direitos, o qual deverá constar no Edital de leilão.**

NESSE ÍNTERIM, DESDE JÁ, IMPUGNA-SE QUE A AVALIAÇÃO SEJA FEITA POR OFICIAL DE JUSTIÇA OU POR MÉDIA.

Nesse ínterim, requer-se que em eventual praceamento conste no edital do leilão:

a) o valor referente aos direitos, atualizado para a data do leilão, devendo ficar claro que o arrematante fica condicionado a quitar à vista a dívida com a CAIXA, uma vez que não há possibilidade de transferência de financiamento do devedor fiduciante para o eventual arrematante;

b) ou, entendendo este juízo que deve constar no edital o valor correspondente à avaliação atualizada do imóvel, o valor de arrematação deverá cobrir o pagamento do débito exequendo, bem como o débito do contrato de alienação fiduciária com pagamento à vista.

Em razão, disso cumpre esclarecer que o valor de arrematação dos direitos deve cobrir o pagamento do débito exequendo, bem como o débito do contrato de alienação fiduciária, pois se o valor não for suficiente, o arrematante de qualquer forma deverá quitar à vista o débito com a CAIXA.

Portanto, deve ficar claro que o arrematante fica condicionado a quitar a dívida com a CAIXA, uma vez que não há

possibilidade de transferência de financiamento do devedor fiduciante para o eventual arrematante.

O contrato de alienação fiduciária é pessoal e intransferível não podendo eventual adquirente se sub-rogar no mesmo por não existir o caráter da fidúcia pessoal que a CAIXA teve com o mutuário.

Uma vez que o banco faz diversas análises para concessão de crédito e não pode ser forçado a conceder crédito para terceiro por mera aquisição de direitos em hasta pública, motivo pelo qual o débito com a CAIXA deverá ser quitado à vista pelo arrematante/adquirente.

Outrossim, há de se ressaltar que o saldo devedor do contrato habitacional ou comercial da CAIXA deve ser integralmente quitado juntamente com a dívida discutida nos autos, sendo que a CAIXA deve ter prioridade no recebimento de valores. Vejamos:

> *DESPESAS CONDOMINIAIS. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA. UNIDADE CONDOMINIAL GRAVADA COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PLEITO DE PREFERÊNCIA DO CRÉDITO CONDOMINIAL. DESACOLHIMENTO. HAVENDO SALDO EM ABERTO DO FINANCIAMENTO, SOMENTE A EXTINÇÃO DESSA DÍVIDA PERMITIRÁ A EVENTUAL ARREMATANTE ALCANÇAR EFETIVO BENEFÍCIO PATRIMONIAL. RECURSO IMPROVIDO.* ***A constatação de que a propriedade fiduciária é da instituição financeira, enseja a necessidade de se reconhecer a preferência do crédito do credor fiduciário, considerando que a liberação somente ocorrerá se houver a extinção dessa dívida. Apenas desse modo é que eventual arrematante poderá alcançar efetivo resultado patrimonial em seu benefício****, diante da possibilidade de sujeição do bem à execução extrajudicial, com as consequências previstas em lei.(TJ-SP - AI: 22977626620218260000 SP 2297762-66.2021.8.26.0000, Relator: Antonio Rigolin, Data de Julgamento: 09/02/2022, 31ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 09/02/2022)*
> (grifo nosso)

Portanto, APENAS APÓS A QUITAÇÃO DO DÉBITO COM A CAIXA será levantada a alienação fiduciária e emitido o termo de quitação. E, somente, após poderá ser permitido ao arrematante imitir-se na posse do imóvel.

Assim, requer-se apresentar a situação atualizada do contrato de alienação fiduciária, conforme as planilhas em anexo.

Por fim, **REQUER-SE o cadastramento do advogado Diego Martignoni, OAB/SP 426.247, como procurador da CAIXA nestes autos,** bem como a juntada da procuração e substabelecimento dando poderes ao advogado que subscreve, o qual deverá receber as publicações relativas ao presente processo, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.
Porto Alegre, 18 de julho de 2024.

Diego Martignoni
OAB/RS 65.244
OAB/SP 426.247

Georgia Colovini
OAB/RS 119.799

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI #EXTERNO.RESTRITO 15/07/2024
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NO. CONTRATO : 844442370533.5 GRP: 21 SAO PAULO UN.OPER.: 03549
NOME MUTUARIO: ANA PAULA BARROS DOS SANTOS CPF/CGC: 340.610.698-61
END.: R MARQUES DE SAO VICENTE 166 APTO 211 CENTRO SP 11.310.180
PZO: 360 PZR: 316 RCR: 0771 RGE: 893 STC: 805 PROD: 952 Taxa Juros nominal Anual : 08,1600 SITUACAO: 215 063 374 433 611
Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 08,4722

DT. ESCRITURA :	11/09/2020	SD 25/06/2024 :	98.830,09
PRESTACAO DE :	25/07/2024	IND.PRO-RATA....	1,000255299406
ENCARGO :	1.045,93	SD 15/07/2024 :	98.855,33
FGTS :	0,00	SALDO FGTS :	0,00
MORA + DIF. :	0,00	SEGURO MENSAL :	0,00
TOTAL :	1.045,93	JUROS DIARIOS :	448,14
ATRASO QTDE :	001		
PERIODO :	06/2024 a 06/2024	DIVIDA TOTAL :	100.391,97
ENCARGO ATRASO :	1.047,57		
MORA + MULTA :	32,96		
IOF COMPL.....:	0,00		
DIF. PRESTACAO :	7,97		
TOTAL ATRASO :	1.088,50		
Valor (TP022)...	0,00	Valor (TP023)...	0,00
Valor (TP025)...	0,00	QUOTA.....:	87,90%

GARANTIA ATUAL : 114.208,76

DESPESAS RECUPERAVEIS: 297,09

USUARIO: c061397 SIACI - SI PRODUCAO 15/07/2024 - 9:43:05

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0021000354900)I034741301/V56/C0003 12/07/24 PAG 001
CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 21-SAO PAULO NO.001.000 15/07/24 09:39 SEQ 001

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS 00034061069861 % PACT. 100,00 RENDA 6.015,83 C.PES 01 CONTRATO 844442370533-5
END R MARQUES DE SAO VICENTE 166 APTO 211 CENTRO SAO VICENTE SP 11310180 GRUPO HABITACIONAL 0999.7
STC 000805 PROD 0952 UNO 03549 UNC 38806 ORR 025 LF 0080 TF 002 ST.ESP:063 215 374 433 611 651 691
FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 25,05 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

Mod. Financ.
Prazo Remanesc. 316 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 25/10/2050

DATA ESCRITURA: 11/09/2020 DATA CADASTRO: 11/09/2020
DT EVENTO 11/09/2020 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA APOLICE 61160 TP CREDITO 003

				TX EFET	8,4722						
DIV. VENC	0,00	RCR	0771	TX INIC	8,1600		CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	88.000,00	RGE	0893	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	842,83	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	PC00C		FREQUEN	00	TC2. 047	S.MIP	15,65	RAZAO	1,66
SD P-RATA	0,00	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	8,57	VENCTO	12/10/2020
VL GARANT	110.000,00	PRZ PRO	000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	87.999,99
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00						DESC. DESP			

TAXAS / VENCTO / PAGMTO	TA / NR. BONUS / MSG PAR	FCVS / FGTS	SEGURO/FGHAB / LIQUIDO	PRESTACAO / MORA	TCA / IOF COMPL	TRC / JUROS / TOTAL DEVIDO	TAO / AMORTIZACAO / VALOR PAGO	TAC / SALDO DEVEDOR / DIF.(VRF)	TOM / INDICE TP / DIF.REAJ
11/09/20 DIF	PAGAMENTO: 319						25,23615-		
TAXAS:		25,00							
12/10/20 001			24,17	842,82		618,33	224,49	87.775,50	
13/10/20 310			891,99			891,99	892,83	0,03567-	
11/09/20 DIF	PAGAMENTO: 326						25,27055		
TAXAS:		25,00							
12/11/20 002			24,09	841,14		596,84	244,30	87.531,20	
13/11/20 310			890,23	18,30		908,53	890,32	0,77462	
TAXAS:		25,00							
12/12/20 003			24,10	839,50		595,22	244,28	87.286,91	
24/12/20 310			888,60	23,74		912,34	888,61	1,00776	

Mod. Financ.
Prazo Remanesc. 316 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 25/10/2050

DATA ESCRITURA: 11/09/2020 DATA CADASTRO: 16/12/2020
DT EVENTO 12/12/2020 TP PED 035 MUDANCA DIA DE VENC DA PRESTACAO APOLICE 61160 TP CREDITO 003

				TX EFET	8,4722						
DIV. VENC	0,00	RCR	0771	TX INIC	8,1600		CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0893	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	837,85	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	PC00C		FREQUEN	00	TC2. 047	S.MIP	15,53	RAZAO	1,64
SD P-RATA	87.286,91	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	8,57	VENCTO	25/01/2021
VL GARANT	109.999,99	PRZ PRO	000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	87.286,91

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0021000354900)I034741301/V56/C0003 12/07/24 PAG 002
CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 21-SAO PAULO NO.001.000 15/07/24 09:39 SEQ 002

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS 00034061069861 % PACT. 100,00 RENDA 6.015,83 C.PES 01 CONTRATO 844442370533-5

TAC/FEE A VISTA 0,00 TX.EQ 0,00
DESP CART: 0,00 DESC. DESP

Mod. Financ.
Prazo Remanesc. 316 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 25/10/2050

DATA ESCRITURA: 11/09/2020 DATA CADASTRO: 26/04/2021
DT EVENTO 04/01/2021 TP PED 241 NEGOCIACAO PAGAMENTO PARCIAL DE PRESTACAO APOLICE 61160 TP CREDITO 003

			TX EFET	8,4722					
DIV. VENC	0,00	RCR 0771	TX INIC	8,1600		CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE 0893	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	837,84	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	PC00C	FREQUEN	02	TC2. 000	S.MIP	15,52	RAZAO	1,64
SD P-RATA	87.286,91	PRZ 360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	8,56	VENCTO	25/01/2021
VL GARANT	109.999,99	PRZ PRO 000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	87.286,91
TAC/FEE A VISTA	0,00							TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			

TAXAS VENCTO PAGMTO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	TRC PRESTACAO MORA	IOF COMPL	JUROS TOTAL DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF.(VRF)	TOM INDICE TP DIF.REAJ
TAXAS:		25,00							
25/01/21	004		24,10	617,33		850,75	233,42-	87.520,33	
05/02/21	310		666,43	17,43		683,86	666,43	0,74022	
TAXAS:		25,00							
25/02/21	005		24,10	617,33		595,14	22,19	87.498,14	
22/02/21	310		666,43			666,43	708,34	1,77898-	
TAXAS:		25,00							
25/03/21	006		28,55	841,46		594,99	246,47	87.251,66	
13/09/21	INC		895,01	104,04		999,05		42,42760	
TAXAS:		25,00							
25/04/21	007		28,49	841,46		593,32	248,14	87.003,51	
13/09/21	INC		894,95	88,50		983,45		41,76510	
TAXAS:		25,00							
25/05/21	008		28,41	839,80		591,62	248,18	86.755,32	
13/09/21	INC		893,21	73,18		966,39		41,04060	

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0021000354900)I034741301/V56/C0003 12/07/24 PAG 003
CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 21-SAO PAULO NO.001.000 15/07/24 09:39 SEQ 003

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS 00034061069861 % PACT. 100,00 RENDA 6.015,83 C.PES 01 CONTRATO 844442370533-5

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF.(VRF)	DIF.REAJ
TAXAS:		25,00						
25/06/21	009		28,35	838,15	589,93	248,22	86.507,10	
13/09/21	INC		891,50	57,65	949,15		40,30845	
TAXAS:		25,00						
25/07/21	010		28,30	836,50	588,24	248,26	86.258,83	
13/09/21	INC		889,80	42,53	932,33		39,59414	
18/08/21	DIF PAGAMENTO: 321					11,46635		
TAXAS:		25,00						
25/08/21	011		28,22	834,84	586,54	248,30	86.010,52	
13/09/21	INC		888,06	27,21	915,27		38,87091	

Mod. Financ.
Prazo Remanesc. 316 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 25/10/2050

DATA ESCRITURA: 11/09/2020 DATA CADASTRO: 16/09/2021
DT EVENTO 13/09/2021 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA APOLICE 61160 TP CREDITO 003

				TX EFET	8,4722				
DIV. VENC	0,00	RCR	0771	TX INIC	8,1600		CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	6.033,17	RGE	0893	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	889,63	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	PC00C		FREQUEN	00	TC2. 000	S.MIP	21,07	RAZAO	1,79
SD P-RATA	86.010,52	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	8,55	VENCTO	25/09/2021
VL GARANT	109.999,99	PRZ PRO	000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	92.043,69
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00						DESC. DESP			

Mod. Financ.
Prazo Remanesc. 316 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 25/10/2050

DATA ESCRITURA: 11/09/2020 DATA CADASTRO: 16/09/2021
DT EVENTO 13/09/2021 TP PED 240 MORATORIA TC 108 OU PAUSA ESTENDIDA TC 208 APOLICE 61160 TP CREDITO 003

				TX EFET	8,4722				
DIV. VENC	0,00	RCR	0771	TX INIC	8,1600		CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0893	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	889,63	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	PC00C		FREQUEN	03	TC2. 208	S.MIP	21,07	RAZAO	1,79
SD P-RATA	92.043,69	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	8,55	VENCTO	25/09/2021
VL GARANT	109.999,99	PRZ PRO	000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	92.043,69
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00						DESC. DESP			
TERMINO	13/12/2021									

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0021000354900)I034741301/V56/C0003 12/07/24 PAG 004
CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 21-SAO PAULO NO.001.000 15/07/24 09:39 SEQ 004

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS 00034061069861 % PACT. 100,00 RENDA 6.015,83 C.PES 01 CONTRATO 844442370533-5

TAXAS / VENCTO / PAGMTO	TA / NR. BONUS / MSG PAR	FCVS / FGTS	TCA / SEGURO/FGHAB / LIQUIDO	TRC / PRESTACAO / MORA	TAO / JUROS / IOF COMPL	AMORTIZACAO / TOTAL DEVIDO	TAC / SALDO DEVEDOR / VALOR PAGO	TOM / INDICE TP / DIF.(VRF)	DIF.REAJ
13/09/21 DIF PAGAMENTO: 418						256,21635-			
TAXAS:		25,00							
25/09/21	012		29,58	889,63	625,90	263,73	92.724,18		
25/09/21	MRT		944,21			944,21	944,22		
TAXAS:		25,00							
25/10/21	013		29,74	887,83	630,52	257,31	93.409,46		
25/10/21	MRT		942,57			942,57	942,59		
TAXAS:		25,00							
25/11/21	014		29,84	886,01	635,15	250,86	94.099,56		
25/11/21	MRT		940,85			940,85	940,95		

Mod. Financ.
Prazo Remanesc. 316 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 25/10/2050

DATA ESCRITURA: 11/09/2020 DATA CADASTRO: 02/03/2022
DT EVENTO 07/12/2021 TP PED 241 NEGOCIACAO PAGAMENTO PARCIAL DE PRESTACAO APOLICE 61160 TP CREDITO 003

				TX EFET	8,4722				
DIV. VENC	0,00	RCR	0771	TX INIC	8,1600		CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0893	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	884,23	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	PC00C		FREQUEN	01	TC2. 000	S.MIP	21,30	RAZAO	1,78
SD P-RATA	94.099,56	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	8,54	VENCTO	25/12/2021
VL GARANT	109.999,99	PRZ PRO	000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	94.099,56
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00						DESC. DESP			

TAXAS:		25,00							
25/12/21	015		30,06	611,37	639,86	28,49-	94.128,06		
23/12/21	310		666,43			666,43	666,43	0,00042	
25/01/22	CORRECAO			1,00048786	45,92				94.173,98
TAXAS:		25,00							
25/01/22	016		30,08	913,35	640,39	272,96	93.901,02		
02/03/22	310		968,43	39,28		1.007,71	681,60	13,83410	

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0021000354900)I034741301/V56/C0003 12/07/24 PAG 005
CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 21-SAO PAULO NO.001.000 15/07/24 09:39 SEQ 005

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS 00034061069861 % PACT. 100,00 RENDA 6.015,83 C.PES 01 CONTRATO 844442370533-5

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO / SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF.(VRF) / DIF.REAJ
25/02/22	CORRECAO			1,00060486	56,79		93.957,82
TAXAS:		25,00					
25/02/22	017		30,03	913,90	638,91	274,99	93.682,83
07/04/22	310		968,93	42,48	1.011,41	683,86	13,88967
TAXAS:		25,00					
25/03/22	018		29,91	912,08	637,02	275,06	93.407,76
29/09/22	310		966,99	131,46	1.098,45	1.014,08	3,54622
25/04/22	CORRECAO			1,00097100	90,69		93.498,46
TAXAS:		25,00					
25/04/22	019		29,93	911,18	635,79	275,39	93.223,07
12/09/22	INC		966,11	102,99	1.069,10		44,97032

Mod. Financ.
Prazo Remanesc. 316 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 25/10/2050

DATA ESCRITURA: 11/09/2020 DATA CADASTRO: 03/10/2022
DT EVENTO 25/04/2022 TP PED 035 MUDANCA DIA DE VENC DA PRESTACAO APOLICE 61160 TP CREDITO 003

				TX EFET	8,4722				
DIV. VENC	0,00	RCR	0771	TX INIC	8,1600		CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0893	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	909,60	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	PC00C		FREQUEN	00	TC2. 047	S.MIP	21,35	RAZAO	1,79
SD P-RATA	93.223,06	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	8,59	VENCTO	10/06/2022
VL GARANT	110.252,93	PRZ PRO	000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	93.223,06
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00						DESC. DESP			
JUROS DIA	0,00	SEGURO		29,94			S.FGT	0,00	S.SOB	0,00

25/04/22	DIF PAGAMENTO: 326					2,32838	
10/06/22	CORRECAO			1,00198469	185,01		93.408,08
TAXAS:		25,00					
10/06/22	020		30,00	911,40	952,75	41,35-	93.449,43
12/09/22	INC		966,40	75,63	1.042,03		43,83165
10/07/22	CORRECAO			1,00148373	138,65		93.588,08
TAXAS:		25,00					
10/07/22	021		29,98	910,95	636,40	274,55	93.313,53
12/09/22	INC		965,93	57,67	1.023,60		43,05642
10/08/22	CORRECAO			1,00163106	152,20		93.465,73
TAXAS:		25,00					
10/08/22	022		29,98	910,64	635,57	275,07	93.190,66
12/09/22	INC		965,62	39,35	1.004,97		42,27277

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS 00034061069861 % PACT. 100,00 RENDA 6.015,83 C.PES 01 CONTRATO 844442370533-5

TAXAS / VENCTO / PAGMTO	TA / NR. BONUS / MSG PAR	FCVS / FGTS	TCA SEGURO/FGHAB / LIQUIDO	TRC PRESTACAO / MORA	JUROS / IOF COMPL	TAO AMORTIZACAO / TOTAL DEVIDO	TAC SALDO DEVEDOR / VALOR PAGO	TOM INDICE TP / DIF.(VRF) / DIF.REAJ
29/08/22 DIF PAGAMENTO: 321						2,90080		
10/09/22 CORRECAO				1,00240911	224,50			93.415,17
TAXAS:	25,00							
10/09/22 023		29,98		911,02	635,22	275,80	93.139,37	
12/09/22 INC		966,00				966,00	40,63355	

Mod. Financ.
Prazo Remanesc. 316 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 25/10/2050

DATA ESCRITURA: 11/09/2020 DATA CADASTRO: 03/10/2022
DT EVENTO 12/09/2022 TP PED 241 NEGOCIACAO PAGAMENTO PARCIAL DE PRESTACAO APOLICE 61160 TP CREDITO 003

				TX EFET	8,4722				
DIV. VENC	0,00	RCR	0771	TX INIC	8,1600	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	5.973,33	RGE	0893	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	967,53	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	PC00C		FREQUEN	06	TC2. 000	S.MIP	22,69	RAZAO	1,92
SD P-RATA	93.139,37	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	8,66	VENCTO	10/10/2022
VL GARANT	111.083,08	PRZ PRO	000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	99.112,70
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP				

12/09/22 DIF PAGAMENTO: 418					251,26044-			
10/10/22 CORRECAO			1,00180498	178,89				99.291,59
TAXAS:	25,00							
10/10/22 024		31,41	668,03	675,17	7,14-	99.298,73		
24/10/22 310		724,44	20,66		745,10	745,10		
10/11/22 CORRECAO			1,00149366	148,31				99.447,05
TAXAS:	25,00							
10/11/22 025		31,42	667,97	676,21	8,24-	99.455,29		
06/12/22 310		724,39	25,99		750,38	749,99	0,01633	
10/12/22 CORRECAO			1,00150731	149,91				99.605,20
TAXAS:	25,00							
10/12/22 026		31,49	667,93	677,30	9,37-	99.614,57		
23/12/22 310		724,42	20,42		744,84	744,36	0,02008	
10/01/23 CORRECAO			1,00207176	206,37				99.820,95
TAXAS:	25,00							
10/01/23 027		31,56	667,86	678,76	10,90-	99.831,85		
20/01/23 310		724,42	19,10		743,52	724,91	0,77686	
10/02/23 CORRECAO			1,00208121	207,77				100.039,62
TAXAS:	25,00							
10/02/23 028		31,63	667,79	680,25	12,46-	100.052,08		
27/02/23 310		724,42	21,69		746,11	746,59	0,02000-	

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0021000354900)I034741301/V56/C0003 12/07/24 PAG 007
CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 21-SAO PAULO NO.001.000 15/07/24 09:39 SEQ 007

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS 00034061069861 % PACT. 100,00 RENDA 6.015,83 C.PES 01 CONTRATO 844442370533-5

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF COMPL	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF.(VRF)	DIF.REAJ
10/03/23	CORRECAO			1,00082984		83,02			100.135,11
TAXAS:		25,00							
10/03/23	029		31,63	667,75		680,89	13,14-	100.148,25	
29/03/23	310		724,38	23,20		747,58	766,74	0,79577-	
10/04/23	CORRECAO			1,00239199		239,55			100.387,80
TAXAS:		25,00							
10/04/23	030		31,68	985,92		682,64	303,28	100.084,53	
25/04/23	310		1.042,60	31,16		1.073,76	1.072,66	0,04564	

Mod. Financ.
Prazo Remanesc. 316 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 25/10/2050

DATA ESCRITURA: 11/09/2020 DATA CADASTRO: 10/05/2023
DT EVENTO 10/04/2023 TP PED 035 MUDANCA DIA DE VENC DA PRESTACAO APOLICE 61160 TP CREDITO 003

				TX EFET	8,4722				
DIV. VENC	0,00	RCR	0771	TX INIC	8,1600	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0893	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	984,49	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	PC00C		FREQUEN	00	TC2. 047	S.MIP	22,88	RAZAO	1,92
SD P-RATA	100.084,52	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	8,75	VENCTO	25/05/2023
VL GARANT	112.279,74	PRZ PRO	000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	100.084,52
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP				

25/05/23	CORRECAO			1,00227753		227,94			100.312,46
TAXAS:		25,00							
25/05/23	031		31,72	986,72		1.023,17	36,45-	100.348,91	
02/06/23	310		1.043,44	26,16		1.069,60	1.044,76	1,02928	
25/06/23	CORRECAO			1,00214693		215,44			100.564,36
TAXAS:		25,00							
25/06/23	032		31,68	986,88		683,80	303,08	100.261,28	
04/07/23	INC		1.043,56	26,68		1.070,24		44,25738	

Mod. Financ.
Prazo Remanesc. 316 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 25/10/2050

DATA ESCRITURA: 11/09/2020 DATA CADASTRO: 30/08/2023
DT EVENTO 04/07/2023 TP PED 241 NEGOCIACAO PAGAMENTO PARCIAL DE PRESTACAO APOLICE 61160 TP CREDITO 003

				TX EFET	8,4722				
DIV. VENC	0,00	RCR	0771	TX INIC	8,1600	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	1.096,30	RGE	0893	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	995,72	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	PC00C		FREQUEN	00	TC2. 000	S.MIP	23,18	RAZAO	1,95

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0021000354900)I034741301/V56/C0003 12/07/24 PAG 008
CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 21-SAO PAULO NO.001.000 15/07/24 09:39 SEQ 008

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS 00034061069861 % PACT. 100,00 RENDA 6.015,83 C.PES 01 CONTRATO 844442370533-5

SD P-RATA	100.261,28	PRZ 360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	8,76	VENCTO	25/07/2023
VL GARANT	112.777,07	PRZ PRO 000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	101.357,58
TAC/FEE A VISTA	0,00							TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00				DESC. DESP				

TAXAS / VENCTO / PAGMTO	NR. BONUS / MSG	PAR	TA FCVS / FGTS	SEGURO/FGHAB / LIQUIDO	TCA PRESTACAO / MORA	TRC JUROS / IOF	TAO AMORTIZACAO / COMPL	TAC SALDO DEVEDOR / VALOR PAGO	TOM INDICE TP / DIF.(VRF)	DIF.REAJ
04/07/23 DIF PAGAMENTO: 418							45,33249-			
25/07/23 CORRECAO					1,00179893	182,33			101.539,91	
TAXAS:			25,00							
25/07/23 033			31,99	1.000,04		690,47	309,57	101.230,34		
17/11/23 PP8			1.057,03	95,44		1.152,47		47,32724		
25/08/23 CORRECAO					1,00158072	160,01			101.390,36	
TAXAS:			25,00							
25/08/23 034			31,94	1.001,61		689,44	312,17	101.078,19		
17/11/23 PP8			1.058,55	75,42		1.133,97		46,56876		
25/09/23 CORRECAO					1,00216026	218,35			101.296,54	
TAXAS:			25,00							
25/09/23 035			31,96	1.001,84		688,82	313,02	100.983,52		
17/11/23 PP8			1.058,80	54,73		1.113,53		45,72814		
25/10/23 CORRECAO					1,00112988	114,09			101.097,62	
TAXAS:			25,00							
25/10/23 036			31,92	1.001,02		687,46	313,56	100.784,06		
17/11/23 PP8			1.057,94	35,60		1.093,54		44,90723		
17/11/23 DIF PAGAMENTO: 370							184,51741-			
25/11/23 CORRECAO					1,00105578	106,40			100.890,47	
TAXAS:			25,00							
25/11/23 037			31,89	1.000,13		686,05	314,08	100.576,39		
01/12/23 310			1.057,02	24,85		1.081,87	1.082,05	0,00739-		
25/12/23 CORRECAO					1,00077514	77,96			100.654,35	
TAXAS:			25,00							
25/12/23 038			31,82	998,95		684,44	314,51	100.339,84		
19/12/23 310			1.055,77			1.055,77	1.055,93	0,00656-		
25/01/24 CORRECAO					1,00068954	69,18			100.409,03	
TAXAS:			25,00							
25/01/24 039			31,77	997,69		682,77	314,92	100.094,11		
05/01/24 310			1.054,46			1.054,46	1.054,46			
25/02/24 CORRECAO					1,00087502	87,58			100.181,70	
TAXAS:			25,00							
25/02/24 040			31,72	996,61		681,22	315,39	99.866,31		
02/04/24 310			1.053,33	43,31		1.096,64	1.096,04	0,02457		

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0021000354900)I034741301/V56/C0003 12/07/24 PAG 009
CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 21-SAO PAULO NO.001.000 15/07/24 09:39 SEQ 009

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS 00034061069861 % PACT. 100,00 RENDA 6.015,83 C.PES 01 CONTRATO 844442370533-5

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF COMPL	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF.(VRF)	DIF.REAJ
25/03/24	CORRECAO			1,00007913		7,90			99.874,21
TAXAS:		25,00							
25/03/24	041		31,63	994,73	679,12	315,61	99.558,60		
02/05/24	310		1.051,36	43,73		1.095,09	1.093,86	0,05035	
25/04/24	CORRECAO			1,00033085		32,93			99.591,54
TAXAS:		25,00							
25/04/24	042		31,59	993,10	677,21	315,89	99.275,65		
06/06/24	310		1.049,69	47,13		1.096,82	1.094,91	0,07809	
25/05/24	CORRECAO			1,00102305		101,56			99.377,21
TAXAS:		25,00							
25/05/24	043		31,55	992,16	675,76	316,40	99.060,81		
04/07/24	310		1.048,71	45,33		1.094,04	1.089,82	0,17242	
25/06/24	CORRECAO			1,00086967		86,15			99.146,96
TAXAS:		25,00							
25/06/24	044		31,51	991,06	674,19	316,87	98.830,09		
EM ABERTO			1.047,57						
25/07/24	CORRECAO			1,00036488		36,06			98.866,15
TAXAS:		25,00							
25/07/24	045		31,46	989,47	672,29	317,18	98.548,97		
EM ABERTO			1.045,93						

Alo CAIXA:
4004 0104 (Capitais e Regioes Metropolitanas)
0800 104 0104 (Demais Regioes)

SAC:
0800 726 0101

Pessoas com deficiencia auditiva ou de fala:
0800 726 2492

Ouvidoria:
0800 725 7474

REL. PRESTACOES EM ATRASO - SI #EXTRO.CNFD (ID) RPA 02M (0021000354900)I034741401/V52/C0794 12/07/24 PAG 001
CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 21-SAO PAULO NO.001.000 15/07/24 09:36 SEQ 001

No. Contrato.: 844442370533-5 CPF/CGC : 00034061069861
Nome Mutuario: ANA PAULA BARROS DOS SANTOS
Tipo Pag.: 310 Data Referencia Pagamento: 15/07/2024
Sit.Esp. 063 215 374 433 611 651 691

VENCIMENTO	NUM	LIQUIDO	CORR. MONET.	JUROS MORAT.	JUROS REMUN.	IOF COMPL	DIF.PREST.ANT.	MULTA	VALOR A PAGAR
25/06/24	044	1.047,57	0,26	6,98	4,75	0,00	0,00	20,96	1.080,52
TOTAL (001 EM ATRASO):		1.047,57	0,26	6,98	4,75	0,00	0,00	20,96	1.080,52

Emitente: 0002788 (GCI CAIXA - Habitação)

SUBSTABELECIMENTO

Processo: 10121370720228260590
Nome Parte: MARIA ZULEIDE DA SILVA
Foro: VARA CÍVEL
Comarca: SAO VICENTE
Vara: 1
Outorgante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU EMGEA

Outorgado: ANA LUIZA MARTINS DIAS LOPES, RG 1096853443 CPF 028.307.310-18, inscrito(a) na 109.223 OAB/RS; ANA PAULA TRAMONTINA, RG 1109845171 CPF 023.021.720-60, inscrito(a) na 127.358 OAB/RS; ANDRY JORDANA LIMA MACARTHY, ADVOGADA, CPF sob o n° 044.304.820-71, inscrito(a) na 124.377 OAB/RS; ANNE DA COSTA ILGES, RG 4085966036 CPF 041.257.450-05, inscrito(a) na 121.319 OAB/RS; BRUNA LUIZE NETTO DA SILVA , ADVOGADA, CPF sob o nº 032.840.120-01, inscrito(a) na 114.767 OAB/RS; BRUNA LUIZE NETTO DA SILVA, RG 1095778781; CPF 032.840.120-01, inscrito(a) na 114.767 OAB/RS; CAMILA LOUISE MERLO, RG 5074008052 CPF 000.730.840-00, inscrito(a) na 95.068 OAB/RS; CAMILA UCLE DE SOUZA, RG 7100204416 CPF 014.129.360-80, inscrito(a) na 118.139 OAB/RS; CAROLINE TREVISOL D'AGOSTINI, RG 7067542964 CPF 845.109.430-91, inscrito(a) na 100.023 OAB/RS; CHARLENE LEHNEN, RG 2095994292 CPF 020.584.550-96, inscrito(a) na 119.318 OAB/RS; DEIZE MACHADO, RG 4089415816 CPF 010.856.800-88, inscrito(a) na 92.128 OAB/RS; DENISE FISCHER PEREIRA COSTA, ADVOGADA, CPF sob o n° 007.492.560-10, inscrito(a) na 122.792 OAB/RS; DIEGO MARTIGNONI, RG 1076369782 CPF 001.666.870-73, inscrito(a) na 65244 OAB/RS; EDUARDO GIORDANI, RG 5090425141 CPF 018.877.530-79, inscrito(a) na 102.492 OAB/RS; ELISANDRA PINHEIRO NEUTZLING, RG 4118156217 CPF 015.238.530-42, inscrito(a) na 115.964 OAB/RS; ELISÂNGELA BOSCAINI, ADVOGADA, CPF sob o n° 003.159.990-71, inscrito(a) na 92.038 OAB/RS; EVELISE BRANDÃO DOS SANTOS, RG 7057301488 CPF 652.968.180-91, inscrito(a) na 52.258 OAB/RS; ÉVERTON RAPHAEL MOTTA REDUIT, ADVOGADO, CPF sob o n° 025.047.130-29, inscrito(a) na 97.934 OAB/RS; GABRIELA CAMARA, CPF 416.891.158-66, inscrito(a) na 486.884 OAB/SP; GABRIELA CAMARA FREITAS, , inscrito(a) na 486884 OAB/SP; GABRIELA DA SILVA NUNES, RG 9096258802 CPF 848.027.400-00, inscrito(a) na 115.906 OAB/RS; GABRIELLE MELLO DA SILVA MENEGAT , ADVOGADA, CPF sob o n° 041.114.150-32, inscrito(a) na 128.588 OAB/RS; GEORGIA COLOVINI DUTRA, RG 8103615111 CPF 037.377.570-97, inscrito(a) na 119.799 OAB/RS; GIULIA OLIVEIRA PORTELLA, RG 7115071339 CPF 848.484.300-97, inscrito(a) na 120.703 OAB/RS; GLEIKA THAMIRES BORGES DA SILVA, RG1061336275 CPF 027.458.180-90, inscrito(a) na 118.145 OAB/RS; GRÉGORI ELIAS LAITANO, RG 3066352398 CPF 009.465.290-27, inscrito(a) na 114.958 OAB/RS; GUILHERME DE SOUZA PIMENTEL, RG1096386014 CPF 021.674.860-73, inscrito(a) na 98.220 OAB/RS; ISADORA BRAGATI CASTIGLIONI CARRABBA, ADVOGADA, CPF sob o n° 858.345.210-53, inscrito(a) na 130.829 OAB/RS; ISADORA ZAKOWICZ CARVALHO, RG 6107184886; CPF 864.450.490-87, inscrito(a) na 130.403 OAB/RS; JESSICA DA SILVA TOLEDO , ADVOGADA, CPF sob o n° 027.299.430-80, inscrito(a) na 107.765 OAB/RS; JOÃO VICENTE DA SILVA PEDROTTI, RG 1083459097 CPF 008.278.920-71, inscrito(a) na 119.639 OAB/RS; JOSÉ VICENTE PASQUALI DE MORAES, RG 1083459097 CPF 003.709.460-22, inscrito(a) na 65670 OAB/RS; JULIA DE OLIVEIRA RUIZ , ADVOGADA, CPF sob o n° 030.959.410-30, inscrito(a) na 102.544 OAB/RS; JULIANO HARIEL VARELA CABREIRA, RG 8086173245 CPF 021.338.740-97, inscrito(a) na 115.014 OAB/RS; LAILA WELTER, RG 9053187515 CPF 010.637.000-60, inscrito(a) na 74856 OAB/RS; MARIA EDUARDA COSTA VICENTINI, RG1101063269 CPF030.226.610-02, inscrito(a) na 122.693 OAB/RS; MARIANA DRESCH DA SILVEIRA E SILVA, RG 2104805607 CPF 033.839.000-61, inscrito(a) na 109.597 OAB/RS; MARIANNA LOPES DE CARVALHO, RG 1064607805 CPF 004.584.160-88, inscrito(a) na 113.148 OAB/RS; NATÁLIA FABRIS DE SOUZA, RG 8106426276 CPF 039.509.820-35, inscrito(a) na 117.921 OAB/RS; NATHALIA LAMPERT LOPES, RG 2118458807 CPF 855.572.340-04, inscrito(a) na 128.393

OAB/RS; PRISCILA TRINDADE DA SILVA DOMINGUES , ADVOGADA, CPF sob o n° 850.666.480-20, inscrito(a) na 125.501 OAB/RS; RODRIGO MATEUS CARDOSO ALVES, RG 7089388362 CPF 009.213.890-00, inscrito(a) na 99.496 OAB/RS; THAIS MACHADO, ADVOGADA, CPF sob o n° 028.218.390-65, inscrito(a) na 118.608 OAB/RS; THIAGO TODESCHINI FERREIRA, RG 8101507451 CPF 008.107.050-01, inscrito(a) na 102.184 OAB/RS; TIAGNER PAIM BISONHIN, RG 9084028431 CPF 815.845.120-91, inscrito(a) na 110.949 OAB/RS; BIANCA ROMERO DUTRA, RG 8106174223 CPF 031.234.450-38, inscrito(a) na 103.245 OAB/RS

Substabeleço aos advogados supra indicados, com reservas de iguais e parcialmente, os poderes gerais para o foro que me foram conferidos pela Caixa Econômica Federal e Empresas do Conglomerado CAIXA, para o fim específico de representá-la no processo em epígrafe até os seus ulteriores termos, bem como em eventuais atos deprecados, processos dependentes e incidentes processuais conexos, em curso ou a serem ajuizados, podendo atuar, em conjunto ou separadamente, em qualquer juízo ou instância, ressalvado o acompanhamento de recursos nos Tribunais Superiores e Turma Nacional de Uniformização, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive transigir em qualquer Juízo e perante Administradores Judiciais, bem como representar em Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (Lei nº. 11.101/2005), em quaisquer Assembleias Gerais de Credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para participar, discutir, propor, deliberar e votar assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, ficando vedados os poderes para substabelecer, de receber citação, devendo qualquer alvará de levantamento de valores ser emitido em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Sao Paulo, 8 de julho de 2024



UGO MARIA SUPINO
Advogado - OAB/SP 233.948
JURIR/SP

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 127

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
31/07/2024 11:27:45
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
127

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 128

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
01/08/2024 10:03:43
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
128

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - MRMR**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Cadastre-se o credor fiduciário e a Fazenda do Município como terceiros interessados.

Fls. 251 e seguintes: Ciência às partes.
No mais, intime-se o leiloeiro para prosseguimento dos atos expropriatórios.

Intime-se.

São Vicente, 01 de agosto de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0556/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cadastre-se o credor fiduciário e a Fazenda do Município como terceiros interessados. Fls. 251 e seguintes: Ciência às partes. No mais, intime-se o leiloeiro para prosseguimento dos atos expropriatórios. Intime-se."

São Vicente, 1 de agosto de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0556/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/08/2024. Considera-se a data de publicação em 05/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cadastre-se o credor fiduciário e a Fazenda do Município como terceiros interessados. Fls. 251 e seguintes: Ciência às partes. No mais, intime-se o leiloeiro para prosseguimento dos atos expropriatórios. Intime-se."

São Vicente, 1 de agosto de 2024.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0556/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital. A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório. Ficam, também, intimadas a manifestarem, no prazo de 30 (trinta) dias, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 - Indicação de erro na digitalização". Considerando a grande quantidade de processos digitalizados, as partes deverão reiterar eventuais alegações pendentes de apreciação e indicar precisamente as medidas que pretendem tomar em relação ao andamento do feito. No silêncio ou mera concordância com a digitalização, sem indicar as medidas pendentes de apreciação, presumir-se-á a desistência em relação aos pedidos anteriores. Assim, processos de execução (cumprimento de sentença e título extrajudicial) serão arquivados provisoriamente na forma do art. 921, III, CPC, e processos de conhecimento poderão ter o reconhecimento de preclusões ou intimação pessoal do autor para dar andamento ao feito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, conforme o caso. Processos já arquivados, tornarão ao arquivo após o decurso de prazo para indicação de desconformidade da digitalização. Havendo atuação do Ministério Público ou da Defensoria Pública, este ato também será encaminhado para ciência da digitalização, bem como do prazo de 30 dias para manifestação."

São Vicente, 1 de agosto de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0556/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/08/2024. Considera-se a data de publicação em 05/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital. A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório. Ficam, também, intimadas a manifestarem, no prazo de 30 (trinta) dias, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 - Indicação de erro na digitalização". Considerando a grande quantidade de processos digitalizados, as partes deverão reiterar eventuais alegações pendentes de apreciação e indicar precisamente as medidas que pretendem tomar em relação ao andamento do feito. No silêncio ou mera concordância com a digitalização, sem indicar as medidas pendentes de apreciação, presumir-se-á a desistência em relação aos pedidos anteriores. Assim, processos de execução (cumprimento de sentença e título extrajudicial) serão arquivados provisoriamente na forma do art. 921, III, CPC, e processos de conhecimento poderão ter o reconhecimento de preclusões ou intimação pessoal do autor para dar andamento ao feito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, conforme o caso. Processos já arquivados, tornarão ao arquivo após o decurso de prazo para indicação de desconformidade da digitalização. Havendo atuação do Ministério Público ou da Defensoria Pública, este ato também será encaminhado para ciência da digitalização, bem como do prazo de 30 dias para manifestação."

São Vicente, 1 de agosto de 2024.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 133

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 05562024DATA DA PUBLICACAO 05082024NUMERO DO DIARIO 4020

Data:
01/08/2024 22:02:23

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
133

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 134

Evento:
JUNTADA SAJ PETICAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC24701633968TIPO DA PETICAO MANIFESTACAO DO PERITODATA 19082024 1336

Data:
19/08/2024 13:58:04

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
134

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP.

Processo n° 1012137-07.2022.8.26.0590 (000901/2022)

RENATO SCHLOBACH MOYSÉS, leiloeiro oficial nomeado para realizar a Alienação Judicial Eletrônica, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Obrigações, ajuizada por **MARIA ZULEIDE DA SILVA** contra **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS**, vem, pela presente, requerer a juntada da inclusa **MINUTA DE EDITAL**, para a devida aprovação, fixação em local de costume e posterior publicação, nos moldes do Artigo 887, §2º do Código de Processo Civil.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Vicente, 16 de agosto de 2024.

Renato Schlobach Moysés
Leiloeiro Oficial

1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente/SP

EDITAL DE PRAÇA e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS**; do credor fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**; do(s) terceiro(s) interessado(s) **SÍNDICO ED. REGINA SABÓIA; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/SP**.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) Leandro de Paula Martins Constant da 1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Obrigações ajuizada por Maria Zuleide da Silva contra Ana Paula Barros dos Santos - Processo nº **1012137-07.2022.8.26.0590** (Nº de Ordem 000901/2022) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal **RMoysés Leilões** (www.rmoyses.com.br).

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) antes da arrematação. As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via *e-mail* visitacao@rmoyses.com.br.

DA PRAÇA – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal **WWW.RMOYSES.COM.BR**. O 1º pregão terá início em **14/10/2024**, a partir das **14:00** horas, encerrando-se em **16/10/2024**, às **14:00** horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) imóvel(is) no 1º pregão, o 2º pregão terá início em **16/10/2024**, às **14h01**min e seguir-se-á sem interrupção até às **14:00** horas do dia **06/11/2024**.

DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moysés, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 654.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) IMÓVEL(IS) – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) apregoado(s) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da avaliação judicial.

No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal **WWW.RMOYSES.COM.BR**.

Durante todo o leilão, profissionais da equipe do Leiloeiro poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 4950-9660) ou *e-mail* (cac@rmoyses.com.br).

DOS DÉBITOS – Os débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) sub-rogarão no preço da arrematação **(art. 130, CTN)**, ficando o arrematante responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como água, luz, gás e condomínio, ainda que relativos a períodos anteriores à data da arrematação.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) imóvel(is), que não está inclusa no valor do lance.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de

Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção 'Minha Conta' do Portal RMoysés Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, disponível na seção 'Minha Conta' do Portal Renato Moysés Leilões.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e poderá aprovar a venda do(s) imóvel(is) para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no Artigo 897 do Código de Processo Civil.

Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices adotados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO – O auto de arrematação será lavrado imediatamente após a comprovação do pagamento do lote e comissão, e será assinado pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro.

O usuário interessado em ofertar lances via Internet outorga poderes específicos ao Leiloeiro para assinatura do Auto de Arrematação, clicando, para tanto, no campo "OUTORGA DE PODERES", exibido ao final do pedido de habilitação no leilão. Somente após clicar no campo "OUTORGA DE PODERES" o usuário poderá clicar no campo "ACEITE" destas condições. Se pessoa jurídica, deverá adicionalmente encaminhar ao Leiloeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria (para comprovação dos poderes detidos pelo ofertante em nome da pessoa jurídica).

DA TRANSFERÊNCIA DO(S) IMÓVEL(IS) – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência de titularidade do(s) imóvel(is) arrematado(s), inclusive eventuais baixas e averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório judicial a respectiva "Carta de Arrematação" e então apresentá-la ao Cartório de Registro de Imóveis correspondente, recolhendo as custas extrajudiciais relativas ao registro da arrematação.

A carta de arrematação e/ou mandado de imissão na posse será(ão) expedido(s) pelo juízo responsável pelo processo, após certificado o decurso do prazo previsto no §2º do Artigo 903 do CPC, devendo o arrematante comprovar o pagamento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bem Imóvel) e da taxa para expedição da Carta de Arrematação, bem como providenciar as peças elencadas no Artigo 901, §2º do CPC.

É importante esclarecer que **não existe prazo** estabelecido para a certificação do decurso de prazo nos autos, ato que depende exclusivamente do volume de trabalho do Cartório Judicial, sendo certo que a imissão na posse ocorrerá apenas após esse ato.

Caso o arrematante opte pelo recolhimento do ITBI somente no momento da expedição da Carta de Arrematação, vale ressaltar, que tal recolhimento está sujeito a multa após decorrido o prazo determinado pela Prefeitura onde se localiza(m) o(s) imóvel(is).

Para o cancelamento das constrições anteriores à arrematação, e oriundas de outros processos, deverá o arrematante requerer a expedição do(s) ofício(s) diretamente aos respectivos juízos que originaram as constrições.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO – O Exequente, desde que único credor, participará das praças em igualdade de condições com os demais licitantes, até o limite do valor atualizado do crédito, ficando responsável pelo pagamento integral da comissão devida.

O valor atualizado do crédito (débito exequendo) deverá ser encaminhado por e-mail contato@rmoyses.com.br até a data do encerramento da praça, e eventual valor excedente deverá ser depositado dentro de 3 (três) dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – O coproprietário do imóvel, o cônjuge ou companheiro(a), o descendente e o ascendente do executado, nessa ordem, e desde que não sejam parte da execução, terão preferência na arrematação e poderão exercer o seu direito diretamente no Portal, ofertando lances em igualdade de oferta com os demais participantes, ficando responsável pelo pagamento da comissão devida.

O detentor do direito, no momento da habilitação no Portal deverá se identificar como "sou parte envolvida no processo", anexando cópia dos documentos que comprovem o direito de preferência, que será verificado pelo Leiloeiro e, se em termos, receberá uma habilitação especial para participar do leilão em igualdade de oferta.

ACORDO OU REMIÇÃO - Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, conforme Art. 267, §4º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, que será devida pelo executado.

A arrematação poderá, no entanto, se tornar sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o *caput* do artigo 335 do Código Penal e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal **WWW.RMOYSES.COM.BR**.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)

Lote 1 - Direitos que o executado possui sobre o imóvel da matrícula n° 136.181, do CRI de São Vicente/SP, a seguir descrito: APARTAMENTO Nº. 211, localizado no 2º andar ou 3°. pavimento do EDIFÍCIO REGINA SABÓIA, situado na RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, nº. 166, nesta cidade e comarca de São Vicente, com a área útil de 22,32 m², área comum de 11,06 m². e área total de 33,38 m²., com uma área ideal no terreno de 12,20 m² e uma fração ideal de terreno de 1,7748612%. Inscrição Cadastral: 11-00020-0098-00166-046 (Av. 2).
Obs.: segundo avaliação fls. 192-198, trata-se de um apartamento tipo kitnet, no 2° andar, contendo: um quarto com pia, uma corredor e banheiro, sem garagem.
Ônus e gravames: consoante matrícula atualizada, consta no R.7 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA pelo instrumento particular referido no R.6; a executada alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do Contrato nº 844442370533.5 em 11/09/2020. Segundo manifestação da credora financeira às fls. 251-273 dos autos, a dívida total é de R$ 100.391,97, atualizada até julho de 2024, sendo a quitação do contrato responsabilidade do

arrematante. Conforme manifestação da Prefeitura Municipal de São Vicente às fls. 233-243 dos autos, sobre o imóvel recaem débitos de IPTU no valor total de R$ 2.199,79, atualizados até maio de 2024, os quais sub-rogarão no preço da arrematação. Sobre o imóvel incidem débitos condominiais no valor de R$ 484,00, atualizados até agosto de 2024, os quais serão de responsabilidade do arrematante.
Valor da Avaliação: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) em outubro de 2023.
Valor da Avaliação Atualizado: R$ 104.776,52 (cento e quatro mil setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) até agosto de 2024, segundo a tabela oficial aplicável nos cálculos judiciais do TJSP.

Depositário: Ana Paula Barros dos Santos.

Local do bem: R. Marques de São Vicente, 166, ap. 211, Centro, CEP: 11310-180, São Vicente/SP.

Sobre o(s) imóvel(is) a ser(em) leiloado(s) não há Recurso pendente de julgamento.

São Vicente, ___ de _____ de 2024.

Eu, _____ conferi e subscrevi.

LEANDRO DE PAULA MARTINS CONSTANT
Juiz(a) de Direito

ROYALLE ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS
RUA DO COLEGIO, 233 / CENTRO CEP: 11310-210
SAO VICENTE/SP - Tel: (13) 3569-4315
www.royalle.com.br / royalle@royalle.com.br / www.instagram.com/royalleadm

UNIDADE DEVEDORA

Edifício: **0140-CONDOMINIO REGINA SABOIA**
Unid: 211 - Proprietário: ANA PAULA BARROS DOS SANTOS
Correção calculada até: 08/2024 Período: 01/01/1980 a 15/08/2024 Tipo: LINEAR

PROPRIETÁRIO: ANA PAULA BARROS DOS SANTOS

Mes/Ano	Vencimento	Cálculo	Original	Multa	Juros	Correção	Atualizado	Boleto
06/2024	10/07/2024	MENSAL	225,91	4,52	2,52	0,59	233,54	00156157
07/2024	10/08/2024	MENSAL	245,16	4,90	0,40	0,00	250,46	00166527
			471,07	9,42	2,92	0,59	484,00	
2 cobranças encontradas em aberto			471,07	9,42	2,92	0,59	484,00	
			471,07				484,00	

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 135

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
02/09/2024 12:21:05
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
135

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - APL - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Aprovo a minuta do leilão apresentada pelo gestor, que deverá cumprir as determinações de publicidade já exaradas por este Juízo.

O inteiro teor do edital, com datas, horários e condições serão publicadas em *website* que deverá ser acessado pelas partes. No mais, para ciência dos atos mínimos, considerando o início da primeira praça e término da segunda, ressalto que o leilão terá início em 14/10/2024, a partir das 14h. e término em 06/11/2024, às 14h.

Intime-se.

São Vicente, 28 de agosto de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0659/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aprovo a minuta do leilão apresentada pelo gestor, que deverá cumprir as determinações de publicidade já exaradas por este Juízo. O inteiro teor do edital, com datas, horários e condições serão publicadas em website que deverá ser acessado pelas partes. No mais, para ciência dos atos mínimos, considerando o início da primeira praça e término da segunda, ressalto que o leilão terá início em 14/10/2024, a partir das 14h. e término em 06/11/2024, às 14h. Intime-se."

São Vicente, 3 de setembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0659/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/09/2024. Considera-se a data de publicação em 05/09/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aprovo a minuta do leilão apresentada pelo gestor, que deverá cumprir as determinações de publicidade já exaradas por este Juízo. O inteiro teor do edital, com datas, horários e condições serão publicadas em website que deverá ser acessado pelas partes. No mais, para ciência dos atos mínimos, considerando o início da primeira praça e término da segunda, ressalto que o leilão terá início em 14/10/2024, a partir das 14h. e término em 06/11/2024, às 14h. Intime-se."

São Vicente, 4 de setembro de 2024.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 138

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 06592024DATA DA PUBLICACAO 05092024NUMERO DO DIARIO 4043

Data:
04/09/2024 00:04:34

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
138

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 139

Evento:
SUSPENSAO DO PRAZO SAJ SUSPENSAO DO PRAZO PRAZO REFERENTE AO USUARIO FOI ALTERADO PARA 13022025 DEVIDO A ALTERACAO DA TABELA DE FERIADOS

Data:
29/10/2024 03:00:54

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
139

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 140

Evento:
JUNTADA SAJ PETICAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC24702242709TIPO DA PETICAO MANIFESTACAO DO PERITODATA 07112024 1720

Data:
07/11/2024 17:31:41

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
140

RMoysés LEILÕES

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP.

Processo nº 1012137-07.2022.8.26.0590 (000901/2022)

RENATO SCHLOBACH MOYSÉS, leiloeiro oficial nomeado para realizar a Alienação Judicial Eletrônica, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Obrigações, ajuizada por MARIA ZULEIDE DA SILVA contra ANA PAULA BARROS DOS SANTOS, vem, pela presente, requerer o quanto segue:

Conforme previsto em edital, o leilão teve início em 14/10/2024 onde os bens foram ofertados a 100% (cem por cento) do valor de avaliação, encerrando-se em 16/10/2024.

Como não houve licitantes, a segunda praça do leilão teve início com lances iniciais a partir de 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, encerrado no dia 06/11/2024 **sem lance**.

Posto isso, requer o peticionário a juntada dos incluso **Auto de Leilão Negativo** para todos os fins e efeitos de direito, bem como nos colocamos à disposição, caso Vossa Excelência assim entenda necessário, para a realização de um novo leilão.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo/SP, 06 de novembro de 2024.

Renato Schlobach Moysés
Leiloeiro Oficial

RMoysés LEILÕES

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO - 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP .

Processo nº 1012137-07.2022.8.26.0590
Exequente: Maria Zuleide da Silva
Executado: Ana Paula Barros dos Santos

Em 06/11/2024, foi(ram) levado(s) a pregão eletrônico o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, por ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito, **Leandro de Paula Martins Constant** da **1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente/SP** , através do portal Renato Moysés Leilões (www.rmoyses.com.br), ao seu final, restando **SEM LANCES**.

Lote no.: 1
Descrição do Bem: Direitos que o executado possui sobre o imóvel da matrícula nº 136.181, do CRI de São Vicente/SP, a seguir descrito: APARTAMENTO Nº. 211, localizado no 2º andar ou 3º. pavimento do EDIFÍCIO REGINA SABÓIA, situado na RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, nº. 166, nesta cidade e comarca de São Vicente, com a área útil de 22,32 m²., área comum de 11,06 m². e área total de 33,38 m²., com uma área ideal no terreno de 12,20 m² e uma fração ideal de terreno de 1,7748612%. Inscrição Cadastral: 11-00020-0098-00166-046 (Av. 2). Obs.: segundo avaliação fls. 192-198, trata-se de um apartamento tipo kitnet, no 2º andar, contendo: um quarto com pia, uma corredor e banheiro, sem garagem. Ônus e gravames: consoante matrícula atualizada, consta no R.7 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA pelo instrumento particular referido no R.6; a executada alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do Contrato nº 844442370533.5 em 11/09/2020. Segundo manifestação da credora financeira às fls. 251-273 dos autos, a dívida total é de R$ 100.391,97, atualizada até julho de 2024, sendo a quitação do contrato responsabilidade do arrematante. Conforme manifestação da Prefeitura Municipal de São Vicente às fls. 233-243 dos autos, sobre o imóvel recaem débitos de IPTU no valor total de R$ 2.199,79, atualizados até maio de 2024, os quais sub-rogarão no preço da arrematação. Sobre o imóvel incidem débitos condominiais no valor de R$ 484,00, atualizados até agosto de 2024, os quais serão de responsabilidade do arrematante. Valor da Avaliação: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) em outubro de 2023. Valor da Avaliação Atualizado: R$ 104.776,52 (cento e quatro mil setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) até agosto de 2024, segundo a tabela oficial aplicável nos cálculos judiciais do TJSP.

É o que cumpria informar.

Renato Schlobach Moyses
Leiloeiro(a) Oficial

AGENTE AUTORIZADO SUPERBID EXCHANGE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe − Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que dando buscas no sistema informatizado, não localizei qualquer petição ou documento a ser juntado nos presentes autos. No mais, o prazo concedido no último ato de intimação/citação expirou.
Assim, seguindo orientação do Juízo, serve o presente para intimação da parte autora para dar regular andamento ao feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento provisório.

Nada Mais. São Vicente, 15 de novembro de 2024. Eu, ___, Reinaldo Paulo Sales Júnior, Coordenador.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE (apenas para processos físicos)

Certifico e dou fé, que em razão da publicação automática o ato ordinatório acima, deverá ser disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico no segundo dia útil após esta data. Outrossim, considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data da disponibilização. São Vicente, 15 de novembro de 2024.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0908/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que dando buscas no sistema informatizado, não localizei qualquer petição ou documento a ser juntado nos presentes autos. No mais, o prazo concedido no último ato de intimação/citação expirou. Assim, seguindo orientação do Juízo, serve o presente para intimação da parte autora para dar regular andamento ao feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento provisório."

São Vicente, 18 de novembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0908/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/11/2024. Considera-se a data de publicação em 21/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que dando buscas no sistema informatizado, não localizei qualquer petição ou documento a ser juntado nos presentes autos. No mais, o prazo concedido no último ato de intimação/citação expirou. Assim, seguindo orientação do Juízo, serve o presente para intimação da parte autora para dar regular andamento ao feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento provisório."

São Vicente, 18 de novembro de 2024.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 143

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 09082024DATA DA PUBLICACAO 21112024NUMERO DO DIARIO 4095

Data:
18/11/2024 23:05:12

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
143

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 144

Evento:
JUNTADA SAJ PRACA LEILAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC247023159OOTIPO DA PETICAO PEDIDO DE DESIGNACAO DE HASTASDATA 20112024 1313

Data:
20/11/2024 15:16:58

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
144

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE / SÃO PAULO

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590

MARIA ZULEIDE DA SILVA, melhor qualificação na procuração acostada aos autos, processo em epigrafe, nos termos da presente EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS,** vem a presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de folhas, manifestar-se sobre leilão negativo, requerendo a designação de nova praça.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Vicente, data do protocolo.
AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA
OAB/SP 278.044

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - APL**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Diante da manifestação da parte exequente às fls.293, intime-se o leiloeiro nomeado às fl.223/224 a realizar novo leilão judicial, apresentando minuta no prazo de 15 (quinze) dias.

Intime-se.

São Vicente, 25 de novembro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0935/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante da manifestação da parte exequente às fls.293, intime-se o leiloeiro nomeado às fl.223/224 a realizar novo leilão judicial, apresentando minuta no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se."

São Vicente, 26 de novembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0935/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/11/2024. Considera-se a data de publicação em 28/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da manifestação da parte exequente às fls.293, intime-se o leiloeiro nomeado às fl.223/224 a realizar novo leilão judicial, apresentando minuta no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se."

São Vicente, 26 de novembro de 2024.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 147

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
26/11/2024 14:38:12
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
147

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 148

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 09352024DATA DA PUBLICACAO 28112024NUMERO DO DIARIO 4100

Data:
26/11/2024 23:04:15

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
148

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 149

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
29/11/2024 07:54:58
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
149

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 150

Evento:
DECISAO OUTRAS PROFERIDAS OUTRAS DECISOES NAO ESPECIFICADAS VISTOS CUMPRASE O DETERMINADO NA DECISAO DE FLS 294 INTIMESE

Data:
29/11/2024 09:51:57

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
150

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - MRMR**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Cumpra-se o determinado na decisão de fls. 294.

Intime-se.

São Vicente, 29 de novembro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0951/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se o determinado na decisão de fls. 294. Intime-se."

São Vicente, 29 de novembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0951/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/12/2024. Considera-se a data de publicação em 03/12/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se o determinado na decisão de fls. 294. Intime-se."

São Vicente, 29 de novembro de 2024.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 152

Evento:
CERTIDAO SAJ CERTIDAO DE CARTORIO EXPEDIDA CERTIDAO GENERICA
Data:
29/11/2024 12:44:11
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
152

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei e-mail ao leiloeiro RENATO SCHLOBACH MOYSÉS, conforme decisão de fls. 294. Nada Mais. São Vicente, 29 de novembro de 2024. Eu, ___, Daniela da Silva Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 153

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 09512024DATA DA PUBLICACAO 03122024NUMERO DO DIARIO 4103

Data:
29/11/2024 22:02:36

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
153

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 154

Evento:
JUNTADA SAJ PETICAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC24702426869TIPO DA PETICAO MANIFESTACAO DO PERITODATA 06122024 1744

Data:
06/12/2024 18:38:54

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
154

RMoysés LEILÕES

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP.

Processo n° 1012137-07.2022.8.26.0590 (Nº de Ordem 000901/2022)

RENATO SCHLOBACH MOYSÉS, leiloeiro oficial nomeado para realizar a Alienação Judicial Eletrônica, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**, ajuizada por **MARIA ZULEIDE DA SILVA** contra **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS**, vem, pela presente, requerer a juntada da inclusa **MINUTA DE EDITAL**, para a devida aprovação, fixação em local de costume e posterior publicação, nos moldes do Artigo 887, §2º do Código de Processo Civil.

Outrossim, requer sejam as intimações encaminhadas para o e-mail oficial intimacao@rmoyses.com.br para todos os fins e efeitos de direito.

Termo em que
Pede deferimento

São Vicente, 06 de dezembro de 2024.

RENATO SCHLOBACH MOYSÉS
Leiloeiro(a) Oficial

AGENTE AUTORIZADO SUPERBID EXCHANGE

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)

Processo Digital nº: **1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente: **MARIA ZULEIDE DA SILVA**
Requerido: **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS**

EDITAL DE PRAÇA e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS**; do credor fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**; do(s) terceiro(s) interessado(s) **SÍNDICO ED. REGINA SABÓIA; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/SP**.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) LEANDRO DE PAULA MARTINS CONSTANT da 1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Obrigações ajuizada por **MARIA ZULEIDE DA SILVA** contra **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS** - Processo nº **1012137-07.2022.8.26.0590** (Nº de Ordem 000901/2022) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal **RMoysés Leilões** (www.rmoyses.com.br).

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) antes da arrematação. As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via *e-mail* visitacao@rmoyses.com.br.

DA PRAÇA - A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal **WWW.RMOYSES.COM.BR**. O 1º pregão terá início em **11/02/2025**, a partir das **14:00** horas, encerrando-se em **13/02/2025**, às **14:00** horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) imóvel(is) no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às **14:00** horas do dia **06/03/2025** - 2º pregão.

DO CONDUTOR DA PRAÇA - A praça será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moysés, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP Nº 654.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) IMÓVEL(IS) - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) apregoado(s) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da avaliação judicial atualizada.

No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial atualizada.

DOS LANCES - Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal **WWW.RMOYSES.COM.BR**.

Durante a praça, profissionais da equipe do Leiloeiro poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 4950-9660) ou *e-mail* (contato@rmoyses.com.br).

DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE - Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

DOS DÉBITOS - Os débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) sub-rogarão no preço da arrematação **(art. 130, CTN)**, ficando o arrematante responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, ainda que relativos a períodos anteriores à data da arrematação.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) imóvel(is), que não está inclusa no valor do lance.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção 'Minha Conta' do Portal RMoysés Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, disponível na seção 'Minha Conta' do Portal Renato Moysés Leilões.

Após a realização dos pagamentos, o arrematante **deverá encaminhar os respectivos comprovantes** juntamente com cópia da certidão de casamento, se o caso, por *e-mail* (cobranca@rmoyses.com.br), a fim de que os mesmos sejam juntados aos autos do processo para a homologação da arrematação.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e poderá aprovar a venda do(s) imóvel(is) para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no Artigo 897 do Código de Processo Civil.

Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices adotados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO - O auto de arrematação será lavrado imediatamente após a comprovação do pagamento do lote e comissão, e será assinado pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro.

O usuário interessado em ofertar lances via Internet outorga poderes específicos ao Leiloeiro para assinatura do Auto de Arrematação, clicando, para tanto, no campo "OUTORGA DE PODERES", exibido ao final do pedido de habilitação no leilão. Somente após clicar no campo "OUTORGA DE PODERES" o usuário poderá clicar no campo "ACEITE" destas condições. Se pessoa jurídica, deverá adicionalmente encaminhar ao Leiloeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria (para comprovação dos poderes detidos pelo ofertante em nome da pessoa jurídica).

DA TRANSFERÊNCIA DO(S) IMÓVEL(IS) - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência de titularidade do(s) imóvel(is) arrematado(s), inclusive eventuais baixas e averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório judicial a respectiva "Carta de Arrematação" e então apresentá-la ao Cartório de Registro de Imóveis correspondente, recolhendo as custas extrajudiciais relativas ao registro da arrematação.

A carta de arrematação e/ou mandado de imissão na posse será(ão) expedido(s) pelo juízo responsável pelo processo, após certificado o decurso do prazo previsto no §2º do Artigo 903 do CPC, devendo o arrematante comprovar o pagamento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bem Imóvel) e da taxa para expedição da Carta de Arrematação, bem como providenciar as peças elencadas no Artigo 901, §2º do CPC.

É importante esclarecer que **não existe prazo** estabelecido para a certificação do decurso de prazo nos autos, ato que depende exclusivamente do volume de trabalho do Cartório Judicial, sendo certo que a imissão na posse ocorrerá apenas após esse ato.
Caso o arrematante opte pelo recolhimento do ITBI somente no momento da expedição da Carta de Arrematação, vale ressaltar, que tal recolhimento está sujeito a multa após decorrido o prazo determinado pela Prefeitura onde se localiza(m) o(s) imóvel(is).

Para o cancelamento das constrições anteriores à arrematação, e oriundas de outros processos, deverá o arrematante requerer a expedição do(s) ofício(s) diretamente aos respectivos juízos que originaram as constrições.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO - O Exequente, desde que único credor, participará das praças em igualdade de condições com os demais licitantes, até o limite do valor atualizado do crédito, ficando responsável pelo pagamento integral da comissão devida.

O valor atualizado do crédito (débito exequendo) deverá ser encaminhado por e-mail contato@rmoyses.com.br até a data do encerramento da praça, e eventual valor excedente deverá ser depositado dentro de 3 (três) dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - O coproprietário do imóvel, o cônjuge ou companheiro(a), o descendente e o ascendente do executado, nessa ordem, e desde que não sejam parte da execução, terão preferência na arrematação e poderão exercer o seu direito diretamente no Portal, ofertando lances em igualdade de oferta com os demais participantes, ficando responsável pelo pagamento da comissão devida.

O detentor do direito, no momento da habilitação no Portal deverá se identificar como "sou parte envolvida no processo", anexando cópia dos documentos que comprovem o direito de preferência, que será verificado pelo Leiloeiro e, se em termos, receberá uma habilitação especial para participar do leilão em igualdade de oferta.

ACORDO OU REMIÇÃO - Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, conforme Art. 267, §4º da Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, que será devida pelo executado.

A arrematação poderá, no entanto, se tornar sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o *caput* do artigo 335 do Código Penal e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal **WWW.RMOYSES.COM.BR**.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)

Lote 1 - Direitos que o executado possui sobre o imóvel da matrícula nº 136.181, do CRI de São Vicente/SP, a seguir descrito: APARTAMENTO Nº. 211, localizado no 2º andar ou 3º. pavimento do EDIFÍCIO REGINA SABÓIA, situado na RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, nº. 166, nesta cidade e comarca de São Vicente, com a área útil de 22,32 m². área comum de 11,06 m². e área total de 33,38 m²., com uma área ideal no terreno de 12,20 m² e uma fração ideal de terreno de 1,7748612%. Inscrição Cadastral: 11-00020-0098-00166-046 (Av. 2).

Obs.: segundo avaliação fls. 192-198, trata-se de um apartamento tipo kitnet, no 2º andar, contendo: um quarto com pia, um corredor e banheiro, sem garagem.

Ônus e gravames: consoante matrícula atualizada, consta no R.7 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA pelo instrumento particular referido no R.6; a executada alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do Contrato nº 844442370533.5 em 11/09/2020. Segundo manifestação da credora financeira às fls. 251-273 dos autos, a dívida total é de R$ 100.391,97, atualizada até julho de 2024, sendo a quitação do contrato responsabilidade do arrematante. Conforme manifestação da Prefeitura Municipal de São Vicente às fls. 233-243 dos autos, sobre o imóvel recaem débitos de IPTU no valor total de R$ 2.199,79, atualizados até maio de 2024, os quais sub-rogarão no preço da arrematação. Sobre o imóvel incidem débitos condominiais no valor de R$ 1.242,85, atualizados até dezembro de 2024, os quais serão de responsabilidade do arrematante.

Valor da Avaliação: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) em outubro de 2023. **Valor da Avaliação Atualizado: R$ 105.773,36 (cento e cinco mil setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) até novembro de 2024, segundo a tabela oficial aplicável nos cálculos judiciais do TJSP.**

Depositário: Ana Paula Barros dos Santos.

Local do bem: R. Marques de São Vicente, 166, Apto 211, Centro, São Vicente, SP, 11310-180.

Sobre o(s) imóvel(is) a ser(em) leiloado(s) não há Recurso pendente de julgamento.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Vicente/SP, 05 de dezembro de 2024.

LEANDRO DE PAULA MARTINS CONSTANT
Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590/SP, Evento 154, MATRIMÓVEL163, Página 1

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

NELSON ROBERTI DA COSTA
OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula 136181 | ficha 01

Livro nº 2 - Registro Geral

IMÓVEL:- O APARTAMENTO Nº. 211, localizado no 2º. andar ou 3º. pavimento do EDIFÍCIO REGINA SABÓIA, situado na RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, nº. 166, nesta cidade e comarca de São Vicente, com a área útil de 22,32 m²., área comum de 11,06 m². e área total de 33,38 m²., com uma área ideal no terreno de 12,20 m² e uma fração ideal de terreno de 1,7748612%

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- 11.00020.0098.00166.046 .

PROPRIETÁRIA:- PREDIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede em Santos/SP., na rua Assis Corrêa, nº. 27, cjto. 61, Gonzaga, inscrita no CNPJ. sob nº.51.076.255/0001-79.

REGISTRO ANTERIOR:- R.1/44.288, de 27 de agosto de 1.979, deste Registro de Imóveis.

São Vicente, em 11 de setembro de 2.007.

O OFICIAL, _____

NELSON ROBERTI DA COSTA

Av.01, em 11 de setembro de 2.007.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 30 de junho de 2.007, para constar que a proprietária PREDIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., representada por *Ivana Disaró Moraes*, RG. 12.418.430-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 018.233.468-63, autorizou a abertura desta matrícula.

O OFICIAL, _____

NELSON ROBERTI DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 384.090 **ROLO Nº 6.781**

Av. 02 , em 07 de fevereiro de 2.008.

Procede-se esta averbação à vista do instrumento particular referido no R. 3, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 11-00020-0098-00166-046, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2.008, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 386.755 **ROLO Nº 6.877**

= CONTINUA NO VERSO =

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 21,55

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: MAISATIVO LTDA - CPF/CNPJ: ***.367.390-** DATA: 04/12/2024 15:15:52 - VALOR: R$ 21,55

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590/SP, Evento 154, MATRIMÓVEL163, Página 2

CNM: 123612.2.0136181-34

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula 136181 | ficha 01 | Livro nº 2 - Registro Geral

R. 03 , em 07 de fevereiro de 2.008.

Por instrumento particular datado de 23 de janeiro de 2.008, na forma da Lei 4.380/64, a proprietária PREDIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada, representada por *Ivana Disaró Moraes*, RG. 12.118.430-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 018.233.468-63, ***transmitiu o imóvel***, objeto desta matrícula, ***por venda feita, a*** MARIA ZULEIDE DA SILVA, brasileira, solteira, caixa, RG. 14.393.982-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 034.161.678-80., residente e domiciliada em São Paulo/SP., na rua Doutor Albino Camargo Neto, nº. 61, pelo valor de R$32.000,00, sendo que, parte do pagamento, na importância de R$6.344,67, refere-se à utilização de recursos da conta vinculada do FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO-FGTS, dos adquirentes, e será pago aos transmitentes mediante crédito em conta de depósitos de sua titularidade em Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A transmitente apresentou declaração datada de 20 de janeiro de 2.008, mencionando que o imóvel, objeto desta matrícula, não consta de seu ativo permanente, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Federais e às de Terceiro, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, CND/INSS, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB. nº. 3, de 2 de maio de 2.007.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 386.755 **ROLO Nº 6.877**

R.04 , em 07 de fevereiro de 2.008.

Por instrumento particular referido no R. 3, a adquirente MARIA ZULEIDE DA SILVA, solteira, já qualificada, ***alienou o imóvel***, objeto desta matrícula, ***e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à*** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., com sede em Brasília/DF., no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 00.360.305/0001-04, representada por seu Escritório de Negócios e este representado por *Maria Vara Pereira*, RG. 16.591.127-X-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 042.454.788-02, para garantia da dívida de R$21.300,00, que, corrigida monetariamente, será amortizada por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, calculadas de acordo com o SAC-Sistema de Amortização Constante Novo, e reajustáveis na forma estabelecida no título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 5,5000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 5,6408% ao ano, e demais encargos e acessórios contratuais, sendo que a primeira prestação, no valor de R$208,05, tem vencimento previsto para 23 de fevereiro de 2.008, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, constando do título pena de multa e outras condições. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97, o valor do imóvel dado em garantia fiduciária é de R$32.000,00, sujeito à

= CONTINUA NA FICHA nº. 02 =

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 21,55

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: MAISATIVO LTDA - CPF/CNPJ: ***.367.390-** DATA: 04/12/2024 15:15:52 - VALOR: R$ 21,55

CNM: 123612.2.0136181-34

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

NELSON ROBERTI DA COSTA
OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO
Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula 136181 | ficha 02

Livro nº 2 - Registro Geral

atualização monetária.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 386. 755 ROLO Nº 6.877

AV. 5 / M – 136.181 – CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Averbado em 18 de setembro de 2020 - Prenotação nº 488.456, de 11/09/2020.

Nos termos do instrumento particular nº 8.4444.2370533-5, datado de 11 de setembro de 2020, firmado em São Vicente/SP, procede-se esta averbação para consignar que, conforme ***autorização*** expressa da credora ***CAIXA ECONÔMICA FEDERAL***, anteriormente qualificada, fica **CANCELADA** a alienação fiduciária objeto do **R.4** desta matrícula, revertendo-se a propriedade plena a devedora fiduciante.

LUIZ LEITE FILHO _____

Escrevente Autorizado.

SELO DIGITAL: 12361233100000000021099203

R. 6 / M – 136.181 - COMPRA E VENDA

Registrado em 18 de setembro de 2020 - Prenotação nº 488.456, de 11/09/2020.

Pelo Instrumento Particular nº 8.4444.2370533-5, datado de 11 de setembro de 2020, na cidade de São Vicente/SP, em caráter de escritura Pública nos termos do parágrafo 5º artigo 61 da Lei 4.380/1964, a proprietária ***MARIA ZULEIDE DA SILVA***, anteriormente qualificada no R.3, **VENDEU** o imóvel desta matrícula pelo preço de **R$ 120.000,00** (centos e vinte mil reais) a ***ANA PAULA BARROS DOS SANTOS***, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, RG nº 450752884, SSP/SP, CPF/MF nº 340.610.698-61, residente e domiciliada na Rua Doutor Carlos Zindel, 125, Parque Bitaru em São Vicente/SP. ***FINANCIAMENTO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R$ 88.000.00*** (oitenta e oito mil reais). ***RECURSOS PRÓPRIOS: R$ 32.000,00*** (trinta e dois mil reais). **VALOR VENAL: R$ 48.055,66** (quarenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

LUIZ LEITE FILHO _____

Escrevente Autorizado.

SELO DIGITAL: 12361232100000000002110020U

=CONTINUA NO VERSO=

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 21,55

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: MAISATIVO LTDA - CPF/CNPJ: ***.367.390-** DATA: 04/12/2024 15:15:52 - VALOR: R$ 21,55

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590/SP, Evento 154, MATRIMÓVEL163, Página 4

R. 7 / M - 136.181 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Registrado em 18 de setembro de 2020 - Prenotação nº 488.456, de 11/09/2020.

Pelo instrumento particular referido no R.6, a adquirente ***ANA PAULA BARROS DOS SANTOS*** anteriormente qualificado, ***ALIENOU FIDUCIARIAMENTE*** o imóvel objeto desta matrícula, à ***CAIXA ECONÔMICA FEDERAL***, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, setor bancário sul, Quadra 4, Lotes 3/4, neste ato representada por *FABIANA CRISTINA FRENKIEL CALDEIRA*, para garantia da dívida de **R$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais), que será paga através de 360 prestações mensais e consecutivas, composta de amortização e juros, calculada pelo Sistema de Amortização Constante – SAC, com valor total inicial de **R$ 892,08** (oito centos noventa e dois reais e oito centavos) taxa de juros nominal contratada, 8.1600% ao ano, taxa efetiva contratada de 8.4722% ao ano, vencendo a primeira prestação em 12/10/2020. Consta do título que nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei Federal nº 9.514/97, a fiduciante tornou-se possuidora direta e a fiduciária possuidora indireta do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento da fiduciária, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida. a fiduciante, enquanto adimplente, é assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco, e com as demais condições constantes do mesmo. Para fins do disposto no inciso VI, do artigo 24, da Lei nº 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), sujeito a atualização monetária. Prazo de carência para expedição da intimação: 30 dias a partir do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Origem dos recursos: FGTS.

LUIZ LEITE FILHO
Escrevente Autorizado.
SELO DIGITAL: 1236123210000000021101205

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 21,55

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: MAISATIVO LTDA - CPF/CNPJ: ***.367.390-** DATA: 04/12/2024 15:15:52 - VALOR: R$ 21,55



ROYALLE ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS
RUA DO COLEGIO, 233 / CENTRO CEP: 11310-210
SAO VICENTE/SP - Tel: (13) 3569-4315
www.royalle.com.br / royalle@royalle.com.br / www.instagram.com/royalleadm

UNIDADE DEVEDORA

Edifício: **0140-CONDOMINIO REGINA SABOIA**
Unid: 211 - Proprietário: JESSICA BARBOSA DOS SANTOS
Correção calculada até: 12/2024 Período: 01/01/1980 a 05/12/2024 Tipo: LINEAR

PROPRIETÁRIO: JESSICA BARBOSA DOS SANTOS

Mes/Ano	Vencimento	Cálculo	Original	Multa	Juros	Correção	Atualizado	Boleto
06/2024	10/07/2024	MENSAL	225,91	4,52	10,36	2,74	243,53	00156157
07/2024	10/08/2024	MENSAL	245,16	4,90	9,36	2,33	261,75	00185111
08/2024	10/09/2024	MENSAL	238,88	4,78	6,88	2,61	253,15	00185112
09/2024	10/10/2024	MENSAL	235,13	4,70	4,48	1,43	245,74	00187410
10/2024	10/11/2024	MENSAL	232,04	4,64	2,00	0,00	238,68	00197544
			1.177,12	23,54	33,08	9,11	1.242,85	
5 cobranças encontradas em aberto			1.177,12	23,54	33,08	9,11	1.242,85	
			1.177,12				1.242,85	

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 155

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
16/12/2024 14:27:42
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
155

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - TALR - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Aprovo a minuta do leilão apresentada pelo gestor, que deverá cumprir as determinações de publicidade já exaradas por este Juízo.

O inteiro teor do edital, com datas, horários e condições serão publicadas em *website* que deverá ser acessado pelas partes. No mais, para ciência dos atos mínimos, considerando o início da primeira praça e término da segunda, ressalto que o leilão terá início em 11/02/2025 a partir das 14:00 horas e término em 13/02/2025 às 14:00 horas.

Intime-se.

São Vicente, 16 de dezembro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0001/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aprovo a minuta do leilão apresentada pelo gestor, que deverá cumprir as determinações de publicidade já exaradas por este Juízo. O inteiro teor do edital, com datas, horários e condições serão publicadas em website que deverá ser acessado pelas partes. No mais, para ciência dos atos mínimos, considerando o início da primeira praça e término da segunda, ressalto que o leilão terá início em 11/02/2025 a partir das 14:00 horas e término em 13/02/2025 às 14:00 horas. Intime-se."

São Vicente, 7 de janeiro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/01/2025. Considera-se a data de publicação em 21/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
22/01/2025 - fundação da cidade - Prorrogação

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aprovo a minuta do leilão apresentada pelo gestor, que deverá cumprir as determinações de publicidade já exaradas por este Juízo. O inteiro teor do edital, com datas, horários e condições serão publicadas em website que deverá ser acessado pelas partes. No mais, para ciência dos atos mínimos, considerando o início da primeira praça e término da segunda, ressalto que o leilão terá início em 11/02/2025 a partir das 14:00 horas e término em 13/02/2025 às 14:00 horas. Intime-se."

São Vicente, 7 de janeiro de 2025.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 158

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 00012025DATA DA PUBLICACAO 21012025NUMERO DO DIARIO 4118

Data:
07/01/2025 22:02:35

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
158

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 159

Evento:
JUNTADA SAJ PETICAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC25700371782TIPO DA PETICAO MANIFESTACAO DO PERITODATA 08032025 0201

Data:
08/03/2025 02:10:13

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
159

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP.

Processo nº 1012137-07.2022.8.26.0590 (000901/2022)

RENATO SCHLOBACH MOYSÉS, leiloeiro oficial nomeado para realizar a Alienação Judicial Eletrônica, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Obrigações, ajuizada por MARIA ZULEIDE DA SILVA contra ANA PAULA BARROS DOS SANTOS, vem, pela presente, requerer o quanto segue:

Conforme previsto em edital, o leilão teve início em 11/02/2025 onde os bens foram ofertados a 100% (cem por cento) do valor de avaliação, encerrando-se em 13/02/2025.

Como não houve licitantes, a segunda praça do leilão teve início com lances iniciais a partir de 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, encerrado no dia 06/03/2025 **sem lance**.

Posto isso, requer o peticionário a juntada dos incluso **Auto de Leilão Negativo** para todos os fins e efeitos de direito, bem como nos colocamos à disposição, caso Vossa Excelência assim entenda necessário, para a realização de um novo leilão.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo/SP, 06 de março de 2025.

Renato Schlobach Moysés
Leiloeiro Oficial

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO - 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP .

Processo: 1012137-07.2022.8.26.0590
Exequente(s): Maria Zuleide da Silva
Executado(s): Ana Paula Barros dos Santos

Em 06/03/2025, foi(ram) levado(s) a pregão eletrônico o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, por ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito, **LEANDRO DE PAULA MARTINS CONSTANT** da **1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente/SP** , através do portal RMoysés Leilões (www.rmoyses.com.br), ao seu final, restando **SEM LANCE(S)**.

Lote no.: 1
Descrição do Bem: Direitos que o executado possui sobre o imóvel da matrícula nº 136.181, do CRI de São Vicente/SP, a seguir descrito: APARTAMENTO Nº. 211, localizado no 2º andar ou 3º. pavimento do EDIFÍCIO REGINA SABÓIA, situado na RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, nº. 166, nesta cidade e comarca de São Vicente, com a área útil de 22,32 m². área comum de 11,06 m². e área total de 33,38 m²., com uma área ideal no terreno de 12,20 m² e uma fração ideal de terreno de 1,7748612%. Inscrição Cadastral: 11-00020-0098-00166-046 (Av. 2). Obs.: segundo avaliação fls. 192-198, trata-se de um apartamento tipo kitnet, no 2º andar, contendo: um quarto com pia, um corredor e banheiro, sem garagem. Ônus e gravames: consoante matrícula atualizada, consta no R.7 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA pelo instrumento particular referido no R.6; a executada alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do Contrato nº 844442370533.5 em 11/09/2020. Segundo manifestação da credora financeira às fls. 251-273 dos autos, a dívida total é de R$ 100.391,97, atualizada até julho de 2024, sendo a quitação do contrato responsabilidade do arrematante. Conforme manifestação da Prefeitura Municipal de São Vicente às fls. 233-243 dos autos, sobre o imóvel recaem débitos de IPTU no valor total de R$ 2.199,79, atualizados até maio de 2024, os quais sub-rogarão no preço da arrematação. Sobre o imóvel incidem débitos condominiais no valor de R$ 1.242,85, atualizados até dezembro de 2024, os quais serão de responsabilidade do arrematante. Valor da Avaliação: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) em outubro de 2023. Valor da Avaliação Atualizado: R$ 105.773,36 (cento e cinco mil setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) até novembro de 2024, segundo a tabela oficial aplicável nos cálculos judiciais do TJSP

É o que cumpria informar.

Renato Schlobach Moyses
Leiloeiro(a) Oficial

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 160

Evento:
JUNTADA SAJ PRACA LEILAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC25700384280TIPO DA PETICAO PEDIDO DE DESIGNACAO DE HASTASDATA 11032025 0647

Data:
11/03/2025 06:50:12

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
160

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE / SÃO PAULO

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590

MARIA ZULEIDE DA SILVA, melhor qualificação na procuração acostada aos autos, processo em epígrafe, nos termos da presente EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL que move em face de **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS**, por sua advogada digitalmente assinada, que está subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de folhas, com fundamento no artigo 879, inciso II e artigo 883 do código de processo civil e nos termos do provimento do conselho superior de magistratura - CSM número 1625/2009 do tribunal de justiça do estado de São Paulo, em razão do auto de leilão negativo de folhas 316, requerer a substituição do leiloeiro nomeado a folas 223/224, indicando o leiloeiro oficial **DAVI BORGES DE AQUINO,** inscrito na JUCESP sob o número 1.070, com endereço comercial sito na Avenida Paulista, número 2.421, primeiro andar, bairro Bela Vista, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP.: 01.311-300, telefone: (11) 3230-1126, e-mail: contato@alfaleiloes.com, devidamente habilitado e cadastrado no portal de auxiliares da justiça desse estado no endereço "https://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/ConsultaPublica/Perfil/23879" gestor da **ALFA LEILÕES – Especialista em Imóveis**, que dispõe de sistema eletrônico habilitado para realização de leilões eletrônicos,

hospedado no sítio eletrônico **www.alfaleiloes.com** e que o leilão eletrônico em apreço será realizado neste endereço eletrônico;

Informa que o leiloeiro indicado se encontra com seu cadastro regularmente enquadrado no provimento do conselho superior de magistratura número 2427/2017, provimento da corregedoria geral de justiça número 19/2021, comunicado da corregedoria geral de justiça número 1082/2021 e ARTIGO 251-A do comunicado da corregedoria geral de justiça número 251/2022;

Requer o acolhimento da indicação do leiloeiro, autorizando o auxiliar da justiça, seus funcionários e autorizados, a dirigir-se até o local em que se encontra o bem, a fim de obter material fotográfico e promover visitações de eventuais interessados, objetivando potencializar as chances de venda com a ampla divulgação do bem.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Vicente, data do protocolo.
AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA
OAB/SP 278.044

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, Davi Borges de Aquino - JUCESP 1.070 - (www.alfaleiloes.com) | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

AUXILIAR

STATUS

AUXILIAR JUSTIÇA
ATIVO

DADOS BÁSICOS

EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/DADOSBASICOS)

DAVI BORGES DE AQUINO - JUCESP 1.070 - (WWW.ALFALEILOES.COM)

CÓDIGO

23879

CPF

34007079889

DATA NASCIMENTO

02/01/1987

SEXO

MASCULINO

RG

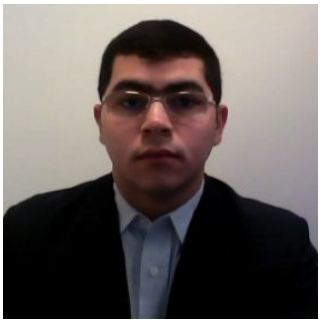
PIS PASEP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO INSS

ÓRGÃO DE CLASSE

(/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?CODIGODOCUMENTOORGAOCLASSE=566356)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE



E-MAIL PRINCIPAL

DBA@ALFALEILOES.COM

E-MAIL

CONTATO@ALFALEILOES.COM

DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

CNH (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?TIPODOCUMENTO=2&CODIGODOCUMENTO=390988)
REGISTRO JUCESP (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?TIPODOCUMENTO=25&CODIGODOCUMENTO=390989)
RG (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?TIPODOCUMENTO=6&CODIGODOCUMENTO=390990)
CONTRATO DE LOCAÇÃO - ARMAZENAGEM DE BENS MÓVEIS (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=390993)
CURRÍCULO PROFISSIONAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=508018)
SERVIDOR - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=508025)
SITE - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=508035)
CARTEIRA DE LEILOEIRO (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=508038)
CERTIDÃO ESPECÍFICA - JUCESP (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=508039)
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE_AJSP (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=508041)
DECLARAÇÃO PREVISTA NO PROVIMENTO CSM Nº 2.427/2017 (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=566355)

TELEFONES

EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/TELEFONES)

TELEFONE ***(ESTE NÚMERO DE TELEFONE SERÁ EXIBIDO NA CONSULTA PÚBLICA)***

CELULAR COMERCIAL (11) 985132959

TELEFONE ***(ESTE NÚMERO DE TELEFONE SERÁ EXIBIDO NA CONSULTA PÚBLICA)***

FIXO COMERCIAL (11) 32301126

TELEFONE ***(ESTE NÚMERO DE TELEFONE SERÁ EXIBIDO NA CONSULTA PÚBLICA)***

CELULAR COMERCIAL (11) 978301644

ENDEREÇOS

EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/ENDERECOS)

ENDEREÇO ***(ESTE ENDEREÇO SERÁ EXIBIDO NA CONSULTA PÚBLICA)***

COMERCIAL - RUA CURUPACE , 260
MOOCA - SÃO PAULO - SP - 03120010

FORMAÇÕES ACADÊMICAS *(ESTE ITEM SERÁ EXIBIDO INTEGRALMENTE NA CONSULTA PÚBLICA)*

EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/FORMACOESACADEMICAS)

GRADUAÇÃO (CONCLUÍDO)

CURSO

DIREITO
COMPROVANTE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/FORMACAOACADEMICAHANDLER.ASHX?FORMACAO=38486&NIVEL=4)

APERFEIÇOAMENTO (CONCLUÍDO)

CURSO

DIREITO
COMPROVANTE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/FORMACAOACADEMICAHANDLER.ASHX?FORMACAO=38501&NIVEL=5)

ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO) (CONCLUÍDO)

CURSO

DIREITO
COMPROVANTE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/FORMACAOACADEMICAHANDLER.ASHX?FORMACAO=38488&NIVEL=6)

CERTIDÕES *(ESTE ITEM SERÁ EXIBIDO INTEGRALMENTE NA CONSULTA PÚBLICA)*

EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/CERTIDOES)

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS CÍVEL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=1)

REGULARIDADE ÓRGÃO DE CLASSE (EXPEDIDA, NO MÁXIMO, HÁ 30 DIAS, RESOLUÇÃO CNJ 393/2021) (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=6)

INEXISTÊNCIA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO FEDERAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=7)

INEXISTÊNCIA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=9)

INEXISTÊNCIA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO ESTADUAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=8)

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=10)

EXECUTIVO FISCAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=3)

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL/DISTRITAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=2)

CURRÍCULO/BIOGRAFIA *(ESTE ITEM SERÁ EXIBIDO INTEGRALMENTE NA CONSULTA PÚBLICA)*

EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/BIOGRAFIA)

ALFA LEILÕES - ESPECIALISTA EM IMÓVEIS

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 161

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
31/03/2025 10:08:05
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
161

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - MRMR**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Indefiro a indicação de leiloeiro, tendo em vista que o profissional deve ser de confiança do Juízo.

Por derradeiro, observando o Comunicado CG nº 926/2009, que registra a listagem das entidades credenciadas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para a realização do leilão eletrônico, em substituição ao leiloeiro anterior, nomeio **Mauro da Cruz**, matrícula JUCESP 912 .

Providencie a serventia a anotação no portal de auxiliares da justiça para intimação.

Por celeridade, deverá a parte exequente entrar em contato direto com a gestora para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos.

Providencie a gestora a juntada de minuta de edital para aprovação com a antecedência necessária por meio de simples peticionamento nos autos, vedada sua entrega por e-mail.

Deverá a gestora ainda providenciar cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças e intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões.

Na forma do parágrafo único do art. 130 do CTN, haverá a sub-rogação sobre o preço da arrematação em relação aos débitos fiscais, contudo, o arrematante arcará com os demais débitos incidentes sobre o bem, inclusive despesas condominiais, salvo quando o próprio condomínio for o exequente, hipótese em que o arrematante será responsável pelos débitos apenas a partir da data da arrematação.

Por fim, retire-se do SAJ o nome do leiloeiro substituído.

Intime-se.

São Vicente, 31 de março de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0259/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Indefiro a indicação de leiloeiro, tendo em vista que o profissional deve ser de confiança do Juízo. Por derradeiro, observando o Comunicado CG nº 926/2009, que registra a listagem das entidades credenciadas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para a realização do leilão eletrônico, em substituição ao leiloeiro anterior, nomeio Mauro da Cruz, matrícula JUCESP 912. Providencie a serventia a anotação no portal de auxiliares da justiça para intimação. Por celeridade, deverá a parte exequente entrar em contato direto com a gestora para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos. Providencie a gestora a juntada de minuta de edital para aprovação com a antecedência necessária por meio de simples peticionamento nos autos, vedada sua entrega por e-mail. Deverá a gestora ainda providenciar cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças e intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões. Na forma do parágrafo único do art. 130 do CTN, haverá a sub-rogação sobre o preço da arrematação em relação aos débitos fiscais, contudo, o arrematante arcará com os demais débitos incidentes sobre o bem, inclusive despesas condominiais, salvo quando o próprio condomínio for o exequente, hipótese em que o arrematante será responsável pelos débitos apenas a partir da data da arrematação. Por fim, retire-se do SAJ o nome do leiloeiro substituído. Intime-se."

São Vicente, 1 de abril de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0259/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/04/2025. Considera-se a data de publicação em 03/04/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Vistos. Indefiro a indicação de leiloeiro, tendo em vista que o profissional deve ser de confiança do Juízo. Por derradeiro, observando o Comunicado CG nº 926/2009, que registra a listagem das entidades credenciadas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para a realização do leilão eletrônico, em substituição ao leiloeiro anterior, nomeio Mauro da Cruz, matrícula JUCESP 912. Providencie a serventia a anotação no portal de auxiliares da justiça para intimação. Por celeridade, deverá a parte exequente entrar em contato direto com a gestora para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos. Providencie a gestora a juntada de minuta de edital para aprovação com a antecedência necessária por meio de simples peticionamento nos autos, vedada sua entrega por e-mail. Deverá a gestora ainda providenciar cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças e intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões. Na forma do parágrafo único do art. 130 do CTN, haverá a sub-rogação sobre o preço da arrematação em relação aos débitos fiscais, contudo, o arrematante arcará com os demais débitos incidentes sobre o bem, inclusive despesas condominiais, salvo quando o próprio condomínio for o exequente, hipótese em que o arrematante será responsável pelos débitos apenas a partir da data da arrematação. Por fim, retire-se do SAJ o nome do leiloeiro substituído. Intime-se."

São Vicente, 1 de abril de 2025.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 164

Evento:
CERTIDAO SAJ CERTIDAO DE CARTORIO EXPEDIDA CERTIDAO GENERICA
Data:
01/04/2025 16:10:54
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
164

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, cadastrei no portal de auxiliares da Justiça e no sistema informatizado o leiloeiro Mauro da Cruz, conforme determinado as fls. 322. Nada Mais. São Vicente, 01 de abril de 2025. Eu, ___, Daniela da Silva Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 165

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 02592025DATA DA PUBLICACAO 03042025NUMERO DO DIARIO 4176

Data:
01/04/2025 23:01:29

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
165

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 166

Evento:
CERTIDAO SAJ CERTIDAO DE CARTORIO EXPEDIDA NOVA CERTIDAO DE CARTORIO DECURSO DE PRAZO AUSENCIA DE PETICAO

Data:
12/05/2025 11:15:41

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
166



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que dando buscas no sistema informatizado, não localizei qualquer petição ou documento a ser juntado nos presentes autos. No mais, o prazo concedido no último ato de intimação/citação expirou. Nada Mais. São Vicente, 12 de maio de 2025. Eu, ___, Érika Cristina Sabino, Escrevente Técnico Judiciário.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 167

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
12/05/2025 11:17:07
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
167

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 168

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
13/05/2025 09:44:43
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
168

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 169

Evento:
DECISAO OUTRAS PROFERIDAS OUTRAS DECISOES NAO ESPECIFICADAS VISTOS
INTIMESE NOVAMENTE O LEILOEIRO DA DECISAO DE FLS 322 POR EMAIL SOB PENA DE DESTITUIC
Data:
14/05/2025 08:45:39
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
169

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - MRMR**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Intime-se novamente o leiloeiro da decisão de fls. 322, por e-mail, sob pena de destituição.

Intime-se.

São Vicente, 13 de maio de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0382/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se novamente o leiloeiro da decisão de fls. 322, por e-mail, sob pena de destituição. Intime-se."

São Vicente, 14 de maio de 2025.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 171

Evento:
CERTIDAO SAJ CERTIDAO DE CARTORIO EXPEDIDA CERTIDAO GENERICA
Data:
14/05/2025 13:54:25
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
171

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei e-mail ao leiloeiro Mauro da Cruz, conforme decisão de fls. 327. Nada Mais. São Vicente, 14 de maio de 2025. Eu, ___, Daniela da Silva Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 172

Evento:
JUNTADA SAJ PETICAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC25700812207TIPO DA PETICAO PETICOES DIVERSASDATA 14052025 1427

Data:
14/05/2025 14:33:16

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
172

MAURO DA CRUZ
LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP Nº 912

Alienajud

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP,

PROCESSO N.º 1012137-07.2022.8.26.0590
Autor: Maria Zuleide da Silva
Réu: Ana Paula Barros dos Santos

MAURO DA CRUZ, na qualidade de leiloeiro oficial nomeado, vem perante Vossa Excelência, **REQUERER** a juntada de minuta de Edital de Leilão para aprovação, nos termos dos artigos 879 e seguintes do CPC.

Informamos que o edital será publicado na rede mundial de computadores conforme preceitua o parágrafo 2º do artigo 887 e o valor de segunda praça observou o constante no artigo 891 do CPC.

No mais, REQUER a intimação das partes através de seus advogados constituídos, quanto às datas, horários e condições do leilão eletrônico.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santos, 14 de maio de 2025.

MAURO DA CRUZ
JUCESP Nº 912

MARCUS V.P. CORRÊA
OAB/SP N.º 262.423

MAURO DA CRUZ
LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP Nº 912

Alienajud

Edital de 1º e 2º Leilão Eletrônico do bem e para intimação da Executada: **Ana Paula Barros dos Santos**, CPF: 340.610.698-61, bem como da credora fiduciária **Caixa Econômica Federal,** CNPJ: 00.360.305/0001-04, acerca dos leilões eletrônicos designados, expedidos nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, proposta pela Exequente: **Maria Zuleide da Silva**, CPF: 034.161.678-80. **Processo nº 1012137-07.2022.8.26.0590.**

O Dr. Leandro de Paula Martins Constant, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC, **faz saber** que o Leiloeiro Oficial Mauro da Cruz (JUCESP n.º 912), por meio do website: www.alienajud.com.br, levará à leilão para a venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que o **1º (primeiro) leilão terá início dia 10 (dez) de junho de 2025, às 14:00 horas e término no dia 13 (treze) de junho de 2025, às 14:00 horas,** ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeiro leilão, inicia-se o **2º (segundo) leilão dia 13 (treze) de junho de 2025 às 14:01hs e se encerrará no dia 03 (três) de julho de 2025, às 14:00 horas,** ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizadas para intimação pessoal.

IMÓVEL: OS DIREITOS QUE A EXECUTADA POSSUI SOBRE O APARTAMENTO Nº 211, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do EDIFÍCIO REGINA SABÓIA, situado na RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, nº 166, nesta cidade e comarca de São Vicente, com a área útil de 22,32 m², área comum de 11,06 m² e área total de 33,38 m², com uma área ideal no terreno de 12,20 m² e uma fração ideal de terreno de 1,7748612%. Imóvel objeto da matrícula de nº 136181 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente/SP. Cadastrado na Prefeitura Municipal de São Vicente/SP sob nº 11.00020.0098.00166.046.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem atualizada para maio/2025 é R$ 109.287,53 (cento e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

ÔNUS DO IMÓVEL: R. 7 – Consta Alienação Fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal.

DAS CONDIÇÕES: Os leilões serão realizados exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participar dos leilões eletrônicos, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter *"ad corpus"*, ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento do preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quando a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em até prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo

Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor de avaliação atualizado ou **80% (oitenta por cento)** do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

DA COMISSÃO DEVIDA AO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação** e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao Leiloeiro deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do leiloeiro, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do leiloeiro, os lanços imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM. Juízo.

DÉBITOS DESTA AÇÃO: Os débitos totalizam o valor de R$ 33.310,40 (trinta e três mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos), para setembro/2022.

DÉBITOS DO IMÓVEL: Constam débitos relativos à IPTU para o número de lançamento 11.00020.0098.00166.046, cadastrado na Prefeitura Municipal de São Vicente/SP, no valor de R$ 2.447,85 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), atualizados até abril/2025. Consta débito relativo ao contrato de alienação fiduciária junto à Caixa Econômica Federal (R. 7) no valor de R$ 100.391,97 (cem mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), atualizados até junho/2024. Constam débitos condominiais no valor de R$ 2.809,36 (dois mil, oitocentos e nove reais e trinta e seis centavos), atualizados até abril/2025.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Mauro da Cruz, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 912.

Nos termos dos § único do artigo 130 do Código Tributário Nacional, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação. O arrematante arcará com os demais débitos incidentes sobre o bem, inclusive despesas condominiais, salvo quando o próprio condomínio for o exequente, hipótese em que o arrematante será responsável pelos débitos apenas a partir da data da arrematação.

Dos autos não constam causas ou recursos pendentes de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no website: www.alienajud.com.br, ou, ainda solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou (13) 3221-8692, ou pessoalmente, mediante prévio agendamento, no escritório do Leiloeiro, situado na Rua Alexandre Herculano, n° 197, conjunto 1704, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Vicente, _____ de _____de 2025. Eu, _____, Escrivão (ã) Diretor (a),

Dr. Leandro de Paula Martins Constant
Juiz de Direito

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590/SP, Evento 172, MATRIMÓVEL182, Página 1

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

NELSON ROBERTI DA COSTA
OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula 136181 | ficha 01

Livro nº 2 - Registro Geral

IMÓVEL:- O APARTAMENTO Nº. 211, localizado no 2º. andar ou 3º. pavimento do EDIFÍCIO REGINA SABÓIA, situado na RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, nº. 166, nesta cidade e comarca de São Vicente, com a área útil de 22,32 m²., área comum de 11,06 m². e área total de 33,38 m²., com uma área ideal no terreno de 12,20 m² e uma fração ideal de terreno de 1,7748612%

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- 11.00020.0098.00166.046 .

PROPRIETÁRIA:- PREDIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede em Santos/SP., na rua Assis Corrêa, nº. 27, cjto. 61, Gonzaga, inscrita no CNPJ. sob nº.51.076.255/0001-79.

REGISTRO ANTERIOR:- R.1/44.288, de 27 de agosto de 1.979, deste Registro de Imóveis.

São Vicente, em 11 de setembro de 2.007.

O OFICIAL, _____

NELSON ROBERTI DA COSTA

Av.01, em 11 de setembro de 2.007.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 30 de junho de 2.007, para constar que a proprietária PREDIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., representada por *Ivana Disaró Moraes*, RG. 12.418.430-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 018.233.468-63, autorizou a abertura desta matrícula.

O OFICIAL, _____

NELSON ROBERTI DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 384.090 **ROLO Nº 6.781**

Av. 02 , em 07 de fevereiro de 2.008.

Procede-se esta averbação à vista do instrumento particular referido no R. 3, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 11-00020-0098-00166-046, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2.008, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 386.755 **ROLO Nº 6.877**

= *CONTINUA NO VERSO* =

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 22,56

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: ALIENAJUD LTDA - CPF/CNPJ: ***.173.220-** DATA: 13/05/2025 15:01:02 - VALOR: R$ 22,56

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590/SP, Evento 172, MATRIMÓVEL182, Página 2

CNM: 123612.2.0136181-34

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula 136181 | ficha 01 | Livro nº 2 - Registro Geral

R. 03 , em 07 de fevereiro de 2.008.

Por instrumento particular datado de 23 de janeiro de 2.008, na forma da Lei 4.380/64, a proprietária PREDIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada, representada por *Ivana Disaró Moraes*, RG. 12.118.430-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 018.233.468-63, ***transmitiu o imóvel***, objeto desta matrícula, ***por venda feita, a*** MARIA ZULEIDE DA SILVA, brasileira, solteira, caixa, RG. 14.393.982-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 034.161.678-80., residente e domiciliada em São Paulo/SP., na rua Doutor Albino Camargo Neto, nº. 61, pelo valor de R$32.000,00, sendo que, parte do pagamento, na importância de R$6.344,67, refere-se à utilização de recursos da conta vinculada do FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO-FGTS, dos adquirentes, e será pago aos transmitentes mediante crédito em conta de depósitos de sua titularidade em Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A transmitente apresentou declaração datada de 20 de janeiro de 2.008, mencionando que o imóvel, objeto desta matrícula, não consta de seu ativo permanente, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Federais e às de Terceiro, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, CND/INSS, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB. nº. 3, de 2 de maio de 2.007.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 386.755 **ROLO Nº 6.877**

R.04 , em 07 de fevereiro de 2.008.

Por instrumento particular referido no R. 3, a adquirente MARIA ZULEIDE DA SILVA, solteira, já qualificada, ***alienou o imóvel***, objeto desta matrícula, ***e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à*** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., com sede em Brasília/DF., no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 00.360.305/0001-04, representada por seu Escritório de Negócios e este representado por *Maria Vara Pereira*, RG. 16.591.127-X-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 042.454.788-02, para garantia da dívida de R$21.300,00, que, corrigida monetariamente, será amortizada por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, calculadas de acordo com o SAC-Sistema de Amortização Constante Novo, e reajustáveis na forma estabelecida no título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 5,5000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 5,6408% ao ano, e demais encargos e acessórios contratuais, sendo que a primeira prestação, no valor de R$208,05, tem vencimento previsto para 23 de fevereiro de 2.008, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, constando do título pena de multa e outras condições. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97, o valor do imóvel dado em garantia fiduciária é de R$32.000,00, sujeito à

= CONTINUA NA FICHA nº. 02 =

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 22,56

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: ALIENAJUD LTDA - CPF/CNPJ: ***.173.220-** DATA: 13/05/2025 15:01:02 - VALOR: R$ 22,56

CNM: 123612.2.0136181-34

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

NELSON ROBERTI DA COSTA
OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO
Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula 136181 | ficha 02

Livro nº 2 - Registro Geral

atualização monetária.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 386. 755 ROLO Nº 6.877

AV. 5 / M – 136.181 – CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Averbado em 18 de setembro de 2020 - Prenotação nº 488.456, de 11/09/2020.

Nos termos do instrumento particular nº 8.4444.2370533-5, datado de 11 de setembro de 2020, firmado em São Vicente/SP, procede-se esta averbação para consignar que, conforme ***autorização*** expressa da credora ***CAIXA ECONÔMICA FEDERAL***, anteriormente qualificada, fica **CANCELADA** a alienação fiduciária objeto do **R.4** desta matrícula, revertendo-se a propriedade plena a devedora fiduciante.

LUIZ LEITE FILHO _____

Escrevente Autorizado.

SELO DIGITAL: 12361233100000000021099203

R. 6 / M – 136.181 - COMPRA E VENDA

Registrado em 18 de setembro de 2020 - Prenotação nº 488.456, de 11/09/2020.

Pelo Instrumento Particular nº 8.4444.2370533-5, datado de 11 de setembro de 2020, na cidade de São Vicente/SP, em caráter de escritura Pública nos termos do parágrafo 5º artigo 61 da Lei 4.380/1964, a proprietária ***MARIA ZULEIDE DA SILVA***, anteriormente qualificada no R.3, **VENDEU** o imóvel desta matrícula pelo preço de **R$ 120.000,00** (centos e vinte mil reais) a ***ANA PAULA BARROS DOS SANTOS***, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, RG nº 450752884, SSP/SP, CPF/MF nº 340.610.698-61, residente e domiciliada na Rua Doutor Carlos Zindel, 125, Parque Bitaru em São Vicente/SP. ***FINANCIAMENTO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R$ 88.000.00*** (oitenta e oito mil reais). ***RECURSOS PRÓPRIOS: R$ 32.000,00*** (trinta e dois mil reais). **VALOR VENAL: R$ 48.055,66** (quarenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

LUIZ LEITE FILHO _____

Escrevente Autorizado.

SELO DIGITAL: 1236123210000000002110020U

=CONTINUA NO VERSO=

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 22,56

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: ALIENAJUD LTDA - CPF/CNPJ: ***.173.220-** DATA: 13/05/2025 15:01:02 - VALOR: R$ 22,56

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590/SP, Evento 172, MATRIMÓVEL182, Página 4

R. 7 / M - 136.181 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Registrado em 18 de setembro de 2020 - Prenotação nº 488.456, de 11/09/2020.

Pelo instrumento particular referido no R.6, a adquirente ***ANA PAULA BARROS DOS SANTOS*** anteriormente qualificado, ***ALIENOU FIDUCIARIAMENTE*** o imóvel objeto desta matrícula, à ***CAIXA ECONÔMICA FEDERAL***, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, setor bancário sul, Quadra 4, Lotes 3/4, neste ato representada por *FABIANA CRISTINA FRENKIEL CALDEIRA*, para garantia da dívida de **R$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais), que será paga através de 360 prestações mensais e consecutivas, composta de amortização e juros, calculada pelo Sistema de Amortização Constante – SAC, com valor total inicial de **R$ 892,08** (oito centos noventa e dois reais e oito centavos) taxa de juros nominal contratada, 8.1600% ao ano, taxa efetiva contratada de 8.4722% ao ano, vencendo a primeira prestação em 12/10/2020. Consta do título que nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei Federal nº 9.514/97, a fiduciante tornou-se possuidora direta e a fiduciária possuidora indireta do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento da fiduciária, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida. a fiduciante, enquanto adimplente, é assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco, e com as demais condições constantes do mesmo. Para fins do disposto no inciso VI, do artigo 24, da Lei nº 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), sujeito a atualização monetária. Prazo de carência para expedição da intimação: 30 dias a partir do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Origem dos recursos: FGTS.

LUIZ LEITE FILHO
Escrevente Autorizado.
SELO DIGITAL: 1236123210000000021101205

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 22,56

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: ALIENAJUD LTDA - CPF/CNPJ: ***.173.220-** DATA: 13/05/2025 15:01:02 - VALOR: R$ 22,56

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como", na opção "Página da WEB Completa ou Concluida (htm,html)"**do seu navegador.
Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: maio/2025
Indexador utilizado: TJSP (INPC/IPCA-15 - Lei 14905)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		01/10/2023	101.000,00	109.287,53	109.287,53
		TOTAIS	**101.000,00**	**109.287,53**	**109.287,53**
		Subtotal			**R$ 109.287,53**
		TOTAL GERAL			**R$ 109.287,53**

Allan Cristian Silva Sociedade I. de Advocacia

www.acsadvogados.com

Emissão: 07/04/2025

Atualização de Débitos Judiciais

Autor: COND. ED. REGINA SABÓIA X Réu: JESSICA BARBOSA DOS SANTOS

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL									
10/07/2024	CONDOMÍNIO MENSAL	225,91	2%	95.663744	235,23	10/07/2024	9,0000%	21,59	261,52
10/08/2024	CONDOMÍNIO MENSAL	245,16	2%	95.912469	254,62	10/08/2024	8,0000%	20,77	280,48
10/09/2024	CONDOMÍNIO MENSAL	238,88	2%	96.094702	247,62	10/09/2024	7,0000%	17,67	270,24
10/10/2024	CONDOMÍNIO MENSAL	235,13	2%	96.219625	243,42	10/10/2024	6,0000%	14,89	263,17
10/11/2024	CONDOMÍNIO MENSAL	232,04	2%	96.73921	238,93	10/11/2024	5,0000%	12,18	255,88
10/12/2024	CONDOMÍNIO MENSAL	204,73	2%	97.338993	209,51	10/12/2024	4,0000%	8,54	222,24
10/01/2025	CONDOMÍNIO MENSAL	251,40	2%	97.669945	256,40	10/01/2025	3,0000%	7,84	269,36
10/02/2025	CONDOMÍNIO MENSAL	252,80	2%	97.777381	257,54	10/02/2025	2,0000%	5,25	267,94
10/03/2025	CONDOMÍNIO MENSAL	241,45	2%	98.980042	242,99	10/03/2025	1,0000%	2,47	250,31
	Subtotal:	**2.127,50**			**2.186,26**			**111,20**	**2.341,14**

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:
- Indexador: TJ/SP - Tabela Prática (Lei 14.905/2024). Valores Corrigidos até: 30/04/2025
- Multiplicador do Cálculo: 99.613514
- Em eventuais casos de deflação foram mantidos os valores nominais.

JUROS MORATÓRIOS:
- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/04/2025.
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)

OBSERVAÇÕES:
- AP. 211

Total do Principal Corrigido:	2.186,26
Total de Multas:	43,68
Total de Juros:	111,20
Total de Despesas Processuais:	0,00
Subtotal:	2.341,14
+ Honorários 20%	468,22
Total do Cálculo:	**2.809,36**

Assunto: **Re: URGENTE - DÉBITOS DE IPTU - IMÓVEL EM LEILÃO**

De Procuradoria Fiscal <celiareis@saovicente.sp.gov.br>

Para: Alienajud - Leilões Eletrônicos <contato@alienajud.com.br>

Data 04/04/2025 13:12

Boa tarde.

Peço desculpas pelo ocorrido. Não me atentei para o número na primeira linha da sua mensagem.

Informo valores solicitados para Inscrição Cadastral: 1100020009800166046

Para valores do exercício atual (2025), favor fazer contato com setor de origem (IPTU: iptu@saovicente.sp.gov.br Telefone: 3579-1334 - iptusaovicente@gmail.com).

Dívida Ativa (não ajuizado): 2023/2024

Valor atual da dívida: R$ 1.717,94

Execuções Fiscais (débitos ajuizados): anos – 2022

Valor atual da dívida: R$ 729,91

ATENÇÃO:

1. VALORES VÁLIDOS ATÉ 30/04/2025 - SUJEITOS À ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO

At.te,
Celia Reis
Procuradoria Fiscal | Dívida Ativa
Prefeitura Municipal de São Vicente

Em sex., 4 de abr. de 2025 às 12:59, Alienajud - Leilões Eletrônicos <contato@alienajud.com.br> escreveu:

> Prezados(as), boa tarde.
>
> Solicito com urgência a informação de débitos de IPTU da inscrição de nº **11.00020.0098.00166.046** referente ao processo nº **1012137-07.2022.8.26.0590**.
>
> Imóvel em questão: Apartamento nº 211, situado à Rua Marques de São Vicente, nº 166, em São Vicente/SP (Edifício Regina Sabóia).
>
> Atenciosamente,
>
> Letícia.
>
> ---

Alienajud - Leilões Eletrônicos
Rua Alexandre Herculano, n.º 197, Conjunto 1704, Gonzaga, Santos/SP
CEP.: 11050-031
Tel.: 13-3221.8692 e 13-3224.3694

Em 04/04/2025 09:41, Procuradoria Fiscal escreveu:

> Bom dia.
>
> Favor informar o número da Inscrição Cadastral.
>
> Caso necessário, o setor de IPTU (iptu@saovicente.sp.gov.br Telefone: 3579-1334 - iptusaovicente@gmail.com), poderá informar através do endereço do imóvel.
>
> At.te,
> Celia Reis
> **Procuradoria Fiscal | Dívida Ativa**
> **Prefeitura Municipal de São Vicente**
>
> Em qui., 3 de abr. de 2025 às 15:34, Alienajud - Leilões Eletrônicos <contato@alienajud.com.br> escreveu:
>
> > --
> >
> > Prezados(as), boa tarde.
> >
> > Solicito com urgência a informação de débitos de IPTU da inscrição de nº 11.00020.0098.00166.046 referente ao processo nº 1012137-07.2022.8.26.0590.
> >
> > Imóvel em questão: Apartamento nº 211, situado à Rua Marques de São Vicente, nº 166, em São Vicente/SP (Edifício Regina Sabóia).
> >
> > Atenciosamente,
> >
> > Letícia.
> >
> > Alienajud - Leilões Eletrônicos
> > Rua Alexandre Herculano, n.º 197, Conjunto 1704, Gonzaga, Santos/SP
> > CEP.: 11050-031
> > Tel.: 13-3221.8692 e 13-3224.3694

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 173

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 03822025DATA DA PUBLICACAO 16052025

Data:
15/05/2025 22:42:16

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
173

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 174

Evento:
JUNTADA
Data:
15/05/2025 22:42:16
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
174

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 15/05/2025
Certidão de publicação 87698
Intimação

Número do processo: 1012137-07.2022.8.26.0590
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de São Vicente - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 15/05/2025
Inteiro teor: Clique aqui

Teor da Comunicação

ADV: Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP), Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP), Diego Martignoni (OAB 426247/SP), Diego Martignoni (OAB 426247/SP) Processo 1012137-07.2022.8.26.0590 - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Zuleide da Silva - Vistos. Intime-se novamente o leiloeiro da decisão de fls. 322, por e-mail, sob pena de destituição. Intime-se.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/JqKnM286BEs4bEVsOTBmpAgRWjAkoy/certidao
Código da certidão: JqKnM286BEs4bEVsOTBmpAgRWjAkoy

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 175

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
19/05/2025 16:24:40
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
175

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - JCFM - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Aprovo a minuta do leilão apresentada pelo gestor, que deverá cumprir as determinações de publicidade já exaradas por este Juízo.

O inteiro teor do edital, com datas, horários e condições serão publicadas em *website* que deverá ser acessado pelas partes. No mais, para ciência dos atos mínimos, considerando o início da primeira praça e término da segunda, ressalto que o leilão terá início em 10/06/2025 e término em 03/07/2025.

Intime-se.

São Vicente, 19 de maio de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, /CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA/

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0395/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aprovo a minuta do leilão apresentada pelo gestor, que deverá cumprir as determinações de publicidade já exaradas por este Juízo. O inteiro teor do edital, com datas, horários e condições serão publicadas em website que deverá ser acessado pelas partes. No mais, para ciência dos atos mínimos, considerando o início da primeira praça e término da segunda, ressalto que o leilão terá início em 10/06/2025 e término em 03/07/2025. Intime-se."

São Vicente, 25 de maio de 2025.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 178

Evento:
JUNTADA
Data:
23/05/2025 18:37:05
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
178

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 23/05/2025
Certidão de publicação 248013
Intimação

Número do processo: 1012137-07.2022.8.26.0590
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de São Vicente - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 23/05/2025
Inteiro teor: Clique aqui

Teor da Comunicação

ADV: Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP), Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP), Diego Martignoni (OAB 426247/SP), Diego Martignoni (OAB 426247/SP) Processo 1012137-07.2022.8.26.0590 - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Zuleide da Silva - Vistos. Aprovo a minuta do leilão apresentada pelo gestor, que deverá cumprir as determinações de publicidade já exaradas por este Juízo. O inteiro teor do edital, com datas, horários e condições serão publicadas em website que deverá ser acessado pelas partes. No mais, para ciência dos atos mínimos, considerando o início da primeira praça e término da segunda, ressalto que o leilão terá início em 10/06/2025 e término em 03/07/2025. Intime-se.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/pOqvB2lY3DsVggwt9TXGlwLRyPD35n/certidao
Código da certidão: pOqvB2lY3DsVggwt9TXGlwLRyPD35n

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 179

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 03952025DATA DA PUBLICACAO 26052025

Data:
23/05/2025 18:37:06

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
179

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 180

Evento:
JUNTADA
Data:
23/05/2025 19:39:21
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
180

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 23/05/2025
Certidão de publicação 248013
Intimação

Número do processo: 1012137-07.2022.8.26.0590
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de São Vicente - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 23/05/2025
Inteiro teor: Clique aqui

Teor da Comunicação

ADV: Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP), Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP), Diego Martignoni (OAB 426247/SP), Diego Martignoni (OAB 426247/SP) Processo 1012137-07.2022.8.26.0590 - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Zuleide da Silva - Vistos. Aprovo a minuta do leilão apresentada pelo gestor, que deverá cumprir as determinações de publicidade já exaradas por este Juízo. O inteiro teor do edital, com datas, horários e condições serão publicadas em website que deverá ser acessado pelas partes. No mais, para ciência dos atos mínimos, considerando o início da primeira praça e término da segunda, ressalto que o leilão terá início em 10/06/2025 e término em 03/07/2025. Intime-se.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/pOqvB2lY3DsVggwt9TXGlwLRyPD35n/certidao
Código da certidão: pOqvB2lY3DsVggwt9TXGlwLRyPD35n

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 181

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 03952025DATA DA PUBLICACAO 26052025

Data:
23/05/2025 19:39:22

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
181

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 182

Evento:
JUNTADA SAJ PETICAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC25700925672TIPO DA PETICAO PETICAO INTERMEDIARIADATA 31052025 1715

Data:
31/05/2025 17:20:24

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
182

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO VICENTE – SP

PROCESSO Nº 1012137-07.2022.8.26.0590

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, já qualificada nos autos, vem à presença de Vossa Excelência, nos autos da ação movida por MARIA ZULEIDE DA SILVA, respeitosamente, dizer e requerer o que segue.

Excelência, tendo em vista o edital e a data prevista para o leilão dos direitos aquisitivos do executado sobre o imóvel em questão, faz-se as seguintes considerações.

De plano, salienta-se que não pode o bem em si ir a leilão ou sofrer qualquer constrição, posto que não pertence ao devedor dos presentes autos.

Dessa forma, deve ficar esclarecido que eventual arrematante não se tornará proprietário do imóvel; tão-somente titular dos direitos aquisitivos sobre o bem (que são os valores já pagos do financiamento pelo devedor fiduciante), sub-rogando-se na posição contratual do devedor fiduciante.

Portanto, apenas após a quitação do débito com a CAIXA será levantada a alienação fiduciária e emitido o termo de quitação.

Uma vez que, com a arrematação dos direitos ocorre a transferência dos direitos sobre o imóvel objeto da alienação fiduciária, importando naturalmente, a incorporação, pelos arrematantes/adquirentes das obrigações próprias da alienação fiduciária, senão, vejamos:

> *PROCESSO 1046094-90.2017.8.26.0002 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - DESPESAS CONDOMINIAIS - CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO PAULO -*
> *CAIXA ECONOMICA FEDERAL - VISTOS. DE RIGOR A ANULACAO DA ARREMATACAO. A PENHORA NAO RECAIU SOBRE O IMOVEL, MAS TAO SOMENTE SOBRE OS DIREITOS DECORRENTES DO CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA QUE O EXECUTADO POSSUI COM O AGENTE FINANCEIRO. ALIAS, DO EDITAL CONSTOU EXPRESSAMENTE O OBJETO*
> *DO LEILAO DIREITOS CREDITORIOS ASSIM COMO O GRAVAME QUE SOBRE O BEM RECAI, COM O APONTAMENTO DO DEBITO AINDA PENDENTE FRENTE AO AGENTE FINANCEIRO. DISSO, INVIAVEL ERA A ACEITACAO DA PROPOSTA NA FORMA COMO SE DEU, NAO CUMPRINDO QUALQUER TRANSIGENCIA EM RELACAO AOS ONUS QUE RECAEM SOBRE O BEM. ANTE O EXPOSTO, ANULO A ARREMATACAO. OS VALORES RECEBIDOS, INCLUSIVE A COMISSAO DO LEILOEIRO, DEVERAO SER RESTITUIDOS AO ARREMATANTE. NA SEQUENCIA, PROMOVA-SE NOVA PRACA,* ***CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE DO EDITAL QUE O ARREMATANTE ASSUME A POSICAO DE DEVEDOR EM RELACAO AO DEBITO DECORRENTE DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO IMOVEL.*** *INTIME-SE. SAO PAULO, 25 DE JUNHO DE 2022. - ADV: DIEGO MARTIGNONI OAB 65244/RS, RENATO VIDAL DE LIMA OAB 235460/SP, THAIS JUREMA SILVA OAB 170220/SP*
> (grifo nosso)

O eventual arrematante só terá a propriedade plena do imóvel quando da quitação do débito com a Caixa Econômica Federal. Ou seja, ao pagar pelos direitos sobre o imóvel, o arrematante se sub-rogará no lugar do antigo devedor fiduciante. Vejamos:

> *"AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPESAS CONDOMINIAIS EXECUÇÃODE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Decisão que autorizou o levantamento do valordo financiamento pela credora fiduciária Não cabimento Executados que ao alienar fiduciariamente bem imóvel transferiram a propriedade resolúvel do bemao credor fiduciário Impossibilidade de penhora e consequente arrematação da propriedade do imóvel, que não pertence ao patrimônio dos executados* ***Diante da arrematação apenas dos direitos aquisitivos do devedor fiduciário sobre o imóvel,inexiste extinção da alienação fiduciária em garantia, substituindo-se o arrematante nos direitos e obrigações do devedor fiduciante*** *DECISÃOREFORMADA RECURSO PROVIDO". (TJSP; Agravo de Instrumento2188893-43.2020.8.26.0000; Relator: Luis Fernando Nishi; Órgão Julgador: 32ªCâmara de Direito Privado; Foro Regional X - Ipiranga - 2ª Vara Cível; Data doJulgamento: 01/03/2021; Data de Registro: 01/03/2021)*
>
> (grifo nosso)

Tem acontecido de os interessados não se atentarem para esta questão e efetuarem o pagamento de um valor achando que estão adquirindo o imóvel, e que eventual valor em aberto será quitado no preço da arrematação.

Portanto, **o valor que deverá constar no Edital é aquele referente aos DIREITOS sobre o imóvel,** sob pena de

eventual arrematante pagar pelo imóvel e não puder adquirir a propriedade do mesmo, tendo em vista ainda existir o débito do contrato de alienação fiduciária. E, até que seja paga integralmente a dívida, a proprietária permanece sendo a credora fiduciária, qual seja, a Caixa Econômica Federal.

Quanto ao valor dos direitos, o entendimento é no sentido de que o valor dos direitos aquisitivos corresponde à soma atualizada dos valores pagos pela devedora fiduciante ao credor fiduciário, motivo pelo qual pode ser dispensada a avaliação do imóvel, senão, vejamos:

> *Execução - Pedido de nova avaliação do imóvel para fins de adjudicação - Descabimento - Penhora incidente sobre direitos aquisitivos do imóvel - Recurso improvido. Verifica-se que não está caracterizada nenhuma das hipóteses de admissibilidade de nova perícia (CPC, art. 683),* ***principalmente porque a penhora não incidiu sobre o imóvel, mas sim sobre os direitos aquisitivos do imóvel****, que foram cedidos à agravante por meio de contrato de cessão de direitos de imóvel em construção. Assim, a hipótese é de* ***indeferimento do pedido de nova perícia, pois a valor dos direitos aquisitivos do imóvel pode ser apurado mediante atualização dos valores pagos pela autora****, como bem decidiu o juiz." (3ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. Jesus Lofrano, Agravo de Instrumento nº 0137514-78.2012.8.26.0000, j. 18.9.2012)*
> (grifo nosso)

Entretanto, sendo o entendimento deste juízo diverso, entendendo que o valor dos direitos não corresponde ao valor já pago pelo devedor fiduciante, mas, sim, que corresponde ao valor integral do imóvel, deduzido o saldo devedor do referido contrato, necessária a avaliação do imóvel por profissional habilitado, que detenha a

técnica necessária para tanto.

Assim, sendo determinada a avaliação do imóvel, requer-se seja nomeado perito, com o intuito de possibilitar às partes a apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico para acompanhar a perícia/avaliação do imóvel.

Tal medida se faz necessária para que o profissional habilitado, após avaliar o imóvel, possa esclarecer o valor equivalente aos direitos, o qual deverá constar no Edital de leilão.

Portanto, há de se ressaltar que o saldo devedor do contrato habitacional ou comercial da CAIXA deve ser integralmente quitado juntamente com a dívida discutida nos autos, sendo que a CAIXA deve ter prioridade no recebimento de valores. Vejamos:

> *DESPESAS CONDOMINIAIS. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA. UNIDADE CONDOMINIAL GRAVADA COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PLEITO DE PREFERÊNCIA DO CRÉDITO CONDOMINIAL. DESACOLHIMENTO. HAVENDO SALDO EM ABERTO DO FINANCIAMENTO, SOMENTE A EXTINÇÃO DESSA DÍVIDA PERMITIRÁ A EVENTUAL ARREMATANTE ALCANÇAR EFETIVO BENEFÍCIO PATRIMONIAL. RECURSO IMPROVIDO.* ***A constatação de que a propriedade fiduciária é da instituição financeira, enseja a necessidade de se reconhecer a preferência do crédito do credor fiduciário, considerando que a liberação somente ocorrerá se houver a extinção dessa dívida. Apenas desse modo é que eventual arrematante poderá alcançar efetivo resultado patrimonial em seu***

> ***benefício**, diante da possibilidade de sujeição do bem à execução extrajudicial, com as consequências previstas em lei.*
> *(TJ-SP - AI: 22977626620218260000 SP 2297762-66.2021.8.26.0000, Relator: Antonio Rigolin, Data de Julgamento: 09/02/2022, 31ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 09/02/2022)*
> (grifo nosso)

Assim, requer-se apresentar as planilhas detalhadas com os valores atualizados referentes ao contrato de alienação fiduciária, em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.
Porto Alegre, 31 de maio de 2025.

Diego Martignoni
OAB/RS 65.244

Georgia Colovini
OAB/RS 119.799

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI #EXTERNO.RESTRITO 22/05/2025
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NO. CONTRATO : 844442370533.5 GRP: 21 SAO PAULO UN.OPER.: 03549
NOME MUTUARIO: ANA PAULA BARROS DOS SANTOS CPF/CGC: 340.610.698-61
END.: R MARQUES DE SAO VICENTE 166 APTO 211 CENTRO SP 11.310.180
PZO: 360 PZR: 307 RCR: 0771 RGE: 893 STC: 805 PROD: 952 Taxa Juros nominal Anual : 08,1600 SITUACAO: 215 063 375 433 611
Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 08,4722

DT. ESCRITURA :	11/09/2020	SD 25/04/2025 :	99.749,48
PRESTACAO DE :	25/05/2025	IND.PRO-RATA....	1,001519640994
ENCARGO :	1.056,63	SD 22/05/2025 :	99.901,07
FGTS :	0,00	SALDO FGTS :	0,00
MORA + DIF. :	0,00	SEGURO MENSAL :	0,00
TOTAL :	1.056,63	JUROS DIARIOS :	611,39
ATRASO QTDE :	004		
PERIODO :	01/2025 a 04/2025	DIVIDA TOTAL :	104.922,73
ENCARGO ATRASO :	4.234,43		
MORA + MULTA :	271,46		
IOF COMPL.....:	0,00		
DIF. PRESTACAO :	95,62-		
TOTAL ATRASO :	4.410,27		
Valor (TP022)...	0,00	Valor (TP023)...	0,00
Valor (TP025)...	0,00	QUOTA.....:	90,93%

GARANTIA ATUAL : 115.390,97

DESPESAS RECUPERAVEIS: 297,09

USUARIO: C115228 SIACI - SI PRODUCAO 22/05/2025 - 11:28:53

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 183

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
04/06/2025 15:00:57
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
183

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - JPM**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Fls. 346/352: ciente o Juízo, dando-se ciência às partes bem como ao Sr. Leiloeiro do débito atualizado da dívida hipotecária, conforme já consta do edital, devendo apenas ser atualizado, com ressalva da preferência do crédito tributário à Fazenda Municipal. Anote-se.

No mais, aguarde-se o leilão.

Intime-se.

São Vicente, 04 de junho de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0430/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 346/352: ciente o Juízo, dando-se ciência às partes bem como ao Sr. Leiloeiro do débito atualizado da dívida hipotecária, conforme já consta do edital, devendo apenas ser atualizado, com ressalva da preferência do crédito tributário à Fazenda Municipal. Anote-se. No mais, aguarde-se o leilão. Intime-se."

São Vicente, 4 de junho de 2025.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 186

Evento:
JUNTADA SAJ PETICAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC25700960621TIPO DA PETICAO PETICOES DIVERSASDATA 05062025 1243

Data:
05/06/2025 12:51:26

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
186

MAURO DA CRUZ
LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP Nº 912

Alienajud

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP

PROCESSO N.º 1012137-07.2022.8.26.0590
Exequente: Maria Zuleide da Silva
Executada: Ana Paula Barros dos Santos

MAURO DA CRUZ, na qualidade de leiloeiro oficial nomeado, vem perante Vossa Excelência, comprovar a publicação do edital de leilão devidamente retificado, conforme decisão de fls. 353, na rede mundial de computadores, conforme preceitua o parágrafo 2º do artigo 887 do CPC, no seguinte endereço:

https://www.alienajud.com.br/arquivos/2331cff5-d754-4f21-921a-14a0d8d35d53.pdf

Termos em que,
Pede deferimento.

São Vicente, 05 de junho de 2025.

MAURO DA CRUZ
LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP N.º 912

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 188

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
12/06/2025 15:31:05
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
188

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 189

Evento:
DECISAO OUTRAS PROFERIDAS OUTRAS DECISOES NAO ESPECIFICADAS VISTOS
FLS 355 CIENCIA AS PARTES NO MAIS AGUARDESE O RESULTADO DO LEILAO INTIMESE

Data:
12/06/2025 16:44:02

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
189

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - JCFM**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Fls. 355: ciência às partes.
No mais, aguarde-se o resultado do leilão.

Intime-se.

São Vicente, 12 de junho de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0471/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	D.J.E
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 355: ciência às partes. No mais, aguarde-se o resultado do leilão. Intime-se."

São Vicente, 12 de junho de 2025.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 191

Evento:
JUNTADA
Data:
13/06/2025 03:28:55
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
191

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 13/06/2025
Certidão de publicação 168399
Intimação

Número do processo: 1012137-07.2022.8.26.0590
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de São Vicente - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 13/06/2025
Inteiro teor: Clique aqui

Teor da Comunicação

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590 - Execução de Título Extrajudicial - Obrigações - Maria Zuleide da Silva - Caixa Economica Federal - - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - Vistos. Fls. 355: ciência às partes. No mais, aguarde-se o resultado do leilão. Intime-se. - ADV: ISABELLA CARDOSO ADEGAS (OAB 175542/SP), AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA (OAB 278044/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/one3zr86eBsjkzMI3TBXV4lZABQLjK/certidao
Código da certidão: one3zr86eBsjkzMI3TBXV4lZABQLjK

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 192

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 04712025DATA DA PUBLICACAO 16062025

Data:
13/06/2025 03:28:56

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
192

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 193

Evento:
JUNTADA SAJ PETICAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC25701109909TIPO DA PETICAO PETICOES DIVERSASDATA 28062025 2347

Data:
28/06/2025 23:51:00

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
193

MAURO DA CRUZ
LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP Nº 912

Alienajud

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP

PROCESSO N.º 1012137-07.2022.8.26.0590
Exequente: Maria Zuleide da Silva
Executada: Ana Paula Barros dos Santos

MAURO DA CRUZ, na qualidade de Leiloeiro Oficial, vem perante Vossa Excelência, REQUERER a juntada das cartas de intimações (telegramas) sobre as praças designadas.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santos, 28 de junho de 2025.

MAURO DA CRUZ
LEILOEIRO OFICIAL – JUCESP N°. 912

Recibo de Telegrama

Data ____/____/____ Hora ____ h ____

Nome Legível do Recebedor

MG040411344BR

Uso dos Correios

Rubrica do Carteiro | Matrícula | Tipo/Serviços Adicionais: DHP 05/06/2025 13:48

Correios

TELEGRAMA

Para enviar ~~tele~~grama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

Mauro da Cruz (JUCESP n° 912), na qualidade de Leiloeiro Oficial Intima/Cientifica que foi determinado o leilão no processo n° 1012137-07.2022.8.26.0590, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente/SP, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por Maria Zuleide da Silva em face de Ana Paula Barros dos Santos. O leilão ocorrerá por meio do site www.alienajud.com.br, sendo que o 1º (primeiro) leilão terá início dia 10 (dez) de junho de 2025, às 14:00 horas e término no dia 13 (treze) de junho de 2025, às 14:00 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeiro leilão, inicia-se o segundo leilão dia 13 (treze) de junho de 2025 às 14:01hs e se encerrará no dia 03 (três) de julho de 2025, às 14:00 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Bem a ser leiloado: OS DIREITOS QUE A EXECUTADA POSSUI sobre o apartamento n° 211, situado à Rua Marquês de São Vicente, n° 166, em São Vicente/SP (Edifício Regina Sabóia).

AO REMETENTE

CÓPIA CONFIRMATÓRIA DO TELEGRAMA (MQ000273295BR)

Página 1

REMETENTE

ALIENAJUD - LEILÕES ELETRÔNICOS
RUA ALEXANDRE HERCULANO, 197, CONJ,1704
GONZAGA - SANTOS/SP
CEP: 11.050-031

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

1 Mudou-se
2 Ausente
3 Desconhecido
4 Endereço insuficiente. Faltou: .....
5 Outros (Especificar) .....
6 Recusado
7 Falecido
8 Não existe o número indicado

DESTINATÁRIO

ANA PAULA BARROS SOS SANTOS
RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 166, APTO 211
CENTRO - SÃO VICENTE/SP
CEP: 11.310-180

NÚMERO DO TELEGRAMA

MG040411344BR

DHP 05/06/2025 13:48

Rastreamento

MQ 000 273 295 BR

TELEGRAMA

Objeto não entregue - Última tentativa de entrega
Sao Vicente - SP
Objeto será devolvido ao remetente
09/06/2025 15:12

Objeto saiu para entrega ao destinatário
Sao Vicente - SP
É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro
09/06/2025 12:13

Objeto não entregue - carteiro não atendido
Sao Vicente - SP
Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega
06/06/2025 11:58

Objeto saiu para entrega ao destinatário
Sao Vicente - SP
É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro
06/06/2025 10:12

Objeto não entregue - carteiro não atendido
Sao Vicente - SP
Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega
05/06/2025 16:24

Objeto saiu para entrega ao destinatário
Sao Vicente - SP
É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro
05/06/2025 15:01

Objeto postado
Sao Vicente - SP
05/06/2025 13:48

Recibo de Telegrama

Data ____/____/____ Hora ____ h ____

Nome Legível do Recebedor

MG040411361BR

Uso dos Correios

Rubrica do Carteiro | Matrícula | Tipo/Serviços Adicionais: DHP 05/06/2025 13:48

Correios

TELEGRAMA

Para enviar ~~tele~~grama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

Mauro da Cruz (JUCESP n° 912), na qualidade de Leiloeiro Oficial Intima/Cientifica que foi determinado o leilão no processo n° 1012137-07.2022.8.26.0590, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente/SP, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por Maria Zuleide da Silva em face de Ana Paula Barros dos Santos. O leilão ocorrerá por meio do site www.alienajud.com.br, sendo que o 1º (primeiro) leilão terá início dia 10 (dez) de junho de 2025, às 14:00 horas e término no dia 13 (treze) de junho de 2025, às 14:00 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeiro leilão, inicia-se o segundo leilão dia 13 (treze) de junho de 2025 às 14:01hs e se encerrará no dia 03 (três) de julho de 2025, às 14:00 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Bem a ser leiloado: OS DIREITOS QUE A EXECUTADA POSSUI sobre o apartamento n° 211, situado à Rua Marquês de São Vicente, n° 166, em São Vicente/SP (Edifício Regina Sabóia).

AO REMETENTE

CÓPIA CONFIRMATÓRIA DO TELEGRAMA (MQ000273287BR)

Página 1

REMETENTE

ALIENAJUD - LEILÕES ELETRÔNICOS
RUA ALEXANDRE HERCULANO, 197, CONJ,1704
GONZAGA - SANTOS/SP
CEP: 11.050-031

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

1 Mudou-se
2 Ausente
3 Desconhecido
4 Endereço insuficiente. Faltou: .....
5 Outros (Especificar) .....
6 Recusado
7 Falecido
8 Não existe o número indicado

DESTINATÁRIO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
SBS 04 QUADRA 4, SN, BLOCO A LOTE 3/4
ASA SUL - BRASÍLIA/DF
CEP: 70.092-900

NÚMERO DO TELEGRAMA

MG040411361BR

DHP 05/06/2025 13:48

Rastreamento

MQ 000 273 287 BR

TELEGRAMA

Objeto entregue ao destinatário
Pela Unidade de Distribuição, Brasilia - DF
Nossa entrega atendeu às suas expectativas? Conte pra gente: https://survey3.medallia.com/?correios-nps-sms-sro&obj=MQ000273287BR
06/06/2025 12:30

Objeto saiu para entrega ao destinatário
Brasilia - DF
É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro
06/06/2025 10:51

Objeto não entregue - carteiro não atendido
Brasilia - DF
Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega
05/06/2025 16:49

Objeto saiu para entrega ao destinatário
Brasilia - DF
É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro
05/06/2025 14:42

Objeto postado
Brasilia - DF
05/06/2025 13:48

Recibo de Telegrama

Data ____/____/____ Hora ____ h ____

Nome Legível do Recebedor

MG040411335BR

Uso dos Correios

Rubrica do Carteiro | Matrícula | Tipo/Serviços Adicionais: DHP 05/06/2025 13:48

Correios

TELEGRAMA

Para enviar ~~tele~~grama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

Mauro da Cruz (JUCESP n° 912), na qualidade de Leiloeiro Oficial Intima/Cientifica que foi determinado o leilão no processo n° 1012137-07.2022.8.26.0590, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente/SP, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por Maria Zuleide da Silva em face de Ana Paula Barros dos Santos. O leilão ocorrerá por meio do site www.alienajud.com.br, sendo que o 1º (primeiro) leilão terá início dia 10 (dez) de junho de 2025, às 14:00 horas e término no dia 13 (treze) de junho de 2025, às 14:00 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeiro leilão, inicia-se o segundo leilão dia 13 (treze) de junho de 2025 às 14:01hs e se encerrará no dia 03 (três) de julho de 2025, às 14:00 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Bem a ser leiloado: OS DIREITOS QUE A EXECUTADA POSSUI sobre o apartamento n° 211, situado à Rua Marquês de São Vicente, n° 166, em São Vicente/SP (Edifício Regina Sabóia).

AO REMETENTE

CÓPIA CONFIRMATÓRIA DO TELEGRAMA (MQ000273300BR)

Página 1

REMETENTE

ALIENAJUD - LEILÕES ELETRÔNICOS
RUA ALEXANDRE HERCULANO, 197, CONJ,1704
GONZAGA - SANTOS/SP
CEP: 11.050-031

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

1 Mudou-se
2 Ausente
3 Desconhecido
4 Endereço insuficiente. Faltou: .....
5 Outros (Especificar) .....
6 Recusado
7 Falecido
8 Não existe o número indicado

DESTINATÁRIO

OCUPANTE DO IMÓVEL
RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 166, APTO 211
CENTRO - SÃO VICENTE/SP
CEP: 11.310-180

NÚMERO DO TELEGRAMA

MG040411335BR

DHP 05/06/2025 13:48

Rastreamento

MQ 000 273 300 BR

TELEGRAMA

Objeto não entregue - Última tentativa de entrega
Sao Vicente - SP
Objeto será devolvido ao remetente
09/06/2025 15:12

Objeto saiu para entrega ao destinatário
Sao Vicente - SP
É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro
09/06/2025 12:13

Objeto não entregue - carteiro não atendido
Sao Vicente - SP
Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega
06/06/2025 11:58

Objeto saiu para entrega ao destinatário
Sao Vicente - SP
É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro
06/06/2025 10:12

Objeto não entregue - carteiro não atendido
Sao Vicente - SP
Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega
05/06/2025 16:24

Objeto saiu para entrega ao destinatário
Sao Vicente - SP
É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro
05/06/2025 15:01

Objeto postado
Sao Vicente - SP
05/06/2025 13:48

Recibo de Telegrama

Data ____/____/____ Hora ____ h ____

Nome Legível do Recebedor

MG040411358BR

Uso dos Correios

Rubrica do Carteiro | Matrícula | Tipo/Serviços Adicionais: DHP 05/06/2025 13:48

Correios

TELEGRAMA

Para enviar ~~tele~~grama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

Mauro da Cruz (JUCESP n° 912), na qualidade de Leiloeiro Oficial Intima/Cientifica que foi determinado o leilão no processo n° 1012137-07.2022.8.26.0590, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente/SP, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por Maria Zuleide da Silva em face de Ana Paula Barros dos Santos. O leilão ocorrerá por meio do site www.alienajud.com.br, sendo que o 1º (primeiro) leilão terá início dia 10 (dez) de junho de 2025, às 14:00 horas e término no dia 13 (treze) de junho de 2025, às 14:00 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeiro leilão, inicia-se o segundo leilão dia 13 (treze) de junho de 2025 às 14:01hs e se encerrará no dia 03 (três) de julho de 2025, às 14:00 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Bem a ser leiloado: OS DIREITOS QUE A EXECUTADA POSSUI sobre o apartamento n° 211, situado à Rua Marquês de São Vicente, n° 166, em São Vicente/SP (Edifício Regina Sabóia).

AO REMETENTE

CÓPIA CONFIRMATÓRIA DO TELEGRAMA (MQ000273313BR)

Página 1

REMETENTE

ALIENAJUD - LEILÕES ELETRÔNICOS
RUA ALEXANDRE HERCULANO, 197, CONJ,1704
GONZAGA - SANTOS/SP
CEP: 11.050-031

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

1 Mudou-se
2 Ausente
3 Desconhecido
4 Endereço insuficiente. Faltou: .....
5 Outros (Especificar) .....
6 Recusado
7 Falecido
8 Não existe o número indicado

DESTINATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
RUA FREI GASPAR, , 384,
CENTRO - SÃO VICENTE/SP
CEP: 11.310-900

NÚMERO DO TELEGRAMA

MG040411358BR

DHP 05/06/2025 13:48

Rastreamento

MQ 000 273 313 BR

TELEGRAMA

Objeto entregue ao destinatário
Pela Unidade de Distribuição, Sao Vicente - SP
Nossa entrega atendeu às suas expectativas? Conte pra gente: https://survey3.medallia.com/?correios-nps-sms-sro&obj=MQ000273313BR
05/06/2025 16:09

Objeto saiu para entrega ao destinatário
Sao Vicente - SP
É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro
05/06/2025 15:01

Objeto postado
Sao Vicente - SP
05/06/2025 13:48

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 194

Evento:
JUNTADA SAJ PETICAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC25701398480TIPO DA PETICAO PETICOES DIVERSASDATA 11082025 1518

Data:
11/08/2025 15:37:32

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
194

MAURO DA CRUZ
LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP Nº 912

Alienajud

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1012137-07.2022.8.26.0590
Exequente: Maria Zuleide da Silva
Executada: Ana Paula Barros dos Santos

MAURO DA CRUZ, na qualidade de leiloeiro oficial nomeado, vem, perante Vossa Excelência, **REQUERER** a juntada dos seguintes documentos:

1) Auto Negativo de 1ª Praça;
2) Auto Negativo de 2ª Praça;

Termos em que,
Pede deferimento.

Santos, 11 de agosto de 2025.

MAURO DA CRUZ
LEILOEIRO OFICIAL – JUCESP N.º 912

MAURO DA CRUZ
LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP Nº 912

Alienajud

Auto Negativo de Leilão
1ª PRAÇA

PROCESSO Nº 1012137-07.2022.8.26.0590
Exequente: Maria Zuleide da Silva
Executada: Ana Paula Barros dos Santos

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025, foi levado à leilão/praça, através do portal do leiloeiro oficial **MAURO DA CRUZ – JUCESP n.º 912** (www.alienajud.com.br), o bem a seguir descrito:

IMÓVEL: OS DIREITOS QUE A EXECUTADA POSSUI SOBRE O APARTAMENTO Nº 211, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do EDIFÍCIO REGINA SABÓIA, situado na RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, nº 166, nesta cidade e comarca de São Vicente, com a área útil de 22,32 m², área comum de 11,06 m² e área total de 33,38 m², com uma área ideal no terreno de 12,20 m² e uma fração ideal de terreno de 1,7748612%. Imóvel objeto da matrícula de nº 136181 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente/SP. Cadastrado na Prefeitura Municipal de São Vicente/SP sob nº 11.00020.0098.00166.046.

Encerrado o horário, não teve NENHUM LANCE OU LICITANTE.

É o que cumpria informar,

MAURO DA CRUZ
JUCESP N.º 912

MAURO DA CRUZ
LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP Nº 912

Alienajud

Auto Negativo de Leilão
2ª PRAÇA

PROCESSO Nº 1012137-07.2022.8.26.0590
Exequente: Maria Zuleide da Silva
Executada: Ana Paula Barros dos Santos

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025, foi levado à leilão/praça, através do portal do leiloeiro oficial **MAURO DA CRUZ – JUCESP n.º 912** (www.alienajud.com.br), o bem a seguir descrito:

IMÓVEL: OS DIREITOS QUE A EXECUTADA POSSUI SOBRE O APARTAMENTO Nº 211, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do EDIFÍCIO REGINA SABÓIA, situado na RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, nº 166, nesta cidade e comarca de São Vicente, com a área útil de 22,32 m², área comum de 11,06 m² e área total de 33,38 m², com uma área ideal no terreno de 12,20 m² e uma fração ideal de terreno de 1,7748612%. Imóvel objeto da matrícula de nº 136181 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente/SP. Cadastrado na Prefeitura Municipal de São Vicente/SP sob nº 11.00020.0098.00166.046.

Encerrado o horário, não teve NENHUM LANCE OU LICITANTE.

É o que cumpria informar,

MAURO DA CRUZ
JUCESP N.º 912

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 195

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
15/08/2025 10:30:36
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
195

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - MRMR**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Em quinze dias, manifeste-se parte exequente acerca do resultado negativo do leilão.

No silêncio, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

Intime-se.

São Vicente, 15 de agosto de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0807/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	DJEN
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)	DJEN

Teor do ato: "Vistos. Em quinze dias, manifeste-se parte exequente acerca do resultado negativo do leilão. No silêncio, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se."

São Vicente, 21 de agosto de 2025.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 198

Evento:
JUNTADA
Data:
22/08/2025 05:06:54
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
198

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 22/08/2025
Certidão de publicação 51817
Intimação

Número do processo: 1012137-07.2022.8.26.0590
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de São Vicente - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 22/08/2025
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): MARIA ZULEIDE DA SILVA
Advogado(as): MAURO DA CRUZ - OAB SP - 212804
ISABELLA CARDOSO ADEGAS - OAB SP - 175542
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA - OAB SP - 278044

Teor da Comunicação

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590 - Execução de Título Extrajudicial - Obrigações - Maria Zuleide da Silva - Caixa Economica Federal - - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - Mauro da Cruz - Vistos. Em quinze dias, manifeste-se parte exequente acerca do resultado negativo do leilão. No silêncio, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. - ADV: DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA (OAB 278044/SP), MAURO DA CRUZ (OAB 212804/SP), ISABELLA CARDOSO ADEGAS (OAB 175542/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/XxDnJOQm6NGs7VWToTy9WorZkWV9dl/certidao
Código da certidão: XxDnJOQm6NGs7VWToTy9WorZkWV9dl

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 199

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 08072025DATA DA PUBLICACAO 25082025

Data:
22/08/2025 05:06:55

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
199

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 200

Evento:
CERTIDAO SAJ CERTIDAO DE CARTORIO EXPEDIDA NOVA CERTIDAO DE CARTORIO DECURSO DE PRAZO AUSENCIA DE PETICAO

Data:
22/09/2025 12:04:27

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
200



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que dando buscas no sistema informatizado, não localizei qualquer petição ou documento a ser juntado nos presentes autos. No mais, o prazo concedido no último ato de intimação/citação expirou. Nada Mais. São Vicente, 22 de setembro de 2025. Eu, ___, Sonia Maria Leite de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 201

Evento:
CERTIDAO SAJ CERTIDAO DE CARTORIO EXPEDIDA CERTIDAO DE CARTORIO CUSTAS CERTIDAO DE CUSTAS E ARQUIVAMENTO CIVEL 61614

Data:
22/09/2025 12:05:53

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
201

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das

CERTIDÃO DE CUSTAS E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, após compulsar os presentes autos, verifiquei que, até o momento, não há custas em aberto e procedi ao seu arquivamento provisório. Nada Mais. São Vicente, 22 de setembro de 2025. Eu, ___, Sonia Maria Leite de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

505601 - Certidão de Cartório- CUSTAS - Certidão e Arquivamento - Cível-61614

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 202

Evento:
ARQUIVO EM SECRETARIA
Data:
22/09/2025 12:05:54
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
202

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 203

Evento:
JUNTADA SAJ PRACA LEILAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC25701722120TIPO DA PETICAO PEDIDO DE DESIGNACAO DE HASTASDATA 29092025 0910

Data:
29/09/2025 09:21:27

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
203

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE / SÃO PAULO

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590

MARIA ZULEIDE DA SILVA, melhor qualificação na procuração acostada aos autos, processo em epigrafe, nos termos da presente EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS,** por sua procuradora digitalmente assinada, vem a presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de folhas, requerer a designação de nova praça.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Vicente, data do protocolo.
AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA
OAB/SP 278.044

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 204

Evento:
REABERTURA DE PROCESSO PROCESSO DESARQUIVADO COM REABERTURA
Data:
23/10/2025 13:23:00
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
204

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1103/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	DJEN
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)	DJEN

Teor do ato: "Processo Desarquivado com Reabertura"

São Vicente, 23 de outubro de 2025.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 205

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
23/10/2025 13:32:09
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
205

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - MRMR**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Observando o Comunicado CG nº 926/2009, que registra a listagem das entidades credenciadas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para a realização do leilão eletrônico, em substituição ao leiloeiro anterior, mantenho a nomeação do leiloeiro Mauro da Cruz, providenciando a serventia a intimação do leiloeiro desta decisão.

Por celeridade, deverá a parte exequente entrar em contato direto com a gestora para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos.

Providencie a gestora a juntada de minuta de edital para aprovação com a antecedência necessária por meio de simples peticionamento nos autos, vedada sua entrega por e-mail.

Deverá a gestora ainda providenciar cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças e intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões.

Na forma do parágrafo único do art. 130 do CTN, haverá a sub-rogação sobre o preço da arrematação em relação aos débitos fiscais, contudo, o arrematante arcará com os demais débitos incidentes sobre o bem, inclusive despesas condominiais, salvo quando o próprio condomínio for o exequente, hipótese em que o arrematante será responsável pelos débitos apenas a partir da data da arrematação.

Intime-se.

São Vicente, 23 de outubro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1104/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	DJEN
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)	DJEN

Teor do ato: "Vistos. Observando o Comunicado CG nº 926/2009, que registra a listagem das entidades credenciadas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para a realização do leilão eletrônico, em substituição ao leiloeiro anterior, mantenho a nomeação do leiloeiro Mauro da Cruz, providenciando a serventia a intimação do leiloeiro desta decisão. Por celeridade, deverá a parte exequente entrar em contato direto com a gestora para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos. Providencie a gestora a juntada de minuta de edital para aprovação com a antecedência necessária por meio de simples peticionamento nos autos, vedada sua entrega por e-mail. Deverá a gestora ainda providenciar cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças e intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões. Na forma do parágrafo único do art. 130 do CTN, haverá a sub-rogação sobre o preço da arrematação em relação aos débitos fiscais, contudo, o arrematante arcará com os demais débitos incidentes sobre o bem, inclusive despesas condominiais, salvo quando o próprio condomínio for o exequente, hipótese em que o arrematante será responsável pelos débitos apenas a partir da data da arrematação. Intime-se."

São Vicente, 23 de outubro de 2025.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 209

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 11042025DATA DA PUBLICACAO 28102025

Data:
24/10/2025 03:25:10

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
209

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 210

Evento:
JUNTADA
Data:
24/10/2025 03:25:10
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
210

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 24/10/2025
Certidão de publicação 114386
Intimação

Número do processo: 1012137-07.2022.8.26.0590
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de São Vicente - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 24/10/2025
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): MARIA ZULEIDE DA SILVA
Advogado(as): MAURO DA CRUZ - OAB SP - 212804
ISABELLA CARDOSO ADEGAS - OAB SP - 175542
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA - OAB SP - 278044

Teor da Comunicação

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590 - Execução de Título Extrajudicial - Obrigações - Maria Zuleide da Silva - Caixa Economica Federal - - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - Mauro da Cruz - Vistos. Observando o Comunicado CG nº 926/2009, que registra a listagem das entidades credenciadas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para a realização do leilão eletrônico, em substituição ao leiloeiro anterior, mantenho a nomeação do leiloeiro Mauro da Cruz, providenciando a serventia a intimação do leiloeiro desta decisão. Por celeridade, deverá a parte exequente entrar em contato direto com a gestora para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos. Providencie a gestora a juntada de minuta de edital para aprovação com a antecedência necessária por meio de simples peticionamento nos autos, vedada sua entrega por e-mail. Deverá a gestora ainda providenciar cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças e intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões. Na forma do parágrafo único do art. 130 do CTN, haverá a sub-rogação sobre o preço da arrematação em relação aos débitos fiscais, contudo, o arrematante arcará com os demais débitos incidentes sobre o bem, inclusive despesas condominiais, salvo quando o próprio condomínio for o exequente, hipótese em que o arrematante será responsável pelos débitos apenas a partir da data da arrematação. Intime-se. - ADV: DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA (OAB 278044/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), MAURO DA CRUZ (OAB 212804/SP), ISABELLA CARDOSO ADEGAS (OAB 175542/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/Lz5neGX64LsrxanfGT73AqD6dy4gaO/certidao
Código da certidão: Lz5neGX64LsrxanfGT73AqD6dy4gaO

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 24/10/2025
Certidão de publicação 101498
Intimação

Número do processo: 1012137-07.2022.8.26.0590
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de São Vicente - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 24/10/2025
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): MARIA ZULEIDE DA SILVA
Advogado(as): MAURO DA CRUZ - OAB SP - 212804
ISABELLA CARDOSO ADEGAS - OAB SP - 175542
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA - OAB SP - 278044

Teor da Comunicação

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590 - Execução de Título Extrajudicial - Obrigações - Maria Zuleide da Silva - Caixa Economica Federal - - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - Mauro da Cruz - Processo Desarquivado com Reabertura - ADV: ISABELLA CARDOSO ADEGAS (OAB 175542/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA (OAB 278044/SP), MAURO DA CRUZ (OAB 212804/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/xDnJOQmYNGsVgmbHoTy9W45RkWV9dl/certidao
Código da certidão: xDnJOQmYNGsVgmbHoTy9W45RkWV9dl

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 211

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 11032025DATA DA PUBLICACAO 28102025

Data:
24/10/2025 05:06:48

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
211

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 212

Evento:
CERTIDAO SAJ CERTIDAO DE CARTORIO EXPEDIDA CERTIDAO GENERICA
Data:
24/10/2025 10:58:45
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
212

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei e-mail ao leiloeiro Mauro da Cruz, conforme decisão de fls. 378. Nada Mais. São Vicente, 24 de outubro de 2025. Eu, ___, Daniela da Silva Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 213

Evento:
JUNTADA SAJ PETICAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC25702030486TIPO DA PETICAO PETICOES DIVERSASDATA 17112025 1621

Data:
17/11/2025 18:03:24

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
213

MAURO DA CRUZ
LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP Nº 912

Alienajud

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP

PROCESSO N.º 1012137-07.2022.8.26.0590
Exequente: Maria Zuleide da Silva
Executada: Ana Paula Barros dos Santos

MAURO DA CRUZ, na qualidade de leiloeiro oficial nomeado, vem perante Vossa Excelência, **REQUERER** a juntada de minuta de Edital de Leilão para aprovação, nos termos dos artigos 879 e seguintes do CPC.

Informamos que o edital será publicado na rede mundial de computadores conforme preceitua o parágrafo 2º do artigo 887 e o valor de segunda praça observou o constante no artigo 891 do CPC.

No mais, REQUER a intimação das partes através de seus advogados constituídos, quanto às datas, horários e condições do leilão eletrônico.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santos, 17 de novembro de 2025.

MAURO DA CRUZ
JUCESP Nº 912

MARCUS V.P. CORRÊA
OAB/SP N.º 262.423

MAURO DA CRUZ
LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP Nº 912

Alienajud

Edital de 1º e 2º Leilão Eletrônico do bem e para intimação da Executada: **Ana Paula Barros dos Santos**, CPF: 340.610.698-61, bem como da credora fiduciária **Caixa Econômica Federal,** CNPJ: 00.360.305/0001-04, acerca dos leilões eletrônicos designados, expedidos nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, proposta pela Exequente: **Maria Zuleide da Silva**, CPF: 034.161.678-80. **Processo nº 1012137-07.2022.8.26.0590.**

O Dr. Leandro de Paula Martins Constant, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC, **faz saber** que o Leiloeiro Oficial Mauro da Cruz (JUCESP nº 912), por meio do website: www.alienajud.com.br, levará à leilão para a venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que o **1º (primeiro) leilão terá início dia 02 (dois) de fevereiro de 2026, às 14:00 horas e término no dia 05 (cinco) de fevereiro de 2026, às 14:00 horas,** ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeiro leilão, inicia-se o **2º (segundo) leilão dia 05 (cinco) de fevereiro de 2026 às 14:01hs e se encerrará no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2026, às 14:00 horas,** ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizadas para intimação pessoal.

IMÓVEL: OS DIREITOS QUE A EXECUTADA POSSUI SOBRE O APARTAMENTO Nº 211, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do EDIFÍCIO REGINA SABÓIA, situado na RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, nº 166, nesta cidade e comarca de São Vicente, com a área útil de 22,32 m², área comum de 11,06 m² e área total de 33,38 m², com uma área ideal no terreno de 12,20 m² e uma fração ideal de terreno de 1,7748612%. Imóvel objeto da matrícula de nº 136181 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente/SP. Cadastrado na Prefeitura Municipal de São Vicente/SP sob nº 11.00020.0098.00166.046.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem atualizada para novembro/2025 é de R$ 110.902,67 (cento e dez mil, novecentos e dois reais e sessenta e sete centavos).

ÔNUS DO IMÓVEL: R. 7 – Consta Alienação Fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal.

DAS CONDIÇÕES: Os leilões serão realizados exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participar dos leilões eletrônicos, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter *"ad corpus"*, ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento do preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quando a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em até prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo

Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor de avaliação atualizado ou **80% (oitenta por cento)** do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

DA COMISSÃO DEVIDA AO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação** e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao Leiloeiro deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do leiloeiro, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do leiloeiro, os lanços imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM. Juízo.

DÉBITOS DESTA AÇÃO: Os débitos totalizam o valor de R$ 33.310,40 (trinta e três mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos), para setembro/2022.

DÉBITOS DO IMÓVEL: Constam débitos relativos à IPTU para o número de lançamento 11.00020.0098.00166.046, cadastrado na Prefeitura Municipal de São Vicente/SP, no valor de R$ 2.730,52 (dois mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), atualizados até outubro/2025. Consta débito relativo ao contrato de alienação fiduciária junto à Caixa Econômica Federal (R. 7) no valor de R$ 104.922,73 (cento e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), atualizados até maio/2025. Constam débitos condominiais no valor de R$ 7.749,56 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), atualizados até outubro/2025.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Mauro da Cruz, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 912.

Nos termos dos § único do artigo 130 do Código Tributário Nacional, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação. O arrematante arcará com os demais débitos incidentes sobre o bem, inclusive despesas condominiais, salvo quando o próprio condomínio for o exequente, hipótese em que o arrematante será responsável pelos débitos apenas a partir da data da arrematação. Conforme decisão de fls. 353, o crédito tributário à Fazenda Municipal possui preferência.

Dos autos não constam causas ou recursos pendentes de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no website: www.alienajud.com.br, ou, ainda solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou (13) 3221-8692, ou pessoalmente, mediante prévio agendamento, no escritório do Leiloeiro, situado na Rua Alexandre Herculano, n° 197, conjunto 1704, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Vicente, _____ de _____de 2025. Eu, _____, Escrivão (ã) Diretor (a),

Dr. Leandro de Paula Martins Constant
Juiz de Direito

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590/SP, Evento 213, MATRIMÓVEL224, Página 1

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

NELSON ROBERTI DA COSTA
OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula **136181** | ficha **01**

Livro nº 2 - Registro Geral

IMÓVEL:- O APARTAMENTO Nº. 211, localizado no 2º. andar ou 3º. pavimento do EDIFÍCIO REGINA SABÓIA, situado na RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, nº. 166, nesta cidade e comarca de São Vicente, com a área útil de 22,32 m²., área comum de 11,06 m². e área total de 33,38 m²., com uma área ideal no terreno de 12,20 m² e uma fração ideal de terreno de 1,7748612%

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- 11.00020.0098.00166.046 .

PROPRIETÁRIA:- PREDIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede em Santos/SP., na rua Assis Corrêa, nº. 27, cjto. 61, Gonzaga, inscrita no CNPJ. sob nº.51.076.255/0001-79.

REGISTRO ANTERIOR:- R.1/44.288, de 27 de agosto de 1.979, deste Registro de Imóveis.

São Vicente, em 11 de setembro de 2.007.

O OFICIAL, _____

NELSON ROBERTI DA COSTA

Av.01, em 11 de setembro de 2.007.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 30 de junho de 2.007, para constar que a proprietária PREDIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., representada por *Ivana Disaró Moraes*, RG. 12.118.430-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 018.233.468-63, autorizou a abertura desta matrícula.

O OFICIAL, _____

NELSON ROBERTI DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 384.090 **ROLO Nº 6.781**

Av. 02 , em 07 de fevereiro de 2.008.

Procede-se esta averbação à vista do instrumento particular referido no R. 3, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 11-00020-0098-00166-046, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2.008, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 386.755 **ROLO Nº 6.877**

= CONTINUA NO VERSO =

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: ALIENAJUD LTDA - CPF/CNPJ: ***.173.220-** DATA: 14/11/2025 12:07:29

CNM: 123612.2.0136181-34

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula 136181 | ficha 01 | Livro nº 2 - Registro Geral

R. 03 , em 07 de fevereiro de 2.008.

Por instrumento particular datado de 23 de janeiro de 2.008, na forma da Lei 4.380/64, a proprietária PREDIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada, representada por *Ivana Disaró Moraes*, RG. 12.118.430-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 018.233.468-63, ***transmitiu o imóvel***, objeto desta matrícula, ***por venda feita***, ***a*** MARIA ZULEIDE DA SILVA, brasileira, solteira, caixa, RG. 14.393.982-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 034.161.678-80., residente e domiciliada em São Paulo/SP., na rua Doutor Albino Camargo Neto, nº. 61, pelo valor de R$32.000,00, sendo que, parte do pagamento, na importância de R$6.344,67, refere-se à utilização de recursos da conta vinculada do FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO-FGTS, dos adquirentes, e será pago aos transmitentes mediante crédito em conta de depósitos de sua titularidade em Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A transmitente apresentou declaração datada de 20 de janeiro de 2.008, mencionando que o imóvel, objeto desta matrícula, não consta de seu ativo permanente, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Federais e às de Terceiro, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, CND/INSS, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB. nº. 3, de 2 de maio de 2.007.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 386.758 **ROLO Nº 6.877**

R.04 , em 07 de fevereiro de 2.008.

Por instrumento particular referido no R. 3, a adquirente MARIA ZULEIDE DA SILVA, solteira, já qualificada, ***alienou o imóvel***, objeto desta matrícula, ***e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à*** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., com sede em Brasília/DF., no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 00.360.305/0001-04, representada por seu Escritório de Negócios e este representado por *Maria Vara Pereira*, RG. 16.591.127-X-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 042.454.788-02, para garantia da dívida de R$21.300,00, que, corrigida monetariamente, será amortizada por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, calculadas de acordo com o SAC-Sistema de Amortização Constante Novo, e reajustáveis na forma estabelecida no título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 5,5000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 5,6408% ao ano, e demais encargos e acessórios contratuais, sendo que a primeira prestação, no valor de R$208,05, tem vencimento previsto para 23 de fevereiro de 2.008, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, constando do título pena de multa e outras condições. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97, o valor do imóvel dado em garantia fiduciária é de R$32.000,00, sujeito à

= CONTINUA NA FICHA nº. 02 =

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: ALIENAJUD LTDA - CPF/CNPJ: ***.173.220-** DATA: 14/11/2025 12:07:29

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico

NELSON ROBERTI DA COSTA
OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO
Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula **136181** | ficha **02**

Livro nº 2 - Registro Geral

atualização monetária.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 386. 755 ROLO Nº 6.877

AV. 5 / M – 136.181 – CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Averbado em 18 de setembro de 2020 - Prenotação nº 488.456, de 11/09/2020.

Nos termos do instrumento particular nº 8.4444.2370533-5, datado de 11 de setembro de 2020, firmado em São Vicente/SP, procede-se esta averbação para consignar que, conforme ***autorização*** expressa da credora ***CAIXA ECONÔMICA FEDERAL***, anteriormente qualificada, fica **CANCELADA** a alienação fiduciária objeto do **R.4** desta matrícula, revertendo-se a propriedade plena a devedora fiduciante.

LUIZ LEITE FILHO _____

Escrevente Autorizado.

SELO DIGITAL: 12361233100000000021099203

R. 6 / M – 136.181 - COMPRA E VENDA

Registrado em 18 de setembro de 2020 - Prenotação nº 488.456, de 11/09/2020.

Pelo Instrumento Particular nº 8.4444.2370533-5, datado de 11 de setembro de 2020, na cidade de São Vicente/SP, em caráter de escritura Pública nos termos do parágrafo 5º artigo 61 da Lei 4.380/1964, a proprietária ***MARIA ZULEIDE DA SILVA***, anteriormente qualificada no R.3, **VENDEU** o imóvel desta matrícula pelo preço de **R$ 120.000,00** (centos e vinte mil reais) a ***ANA PAULA BARROS DOS SANTOS,*** brasileira, solteira, técnica em enfermagem, RG nº 450752884, SSP/SP, CPF/MF nº 340.610.698-61, residente e domiciliada na Rua Doutor Carlos Zindel, 125, Parque Bitaru em São Vicente/SP. ***FINANCIAMENTO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R$ 88.000.00*** (oitenta e oito mil reais). ***RECURSOS PRÓPRIOS: R$ 32.000,00*** (trinta e dois mil reais). **VALOR VENAL: R$ 48.055,66** (quarenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

LUIZ LEITE FILHO _____

Escrevente Autorizado.

SELO DIGITAL: 12361232100000000021100 20U

=CONTINUA NO VERSO=

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula 136181 | ficha 02

Livro nº 2 - Registro Geral

R. 7 / M - 136.181 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Registrado em 18 de setembro de 2020 - Prenotação nº 488.456, de 11/09/2020.

Pelo instrumento particular referido no R.6, a adquirente ***ANA PAULA BARROS DOS SANTOS*** anteriormente qualificado, ***ALIENOU FIDUCIARIAMENTE*** o imóvel objeto desta matrícula, à ***CAIXA ECONÔMICA FEDERAL***, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, setor bancário sul, Quadra 4, Lotes 3/4, neste ato representada por *FABIANA CRISTINA FRENKIEL CALDEIRA*, para garantia da dívida de **R$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais), que será paga através de 360 prestações mensais e consecutivas, composta de amortização e juros, calculada pelo Sistema de Amortização Constante – SAC, com valor total inicial de **R$ 892,08** (oito centos noventa e dois reais e oito centavos) taxa de juros nominal contratada, 8.1600% ao ano, taxa efetiva contratada de 8.4722% ao ano, vencendo a primeira prestação em 12/10/2020. Consta do título que nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei Federal nº 9.514/97, a fiduciante tornou-se possuidora direta e a fiduciária possuidora indireta do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento da fiduciária, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida. a fiduciante, enquanto adimplente, é assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco, e com as demais condições constantes do mesmo. Para fins do disposto no inciso VI, do artigo 24, da Lei nº 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), sujeito a atualização monetária. Prazo de carência para expedição da intimação: 30 dias a partir do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Origem dos recursos: FGTS.

LUIZ LEITE FILHO
Escrevente Autorizado.
SELO DIGITAL: 1236123210000000002110120S

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como", na opção "Página da WEB Completa ou Concluida (htm,html)"**do seu navegador.
Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir Alterar/Atualizar Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: novembro/2025
Indexador utilizado: TJSP (INPC/IPCA-15 - Lei 14905)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		01/10/2023	101.000,00	110.902,67	110.902,67
		TOTAIS	**101.000,00**	**110.902,67**	**110.902,67**

		Subtotal			**R$ 110.902,67**

		TOTAL GERAL			**R$ 110.902,67**

Allan Cristian Silva Sociedade I. de Advocacia

www.acsadvogados.com

Emissão: 24/10/2025

Atualização de Débitos Judiciais

Autor: COND. ED. REGINA SABÓIA X Réu: JESSICA BARBOSA DOS SANTOS

Processo: 1008095-07.2025.8.26.0590

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL									
10/07/2024	CONDOMÍNIO MENSAL	225,91	2%	95.663744	239,30	10/07/2024	15,0000%	36,61	280,69
10/08/2024	CONDOMÍNIO MENSAL	245,16	2%	95.912469	259,02	10/08/2024	14,0000%	36,98	301,18
10/09/2024	CONDOMÍNIO MENSAL	238,88	2%	96.094702	251,91	10/09/2024	13,0000%	33,40	290,34
10/10/2024	CONDOMÍNIO MENSAL	235,13	2%	96.219625	247,63	10/10/2024	12,0000%	30,30	282,88
10/11/2024	CONDOMÍNIO MENSAL	232,04	2%	96.73921	243,07	10/11/2024	11,0000%	27,27	275,20
10/12/2024	CONDOMÍNIO MENSAL	204,73	2%	97.338993	213,14	10/12/2024	10,0000%	21,74	239,14
10/01/2025	CONDOMÍNIO MENSAL	251,40	2%	97.669945	260,84	10/01/2025	9,0000%	23,94	289,99
10/02/2025	CONDOMÍNIO MENSAL	252,80	2%	97.777381	262,00	10/02/2025	8,0000%	21,37	288,61
10/03/2025	CONDOMÍNIO MENSAL	241,45	2%	98.980042	247,20	10/03/2025	7,0000%	17,64	269,78
10/04/2025	CONDOMÍNIO MENSAL	269,69	2%	99.613514	274,35	10/04/2025	6,0000%	16,78	296,61
10/05/2025	CONDOMÍNIO MENSAL	260,64	2%	100.041852	264,01	10/05/2025	5,0000%	13,46	282,75
10/06/2025	CONDOMÍNIO MENSAL	255,13	2%	100.402002	257,50	10/06/2025	4,0000%	10,50	273,15
07/07/2025	MULTA	1.518,00	2%	100.663047	1.528,17	07/07/2025	3,0000%	46,76	1.605,49
10/07/2025	CONDOMÍNIO MENSAL	256,67	2%	100.663047	258,39	10/07/2025	3,0000%	7,90	271,45
10/08/2025	CONDOMÍNIO MENSAL	252,28	2%	100.995235	253,13	10/08/2025	2,0000%	5,16	263,35
10/09/2025	CONDOMÍNIO MENSAL	247,30	2%	100.853841	248,48	10/09/2025	1,0000%	2,53	255,97
10/10/2025	CONDOMÍNIO MENSAL	243,64	2%	0	243,64	10/10/2025	0,0000%	0,00	248,51
	Subtotal:	**5.430,85**			**5.551,78**			**352,34**	**6.015,09**
DESPESAS PROCESSUAIS									
02/05/2025	DESPESA POSTAL	18,80		100.041852	19,04	02/05/2025	5,0000%	0,95	19,99
24/06/2025	CERTIDÃO IMOBILIÁRIA	75,17		100.402002	75,87	24/06/2025	4,0000%	3,03	78,90
28/06/2025	TAXA JUDICIÁRIA	185,10		100.402002	186,82	28/06/2025	4,0000%	7,47	194,29
28/06/2025	CITAÇÃO POSTAL	34,35		100.402002	34,67	28/06/2025	4,0000%	1,38	36,05
27/08/2025	GOF	111,06		100.995235	111,43	27/08/2025	2,0000%	2,22	113,65
	Subtotal:	**424,48**			**427,83**			**15,05**	**442,88**

Allan Cristian Silva Sociedade I. de Advocacia

www.acsadvogados.com

Emissão: 24/10/2025

Atualização de Débitos Judiciais

Autor: COND. ED. REGINA SABÓIA X Réu: JESSICA BARBOSA DOS SANTOS
Processo: 1008095-07.2025.8.26.0590

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:
- Indexador: TJ/SP - Tabela Prática (Lei 14.905/2024). Valores Corrigidos até: 31/10/2025
- Multiplicador do Cálculo: 101.337939
- Em eventuais casos de deflação foram mantidos os valores nominais.

JUROS MORATÓRIOS:
- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/10/2025.
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)

OBSERVAÇÕES:
- AP. 211

Total do Principal Corrigido:	5.551,78
Total de Multas:	110,97
Total de Juros:	367,39
Total de Despesas Processuais:	427,83
Subtotal:	6.457,97
+ Honorários 20%	1.291,59
Total do Cálculo:	**7.749,56**

administrativo@alienajud.com.br

De: Procuradoria Fiscal <celiareis@saovicente.sp.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de outubro de 2025 15:52
Para: administrativo@alienajud.com.br
Assunto: Re: URGENTE - DÉBITOS DE IPTU - IMÓVEL EM LEILÃO

Boa tarde.

Informo valores solicitados para Inscrição Cadastral: 1100020009800166046

Para valores do exercício atual (2025), favor fazer contato com setor de origem (IPTU: iptu@saovicente.sp.gov.br Telefone: 3579-1334 - iptusaovicente@gmail.com).

Dívida Ativa (não ajuizado): 2022/2023/2024

Valor atual da dívida: R$ 2.730,52

Execuções Fiscais (débitos ajuizados): anos –
Valor atual da dívida: R$ --

ATENÇÃO:

1. VALORES VÁLIDOS ATÉ 31/10/2025 - SUJEITOS À ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO

At.te,
Celia Reis
Procuradoria Fiscal | Dívida Ativa
Prefeitura Municipal de São Vicente

Em sex., 24 de out. de 2025 às 12:23, <administrativo@alienajud.com.br> escreveu:

> Prezados(as), bom dia!

Solicito com urgência a informação de débitos de IPTU para a inscrição nº 11.00020.0098.00166.046, imóvel que será levado à leilão no processo judicial nº 1012137-07.2022.8.26.0590.

Imóvel em questão: APARTAMENTO Nº 211, situado na RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, nº 166 (EDIFÍCIO REGINA SABÓIA).

Agradeço desde já!

Atenciosamente,

Katharina Peres.

Alienajud - Leilões Eletrônicos
Rua Alexandre Herculano, n.º 197, Conjunto 1704, Gonzaga, Santos/SP
CEP.: 11050-031
Tel.: (13) 3221-8692 e (13) 3224-3694

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 214

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
28/11/2025 10:06:23
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
214

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - MRMR - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Aprovo a minuta do leilão apresentada pelo gestor, que deverá cumprir as determinações de publicidade já exaradas por este Juízo.

O inteiro teor do edital, com datas, horários e condições serão publicadas em *website* que deverá ser acessado pelas partes. No mais, para ciência dos atos mínimos, considerando o início da primeira praça e término da segunda, ressalto que o leilão terá início em 02/02/2026 e término em 25/02/2026.

Intime-se.

São Vicente, 28 de novembro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1280/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	DJEN
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)	DJEN
Marcus Vinicius Pereira Correa (OAB 262423/SP)	DJEN

Teor do ato: "Vistos. Aprovo a minuta do leilão apresentada pelo gestor, que deverá cumprir as determinações de publicidade já exaradas por este Juízo. O inteiro teor do edital, com datas, horários e condições serão publicadas em website que deverá ser acessado pelas partes. No mais, para ciência dos atos mínimos, considerando o início da primeira praça e término da segunda, ressalto que o leilão terá início em 02/02/2026 e término em 25/02/2026. Intime-se."

São Vicente, 28 de novembro de 2025.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 217

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 12802025DATA DA PUBLICACAO 02122025

Data:
01/12/2025 05:28:21

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
217

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 218

Evento:
JUNTADA
Data:
01/12/2025 05:28:21
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
218

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 01/12/2025
Certidão de publicação 111917
Intimação

Número do processo: 1012137-07.2022.8.26.0590
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de São Vicente - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 01/12/2025
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): MARIA ZULEIDE DA SILVA
Advogado(as): MAURO DA CRUZ - OAB SP - 212804
MARCUS VINICIUS PEREIRA CORREA - OAB SP - 262423
ISABELLA CARDOSO ADEGAS - OAB SP - 175542
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA - OAB SP - 278044

Teor da Comunicação

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590 - Execução de Título Extrajudicial - Obrigações - Maria Zuleide da Silva - Caixa Economica Federal - - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - Mauro da Cruz - Vistos. Aprovo a minuta do leilão apresentada pelo gestor, que deverá cumprir as determinações de publicidade já exaradas por este Juízo. O inteiro teor do edital, com datas, horários e condições serão publicadas em website que deverá ser acessado pelas partes. No mais, para ciência dos atos mínimos, considerando o início da primeira praça e término da segunda, ressalto que o leilão terá início em 02/02/2026 e término em 25/02/2026. Intime-se. - ADV: AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA (OAB 278044/SP), ISABELLA CARDOSO ADEGAS (OAB 175542/SP), MAURO DA CRUZ (OAB 212804/SP), MARCUS VINICIUS PEREIRA CORREA (OAB 262423/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/adD75PqYDosEVGlhATgELPyZnyG1xN/certidao
Código da certidão: adD75PqYDosEVGlhATgELPyZnyG1xN

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 219

Evento:
SUSPENSAO DO PRAZO SAJ SUSPENSAO DO PRAZO PRAZO REFERENTE AO USUARIO FOI ALTERADO PARA 11052026 DEVIDO A ALTERACAO DA TABELA DE FERIADOS

Data:
03/12/2025 22:48:00

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
219

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 220

Evento:
SUSPENSAO DO PRAZO SAJ SUSPENSAO DO PRAZO PRAZO REFERENTE AO USUARIO FOI ALTERADO PARA 20052026 DEVIDO A ALTERACAO DA TABELA DE FERIADOS

Data:
06/12/2025 23:48:03

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
220

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 221

Evento:
JUNTADA SAJ PETICAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC267001056 76TIPO DA PETICAO PETICOES DIVERSASDATA 30012026 1629

Data:
30/01/2026 16:35:43

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
221

MAURO DA CRUZ
LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP Nº 912

Alienajud

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1012137-07.2022.8.26.0590
Exequente: Maria Zuleide da Silva
Executados: Ana Paula Barros dos Santos

MAURO DA CRUZ, na qualidade de leiloeiro oficial nomeado, vem perante Vossa Excelência, comprovar a publicação do edital de leilão na rede mundial de computadores, conforme preceitua o parágrafo 2º do artigo 887 do CPC, no seguinte endereço:

https://www.alienajud.com.br/arquivos/Lotes/Docs/7a8b93f2-5004-4207-a068-c428ebf81c12.pdf

Termos em que,
Pede deferimento.

São Vicente, 30 de janeiro de 2026.

MAURO DA CRUZ
LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP N.º 912

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 222

Evento:
ATO ORDINATORIO SAJ ATO ORDINATORIO INTIMACAO DJE CIENCIA AS PARTES SOBRE A MANIFESTACAO DA GESTORA DE LEILOES

Data:
01/02/2026 13:33:18

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
222

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência as partes sobre a manifestação da gestora de leilões.

Nada Mais. São Vicente, 01 de fevereiro de 2026. Eu, ___, Odair de Paula Conceição, Coordenador.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE (apenas para processos físicos)

Certifico e dou fé, que em razão da publicação automática o ato ordinatório acima, deverá ser disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico no segundo dia útil após esta data. Outrossim, considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data da disponibilização. São Vicente, 01 de fevereiro de 2026.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0170/2026, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	DJEN
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)	DJEN
Marcus Vinicius Pereira Correa (OAB 262423/SP)	DJEN

Teor do ato: "Ciência as partes sobre a manifestação da gestora de leilões."

São Vicente, 1 de fevereiro de 2026.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 224

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 01702026DATA DA PUBLICACAO 03022026

Data:
02/02/2026 05:13:56

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
224

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 225

Evento:
JUNTADA
Data:
02/02/2026 05:13:56
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
225

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 02/02/2026
Certidão de publicação 261137
Intimação

Número do processo: 1012137-07.2022.8.26.0590
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de São Vicente - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 02/02/2026
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): MARIA ZULEIDE DA SILVA
Advogado(as): MAURO DA CRUZ - OAB SP - 212804
MARCUS VINICIUS PEREIRA CORREA - OAB SP - 262423
ISABELLA CARDOSO ADEGAS - OAB SP - 175542
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA - OAB SP - 278044

Teor da Comunicação

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590 - Execução de Título Extrajudicial - Obrigações - Maria Zuleide da Silva - Caixa Economica Federal - - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - Mauro da Cruz - Ciência as partes sobre a manifestação da gestora de leilões. - ADV: ISABELLA CARDOSO ADEGAS (OAB 175542/SP), MAURO DA CRUZ (OAB 212804/SP), MARCUS VINICIUS PEREIRA CORREA (OAB 262423/SP), AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA (OAB 278044/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/oGJwMkOYAvs17MjUbTGja72RKa931z/certidao
Código da certidão: oGJwMkOYAvs17MjUbTGja72RKa931z

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 226

Evento:
JUNTADA SAJ PETICAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC26700114560TIPO DA PETICAO PETICOES DIVERSASDATA 02022026 1652

Data:
02/02/2026 17:33:40

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
226

MAURO DA CRUZ
LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP Nº 912

Alienajud

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1012137-07.2022.8.26.0590
Exequente: Maria Zuleide da Silva
Executados: Ana Paula Barros dos Santos

MAURO DA CRUZ, na qualidade de Leiloeiro Oficial, vem perante Vossa Excelência, REQUERER a juntada das cartas de intimações (telegramas) sobre as praças designadas.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santos, 02 de fevereiro de 2026.

MAURO DA CRUZ
LEILOEIRO OFICIAL – JUCESP N°. 912

Recibo de Telegrama

Data ____/____/____ Hora ____ h ____

Nome Legível do Recebedor

MQ012589519BR

Uso dos Correios

Rubrica do Carteiro | Matrícula | Tipo/Serviços Adicionais: DHP 28/01/2026 13:33

Correios

TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

Mauro da Cruz, Leiloeiro Oficial matriculado na JUCESP nº 912, intima/cientifica que foi determinado leilão judicial no processo nº 1012137-07.2022.8.26.0590, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente/SP, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por Maria Zuleide da Silva em face de Ana Paula Barros dos Santos. O leilão será realizado exclusivamente de forma eletrônica, por meio do site www.alienajud.com.br, conforme as datas e condições abaixo:

1º LEILÃO: De 02/02/2026 às 14:00 até 05/02/2026 às 14:00 - valor igual ou superior ao da avaliação. 2º LEILÃO: De 05/02/2026 às 14:01 até 25/02/2026 às 14:00 - mínimo de 60% do valor da avaliação.

IMÓVEL: OS DIREITOS QUE A EXECUTADA POSSUI sobre o apartamento n° 211, situado à Rua Marquês de São Vicente, nº 166, em São Vicente/SP (Edifício Regina Sabóia)

AO REMETENTE

CÓPIA CONFIRMATÓRIA DO TELEGRAMA (MQ012589505BR)

Página 1

REMETENTE

ALIENAJUD - LEILÕES ELETRÔNICOS
RUA ALEXANDRE HERCULANO, 197, CONJUNTO 1704
GONZAGA - SANTOS/SP
CEP: 11.050-031

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

1 Mudou-se
2 Ausente
3 Desconhecido
4 Endereço insuficiente. Faltou: .....
5 Outros (Especificar) .....
6 Recusado
7 Falecido
8 Não existe o número indicado

DESTINATÁRIO

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS
RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 166, APTO 211
CENTRO - SÃO VICENTE/SP
CEP: 11.310-180

NÚMERO DO TELEGRAMA

MQ012589519BR

DHP 28/01/2026 13:33

Rastreamento

MQ 012 589 505 BR

TELEGRAMA

Objeto não entregue - Última tentativa de entrega
SAO VICENTE - SP
Objeto será devolvido ao remetente
30/01/2026 16:23

Objeto saiu para entrega ao destinatário
SAO VICENTE - SP
É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro
30/01/2026 12:34

Objeto não entregue - carteiro não atendido
SAO VICENTE - SP
Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega
29/01/2026 11:17

Objeto saiu para entrega ao destinatário
SAO VICENTE - SP
É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro
29/01/2026 10:09

Objeto não entregue - carteiro não atendido
SAO VICENTE - SP
Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega
28/01/2026 15:47

Objeto saiu para entrega ao destinatário
SAO VICENTE - SP
É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro
28/01/2026 14:01

Objeto postado
PRAIA GRANDE - SP
28/01/2026 13:33

Recibo de Telegrama

Data ____/____/____ Hora ____ h ____

Nome Legível do Recebedor

MQ012589496BR

Uso dos Correios

Rubrica do Carteiro | Matrícula | Tipo/Serviços Adicionais: DHP 28/01/2026 13:33

Correios

TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

Mauro da Cruz, Leiloeiro Oficial matriculado na JUCESP nº 912, intima/cientifica que foi determinado leilão judicial no processo nº 1012137-07.2022.8.26.0590, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente/SP, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por Maria Zuleide da Silva em face de Ana Paula Barros dos Santos. O leilão será realizado exclusivamente de forma eletrônica, por meio do site www.alienajud.com.br, conforme as datas e condições abaixo:

1º LEILÃO: De 02/02/2026 às 14:00 até 05/02/2026 às 14:00 - valor igual ou superior ao da avaliação. 2º LEILÃO: De 05/02/2026 às 14:01 até 25/02/2026 às 14:00 - mínimo de 60% do valor da avaliação.

IMÓVEL: OS DIREITOS QUE A EXECUTADA POSSUI sobre o apartamento n° 211, situado à Rua Marquês de São Vicente, nº 166, em São Vicente/SP (Edifício Regina Sabóia)

AO REMETENTE

CÓPIA CONFIRMATÓRIA DO TELEGRAMA (MQ012589482BR)

REMETENTE

ALIENAJUD - LEILÕES ELETRÔNICOS
RUA ALEXANDRE HERCULANO, 197, CONJUNTO 1704
GONZAGA - SANTOS/SP
CEP: 11.050-031

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

1 Mudou-se
2 Ausente
3 Desconhecido
4 Endereço insuficiente. Faltou: .....
5 Outros (Especificar) .....
6 Recusado
7 Falecido
8 Não existe o número indicado

DESTINATÁRIO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF
SBS QUADRA 4, 04, SBS 04 BLOCO A LOTE 3/4
ASA SUL - BRASÍLIA/DF
CEP: 70.092-900

NÚMERO DO TELEGRAMA

MQ012589496BR

DHP 28/01/2026 13:33

Rastreamento

MQ 012 589 482 BR

TELEGRAMA

Objeto entregue ao destinatário
Pela Unidade de Distribuição, BRASILIA - DF
Nossa entrega atendeu às suas expectativas? Conte pra gente: https://survey3.medallia.com/?correios-nps-sms-sro&obj=MQ012589482BR
28/01/2026 15:19

Objeto saiu para entrega ao destinatário
BRASILIA - DF
É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro
28/01/2026 14:20

Objeto postado
PRAIA GRANDE - SP
28/01/2026 13:33

Recibo de Telegrama

Data ____/____/____ Hora ____ h ____

Nome Legível do Recebedor

MQ012589451BR

Uso dos Correios

Rubrica do Carteiro | Matrícula | Tipo/Serviços Adicionais: DHP 28/01/2026 13:33

Correios

TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

Mauro da Cruz, Leiloeiro Oficial matriculado na JUCESP nº 912, intima/cientifica que foi determinado leilão judicial no processo nº 1012137-07.2022.8.26.0590, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente/SP, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por Maria Zuleide da Silva em face de Ana Paula Barros dos Santos. O leilão será realizado exclusivamente de forma eletrônica, por meio do site www.alienajud.com.br, conforme as datas e condições abaixo:

1º LEILÃO: De 02/02/2026 às 14:00 até 05/02/2026 às 14:00 - valor igual ou superior ao da avaliação. 2º LEILÃO: De 05/02/2026 às 14:01 até 25/02/2026 às 14:00 - mínimo de 60% do valor da avaliação.

IMÓVEL: OS DIREITOS QUE A EXECUTADA POSSUI sobre o apartamento n° 211, situado à Rua Marquês de São Vicente, nº 166, em São Vicente/SP (Edifício Regina Sabóia)

AO REMETENTE

CÓPIA CONFIRMATÓRIA DO TELEGRAMA (MQ012589448BR)

Página 1

REMETENTE

ALIENAJUD - LEILÕES ELETRÔNICOS
RUA ALEXANDRE HERCULANO, 197, CONJUNTO 1704
GONZAGA - SANTOS/SP
CEP: 11.050-031

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

1 Mudou-se
2 Ausente
3 Desconhecido
4 Endereço insuficiente. Faltou: .....
5 Outros (Especificar) .....
6 Recusado
7 Falecido
8 Não existe o número indicado

DESTINATÁRIO

OCUPANTE DO IMÓVEL
RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 166, APTO 211
CENTRO - SÃO VICENTE/SP
CEP: 11.310-180

NÚMERO DO TELEGRAMA

MQ012589451BR

DHP 28/01/2026 13:33

Rastreamento

MQ 012 589 448 BR

TELEGRAMA

Objeto não entregue - Última tentativa de entrega
SAO VICENTE - SP
Objeto será devolvido ao remetente
30/01/2026 16:23

Objeto saiu para entrega ao destinatário
SAO VICENTE - SP
É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro
30/01/2026 12:34

Objeto não entregue - carteiro não atendido
SAO VICENTE - SP
Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega
29/01/2026 11:17

Objeto saiu para entrega ao destinatário
SAO VICENTE - SP
É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro
29/01/2026 10:09

Objeto não entregue - carteiro não atendido
SAO VICENTE - SP
Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega
28/01/2026 15:47

Objeto saiu para entrega ao destinatário
SAO VICENTE - SP
É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro
28/01/2026 14:01

Objeto postado
PRAIA GRANDE - SP
28/01/2026 13:33

Recibo de Telegrama

Data ____/____/____ Hora ____ h ____

Nome Legível do Recebedor

MQ012589479BR

Uso dos Correios

Rubrica do Carteiro | Matrícula | Tipo/Serviços Adicionais: DHP 28/01/2026 13:33

Correios

TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

Mauro da Cruz, Leiloeiro Oficial matriculado na JUCESP nº 912, intima/cientifica que foi determinado leilão judicial no processo nº 1012137-07.2022.8.26.0590, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente/SP, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por Maria Zuleide da Silva em face de Ana Paula Barros dos Santos. O leilão será realizado exclusivamente de forma eletrônica, por meio do site www.alienajud.com.br, conforme as datas e condições abaixo:

1º LEILÃO: De 02/02/2026 às 14:00 até 05/02/2026 às 14:00 - valor igual ou superior ao da avaliação. 2º LEILÃO: De 05/02/2026 às 14:01 até 25/02/2026 às 14:00 - mínimo de 60% do valor da avaliação.

IMÓVEL: OS DIREITOS QUE A EXECUTADA POSSUI sobre o apartamento n° 211, situado à Rua Marquês de São Vicente, nº 166, em São Vicente/SP (Edifício Regina Sabóia)

AO REMETENTE

CÓPIA CONFIRMATÓRIA DO TELEGRAMA (MQ012589465BR)

REMETENTE

ALIENAJUD - LEILÕES ELETRÔNICOS
RUA ALEXANDRE HERCULANO, 197, CONJUNTO 1704
GONZAGA - SANTOS/SP
CEP: 11.050-031

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

1 Mudou-se
2 Ausente
3 Desconhecido
4 Endereço insuficiente. Faltou: .....
5 Outros (Especificar) .....
6 Recusado
7 Falecido
8 Não existe o número indicado

DESTINATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
FREI GASPAR, 384,
CENTRO - SÃO VICENTE/SP
CEP: 11.310-900

NÚMERO DO TELEGRAMA

MQ012589479BR

DHP 28/01/2026 13:33

Rastreamento

MQ 012 589 465 BR

TELEGRAMA

Objeto entregue ao destinatário
Pela Unidade de Distribuição, SAO VICENTE - SP
Nossa entrega atendeu às suas expectativas? Conte pra gente: https://survey3.medallia.com/?correios-nps-sms-sro&obj=MQ012589465BR
28/01/2026 15:39

Objeto saiu para entrega ao destinatário
SAO VICENTE - SP
É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro
28/01/2026 14:01

Objeto postado
PRAIA GRANDE - SP
28/01/2026 13:33

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 227

Evento:
ATO ORDINATORIO SAJ ATO ORDINATORIO INTIMACAO DJE CIENCIA AS PARTES SOBRE A MANIFESTACAO APRESENTADA PELO GESTOR DE LEILOES AS FLS 404

Data:
03/02/2026 14:01:20

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
227

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência as partes sobre a manifestação apresentada pelo Gestor de Leilões às fls. 404.

Nada Mais. São Vicente, 03 de fevereiro de 2026. Eu, ___, Odair de Paula Conceição, Coordenador.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE (apenas para processos físicos)

Certifico e dou fé, que em razão da publicação automática o ato ordinatório acima, deverá ser disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico no segundo dia útil após esta data. Outrossim, considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data da disponibilização. São Vicente, 03 de fevereiro de 2026.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0189/2026, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	DJEN
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)	DJEN
Marcus Vinicius Pereira Correa (OAB 262423/SP)	DJEN

Teor do ato: "Ciência as partes sobre a manifestação apresentada pelo Gestor de Leilões às fls. 404."

São Vicente, 3 de fevereiro de 2026.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 229

Evento:
JUNTADA
Data:
04/02/2026 02:38:37
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
229

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 04/02/2026
Certidão de publicação 94975
Intimação

Número do processo: 1012137-07.2022.8.26.0590
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de São Vicente - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 04/02/2026
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): MARIA ZULEIDE DA SILVA
Advogado(as): MAURO DA CRUZ - OAB SP - 212804
MARCUS VINICIUS PEREIRA CORREA - OAB SP - 262423
ISABELLA CARDOSO ADEGAS - OAB SP - 175542
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA - OAB SP - 278044

Teor da Comunicação

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590 - Execução de Título Extrajudicial - Obrigações - Maria Zuleide da Silva - Caixa Economica Federal - - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - Mauro da Cruz - Ciência as partes sobre a manifestação apresentada pelo Gestor de Leilões às fls. 404. - ADV: MAURO DA CRUZ (OAB 212804/SP), ISABELLA CARDOSO ADEGAS (OAB 175542/SP), AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA (OAB 278044/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), MARCUS VINICIUS PEREIRA CORREA (OAB 262423/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/37ay8AkZrOszQmLc5TwpE3rY4dOjxN/certidao
Código da certidão: 37ay8AkZrOszQmLc5TwpE3rY4dOjxN

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 230

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 01892026DATA DA PUBLICACAO 05022026

Data:
04/02/2026 02:38:38

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
230

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 231

Evento:
JUNTADA SAJ PETICAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC26700194199TIPO DA PETICAO PETICOES DIVERSASDATA 17022026 1307

Data:
17/02/2026 13:10:42

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
231

Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO VICENTE

Execução 1012137-07.2022.8.26.0590

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, DF e com Jurídico Regional de São Paulo situado na Avenida Paulista nº 1842, Condomínio Cetenco Plaza, Torre Norte, 7º andar, Cerqueira Cesar, Capital/SP – CEP 01310-923, onde recebe intimações, por seu advogado que esta subscreve, instrumento de mandato em anexo, vem, respeitosamente perante V. Exa., dizer e requerer o que segue.

Excelência, conforme documentação nos autos, a CEF foi intimada **da praça de leilão do imóvel.**

Ocorre que o imóvel, até que seja integralmente paga a dívida do financiamento imobiliário, pertence a terceiros, qual seja, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de modo que sobre ele não podem incidir penhoras por dívidas do devedor fiduciante,

Assim, infomo que o valor atualizado do dívida referente ao contrato é de R$ 114.304,82 atualizado para 06/02/2026.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2026.

Diego Martignoni

OAB/RS 65.244

OAB/SP 426.247

CAIXA

CEHMA

1 - IDENTIFICAÇÃO

Contrato	Nome	CPF
844442370533-5	ANA PAULA BARROS DOS SANTOS	34061069861

Endereço do imóvel
R MARQUES DE SAO VICENTE, 166 APTO 211, CENTRO, 11.310-180 SAO VICENTE/SP

2 - DADOS DO FINANCIAMENTO

Tipo de Crédito/Credor	Agência
Habitação CAIXA	SAO VICENTE

Data de Assinatura	Sistema de Financiamento	Origem de Recursos
11/09/2020	SFH - Sistema Financeiro de Habitação	(25) FGTS FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO

Linha de Financiamento	Tipo de Financiamento
(80) PRÓ-CRED - CARTA DE CRÉDITO FGTS	(2) Aquisição ou Desligamento - Empresário, Ind. Coop., PAIH, PE ou Arrendamento

Sistema de Amortização
SAC - SIST. AMORTIZACAO CONSTANTE

Valor de Financiamento	Prazo	Taxa de juros	Prestação Inicial	Última Prestação
88.000,00	360	8,160% a.a.	891,99	1.052,17

Reajustes de Prestação	Reajustes do Saldo Devedor
RECALCULO MENSAL DA PRESTACAO, pelo Índice de Reajuste da Poupança	Mensal, no dia da Data de Assinatura, com Índice do(a) Índice de Reajuste da Poupança do dia 1º

Cobertura FCVS	Apólice de Seguro
NÃO	61160 - APOLICE FGTS

3 - CATEGORIA PROFISSIONAL

Categoria	Data Base	Data Aplicação

4 - PACTUAÇÃO DE RENDA (MUTUÁRIO PRINCIPAL E COOBRIGADOS)

Nome	CPF	Pactuação
ANA PAULA BARROS DOS SANTOS	340.610.698-61	100.00%

5 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS/RENEGOCIAÇÕES

Data	TP	Ocorrência
19/11/2024	116	Incorporação de Encargos em Atraso ao Saldo Devedor, com Aumento do Encargo Mensal
25/10/2024	035	Mudança de Dia de Vencimento da Prestação
04/07/2023	241	PAUSA ESTENDIDA DA PARCELA DE AMORTIZAÇÃO
10/04/2023	035	Mudança de Dia de Vencimento da Prestação
12/09/2022	241	PAUSA ESTENDIDA DA PARCELA DE AMORTIZAÇÃO
25/04/2022	035	Mudança de Dia de Vencimento da Prestação
07/12/2021	241	PAUSA ESTENDIDA DA PARCELA DE AMORTIZAÇÃO
13/09/2021	240	MORATORIA TC 108 OU PAUSA ESTENDIDA TC 208
13/09/2021	116	Incorporação de Encargos em Atraso ao Saldo Devedor, com Aumento do Encargo Mensal
04/01/2021	241	PAUSA ESTENDIDA DA PARCELA DE AMORTIZAÇÃO
12/12/2020	035	Mudança de Dia de Vencimento da Prestação
11/09/2020	001	Inclusão de Financiamento a Pessoa Física

6 - SITUAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

Número	Situação Especial
711	INCORPORACAO 2023
691	PAGAMENTO PARCIAL CAIXA PARA ELAS
651	PAGAMENTO PARCIAL 2022 REGRA TRANSITORIA
433	PAUSA TOTAL 2021 PAUSA SEGURO DESEMPREGO AUT
375	SIT PENHORA DE DIREITOS EM ACAO DE TERCEIROS
215	SEG NEGATIVA DE COBERTURA EMITIDA PELA SEGURADORA/GESTOR
158	CTR PASSIVEL DE INCORPORACAO ESPECIAL INTIMACAO POSITIVA
063	SIT CONTRATO SEM COBERTURA DE FCVS
611	PAGAMENTO PARCIAL POS COVID 19
317	QUI INIBI QUITACAO DA PREST MAIS ANTIGA

7 - POSIÇÃO DA DÍVIDA/DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

Data de Referência	Prazo Remanescente	Quantidade de Encargos em Atraso	Período Atraso	Encargos em Atraso
06/02/2026	298	13	01/2025 a 01/2026	0,00

Mora + Multa	Diferença de Prestações	Total Atraso	Saldo Devedor	Juros Diários, Seguros, Devolução FGTS
1.957,52	-97,0300	15.586,92	98.377,73	267,78

Dívida Total
114.304,82

CEHMA

8 - GARANTIA

Tipo de Garantia	Valor da Garantia
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	110.000,00

Belo Horizonte / MG, 06 de Fevereiro de 2026

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI #EXTERNO.RESTRITO 06/02/2026
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NO. CONTRATO : 844442370533.5 GRP: 21 SAO PAULO UN.OPER.: 03549
NOME MUTUARIO: ANA PAULA BARROS DOS SANTOS CPF/CGC: 340.610.698-61
END.: R MARQUES DE SAO VICENTE 166 APTO 211 CENTRO SP 11.310.180
PZO: 360 PZR: 298 RCR: 0771 RGE: 893 STC: 805 PROD: 952 Taxa Juros nominal Anual : 08,1600 SITUACAO: 215 063 158 317 375
Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 08,4722

DT. ESCRITURA	: 11/09/2020	SD 25/01/2026	: 98.377,73
PRESTACAO DE	: 25/02/2026	IND.PRO-RATA....	1,000735800507
ENCARGO	: 1.052,17	SD 06/02/2026	: 98.450,12
FGTS	: 0,00	SALDO FGTS	: 0,00
MORA + DIF.	: 0,00	SEGURO MENSAL	: 0,00
TOTAL	: 1.052,17	JUROS DIARIOS	: 267,78
ATRASO QTDE	: 013		
PERIODO	: 01/2025 a 01/2026	DIVIDA TOTAL	: 114.304,82
ENCARGO ATRASO	: 13.726,43		
MORA + MULTA	: 1.957,52		
IOF COMPL.....:	0,00		
DIF. PRESTACAO	: 97,03-		
TOTAL ATRASO	: 15.586,92		
Valor (TP022)...	0,00	Valor (TP023)...	0,00
Valor (TP025)...	0,00	QUOTA.....:	97,62%

GARANTIA ATUAL : 117.095,03

DESPESAS RECUPERAVEIS: 817,40

USUARIO: c071473 SIACI - SI PRODUCAO 06/02/2026 - 14:11:22

Emitente: 0005045 (GCI CAIXA - Habitação)

PLAN. EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTERNO.CONFIDENCIAL (ID) RPLA 02M (0021000354900)I034741301/V71/C0004 05/02/26 PAG 001
CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 21-SAO PAULO NO.001.000 06/02/26 14:07 SEQ 001

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS 00034061069861 % PACT. 100,00 RENDA 6.015,83 C.PES 01 CONTRATO 844442370533-5
END R MARQUES DE SAO VICENTE 166 APTO 211 CENTRO
SAO VICENTE SP 11310180 GRUPO HABITACIONAL 0999.7
STC 000805 PROD 0952 UNO 03549 UNC 38806 ORR 025 LF 0080 TF 002 ST.ESP:063 158 215 317 375 433 611 651 691 711 743
FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 25,05 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

Mod. Financ.
Prazo Remanesc. 298 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 25/11/2050

DATA ESCRITURA: 11/09/2020 DATA CADASTRO: 11/09/2020
DT EVENTO 11/09/2020 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA APOLICE 61160 TP CREDITO 003

				TX EFET	8,4722						
DIV. VENC	0,00	RCR	0771	TX INIC	8,1600		CES	0,000	FCVS	0,00	
VR.ALTER.	88.000,00	RGE	0893	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	842,83	TAXAS	25,00	
DESCONTO	0,00	PC00C		FREQUEN	00	TC2. 047	S.MIP	15,65	RAZAO	1,66	
SD P-RATA	0,00	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	8,57	VENCTO	12/10/2020	
VL GARANT	110.000,00	PRZ PRO	000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	87.999,99	
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00	
DESP CART:	0,00						DESC. DESP				

TAXAS		TA	TCA		TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF COMPL	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF.(VRF)	DIF.REAJ
11/09/20 DIF	PAGAMENTO: 319						25,23615-		
TAXAS:		25,00							
12/10/20	001		24,17	842,82	618,33	224,49	87.775,50		
13/10/20	310		891,99			891,99	892,83	0,03567-	
11/09/20 DIF	PAGAMENTO: 326						25,27055		
TAXAS:		25,00							
12/11/20	002		24,09	841,14	596,84	244,30	87.531,20		
13/11/20	310		890,23	18,30		908,53	890,32	0,77462	
TAXAS:		25,00							
12/12/20	003		24,10	839,50	595,22	244,28	87.286,91		
24/12/20	310		888,60	23,74		912,34	888,61	1,00776	

Mod. Financ.
Prazo Remanesc. 298 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 25/11/2050

DATA ESCRITURA: 11/09/2020 DATA CADASTRO: 16/12/2020
DT EVENTO 12/12/2020 TP PED 035 MUDANCA DIA DE VENC DA PRESTACAO APOLICE 61160 TP CREDITO 003

				TX EFET	8,4722						
DIV. VENC	0,00	RCR	0771	TX INIC	8,1600		CES	0,000	FCVS	0,00	
VR.ALTER.	0,00	RGE	0893	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	837,85	TAXAS	25,00	
DESCONTO	0,00	PC00C		FREQUEN	00	TC2. 047	S.MIP	15,53	RAZAO	1,64	
SD P-RATA	87.286,91	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	8,57	VENCTO	25/01/2021	

PLAN. EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTERNO.CONFIDENCIAL (ID) RPLA 02M (0021000354900)I034741301/V71/C0004 05/02/26 PAG 002
CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 21-SAO PAULO NO.001.000 06/02/26 14:07 SEQ 002

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS 00034061069861 % PACT. 100,00 RENDA 6.015,83 C.PES 01 CONTRATO 844442370533-5

VL GARANT	109.999,99	PRZ PRO 000	LIM.CONC. 00/0000	S.CRE	0,00	SD APOS	87.286,91
TAC/FEE A VISTA	0,00					TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00			DESC. DESP			

Mod. Financ.
Prazo Remanesc. 298 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 25/11/2050

DATA ESCRITURA: 11/09/2020 DATA CADASTRO: 26/04/2021
DT EVENTO 04/01/2021 TP PED 241 NEGOCIACAO PAGAMENTO PARCIAL DE PRESTACAO APOLICE 61160 TP CREDITO 003

			TX EFET	8,4722					
DIV. VENC	0,00	RCR 0771	TX INIC	8,1600		CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE 0893	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	837,84	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	PC00C	FREQUEN	02	TC2. 000	S.MIP	15,52	RAZAO	1,64
SD P-RATA	87.286,91	PRZ 360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	8,56	VENCTO	25/01/2021
VL GARANT	109.999,99	PRZ PRO 000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	87.286,91
TAC/FEE A VISTA	0,00							TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00				DESC. DESP				

TAXAS		TA	TCA		TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF.(VRF)	DIF.REAJ
TAXAS:		25,00						
25/01/21	004		24,10	617,33	850,75	233,42-	87.520,33	
05/02/21	310		666,43	17,43	683,86	666,43	0,74022	
TAXAS:		25,00						
25/02/21	005		24,10	617,33	595,14	22,19	87.498,14	
22/02/21	310		666,43		666,43	708,34	1,77898-	
TAXAS:		25,00						
25/03/21	006		28,55	841,46	594,99	246,47	87.251,66	
13/09/21	INC		895,01	104,04	999,05		42,42760	
TAXAS:		25,00						
25/04/21	007		28,49	841,46	593,32	248,14	87.003,51	
13/09/21	INC		894,95	88,50	983,45		41,76510	

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS 00034061069861 % PACT. 100,00 RENDA 6.015,83 C.PES 01 CONTRATO 844442370533-5

TAXAS		TA	TCA		TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF.(VRF)	DIF.REAJ
TAXAS:		25,00						
25/05/21	008		28,41	839,80	591,62	248,18	86.755,32	
13/09/21	INC		893,21	73,18	966,39		41,04060	
TAXAS:		25,00						
25/06/21	009		28,35	838,15	589,93	248,22	86.507,10	
13/09/21	INC		891,50	57,65	949,15		40,30845	
TAXAS:		25,00						
25/07/21	010		28,30	836,50	588,24	248,26	86.258,83	
13/09/21	INC		889,80	42,53	932,33		39,59414	
18/08/21	DIF PAGAMENTO: 321					11,46635		
TAXAS:		25,00						
25/08/21	011		28,22	834,84	586,54	248,30	86.010,52	
13/09/21	INC		888,06	27,21	915,27		38,87091	

Mod. Financ.
Prazo Remanesc. 298 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 25/11/2050

DATA ESCRITURA: 11/09/2020 DATA CADASTRO: 16/09/2021
DT EVENTO 13/09/2021 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA APOLICE 61160 TP CREDITO 003

				TX EFET	8,4722				
DIV. VENC	0,00	RCR	0771	TX INIC	8,1600		CES	0,000	FCVS 0,00
VR.ALTER.	6.033,17	RGE	0893	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	889,63	TAXAS 25,00
DESCONTO	0,00	PC00C		FREQUEN	00	TC2. 000	S.MIP	21,07	RAZAO 1,79
SD P-RATA	86.010,52	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	8,55	VENCTO 25/09/2021
VL GARANT	109.999,99	PRZ PRO	000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS 92.043,69
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ 0,00
DESP CART:	0,00						DESC. DESP		

Mod. Financ.
Prazo Remanesc. 298 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 25/11/2050

DATA ESCRITURA: 11/09/2020 DATA CADASTRO: 16/09/2021
DT EVENTO 13/09/2021 TP PED 240 MORATORIA TC 108 OU PAUSA ESTENDIDA TC 208 APOLICE 61160 TP CREDITO 003

				TX EFET	8,4722				
DIV. VENC	0,00	RCR	0771	TX INIC	8,1600		CES	0,000	FCVS 0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0893	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	889,63	TAXAS 25,00
DESCONTO	0,00	PC00C		FREQUEN	03	TC2. 208	S.MIP	21,07	RAZAO 1,79
SD P-RATA	92.043,69	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	8,55	VENCTO 25/09/2021
VL GARANT	109.999,99	PRZ PRO	000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS 92.043,69
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ 0,00
DESP CART:	0,00						DESC. DESP		

PLAN. EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTERNO.CONFIDENCIAL (ID) RPLA 02M (0021000354900)I034741301/V71/C0004 05/02/26 PAG 004
CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 21-SAO PAULO NO.001.000 06/02/26 14:07 SEQ 004

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS 00034061069861 % PACT. 100,00 RENDA 6.015,83 C.PES 01 CONTRATO 844442370533-5

TERMINO 13/12/2021

TAXAS / VENCTO / PAGMTO	NR. BONUS / MSG PAR	TA: FCVS / FGTS	TCA: SEGURO/FGHAB / LIQUIDO	PRESTACAO / MORA	IOF COMPL	TRC: JUROS / TOTAL DEVIDO	TAO: AMORTIZACAO / VALOR PAGO	TAC: SALDO DEVEDOR / DIF.(VRF)	TOM: INDICE TP / DIF.REAJ
13/09/21 DIF	PAGAMENTO: 418						256,21635-		
TAXAS:		25,00							
25/09/21	012		29,58	889,63		625,90	263,73	92.724,18	
25/09/21	MRT		944,21			944,21	944,22		
TAXAS:		25,00							
25/10/21	013		29,74	887,83		630,52	257,31	93.409,46	
25/10/21	MRT		942,57			942,57	942,59		
TAXAS:		25,00							
25/11/21	014		29,84	886,01		635,15	250,86	94.099,56	
25/11/21	MRT		940,85			940,85	940,95		

Mod. Financ.
Prazo Remanesc. 298 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 25/11/2050

DATA ESCRITURA: 11/09/2020 DATA CADASTRO: 02/03/2022
DT EVENTO 07/12/2021 TP PED 241 NEGOCIACAO PAGAMENTO PARCIAL DE PRESTACAO APOLICE 61160 TP CREDITO 003

				TX EFET	8,4722				
DIV. VENC	0,00	RCR	0771	TX INIC	8,1600	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0893	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	884,23	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	PC00C		FREQUEN	01	TC2. 000	S.MIP	21,30	RAZAO	1,78
SD P-RATA	94.099,56	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	8,54	VENCTO	25/12/2021
VL GARANT	109.999,99	PRZ PRO	000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	94.099,56
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP				

TAXAS:		25,00							
25/12/21	015		30,06	611,37		639,86	28,49-	94.128,06	
23/12/21	310		666,43			666,43	666,43	0,00042	
25/01/22	CORRECAO			1,00048786		45,92			94.173,98
TAXAS:		25,00							
25/01/22	016		30,08	913,35		640,39	272,96	93.901,02	
02/03/22	310		968,43	39,28		1.007,71	681,60	13,83410	

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS 00034061069861 % PACT. 100,00 RENDA 6.015,83 C.PES 01 CONTRATO 844442370533-5

TAXAS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO NR. BONUS	FCVS	SEGURO/FGHAB PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO MSG PAR	FGTS	LIQUIDO MORA IOF COMPL	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF.(VRF)	DIF.REAJ
25/02/22 CORRECAO		1,00060486	56,79			93.957,82
TAXAS:	25,00					
25/02/22 017	30,03	913,90	638,91	274,99	93.682,83	
07/04/22 310	968,93	42,48	1.011,41	683,86	13,88967	
TAXAS:	25,00					
25/03/22 018	29,91	912,08	637,02	275,06	93.407,76	
29/09/22 310	966,99	131,46	1.098,45	1.014,08	3,54622	
25/04/22 CORRECAO		1,00097100	90,69			93.498,46
TAXAS:	25,00					
25/04/22 019	29,93	911,18	635,79	275,39	93.223,07	
12/09/22 INC	966,11	102,99	1.069,10		44,97032	

Mod. Financ.
Prazo Remanesc. 298 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 25/11/2050

DATA ESCRITURA: 11/09/2020 DATA CADASTRO: 03/10/2022
DT EVENTO 25/04/2022 TP PED 035 MUDANCA DIA DE VENC DA PRESTACAO APOLICE 61160 TP CREDITO 003

				TX EFET	8,4722				
DIV. VENC	0,00	RCR	0771	TX INIC	8,1600		CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0893	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	909,60	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	PC00C		FREQUEN	00	TC2. 047	S.MIP	21,35	RAZAO	1,79
SD P-RATA	93.223,06	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	8,59	VENCTO	10/06/2022
VL GARANT	110.252,93	PRZ PRO	000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	93.223,06
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00						DESC. DESP			
JUROS DIA	0,00	SEGURO	29,94				S.FGT	0,00	S.SOB	0,00

25/04/22 DIF PAGAMENTO: 326				2,32838	
10/06/22 CORRECAO		1,00198469	185,01		93.408,08
TAXAS:	25,00				
10/06/22 020	30,00	911,40	952,75	41,35-	93.449,43
12/09/22 INC	966,40	75,63	1.042,03	43,83165	
10/07/22 CORRECAO		1,00148373	138,65		93.588,08
TAXAS:	25,00				
10/07/22 021	29,98	910,95	636,40	274,55	93.313,53
12/09/22 INC	965,93	57,67	1.023,60	43,05642	
10/08/22 CORRECAO		1,00163106	152,20		93.465,73
TAXAS:	25,00				
10/08/22 022	29,98	910,64	635,57	275,07	93.190,66
12/09/22 INC	965,62	39,35	1.004,97	42,27277	

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS 00034061069861 % PACT. 100,00 RENDA 6.015,83 C.PES 01 CONTRATO 844442370533-5

TAXAS / VENCTO / PAGMTO	TA / NR. BONUS / MSG PAR	FCVS / FGTS	TCA / SEGURO/FGHAB / LIQUIDO	TRC / PRESTACAO / MORA	TAO / JUROS / IOF COMPL	TAC / AMORTIZACAO / TOTAL DEVIDO	TOM / SALDO DEVEDOR / VALOR PAGO	INDICE TP / DIF.(VRF) / DIF.REAJ
29/08/22 DIF PAGAMENTO: 321						2,90080		
10/09/22 CORRECAO				1,00240911	224,50			93.415,17
TAXAS:	25,00							
10/09/22 023		29,98		911,02	635,22	275,80	93.139,37	
12/09/22 INC		966,00				966,00	40,63355	

Mod. Financ.
Prazo Remanesc. 298 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 25/11/2050

DATA ESCRITURA: 11/09/2020 DATA CADASTRO: 03/10/2022
DT EVENTO 12/09/2022 TP PED 241 NEGOCIACAO PAGAMENTO PARCIAL DE PRESTACAO APOLICE 61160 TP CREDITO 003

				TX EFET	8,4722				
DIV. VENC	0,00	RCR	0771	TX INIC	8,1600	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	5.973,33	RGE	0893	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	967,53	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	PC00C		FREQUEN	06	TC2. 000	S.MIP	22,69	RAZAO	1,92
SD P-RATA	93.139,37	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	8,66	VENCTO	10/10/2022
VL GARANT	111.083,08	PRZ PRO	000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	99.112,70
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP				

12/09/22 DIF PAGAMENTO: 418					251,26044-			
10/10/22 CORRECAO			1,00180498	178,89				99.291,59
TAXAS:	25,00							
10/10/22 024		31,41	668,03	675,17	7,14-	99.298,73		
24/10/22 310		724,44	20,66		745,10	745,10		
10/11/22 CORRECAO			1,00149366	148,31				99.447,05
TAXAS:	25,00							
10/11/22 025		31,42	667,97	676,21	8,24-	99.455,29		
06/12/22 310		724,39	25,99		750,38	749,99	0,01633	
10/12/22 CORRECAO			1,00150731	149,91				99.605,20
TAXAS:	25,00							
10/12/22 026		31,49	667,93	677,30	9,37-	99.614,57		
23/12/22 310		724,42	20,42		744,84	744,36	0,02008	
10/01/23 CORRECAO			1,00207176	206,37				99.820,95
TAXAS:	25,00							
10/01/23 027		31,56	667,86	678,76	10,90-	99.831,85		
20/01/23 310		724,42	19,10		743,52	724,91	0,77686	
10/02/23 CORRECAO			1,00208121	207,77				100.039,62
TAXAS:	25,00							
10/02/23 028		31,63	667,79	680,25	12,46-	100.052,08		
27/02/23 310		724,42	21,69		746,11	746,59	0,02000-	

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS 00034061069861 % PACT. 100,00 RENDA 6.015,83 C.PES 01 CONTRATO 844442370533-5

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF COMPL	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF.(VRF)	DIF.REAJ
10/03/23	CORRECAO			1,00082984		83,02			100.135,11
TAXAS:		25,00							
10/03/23	029		31,63	667,75		680,89	13,14-	100.148,25	
29/03/23	310		724,38	23,20		747,58	766,74	0,79577-	
10/04/23	CORRECAO			1,00239199		239,55			100.387,80
TAXAS:		25,00							
10/04/23	030		31,68	985,92		682,64	303,28	100.084,53	
25/04/23	310		1.042,60	31,16		1.073,76	1.072,66	0,04564	

Mod. Financ.
Prazo Remanesc. 298 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 25/11/2050

DATA ESCRITURA: 11/09/2020 DATA CADASTRO: 10/05/2023
DT EVENTO 10/04/2023 TP PED 035 MUDANCA DIA DE VENC DA PRESTACAO APOLICE 61160 TP CREDITO 003

				TX EFET	8,4722				
DIV. VENC	0,00	RCR	0771	TX INIC	8,1600		CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0893	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	984,49	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	PC00C		FREQUEN	00	TC2. 047	S.MIP	22,88	RAZAO	1,92
SD P-RATA	100.084,52	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	8,75	VENCTO	25/05/2023
VL GARANT	112.279,74	PRZ PRO	000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	100.084,52
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00						DESC. DESP			

25/05/23	CORRECAO			1,00227753		227,94				100.312,46
TAXAS:		25,00								
25/05/23	031		31,72	986,72		1.023,17	36,45-	100.348,91		
02/06/23	310		1.043,44	26,16		1.069,60	1.044,76	1,02928		
25/06/23	CORRECAO			1,00214693		215,44				100.564,36
TAXAS:		25,00								
25/06/23	032		31,68	986,88		683,80	303,08	100.261,28		
04/07/23	INC		1.043,56	26,68		1.070,24		44,25738		

Mod. Financ.
Prazo Remanesc. 298 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 25/11/2050

DATA ESCRITURA: 11/09/2020 DATA CADASTRO: 30/08/2023
DT EVENTO 04/07/2023 TP PED 241 NEGOCIACAO PAGAMENTO PARCIAL DE PRESTACAO APOLICE 61160 TP CREDITO 003

				TX EFET	8,4722				
DIV. VENC	0,00	RCR	0771	TX INIC	8,1600		CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	1.096,30	RGE	0893	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	995,72	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	PC00C		FREQUEN	00	TC2. 000	S.MIP	23,18	RAZAO	1,95

PLAN. EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTERNO.CONFIDENCIAL (ID) RPLA 02M (0021000354900)I034741301/V71/C0004 05/02/26 PAG 008
CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 21-SAO PAULO NO.001.000 06/02/26 14:07 SEQ 008

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS 00034061069861 % PACT. 100,00 RENDA 6.015,83 C.PES 01 CONTRATO 844442370533-5

SD P-RATA	100.261,28	PRZ 360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	8,76	VENCTO	25/07/2023
VL GARANT	112.777,07	PRZ PRO 000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	101.357,58
TAC/FEE A VISTA	0,00							TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			

TAXAS / VENCTO / PAGMTO	NR. BONUS / MSG	PAR	TA: FCVS / FGTS	SEGURO/FGHAB / LIQUIDO	PRESTACAO / MORA	IOF	COMPL	TCA: JUROS / TOTAL DEVIDO	TRC: AMORTIZACAO / VALOR PAGO	TAO	SALDO DEVEDOR / DIF.(VRF)	TAC	TOM INDICE TP / DIF.REAJ
04/07/23 DIF PAGAMENTO: 418									45,33249-				
25/07/23 CORRECAO					1,00179893			182,33					101.539,91
TAXAS:			25,00										
25/07/23 033				31,99	1.000,04			690,47	309,57		101.230,34		
17/11/23 PP8				1.057,03	95,44			1.152,47			47,32724		
25/08/23 CORRECAO					1,00158072			160,01					101.390,36
TAXAS:			25,00										
25/08/23 034				31,94	1.001,61			689,44	312,17		101.078,19		
17/11/23 PP8				1.058,55	75,42			1.133,97			46,56876		
25/09/23 CORRECAO					1,00216026			218,35					101.296,54
TAXAS:			25,00										
25/09/23 035				31,96	1.001,84			688,82	313,02		100.983,52		
17/11/23 PP8				1.058,80	54,73			1.113,53			45,72814		
25/10/23 CORRECAO					1,00112988			114,09					101.097,62
TAXAS:			25,00										
25/10/23 036				31,92	1.001,02			687,46	313,56		100.784,06		
17/11/23 PP8				1.057,94	35,60			1.093,54			44,90723		
17/11/23 DIF PAGAMENTO: 370									184,51741-				
25/11/23 CORRECAO					1,00105578			106,40					100.890,47
TAXAS:			25,00										
25/11/23 037				31,89	1.000,13			686,05	314,08		100.576,39		
01/12/23 310				1.057,02	24,85			1.081,87	1.082,05		0,00739-		
25/12/23 CORRECAO					1,00077514			77,96					100.654,35
TAXAS:			25,00										
25/12/23 038				31,82	998,95			684,44	314,51		100.339,84		
19/12/23 310				1.055,77				1.055,77	1.055,93		0,00656-		
25/01/24 CORRECAO					1,00068954			69,18					100.409,03
TAXAS:			25,00										
25/01/24 039				31,77	997,69			682,77	314,92		100.094,11		
05/01/24 310				1.054,46				1.054,46	1.054,46				
25/02/24 CORRECAO					1,00087502			87,58					100.181,70
TAXAS:			25,00										
25/02/24 040				31,72	996,61			681,22	315,39		99.866,31		
02/04/24 310				1.053,33	43,31			1.096,64	1.096,04		0,02457		

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS 00034061069861 % PACT. 100,00 RENDA 6.015,83 C.PES 01 CONTRATO 844442370533-5

TAXAS / VENCTO / PAGMTO	NR. BONUS / MSG PAR	TA: FCVS / FGTS	TCA: SEGURO/FGHAB LIQUIDO	TRC: PRESTACAO / MORA	IOF COMPL	TAO: JUROS / TOTAL DEVIDO	TAC: AMORTIZACAO / VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR / DIF.(VRF)	TOM: INDICE TP / DIF.REAJ
25/03/24	CORRECAO			1,00007913		7,90			99.874,21
TAXAS:		25,00							
25/03/24	041		31,63	994,73		679,12	315,61	99.558,60	
02/05/24	310		1.051,36	43,73		1.095,09	1.093,86	0,05035	
25/04/24	CORRECAO			1,00033085		32,93			99.591,54
TAXAS:		25,00							
25/04/24	042		31,59	993,10		677,21	315,89	99.275,65	
06/06/24	310		1.049,69	47,13		1.096,82	1.094,91	0,07809	
25/05/24	CORRECAO			1,00102305		101,56			99.377,21
TAXAS:		25,00							
25/05/24	043		31,55	992,16		675,76	316,40	99.060,81	
04/07/24	310		1.048,71	45,33		1.094,04	1.089,82	0,17242	
25/06/24	CORRECAO			1,00086967		86,15			99.146,96
TAXAS:		25,00							
25/06/24	044		31,51	991,06		674,19	316,87	98.830,09	
30/07/24	310		1.047,57	41,99		1.089,56	1.082,34	0,29490	
25/07/24	CORRECAO			1,00036488		36,06			98.866,15
TAXAS:		25,00							
25/07/24	045		31,46	989,47		672,29	317,18	98.548,97	
23/09/24	310		1.045,93	57,39		1.103,32	1.100,90	0,09872	
25/08/24	CORRECAO			1,00073902		72,83			98.621,80
TAXAS:		25,00							
25/08/24	046		31,38	988,22		670,60	317,62	98.304,19	
30/09/24	310		1.044,60	42,59		1.087,19	1.095,16	0,32506-	
25/09/24	CORRECAO			1,00070693		69,49			98.373,68
TAXAS:		25,00							
25/09/24	047		31,35	986,95		668,93	318,02	98.055,66	
19/11/24	INC		1.043,30	54,52		1.097,82		44,72020	
25/10/24	CORRECAO			1,00067500		66,18			98.121,85
TAXAS:		25,00							
25/10/24	048		31,31	985,66		667,23	318,43	97.803,42	
19/11/24	INC		1.041,97	36,15		1.078,12		43,91651	

Mod. Financ.
Prazo Remanesc. 298 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 25/11/2050

DATA ESCRITURA: 11/09/2020 DATA CADASTRO: 21/11/2024
DT EVENTO 25/10/2024 TP PED 035 MUDANCA DIA DE VENC DA PRESTACAO APOLICE 61160 TP CREDITO 003

				TX EFET	8,4722				
DIV. VENC	0,00	RCR	0771	TX INIC	8,1600		CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0893	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	983,70	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	PC00C		FREQUEN	00	TC2. 047	S.MIP	22,39	RAZAO	1,96
SD P-RATA	97.803,42	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	8,92	VENCTO	25/12/2024
VL GARANT	114.463,78	PRZ PRO	000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	97.803,42
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00						DESC. DESP			
JUROS DIA	0,00	SEGURO		31,32			S.FGT	0,00	S.SOB	0,00

PLAN. EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTERNO.CONFIDENCIAL (ID) RPLA 02M (0021000354900)I034741301/V71/C0004 05/02/26 PAG 010
CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 21-SAO PAULO NO.001.000 06/02/26 14:07 SEQ 010

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS 00034061069861 % PACT. 100,00 RENDA 6.015,83 C.PES 01 CONTRATO 844442370533-5

19/11/24 CORRECAO 1,00067952 66,46 97.869,87

Mod. Financ.
Prazo Remanesc. 298 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 25/11/2050

DATA ESCRITURA: 11/09/2020 DATA CADASTRO: 21/11/2024
DT EVENTO 19/11/2024 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA APOLICE 61160 TP CREDITO 003

			TX EFET	8,4722					
DIV. VENC	0,00	RCR 0771	TX INIC	8,1600		CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	2.185,65	RGE 0893	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	1.001,06	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	PC00C	FREQUEN	00	TC2. 000	S.MIP	22,90	RAZAO	2,18
SD P-RATA	97.869,88	PRZ 360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	8,93	VENCTO	25/12/2024
VL GARANT	114.541,56	PRZ PRO 000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	100.055,53
TAC/FEE A VISTA	0,00							TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			

TAXAS		TA		TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF COMPL	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF.(VRF)	DIF.REAJ
25/10/24 DIF	PAGAMENTO: 326					1,27667		
19/11/24 DIF	PAGAMENTO: 418					89,03102-		
25/12/24 CORRECAO				1,00094626	94,67			100.150,20
TAXAS:		25,00						
25/12/24 049			31,94	1.002,00	1.384,72	382,72-	100.532,92	
19/11/24 310			1.058,94		1.058,94	1.185,20	5,14312-	
25/01/25 CORRECAO				1,00082220	82,65			100.615,58
TAXAS:		25,00						
25/01/25 050			31,90	1.002,82	684,17	318,65	100.296,93	
EM ABERTO			1.059,72				3,86644-	
25/02/25 CORRECAO				1,00168991	169,49			100.466,43
TAXAS:		25,00						
25/02/25 051			31,87	1.002,33	683,16	319,17	100.147,26	
EM ABERTO			1.059,20					

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS 00034061069861 % PACT. 100,00 RENDA 6.015,83 C.PES 01 CONTRATO 844442370533-5

TAXAS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO NR. BONUS	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF.(VRF)	DIF.REAJ
25/03/25 CORRECAO			1,00132367	132,56			100.279,82
TAXAS:	25,00						
25/03/25 052		31,86	1.001,47	681,90	319,57	99.960,25	
EM ABERTO		1.058,33					
25/04/25 CORRECAO			1,00109177	109,13			100.069,38
TAXAS:	25,00						
25/04/25 053		31,82	1.000,36	680,46	319,90	99.749,48	
EM ABERTO		1.057,18					
25/05/25 CORRECAO			1,00168908	168,48			99.917,97
TAXAS:	25,00						
25/05/25 054		31,79	999,83	679,39	320,44	99.597,53	
EM ABERTO		1.056,62					
25/06/25 CORRECAO			1,00171211	170,52			99.768,05
TAXAS:	25,00						
25/06/25 055		31,76	999,36	678,37	320,99	99.447,06	
EM ABERTO		1.056,12					
25/07/25 CORRECAO			1,00169867	168,92			99.615,99
TAXAS:	25,00						
25/07/25 056		31,73	998,88	677,34	321,54	99.294,45	
EM ABERTO		1.055,61					
25/08/25 CORRECAO			1,00175791	174,55			99.469,00
TAXAS:	25,00						
25/08/25 057		31,74	998,46	676,35	322,11	99.146,89	
EM ABERTO		1.055,20					
25/09/25 CORRECAO			1,00172221	170,75			99.317,64
TAXAS:	25,00						
25/09/25 058		31,72	997,98	675,31	322,67	98.994,97	
EM ABERTO		1.054,70					
25/10/25 CORRECAO			1,00174179	172,42			99.167,40
TAXAS:	25,00						
25/10/25 059		31,67	997,53	674,29	323,24	98.844,16	
EM ABERTO		1.054,20					
25/11/25 CORRECAO			1,00175800	173,76			99.017,93
TAXAS:	25,00						
25/11/25 060		31,65	997,08	673,27	323,81	98.694,12	
EM ABERTO		1.053,73					
25/12/25 CORRECAO			1,00163399	161,26			98.855,39
TAXAS:	25,00						
25/12/25 061		31,62	996,51	672,16	324,35	98.531,04	
EM ABERTO		1.053,13					
25/01/26 CORRECAO			1,00174171	171,61			98.702,65
TAXAS:	25,00						
25/01/26 062		31,64	996,05	671,13	324,92	98.377,73	
EM ABERTO		1.052,69					
25/02/26 CORRECAO			1,00171789	169,00			98.546,73
TAXAS:	25,00						
25/02/26 063		31,59	995,58	670,10	325,48	98.221,25	
EM ABERTO		1.052,17					

PLAN. EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTERNO.CONFIDENCIAL (ID) RPLA 02M (0021000354900)I034741301/V71/C0004 05/02/26 PAG 012
CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 21-SAO PAULO NO.001.000 06/02/26 14:07 SEQ 012

ANA PAULA BARROS DOS SANTOS 00034061069861 % PACT. 100,00 RENDA 6.015,83 C.PES 01 CONTRATO 844442370533-5

Alo CAIXA:	SAC:	Pessoas com deficiencia auditiva ou de fala:	Ouvidoria:
4004 0104 (Capitais e Regioes Metropolitanas)	0800 726 0101	0800 726 2492	0800 725 7474
0800 104 0104 (Demais Regioes)			

REL. PRESTACOES EM ATRASO - SI #EXTRO.CNFD (ID) RPA 02M (0021000354900)I034741401/V99/C0845 06/02/26 PAG 001
CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 21-SAO PAULO NO.001.000 06/02/26 14:06 SEQ 001

No. Contrato.: 844442370533-5 CPF/CGC : 00034061069861
Nome Mutuario: ANA PAULA BARROS DOS SANTOS
Tipo Pag.: 310 Data Referencia Pagamento: 06/02/2026
Sit.Esp. 063 158 215 317 375 433 611 651 691 711 743

VENCIMENTO	NUM	LIQUIDO	CORR. MONET.	JUROS MORAT.	JUROS REMUN.	IOF COMPL	DIF.PREST.ANT.	MULTA	VALOR A PAGAR
25/01/25	050	1.059,72	21,71	135,89	94,81	0,00	97,03-	21,63	1.236,73
25/02/25	051	1.059,20	19,87	124,44	86,68	0,00	0,00	21,58	1.311,77
25/03/25	052	1.058,33	18,43	114,13	78,64	0,00	0,00	21,54	1.291,07
25/04/25	053	1.057,18	17,24	102,78	70,68	0,00	0,00	21,49	1.269,37
25/05/25	054	1.056,62	15,42	91,83	62,80	0,00	0,00	21,44	1.248,11
25/06/25	055	1.056,12	13,58	80,58	55,02	0,00	0,00	21,39	1.226,69
25/07/25	056	1.055,61	11,76	69,73	47,32	0,00	0,00	21,35	1.205,77
25/08/25	057	1.055,20	9,88	58,57	39,71	0,00	0,00	21,30	1.184,66
25/09/25	058	1.054,70	8,05	47,46	32,17	0,00	0,00	21,26	1.163,64
25/10/25	059	1.054,20	6,20	36,76	24,72	0,00	0,00	21,21	1.143,09
25/11/25	060	1.053,73	4,33	25,74	17,36	0,00	0,00	21,16	1.122,32
25/12/25	061	1.053,13	2,61	15,13	10,07	0,00	0,00	21,11	1.102,05
25/01/26	062	1.052,69	0,77	4,21	2,87	0,00	0,00	21,07	1.081,61
TOTAL (013 EM ATRASO):		13.726,43	149,85	907,25	622,85	0,00	97,03-	277,53	15.586,88

Emitente: 0005337 (GCI CAIXA - Habitação)

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 232

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
18/02/2026 08:42:09
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
232

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 233

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
18/02/2026 08:46:03
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
233

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - MRMR**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Ciente da petição e documentos protocolados pela Caixa Econômica Federal (CEF) às fls. 416/432 . A credora fiduciária informou que o imóvel em questão possui saldo devedor de R$114.304,82, atualizado até 06/02/2026, e sustentou a impossibilidade de penhora do bem por dívidas da executada.

No entanto, não assiste razão à CEF no tocante à suspensão ou cancelamento do certame. Conforme consta expressamente no edital de leilão aprovado e publicado, o objeto da alienação judicial são apenas os direitos que a executada possui sobre o imóvel, decorrentes do contrato de alienação fiduciária.

A penhora de direitos contratuais é admitida pelo art. 835, inciso XIII, do Código de Processo Civil, não se confundindo com a penhora da propriedade plena do bem, que de fato pertence à instituição financeira até a quitação da dívida.

Portanto, mantenho os leilões eletrônicos designados nos autos.

Sem prejuízo, intime-se a exequente para que se manifeste sobre a petição da CEF no prazo de 5 (cinco) dias

Intime-se.

São Vicente, 18 de fevereiro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0259/2026, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	DJEN
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)	DJEN
Marcus Vinicius Pereira Correa (OAB 262423/SP)	DJEN
DIEGO MARTIGNONI (OAB 65244/RS)	DJEN

Teor do ato: "Vistos. Ciente da petição e documentos protocolados pela Caixa Econômica Federal (CEF) às fls. 416/432 . A credora fiduciária informou que o imóvel em questão possui saldo devedor de R$114.304,82, atualizado até 06/02/2026, e sustentou a impossibilidade de penhora do bem por dívidas da executada. No entanto, não assiste razão à CEF no tocante à suspensão ou cancelamento do certame. Conforme consta expressamente no edital de leilão aprovado e publicado, o objeto da alienação judicial são apenas os direitos que a executada possui sobre o imóvel, decorrentes do contrato de alienação fiduciária. A penhora de direitos contratuais é admitida pelo art. 835, inciso XIII, do Código de Processo Civil, não se confundindo com a penhora da propriedade plena do bem, que de fato pertence à instituição financeira até a quitação da dívida. Portanto, mantenho os leilões eletrônicos designados nos autos. Sem prejuízo, intime-se a exequente para que se manifeste sobre a petição da CEF no prazo de 5 (cinco) dias Intime-se."

São Vicente, 18 de fevereiro de 2026.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 236

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 02592026DATA DA PUBLICACAO 20022026

Data:
19/02/2026 05:21:40

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
236

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 237

Evento:
JUNTADA
Data:
19/02/2026 05:21:40
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
237

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 19/02/2026
Certidão de publicação 21026
Intimação

Número do processo: 1012137-07.2022.8.26.0590
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de São Vicente - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 19/02/2026
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): MARIA ZULEIDE DA SILVA
Advogado(as): MAURO DA CRUZ - OAB SP - 212804
MARCUS VINICIUS PEREIRA CORREA - OAB SP - 262423
ISABELLA CARDOSO ADEGAS - OAB SP - 175542
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
DIEGO MARTIGNONI - OAB RS - 65244
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA - OAB SP - 278044

Teor da Comunicação

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590 - Execução de Título Extrajudicial - Obrigações - Maria Zuleide da Silva - Caixa Economica Federal - - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - Mauro da Cruz - Vistos. Ciente da petição e documentos protocolados pela Caixa Econômica Federal (CEF) às fls. 416/432 . A credora fiduciária informou que o im óvel em questão possui saldo devedor de R$114.304,82, atualizado até 06/02/2026, e sustentou a impossibilidade de pen hora do bem por dívidas da executada. No entanto, não assiste razão à CEF no tocante à suspensão ou cancelamento do certame. Conforme consta expressamente no edital de leilão aprovado e publicado, o objeto da alienação judicial são ap enas os direitos que a executada possui sobre o imóvel, decorrentes do contrato de alienação fiduciária. A penhora de di reitos contratuais é admitida pelo art. 835, inciso XIII, do Código de Processo Civil, não se confundindo com a penhora da propriedade plena do bem, que de fato pertence à instituição financeira até a quitação da dívida. Portanto, mantenho os leilões eletrônicos designados nos autos. Sem prejuízo, intime-se a exequente para que se manifeste sobre a petição d a CEF no prazo de 5 (cinco) dias Intime-se. - ADV: MAURO DA CRUZ (OAB 212804/SP), MARCUS VINICIUS PE REIRA CORREA (OAB 262423/SP), AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA (OAB 278044/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 65244 /RS), ISABELLA CARDOSO ADEGAS (OAB 175542/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/vLko4Pw1ZXBs5vpfoTGjdWnRbAKq5V/certidao
Código da certidão: vLko4Pw1ZXBs5vpfoTGjdWnRbAKq5V

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 238

Evento:
JUNTADA SAJ PETICAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC267002458855TIPO DA PETICAO PETICOES DIVERSASDATA 26022026 1649

Data:
26/02/2026 17:55:40

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
238

MAURO DA CRUZ
LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP Nº 912

Alienajud

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP

PROCESSO Nº 1012137-07.2022.8.26.0590
Exequente: Maria Zuleide da Silva
Executada: Ana Paula Barros dos Santos

MAURO DA CRUZ, na qualidade de leiloeiro oficial nomeado, vem perante Vossa Excelência, **REQUERER** a juntada dos seguintes documentos:

1) Auto Negativo de 1ª Praça;
2) Auto Negativo de 2ª Praça.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santos, 26 de fevereiro de 2026.

MAURO DA CRUZ
LEILOEIRO OFICIAL – JUCESP N.º 912

MAURO DA CRUZ
LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP Nº 912

Alienajud

Auto Negativo de Leilão
1ª PRAÇA

PROCESSO Nº 1012137-07.2022.8.26.0590
Exequente: Maria Zuleide da Silva
Executada: Ana Paula Barros dos Santos

Aos 05 (cinco) dias de fevereiro de 2026, às 14:00 horas, foi levado à leilão/praça, através do portal do leiloeiro oficial **MAURO DA CRUZ – JUCESP nº 912** (www.alienajud.com.br), o bem a seguir descrito:

IMÓVEL: OS DIREITOS QUE A EXECUTADA POSSUI SOBRE O APARTAMENTO Nº 211, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do EDIFÍCIO REGINA SABÓIA, situado na RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, nº 166, nesta cidade e comarca de São Vicente, com a área útil de 22,32 m², área comum de 11,06 m² e área total de 33,38 m², com uma área ideal no terreno de 12,20 m² e uma fração ideal de terreno de 1,7748612%. Imóvel objeto da matrícula de nº 136181 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente/SP. Cadastrado na Prefeitura Municipal de São Vicente/SP sob nº 11.00020.0098.00166.046.

Encerrado o horário, não teve NENHUM LANCE OU LICITANTE.

É o que cumpria informar,

MAURO DA CRUZ
JUCESP N.º 912

MAURO DA CRUZ
LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP Nº 912

Alienajud

Auto Negativo de Leilão
2ª PRAÇA

PROCESSO Nº 1012137-07.2022.8.26.0590
Exequente: Maria Zuleide da Silva
Executada: Ana Paula Barros dos Santos

Aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2026, às 14:00 horas, foi levado à leilão/praça, através do portal do leiloeiro oficial **MAURO DA CRUZ – JUCESP nº 912** (www.alienajud.com.br), o bem a seguir descrito:

IMÓVEL: OS DIREITOS QUE A EXECUTADA POSSUI SOBRE O APARTAMENTO Nº 211, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do EDIFÍCIO REGINA SABÓIA, situado na RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, nº 166, nesta cidade e comarca de São Vicente, com a área útil de 22,32 m², área comum de 11,06 m² e área total de 33,38 m², com uma área ideal no terreno de 12,20 m² e uma fração ideal de terreno de 1,7748612%. Imóvel objeto da matrícula de nº 136181 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente/SP. Cadastrado na Prefeitura Municipal de São Vicente/SP sob nº 11.00020.0098.00166.046.

Encerrado o horário, não teve NENHUM LANCE OU LICITANTE.

É o que cumpria informar,

MAURO DA CRUZ
JUCESP N.º 912

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 239

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
27/02/2026 12:42:35
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
239

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - OPC**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Fls. 438: Ciência as partes sobre a juntada dos autos de leilão negativo, no prazo de dez dias.

No mais, manifeste-se a credora em termos de prosseguimento do feito.

Intime-se.

São Vicente, 27 de fevereiro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0316/2026, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	DJEN
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)	DJEN
Marcus Vinicius Pereira Correa (OAB 262423/SP)	DJEN
DIEGO MARTIGNONI (OAB 65244/RS)	DJEN

Teor do ato: "Vistos. Fls. 438: Ciência as partes sobre a juntada dos autos de leilão negativo, no prazo de dez dias. No mais, manifeste-se a credora em termos de prosseguimento do feito. Intime-se."

São Vicente, 27 de fevereiro de 2026.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 242

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 03162026DATA DA PUBLICACAO 03032026

Data:
02/03/2026 00:29:26

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
242

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 243

Evento:
JUNTADA
Data:
02/03/2026 00:29:26
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
243

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 02/03/2026
Certidão de publicação 113924
Intimação

Número do processo: 1012137-07.2022.8.26.0590
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de São Vicente - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 02/03/2026
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): MARIA ZULEIDE DA SILVA
Advogado(as): MAURO DA CRUZ - OAB SP - 212804
MARCUS VINICIUS PEREIRA CORREA - OAB SP - 262423
ISABELLA CARDOSO ADEGAS - OAB SP - 175542
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
DIEGO MARTIGNONI - OAB RS - 65244
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA - OAB SP - 278044

Teor da Comunicação

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590 - Execução de Título Extrajudicial - Obrigações - Maria Zuleide da Silva - Caixa Economica Federal - - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - Mauro da Cruz - Vistos. Fls. 438: Ciência as partes sobre a juntada dos autos de leilão negativo, no prazo de dez dias. No mais, manifeste-se a credora em termos de prosseguimento do feito. Intime-se. - ADV: DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), DIEGO MARTIGNONI (OA B 426247/SP), AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA (OAB 278044/SP), MARCUS VINICIUS PEREIRA CORREA (OAB 262423/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 65244/RS), MAURO DA CRUZ (OAB 212804/SP), ISA BELLA CARDOSO ADEGAS (OAB 175542/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/Qa7Deb96QrslXWmcDT5N7M7ZgMzm2n/certidao
Código da certidão: Qa7Deb96QrslXWmcDT5N7M7ZgMzm2n

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 244

Evento:
JUNTADA SAJ PEDIDO DE PENHORA DE IMOVEL JUNTADO
Data:
10/03/2026 19:21:19
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
244

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 245

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
11/03/2026 12:51:53
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
245

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590 - OPC**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Fls. 444: Diante da manifestação da credora, **defiro a substituição** e, para a realização do leilão eletrônico, **nomeio o Leiloeiro Oficial GIORDANO BRUNO COAN AMADOR**, inscrito na JUCESP sob o nº 1.061. Providencie a serventia a **anotação no Portal de Auxiliares da Justiça**, para fins de intimação.

Por celeridade, deverá a parte exequente **entrar em contato diretamente com a gestora**, a fim de adotar as providências necessárias à realização da **alienação judicial eletrônica do bem penhorado** nos autos.

Deverá a gestora **providenciar a juntada da minuta do edital**, para aprovação, com a antecedência necessária, **mediante simples peticionamento nos autos**, vedada sua apresentação por e-mail.

Intime-se.

São Vicente, 11 de março de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0370/2026, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	DJEN
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)	DJEN
Marcus Vinicius Pereira Correa (OAB 262423/SP)	DJEN
DIEGO MARTIGNONI (OAB 65244/RS)	DJEN

Teor do ato: "Vistos. Fls. 444: Diante da manifestação da credora, defiro a substituição e, para a realização do leilão eletrônico, nomeio o Leiloeiro Oficial GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, inscrito na JUCESP sob o nº 1.061. Providencie a serventia a anotação no Portal de Auxiliares da Justiça, para fins de intimação. Por celeridade, deverá a parte exequente entrar em contato diretamente com a gestora, a fim de adotar as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos. Deverá a gestora providenciar a juntada da minuta do edital, para aprovação, com a antecedência necessária, mediante simples peticionamento nos autos, vedada sua apresentação por e-mail. Intime-se."

São Vicente, 11 de março de 2026.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 248

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 03702026DATA DA PUBLICACAO 13032026

Data:
12/03/2026 00:37:35

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
248

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 249

Evento:
JUNTADA
Data:
12/03/2026 00:37:35
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
249

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 12/03/2026
Certidão de publicação 109008
Intimação

Número do processo: 1012137-07.2022.8.26.0590
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de São Vicente - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 12/03/2026
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): MARIA ZULEIDE DA SILVA
Advogado(as): MAURO DA CRUZ - OAB SP - 212804
MARCUS VINICIUS PEREIRA CORREA - OAB SP - 262423
ISABELLA CARDOSO ADEGAS - OAB SP - 175542
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
DIEGO MARTIGNONI - OAB RS - 65244
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA - OAB SP - 278044

Teor da Comunicação

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590 - Execução de Título Extrajudicial - Obrigações - Maria Zuleide da Silva - Caixa Economica Federal - - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - Mauro da Cruz - Vistos. Fls. 444: Diante da manifestação da credora, defiro a substituição e, para a realização do leilão eletrônico, nomeio o Leiloeiro Oficial GIOR DANO BRUNO COAN AMADOR, inscrito na JUCESP sob o nº 1.061. Providencie a serventia a anotação no Portal d e Auxiliares da Justiça, para fins de intimação. Por celeridade, deverá a parte exequente entrar em contato diretamente c om a gestora, a fim de adotar as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos. Deverá a gestora providenciar a juntada da minuta do edital, para aprovação, com a antecedência necessária, mediante simples peticionamento nos autos, vedada sua apresentação por e-mail. Intime-se. - ADV: DIEGO MARTIGN ONI (OAB 65244/RS), MARCUS VINICIUS PEREIRA CORREA (OAB 262423/SP), AMANDA IRIS MARTINS F ONSECA TROPEA (OAB 278044/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 42 6247/SP), MAURO DA CRUZ (OAB 212804/SP), ISABELLA CARDOSO ADEGAS (OAB 175542/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/19VxvmERMws1qVlsmT8oVjOZ4eny8l/certidao
Código da certidão: 19VxvmERMws1qVlsmT8oVjOZ4eny8l

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 250

Evento:
CERTIDAO SAJ CERTIDAO DE CARTORIO EXPEDIDA CERTIDAO GENERICA
Data:
13/03/2026 15:44:31
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
250

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, cadastrei no portal de auxiliares da Justiça e no sistema informatizado o leiloeiro GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, conforme determinado as fls. 455. Nada Mais. São Vicente, 13 de março de 2026. Eu, ___, Daniela da Silva Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 251

Evento:
JUNTADA SAJ PETICAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC26700355001TIPO DA PETICAO PETICOES DIVERSASDATA 18032026 1501

Data:
18/03/2026 15:17:25

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
251

GIORDANO leilões

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Leiloeiro Público Oficial
Especializado em Leilões Judiciais

JUCESP 1.061/2018 | **JUCEMG** 1.219/2021 | **JUCERJA** 284/2021 | **JUCEPAR** 22/348-L/2022

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1012137-07.2022.8.26.0590 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: MARIA ZULEIDE DA SILVA
EXECUTADO: ANA PAULA BARROS DOS SANTOS

SUGESTÃO DE DATAS DE LEILÃO

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, Leiloeiro Oficial, inscrito na JUCESP sob n.º 1061/2018, devidamente habilitado perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, vem por meio desta apresentar a Vossa Excelência, datas para realização de leilão no processo em epígrafe, na modalidade **ELETRÔNICA**, como segue:

DATAS DE LEILÃO:

Início da Captação de lances: 04/05/2026 a partir das 11:00 horas
Encerramento do 1º Leilão: 06/05/2026 às 11:00 horas
Início do 2º Leilão: 06/05/2026 a partir das 11:01 horas
Encerramento do 2º Leilão: 27/05/2026 às 11:00 horas
Local: Exclusivamente através do site **www.giordanoleiloes.com.br**
Observação: Não havendo lances até o encerramento do 1º leilão, automaticamente será reaberto para recebimento de lances até a data e horário de encerramento do 2º leilão.

VENDA DIRETA (apenas no caso do leilão restar negativo):

Não havendo lances no leilão, com base nos princípios da celeridade e economia processual, e ainda, visando aproveitar os atos já empregados na divulgação do leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) serão automaticamente incluídos em venda direta por 60 (sessenta) dias corridos. Obs.: A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

Não sendo esse o entendimento desta D. Vara, este Leiloeiro Oficial fica desde já à disposição para retirar a informação de Venda Direta do Edital de Leilão, e consequentemente não promover sua realização, bastando ser intimado para tal.

EDITAL DE LEILÃO/PUBLICAÇÃO:

Este Leiloeiro Oficial ficará encarregado da confecção e publicação dos editais de leilão. Informa que o edital de leilão será publicado 5 dias antes da data designada para o leilão, conforme artigo 887 § 1º e § 2º do CPC/2015.

GIORDANO leilões

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Leiloeiro Público Oficial
Especializado em Leilões Judiciais

JUCESP 1.061/2018 | **JUCEMG** 1.219/2021 | **JUCERJA** 284/2021 | **JUCEPAR** 22/348-L/2022

Aqui, importante ressaltar, que se tratando de processos de Execução Fiscal (art. 22, §1º da Lei nº 6.830/80) e/ou de beneficiários da Justiça Gratuita (art. 98, §1º, III do CPC/15), a publicação deve ser realizada pela D. Vara, isso porque, este Leiloeiro Oficial não possui acesso ao Diário da Justiça, sendo este um Órgão de uso exclusivo do Judiciário.

O edital será apresentado em até 15 dias após da apresentação desta manifestação, para a devida apreciação e posterior homologação de Vossa Excelência.

INTIMAÇÃO DAS PARTES:

Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base na inteligência do Artigo 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação eletrônica dos advogados, vejamos:

Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: I – o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; (grifo nosso)

Não sendo esse o entendimento desta D. Vara, este Leiloeiro Oficial fica desde já à disposição para proceder com as intimações da forma como for determinado, bastando ser intimado para tal.

RESULTADO DO LEILÃO/VENDA DIRETA

Visando não tumultuar o andamento do processo, este Leiloeiro Oficial informa que juntará nos autos o resultado das duas hastas ao final do 2º leilão. E ainda, sendo os leilões negativos, após promover a venda direta pelo prazo já citado acima, juntará também o resultado da mesma.

Em caso de eventuais dúvidas ou maiores esclarecimentos, favor entrar em contato, através do telefone **0800 500 9947** ou do e-mail **contato@giordanoleiloes.com.br**.

Sendo o que tinha para o momento, reitera votos de respeito e admiração.

Atenciosamente,

Em, 17 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Leiloeiro Oficial

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 252

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
18/03/2026 16:00:43
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
252

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 253

Evento:
DEFERIDO O PEDIDO VISTOS FLS 460461 CIENCIA A EXEQUENTE ACERCA DAS
DATAS APRESENTADAS PELO LEILOEIRO OFICIAL NO MAIS APRESENTE A MINUTA DO EDITAL PARA

Data:
19/03/2026 14:36:39

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
253

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - OPC - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Fls. 460/461: Ciência a exequente acerca das datas apresentadas pelo leiloeiro oficial.

No mais, apresente a minuta do edital para aprovação.

Intime-se.

São Vicente, 18 de março de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0414/2026, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	DJEN
DIEGO MARTIGNONI (OAB 65244/RS)	DJEN

Teor do ato: "Vistos. Fls. 460/461: Ciência a exequente acerca das datas apresentadas pelo leiloeiro oficial. No mais, apresente a minuta do edital para aprovação. Intime-se."

São Vicente, 19 de março de 2026.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 255

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 04142026DATA DA PUBLICACAO 23032026

Data:
20/03/2026 00:35:38

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
255

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 256

Evento:
JUNTADA
Data:
20/03/2026 00:35:38
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
256

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 20/03/2026
Certidão de publicação 138927
Intimação

Número do processo: 1012137-07.2022.8.26.0590
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de São Vicente - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 20/03/2026
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): MARIA ZULEIDE DA SILVA
Advogado(as): ISABELLA CARDOSO ADEGAS - OAB SP - 175542
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
DIEGO MARTIGNONI - OAB RS - 65244
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA - OAB SP - 278044

Teor da Comunicação

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590 - Execução de Título Extrajudicial - Obrigações - Maria Zuleide da Silva - Caixa Economica Federal - - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - Vistos. Fls. 460/461: Ciência a exequente ac erca das datas apresentadas pelo leiloeiro oficial. No mais, apresente a minuta do edital para aprovação. Intime-se. - AD V: DIEGO MARTIGNONI (OAB 65244/RS), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), ISABELLA CARDOSO A DEGAS (OAB 175542/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TRO PEA (OAB 278044/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/v3KLNz56oOs8eBOI7TK7qDL6kXgDen/certidao
Código da certidão: v3KLNz56oOs8eBOI7TK7qDL6kXgDen

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 257

Evento:
JUNTADA SAJ PETICAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC26700395704TIPO DA PETICAO PETICOES DIVERSASDATA 25032026 1804

Data:
25/03/2026 18:11:56

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
257

GIORDANO leilões

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Leiloeiro Público Oficial
Especializado em Leilões Judiciais

JUCESP 1.061/2018 | **JUCEMG** 1.219/2021 | **JUCERJA** 284/2021 | **JUCEPAR** 22/348-L/2022

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1012137-07.2022.8.26.0590 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: MARIA ZULEIDE DA SILVA
EXECUTADO: ANA PAULA BARROS DOS SANTOS

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, regularmente inscrito na JUCESP sob nº. 1061, vem com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos.

Este Leiloeiro Oficial foi nomeado para a realização de leilão judicial a ser efetuado na modalidade eletrônica através do sítio: **www.giordanoleiloes.com.br,** designado para os dias **06 e 27/05/2026 e,** para tanto, além do apregoamento dos bens na data designada, também realiza atos de preparação do leilão respectivo, incluindo o edital de leilão.

O edital de leilão, foi elaborado de acordo com o despacho proferido por Vossa Excelência, porém, incluindo algumas informações com base no CPC, visando sempre a efetividade do leilão e solução processual.

Abaixo as informações incluídas no edital e que pedimos respeitosamente a devida homologação, ou ainda, caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, que este Leiloeiro Oficial seja devidamente intimado para a retificação do edital, vejamos:

1. PARCELAMENTO:

Conforme disposto no Art. 895 do CPC, é autorizado a arrematação de forma parcelada, considerando que a plataforma eletrônica deste Leiloeiro Oficial oferece a possibilidade do interessado já apresentar via sistema o lance parcelado, foi disponibilizado no Edital de Leilão as condições informadas abaixo, caso seja essa a opção escolhida para pagamento da arrematação.
Em caso de imóveis com valor de avaliação igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:
O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;
As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 1.000,00 cada;
Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;**
Caução: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;
OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

GIORDANO leilões

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Leiloeiro Público Oficial
Especializado em Leilões Judiciais

JUCESP 1.061/2018 | **JUCEMG** 1.219/2021 | **JUCERJA** 284/2021 | **JUCEPAR** 22/348-L/2022

2. VENDA DIRETA:

Não havendo lances no leilão, com base nos princípios da celeridade e economia processual, e ainda, visando aproveitar os atos já empregados na divulgação do leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) serão automaticamente incluídos em venda direta por **60 (sessenta) dias corridos**. Obs.: A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

Portanto, sirvo-me desta para REQUERER a juntada do edital de leilão, objetivando o cumprimento dos requisitos para o prosseguimento da realização do leilão.

3. INTIMAÇÃO DAS PARTES

Este Leiloeiro Oficial informa, que as intimações do leilão serão realizadas seguindo estritamente o contido no Artigo 889 do CPC, sendo expedidas para a parte executada, terceiros interessados, eventual credor hipotecário/fiduciário e demais partes. Ainda, no caso de imóvel, havendo penhoras averbadas na matrícula imobiliária, os processos serão devidamente oficiados acerca do leilão.

Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base na inteligência do Artigo 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação eletrônica dos advogados, vejamos:

> Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: I - o executado, **por meio de seu advogado** ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; (grifo nosso)

No caso de partes e terceiros interessados que possuam endereço em zona rural, este Leiloeiro Oficial informa que comunicará a Vara/processo para a realização de intimação via Oficial de Justiça, tendo em vista ineficácia do envio da intimação via Correios.

Sendo o que tinha para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Termos em que pede deferimento.
Respeitosamente,
São Vicente/SP, em 19 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Leiloeiro Oficial

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE SÃO VICENTE
Rua Jacob Emerich, 1367, Sala 86, Parque Bitaru, São Vicente/SP - CEP 11310-906
Fone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016 e seguintes da Normas de Serviços da Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que o Leiloeiro nomeado, **GIORDANO BRUNO COAN AMADOR**, matriculado na JUCESP sob n.º 1061, com escritório na Rua Indiana, nº 903, Brooklin Novo, São Paulo/SP, através da plataforma eletrônica **www.giordanoleiloes.com.br**, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

1) PROCESSO N°. 1012137-07.2022.8.26.0590 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

2) EXEQUENTE: MARIA ZULEIDE DA SILVA (CPF 034.161.678-80)
EXECUTADO: ANA PAULA BARROS DOS SANTOS (CPF 340.610.698-61)
INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

3) DATAS E HORÁRIOS: 1º Leilão no dia **04/05/2026 a partir das 11:00 horas e se encerrará dia 06/05/2026 às 11:00 horas**, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no dia **06/05/2026 a partir das 11:01 horas e se encerrará no dia 27/05/2026 às 11:00 horas**, quando serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) da avaliação, **exceto nos casos em que há reserva de quota parte do coproprietário ou determinação judicial de reserva de meação**. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do horário do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. **REPASSE:** Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em "repasse", por um período adicional de 1 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

4) DÉBITOS DA AÇÃO: R$ 33.310,40 em 18/09/2022, de acordo com a planilha de cálculo juntada de **fls. 66**. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

5) DO BEM: DIREITOS decorrentes do contrato de alienação fiduciária sobre o Apto. nº 211, no 2º. andar ou 3º. pavimento do Edifício Regina Sabóia, à Rua Marquês de São Vicente, nº. 166, São Vicente, c/ área útil de 22,32m², matrícula 136.181 CRI São Vicente/SP, a saber: - DIREITOS decorrentes do contrato de alienação fiduciária sobre O APARTAMENTO Nº. 211, localizado no 2º. andar ou 3º. pavimento do EDIFÍCIO REGINA SABÓIA, situado na RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, nº. 166, na cidade e comarca de São Vicente, com a área útil de 22,32 m², área comum de 11,06 m² e área total de 33,38 m², com uma área ideal no terreno de 12,20 m² e uma fração ideal de terreno de

1,7748612%. **Obs.:** Imóvel sem garagem. Imóvel Cadastrado na Prefeitura Municipal de São Vicente/SP sob nº 11.00020.0098.00166.046 e matriculado sob o nº 136.181 do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente/SP.

6) AVALIAÇÃO: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), em outubro de 2023. Atualizado para R$ 112.562,74 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), em 19 de março de 2026, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
6.1) LANCE MÍNIMO: R$ 67.537,64 (sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

7) DEPOSITÁRIO(A): ANA PAULA BARROS DOS SANTOS.

8) ÔNUS: Alienação Fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal (saldo devedor de R$ 114.304,82, atualizado até 06/02/2026); Débitos de IPTU no valor de R$ 2.730,52 em outubro de 2025; Débitos de condomínio no valor de R$ 7.749,56 em outubro de 2025; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

9) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Na forma do parágrafo único do art. 130 do CTN, haverá a sub-rogação sobre o preço da arrematação em relação aos débitos fiscais, contudo, o arrematante arcará com os demais débitos incidentes sobre o bem, inclusive despesas condominiais, salvo quando o próprio condomínio for o exequente, hipótese em que o arrematante será responsável pelos débitos apenas a partir da data da arrematação. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

10) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

11) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

12) DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site **www.giordanoleiloes.com.br**. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo**

sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

13) VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

14) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. GIORDANO BRUNO COAN AMADOR**, JUCESP sob nº 1061, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site **www.leiloesjudiciais.com.br.**

15) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site **www.giordanoleiloes.com.br**, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

16) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro **www.giordanoleiloes.com.br**, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

17) PAGAMENTO: Em caso de imóveis com valor de avaliação igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:
O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;
As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 1.000,00 cada;
Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;**
Caução: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;
OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE SÃO VICENTE
Rua Jacob Emerich, 1367, Sala 86, Parque Bitaru, São Vicente/SP - CEP 11310-906
Fone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

18) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

19) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

20) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.
Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

21) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

I - Caso haja adjudicação, será devida à Leiloeira Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.
II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devida à Leiloeira Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida remida, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.
III - Havendo acordo ou pagamento da dívida, após a realização do leilão e arrematação será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pela parte executada.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo

vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

22) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

23) LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

24) VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

25) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-500-9947, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço **contato@giordanoleiloes.com.br**.

26) ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

27) CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.
Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE SÃO VICENTE
Rua Jacob Emerich, 1367, Sala 86, Parque Bitaru, São Vicente/SP - CEP 11310-906
Fone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

responsabilidade unicamente do próprio licitante.
Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

28) INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a **executada ANA PAULA BARROS DOS SANTOS e seu cônjuge se casado for; os interessados CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE na pessoa de seu Representante Legal,** bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: **www.giordanoleiloes.com.br**.

Nesta Cidade e Comarca de São Vicente/SP, em 19 de março de 2026.

Dr. Leandro de Paula Martins Constant
Juiz de Direito

GIORDANO leilões

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Leiloeiro Público Oficial
Especializado em Leilões Judiciais

JUCESP 1.061/2018 | **JUCEMG** 1.219/2021 | **JUCERJA** 284/2021 | **JUCEPAR** 22/348-L/2022

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1012137-07.2022.8.26.0590 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: MARIA ZULEIDE DA SILVA
EXECUTADO: ANA PAULA BARROS DOS SANTOS

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, regularmente inscrito na JUCESP sob nº. 1061, vem com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos.

1. BREVE SÍNTESE

Este Leiloeiro Oficial foi nomeado para a realização de leilão judicial a ser efetuado na modalidade eletrônica através do sítio: **www.giordanoleiloes.com.br,** designado para os dias **06 e 27/05/2026** e, para tanto, realiza atos de preparação do leilão respectivo, incluindo o edital de leilão e também a intimação das partes, terceiros interessados e expedição de ofício para os processos físicos (nos processos digitais os ofícios são juntados diretamente nos autos) com penhoras averbadas na matrícula imobiliária, seguindo estritamente o Artigo 889 do CPC.

2. DAS PESSOAS COM INTIMAÇÕES EXPEDIDAS

Sendo assim, é a presente, para informar abaixo, as pessoas que tiveram intimações expedidas via carta registrada com aviso de recebimento, visando dar ciência das datas do leilão a ser realizado, vejamos:

DESTINATÁRIO	QUALIFICAÇÃO NOS AUTOS
ATUAL OCUPANTE/LOCATÁRIO	ATUAL OCUPANTE/LOCATÁRIO
ANA PAULA BARROS DOS SANTOS	EXECUTADO

3. DA CONCLUSÃO

Por fim, cumprindo o ato de informar todas as partes que tiveram intimações devidamente expedidas para ciência do leilão, renovo votos de elevada estima e consideração.

Sendo o que tinha para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,
São Vicente/SP, em 19 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Leiloeiro Oficial

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 258

Evento:
ATO ORDINATORIO SAJ ATO ORDINATORIO INTIMACAO DJE CIENCIA AS PARTES SOBRE A PROPOSTA PARCELADA APRESENTADA PELO LEILOEIRO AS FLS 465466

Data:
27/03/2026 11:20:07

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
258

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência as partes sobre a proposta parcelada apresentada pelo leiloeiro às fls. 465/466.

Nada Mais. São Vicente, 27 de março de 2026. Eu, ___, Odair de Paula Conceição, Coordenador.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE (apenas para processos físicos)

Certifico e dou fé, que em razão da publicação automática o ato ordinatório acima, deverá ser disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico no segundo dia útil após esta data. Outrossim, considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data da disponibilização. São Vicente, 27 de março de 2026.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0479/2026, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	DJEN
DIEGO MARTIGNONI (OAB 65244/RS)	DJEN

Teor do ato: "Ciência as partes sobre a proposta parcelada apresentada pelo leiloeiro às fls. 465/466."

São Vicente, 27 de março de 2026.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 260

Evento:
JUNTADA SAJ PETICAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC267004099 85TIPO DA PETICAO PETICOES DIVERSASDATA 28032026 0830

Data:
28/03/2026 08:40:30

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
260

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE / SÃO PAULO

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590

MARIA ZULEIDE DA SILVA, melhor qualificação na procuração acostada aos autos, processo em epigrafe, nos termos da presente EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS,** por sua procuradora digitalmente assinada, vem a presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de folhas, informar ciência sobre a proposta parcelada apresentada pelo leiloeiro a folhas 465/466.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Vicente, data do protocolo.
AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA
OAB/SP 278.044

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 261

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 04792026DATA DA PUBLICACAO 31032026

Data:
30/03/2026 01:07:25

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
261

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 262

Evento:
JUNTADA
Data:
30/03/2026 01:07:25
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
262

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 30/03/2026
Certidão de publicação 78935
Intimação

Número do processo: 1012137-07.2022.8.26.0590
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de São Vicente - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 30/03/2026
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): MARIA ZULEIDE DA SILVA
Advogado(as): ISABELLA CARDOSO ADEGAS - OAB SP - 175542
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
DIEGO MARTIGNONI - OAB RS - 65244
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA - OAB SP - 278044

Teor da Comunicação

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590 - Execução de Título Extrajudicial - Obrigações - Maria Zuleide da Silva - Caixa Economica Federal - - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - Ciência as partes sobre a proposta parcelada apresentada pelo leiloeiro às fls. 465/466. - ADV: DIEGO MARTIGNONI (OAB 65244/RS), ISABELLA CARDOSO ADEGAS (OAB 175542/SP), AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA (OAB 278044/SP), DIEGO MARTIG NONI (OAB 426247/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/Q19VxvmEYMwsL8GumT8oVj364eny8l/certidao
Código da certidão: Q19VxvmEYMwsL8GumT8oVj364eny8l

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 263

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
30/03/2026 16:24:40
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
263

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 264

Evento:
DEFERIDO O PEDIDO VISTOS FLS 465466 APROVO OS ACRESCIMOS A MINUTA
DO EDITAL APRESENTADOS PELO GESTOR NO MAIS AGUARDESE PELA REALIZACAO DOS LEILOES

Data:
30/03/2026 17:07:20

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
264

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Iniciais do Usuário do Sistema << Informação indisponível >> - Obrigações**
Exequente:	**Maria Zuleide da Silva**
Executado:	**Ana Paula Barros dos Santos**

Juiz de Direito: Dr. **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Fls. 465/466: aprovo os acréscimos à minuta do edital apresentados pelo gestor.
No mais, aguarde-se pela realização dos leilões.
Intime-se.

São Vicente, 30 de março de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0494/2026, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Amanda Iris Martins Fonseca Tropea (OAB 278044/SP)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Diego Martignoni (OAB 426247/SP)	DJEN
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)	DJEN
DIEGO MARTIGNONI (OAB 65244/RS)	DJEN

Teor do ato: "Vistos. Fls. 465/466: aprovo os acréscimos à minuta do edital apresentados pelo gestor. No mais, aguarde-se pela realização dos leilões. Intime-se."

São Vicente, 30 de março de 2026.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 266

Evento:
JUNTADA
Data:
31/03/2026 05:34:56
Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
266

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 31/03/2026
Certidão de publicação 171186
Intimação

Número do processo: 1012137-07.2022.8.26.0590
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de São Vicente - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 31/03/2026
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): MARIA ZULEIDE DA SILVA
Advogado(as): ISABELLA CARDOSO ADEGAS - OAB SP - 175542
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
DIEGO MARTIGNONI - OAB RS - 65244
DIEGO MARTIGNONI - OAB SP - 426247
AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA - OAB SP - 278044

Teor da Comunicação

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590 - Execução de Título Extrajudicial - Obrigações - Maria Zuleide da Silva - Caixa Economica Federal - - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - Vistos. Fls. 465/466: aprovo os acréscimos à minuta do edital apresentados pelo gestor. No mais, aguarde-se pela realização dos leilões. Intime-se. - ADV: ISABELLA CARDOSO ADEGAS (OAB 175542/SP), AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA (OAB 278044/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP), DIEGO MARTIGNONI (OAB 65244/RS), DIEGO MARTIGNONI (OAB 426247/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/7mjrylDYjBseWGyCgTWJ1pOYwL5MW2/certidao
Código da certidão: 7mjrylDYjBseWGyCgTWJ1pOYwL5MW2

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 267

Evento:
CERTIDAO DE PUBLICACAO SAJ CERTIDAO DE PUBLICACAO EXPEDIDA RELACAO 04942026DATA DA PUBLICACAO 01042026

Data:
31/03/2026 05:34:57

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
267

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 268

Evento:
JUNTADA SAJ PETICAO JUNTADA N PROTOCOLO WSVC26700512069TIPO DA PETICAO PETICOES DIVERSASDATA 17042026 1106

Data:
17/04/2026 11:14:57

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
268

GIORDANO leilões

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Leiloeiro Público Oficial
Especializado em Leilões Judiciais

JUCESP 1.061/2018 | **JUCEMG** 1.219/2021 | **JUCERJA** 284/2021 | **JUCEPAR** 22/348-L/2022

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DA 1ª VARA CÍVEL DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO – EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº : 1012137-07.2022.8.26.0590

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, Leiloeiro Oficial, regularmente inscrito na JUCESP sob n.º 1061/2018, vem perante Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento, expor o que segue:

Este Leiloeiro Oficial foi nomeado para realizar leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em epígrafe nos dias 06/05/2026 e 27/05/2026, com início da captação de lances no dia 04/05/2026.

Posto isso, em cumprimento ao previsto em Lei, garantindo assim validade ao leilão em comento, sirvo-me desta para comunicar a publicação do edital, conforme extrato de publicação, anexo a presente.

Sendo o que tinha para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,
Em, 16 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Leiloeiro Oficial

PUBLICJUD - Publicação de Editais de Leilões Judiciais
www.publicjud.com.br
Visualização gerada em: 16/04/2026 13:51:30
Endereço: http://www.publicjud.com.br/visualizar/112195

Código	**112195**		
Justiça	**Justiça Estadual de São Paulo**	**Vara**	**1ª Vara Cível**
Cidade/UF	**SAO VICENTE/SP**	**Disponibilizar em:**	**07/04/2026**
Primeiro Leilão	**06/05/2026 11:00:00**	**Último Leilão**	**27/05/2026 11:00:00**
Data(s) Extra(s)	**04/05/2026 11:00:00**		

Conteúdo

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA ESTADUAL DE SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

- **1012137-07.2022.8.26.0590**

***** EDITAL NA ÍNTEGRA - ARQUIVO EM PDF - ANEXO *****

Link Leilão	**www.giordanoleiloes.com.br**	**Situação**	**Publicado**
Categorias			
Modalidade	**Eletrônico**		
Fotos de Bem(ns)			
Anexo	**20260407080431_a04a3b4b_d650_417d_b3b0_9a787fea5e85_0.pdf**		
Cadastrado em:	**07/04/2026 08:04:31**		
Visualizações:	**20**		

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 269

Evento:
JUNTADA DE CERTIDAO EXTRATO COM DADOS DO PROCESSO MIGRADO DO SAJ PARA O EPROC

Data:
22/04/2026 12:18:10

Usuário:
MIG - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
269

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 270

Evento:

INTIMACAO ELETRONICA EXPEDIDACERTIFICADA INTIMACAO DE PROCESSO MIGRADO

Data:
22/04/2026 12:18:30

Usuário:
M098092 - ODAIR DE PAULA CONCEICAO - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
270

Interessado:
MUNICIPIO DE SAO VICENTE

Prazo:
1 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
05/05/2026 00:00:00

Data Final:
05/05/2026 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ISABELLA CARDOSO ADEGAS

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 271

Evento:
PETICAO
Data:
24/04/2026 11:31:05
Usuário:
PERLEISP020*******9 - GIORDANO BRUNO COAN AMADOR - PERITO
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
271

GIORDANO leilões

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Leiloeiro Público Oficial
Especializado em Leilões Judiciais

JUCESP 1.061/2018 | **JUCEMG** 1.219/2021 | **JUCERJA** 284/2021 | **JUCEPAR** 22/348-L/2022

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO

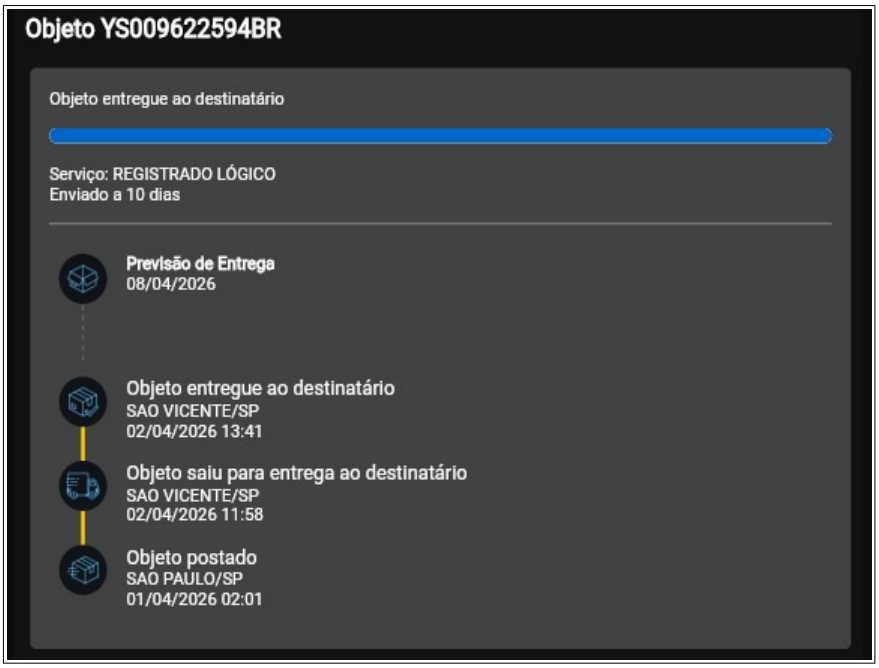
PROCESSO: 1012137-07.2022.8.26.0590 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: MARIA ZULEIDE DA SILVA
EXECUTADO: ANA PAULA BARROS DOS SANTOS

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, Leiloeiro Oficial regularmente inscrito na **JUCESP sob nº. 1.061**, vem com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos.

Este Leiloeiro Oficial foi nomeado para a realização de leilão judicial a ser efetuado na modalidade eletrônica através do sítio: **www.giordanoleiloes.com.br,** designado para os dias **06 e 27/05/2026** e, para tanto, realiza atos de preparação do leilão respectivo, incluindo o edital de leilão e também a intimação das partes e terceiros interessados, seguindo estritamente o Artigo 889 do CPC.

Sendo assim, é a presente, para informar as intimações que foram expedidas, contendo: Destinatário; Endereço; Situação e comprovação do cumprimento, vejamos:

Destinatário: ATUAL OCUPANTE/LOCATÁRIO, **ENDEREÇO:** RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 166, APTO 211, CENTRO - SÃO VICENTE/SP, CEP: 11.310-180
Qualificação: ATUAL OCUPANTE/LOCATÁRIO
Situação: Objeto entregue

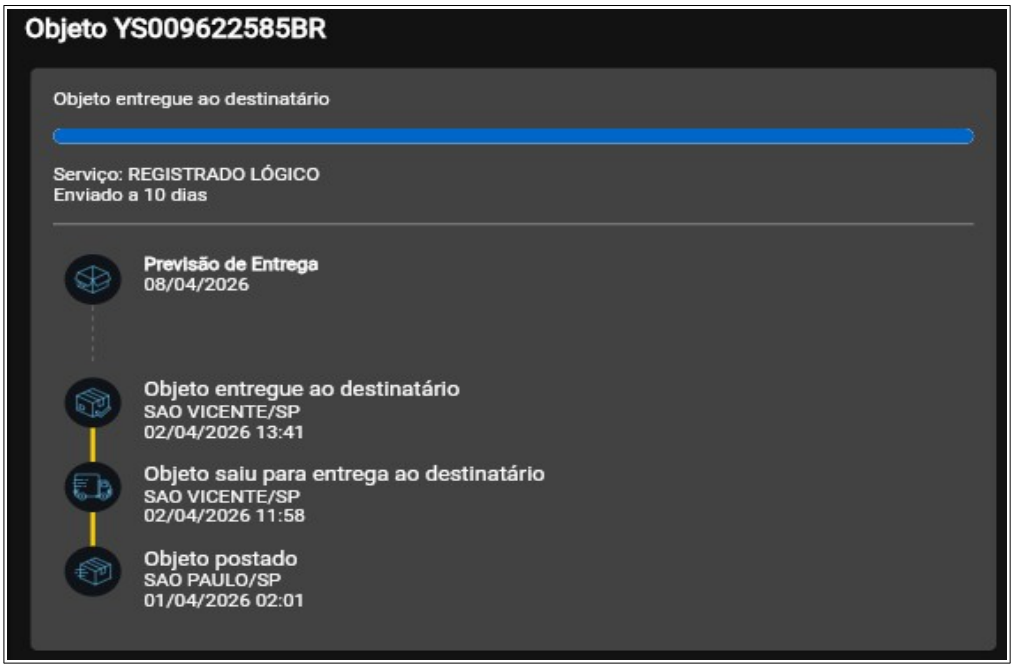


GIORDANO leilões

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Leiloeiro Público Oficial
Especializado em Leilões Judiciais

JUCESP 1.061/2018 | **JUCEMG** 1.219/2021 | **JUCERJA** 284/2021 | **JUCEPAR** 22/348-L/2022

Destinatário: ANA PAULA BARROS DOS SANTOS, **ENDEREÇO:** RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 166, APTO 211, CENTRO - SÃO VICENTE/SP, CEP: 11.310-180
Qualificação: EXECUTADA
Situação: Objeto entregue



Ato contínuo, Excelência, este Leiloeiro Oficial informa, respeitosamente, que os processos com penhora e indisponibilidade averbada na matrícula imobiliária também foram cientificados, sendo os ofícios enviados via e-mail, quando trata-se de processos físicos e protocolados diretamente nos autos, quando trata-se de processos eletrônicos.

Assim, conforme informações já apresentadas acima, conclui-se que as intimações expedidas tiveram sucesso e foram entregues ao(s) referido(s) destinatário(s).

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de apreço e admiração.

Respeitosamente.

Em, 24 abril de 2026.

(assinado digitalmente)
GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Leiloeiro Oficial

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 272

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAO
Data:
27/04/2026 16:52:28
Usuário:
M098092 - ODAIR DE PAULA CONCEICAO - CHEFE DE CARTÓRIO
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
272

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 273

Evento:
DECISAO INTERLOCUTORIA
Data:
28/04/2026 16:23:01
Usuário:
J12397 - LEANDRO DE PAULA MARTINS CONSTANT - MAGISTRADO
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
273

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Juízo Titular I - 1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 63 - Bairro: Parque Bitaru - CEP: 11310906 - Fone: (13)2102-6430 - Email: saovicente1cv@tjsp.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 1012137-07.2022.8.26.0590/SP

EXEQUENTE: MARIA ZULEIDE DA SILVA

EXECUTADO: ANA PAULA BARROS DOS SANTOS

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Diante da migração dos autos do sistema SAJ para o sistema eproc, bem como eventual prejuízo às partes quanto à ciência dos atos processuais anteriormente disponibilizados, reputo necessário resguardar o contraditório e a ampla defesa.

Dessa forma, **reabro o prazo anteriormente deferido no sistema SAJ**, o qual passará a fluir novamente a partir da intimação da presente decisão no sistema eproc.

Prazo de **15 (quinze) dias**.

Dê-se ciência às partes acerca da migração do feito para o sistema eproc, devendo doravante todas as manifestações e peticionamentos serem realizados exclusivamente por meio da nova plataforma.

Intime-se.

Documento eletrônico assinado por **LEANDRO DE PAULA MARTINS CONSTANT, Juiz de Direito** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsp.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **610008593253v1** e do código CRC **a5580b3d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LEANDRO DE PAULA MARTINS CONSTANT
Data e Hora: 28/04/2026, às 16:23:01

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 274

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
28/04/2026 16:23:01
Usuário:
J12397 - LEANDRO DE PAULA MARTINS CONSTANT - MAGISTRADO
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
274
Interessado:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
05/05/2026 00:00:00
Data Final:
25/05/2026 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
DIEGO MARTIGNONI

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 275

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
28/04/2026 16:23:02
Usuário:
J12397 - LEANDRO DE PAULA MARTINS CONSTANT - MAGISTRADO
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
275
Exequente:
MARIA ZULEIDE DA SILVA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
05/05/2026 00:00:00
Data Final:
25/05/2026 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 276

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
28/04/2026 16:23:02
Usuário:
J12397 - LEANDRO DE PAULA MARTINS CONSTANT - MAGISTRADO
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
276
Interessado:
MUNICIPIO DE SAO VICENTE
Prazo:
30 Dias
Status:
ABERTO
Data Inicial:
11/05/2026 00:00:00
Data Final:
23/06/2026 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
ISABELLA CARDOSO ADEGAS
Suspensões e Feriados:
Corpus-Christi: 04/06/2026
Suspensão do expediente - Prov. CSM nº 2.813/2025: 05/06/2026

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 277

Evento:
DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRONICO NO DIA 30042026 REFER AOS EVENTOS 274 275

Data:
30/04/2026 03:29:29

Usuário:
SECDE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
277

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 278

Evento:
CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 270 CIENCIA TACITA
Data:
02/05/2026 23:56:31
Usuário:
SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
278

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 279

Evento:
PUBLICADO NO DJ ELETRONICO NO DIA 04052026 REFER AOS EVENTOS 274 275
Data:
04/05/2026 04:14:50
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
279

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 280

Evento:
ALTERADA A PARTE EXCLUSAO SITUACAO DA PARTE GIORDANO BRUNO COAN AMADOR EXCLUIDA

Data:
04/05/2026 12:01:36

Usuário:
LUCASSAMUEL - LUCAS SAMUEL FREIRE DA SILVA - ESTAGIÁRIO

Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Sequência Evento:
280

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 281

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA PERITO
Data:
04/05/2026 12:01:59
Usuário:
LUCASSAMUEL - LUCAS SAMUEL FREIRE DA SILVA - ESTAGIÁRIO
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
281
Perito:
GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Prazo:
1 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
15/05/2026 00:00:00
Data Final:
15/05/2026 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
GIORDANO BRUNO COAN AMADOR

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 282

Evento:
DECORRIDO PRAZO REFER AO EVENTO 270
Data:
06/05/2026 02:46:06
Usuário:
SECFP - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
282

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 283

Evento:
CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 276 CIENCIA TACITA
Data:
08/05/2026 04:38:25
Usuário:
SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
283

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 284

Evento:
CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 281 CIENCIA TACITA
Data:
14/05/2026 23:55:53
Usuário:
SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
284

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 285

Evento:
DECORRIDO PRAZO REFER AO EVENTO 281
Data:
16/05/2026 02:50:16
Usuário:
SECFP - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
285

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 286

Evento:
DECORRIDO PRAZO REFER AOS EVENTOS 274 E 275
Data:
26/05/2026 01:48:38
Usuário:
SECFP - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
286

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 287

Evento:
PETICAO
Data:
29/05/2026 14:07:12
Usuário:
PERLEISP020*******9 - GIORDANO BRUNO COAN AMADOR - PERITO
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
287

GIORDANO leilões

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Leiloeiro Público Oficial
Especializado em Leilões Judiciais

JUCESP 1.061/2018 | **JUCEMG** 1.219/2021 | **JUCERJA** 284/2021 | **JUCEPAR** 22/348-L/2022

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE SÃO VICENTE, ESTADO DE SÃO PAULO.

ATA NEGATIVA DE 1º E 2º LEILÃO

Processo: 1012137-07.2022.8.26.0590

Exequente: MARIA ZULEIDE DA SILVA (CPF 034.161.678-80)

Executado: ANA PAULA BARROS DOS SANTOS (CPF 340.610.698-61)

Lote n.º 2

Giordano Bruno Coan Amador, Leiloeiro Oficial, com registro na **JUCESP 1061, JUCEMG 1219, JUCEPAR 22/348-L e JUCERJA 284**, nomeado nos presentes autos, vem informar que conforme edital de leilão publicado, foi encerrado o **PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, realizado no site www.giordanoleiloes.com.br, e certifico resultado negativo.

Este Leiloeiro Oficial informa que o bem ficará disponível para captação de lances em **Venda Direta** no site, **até o dia 27/07/2026,** sendo fechada em ciclos de 15 dias cada, conforme previsto no edital de leilão.

Por fim cumpre esclarecer, que este Leiloeiro Oficial não poupou esforços para promover a venda do bem, realizando ampla divulgação a fim de alcançar interessados na compra, conforme pode ser visto na tela abaixo.

MEIOS DE DIVULGAÇÃO DO LEILÃO
Site do Leiloeiro Oficial com publicidade do edital de leilão, informações sobre o bem, e regras do leilão; Mídia Eletrônica; Marketplace www.leiloesjudiciais.com.br, Press Release; SMS Marketing; Facebook, Instagram; sites de notícias locais ou nacionais por meio da rede de display do google; e atendimento personalizado via telefone e WhatsApp (*0800-707-9272*), de segunda a sexta-feira (das 8h00 às 19h00), entre outros.

Em, 27 de maio de 2026.

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
LEILOEIRO OFICIAL

GIORDANO leilões

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Leiloeiro Público Oficial
Especializado em Leilões Judiciais

JUCESP 1.061/2018 | **JUCEMG** 1.219/2021 | **JUCERJA** 284/2021 | **JUCEPAR** 22/348-L/2022

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE SÃO VICENTE, ESTADO DE SÃO PAULO.

Lote Nº. 2	
Autos:	**1012137-07.2022.8.26.0590**
Exequente:	**MARIA ZULEIDE DA SILVA (CPF 034.161.678-80)**
Executado:	**ANA PAULA BARROS DOS SANTOS (CPF 340.610.698-61)**

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, Leiloeiro Oficial, devidamente inscrito na **JUCESP 1061, JUCEMG 1219, JUCEPAR 22/348-L e JUCERJA 284**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **comunicar** que haverá continuação da divulgação e oferta do bem, através de **Venda Direta**, conforme previsto no Edital de Leilão publicado.

Por fim este Leiloeiro Oficial informa que os bens ficarão disponíveis no site www.giordanoleiloes.com.br, **até o dia 27/07/2026,** com encerramento de ciclos a cada 15 dias, conforme constante no edital de leilão.

Destaca-se que o Leiloeiro Oficial, dará continuidade a divulgação, bem como implementará novas mídias direcionadas para alcançar resultado positivo na Venda Direta.

Em, 27 de maio de 2026.



GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
LEILOEIRO OFICIAL

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 288

Evento:
ATO ORDINATORIO PRATICADO
Data:
01/06/2026 15:20:37
Usuário:
M098092 - ODAIR DE PAULA CONCEICAO - CHEFE DE CARTÓRIO
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
288

Poder Judiciário
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 63 - Bairro: Parque Bitaru - CEP: 11310906 - Fone: (13)2102-6430 - Email: saovicente1cv@tjsp.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 1012137-07.2022.8.26.0590/SP

Assunto: Espécies de contratos
EXEQUENTE: MARIA ZULEIDE DA SILVA

EXECUTADO: ANA PAULA BARROS DOS SANTOS

ATO ORDINATÓRIO

Ciência as partes sobre o leilão negativo apresentado no eventoevento 287, ATA1

Nada Mais.

Local: São Vicente

Documento eletrônico assinado por **ODAIR DE PAULA CONCEICAO**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsp.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **610010771749v2** e do código CRC **7a0edb13**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ODAIR DE PAULA CONCEICAO
Data e Hora: 01/06/2026, às 15:20:37

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 289

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
01/06/2026 15:20:37
Usuário:
M098092 - ODAIR DE PAULA CONCEICAO - CHEFE DE CARTÓRIO
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
289
Exequente:
MARIA ZULEIDE DA SILVA
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
03/06/2026 00:00:00
Data Final:
11/06/2026 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA
Suspensões e Feriados:
Corpus-Christi: 04/06/2026
Suspensão do expediente - Prov. CSM nº 2.813/2025: 05/06/2026

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 290

Evento:
DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRONICO NO DIA 02062026 REFER AO EVENTO 289
Data:
02/06/2026 04:48:59
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
290

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 291

Evento:
CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 289
Data:
02/06/2026 21:32:14
Usuário:
SP278044 - AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA - ADVOGADO
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
291

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 292

Evento:
PETICAO REFER AO EVENTO 289
Data:
02/06/2026 21:32:14
Usuário:
SP278044 - AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA - ADVOGADO
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
292

EXECELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª (PRIMEIRA) VARA CÍVELDA DA COMARCA DE SÃO VICENTE / SÃO PAULO

PROCESSO nº 1012137-07.2022.8.26.0590

MARIA ZULEIDE DA SILVA, por sua advogada e bastante procuradora *in fine* assinada, nos autos do processo em epígrafe, que move contra **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar ciência do leilão negativo apresentado, bem como requerer, em caso de venda direta negativa, expor e requerer o quanto segue:

Conforme infere-se autos, formalizada a penhora e já realizada a avaliação do bem, opta o exequente pelo leilão eletrônico, nos termos do artigo 879, inciso II do CPC.

Assim, com base do disposto no artigo 883 do Código de Processo Civil, **requer a nomeação do Leiloeiro Oficial, Tiago Tessler Blecher, inscrito na JUCESP sob o nº 1.098**, que realizará o certame com divulgação e captação de lances em tempo real, na forma eletrônica, por meio do *site* www.webleiloes.com.br, devidamente habilitado perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no termos do artigo 882, §§1º e 2º do Código de Processo Civil e Processo STI-2015/190888, com escritório no Condomínio Detroit, Av. Angélica, 672 - Santa Cecilia, São Paulo - SP, 01.228-000, São Paulo/SP, dispondo de cadastro no sistema Auxiliares da Justiça compatível com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça atualizadas pelo Provimento CG nº. 19/2021.

Salienta-se que a divulgação e realização dos certames, bem como toda a parte burocrática do leilão, será realizada pelo leiloeiro indicado, com a finalidade de maximização da disputa, rapidez na elaboração e publicação dos atos, além da prestação de contas a este juízo.

Após o deferimento do pedido e, conforme disposto no art. 875 do diploma processual, requer seja intimado o Leiloeiro por meio do endereço eletrônico contato@webleiloes.com.br para adoção das providências da alienação pública do bem.

Termos em que pede deferimento.

São Vicente, data do protocolo.

DRA. AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA

OAB/SP 278.044

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 293

Evento:
PETICAO
Data:
02/06/2026 23:16:46
Usuário:
SP278044 - AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA - ADVOGADO
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
293

EXECELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª (PRIMEIRA) VARA CÍVELDA DA COMARCA DE SÃO VICENTE / SÃO PAULO

PROCESSO nº 1012137-07.2022.8.26.0590

MARIA ZULEIDE DA SILVA, por sua advogada e bastante procuradora *in fine* assinada, nos autos do processo em epígrafe, que move contra **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar ciência do leilão negativo apresentado, bem como requerer, em caso de venda direta negativa, expor e requerer o quanto segue:

Conforme infere-se autos, formalizada a penhora e já realizada a avaliação do bem, opta o exequente pelo leilão eletrônico, nos termos do artigo 879, inciso II do CPC.

Assim, com base do disposto no artigo 883 do Código de Processo Civil, **requer a nomeação do Leiloeiro Oficial, Tiago Tessler Blecher, inscrito na JUCESP sob o nº 1.098**, que realizará o certame com divulgação e captação de lances em tempo real, na forma eletrônica, por meio do *site* www.webleiloes.com.br, devidamente habilitado perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no termos do artigo 882, §§1º e 2º do Código de Processo Civil e Processo STI-2015/190888, com escritório no Condomínio Detroit, Av. Angélica, 672 - Santa Cecilia, São Paulo - SP, 01.228-000, São Paulo/SP, dispondo de cadastro no sistema Auxiliares da Justiça compatível com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça atualizadas pelo Provimento CG nº. 19/2021.

Salienta-se que a divulgação e realização dos certames, bem como toda a parte burocrática do leilão, será realizada pelo leiloeiro indicado, com a finalidade de maximização da disputa, rapidez na elaboração e publicação dos atos, além da prestação de contas a este juízo.

Após o deferimento do pedido e, conforme disposto no art. 875 do diploma processual, requer seja intimado o Leiloeiro por meio do endereço eletrônico contato@webleiloes.com.br para adoção das providências da alienação pública do bem.

Termos em que pede deferimento.

São Vicente, data do protocolo.

DRA. AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA

OAB/SP 278.044

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, Tiago Tessler Blecher - JUCESP 1.098 - www.webleiloes.com.br | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

AUXILIAR

STATUS

AUXILIAR JUSTIÇA
ATIVO

DADOS BÁSICOS

EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/DADOSBASICOS)

TIAGO TESSLER BLECHER - JUCESP 1.098 - WWW.WEBLEILOES.COM.BR

CÓDIGO
6508
CPF
16476663844
DATA NASCIMENTO
25/04/1979
SEXO
MASCULINO



E-MAIL PRINCIPAL
TIAGO.TESSLER@WEBLEILOES.COM.BR
E-MAIL
CONTATO@WEBLEILOES.COM.BR

DOCUMENTOS DIGITALIZADOS
REGISTRO JUCESP (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?TIPODOCUMENTO=25&CODIGODOCUMENTO=142676)
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=261723)
HABILITAÇÃO WEBLEILÕES (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOCUMENTO=262952)

TELEFONES

EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/TELEFONES)

TELEFONE ***(ESTE NÚMERO DE TELEFONE SERÁ EXIBIDO NA CONSULTA PÚBLICA)***

FIXO COMERCIAL (11) 33923446

ENDEREÇOS

EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/ENDERECOS)

ENDEREÇO ***(ESTE ENDEREÇO SERÁ EXIBIDO NA CONSULTA PÚBLICA)***

COMERCIAL - AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE , 230 - CONJUNTO 1.905
BARRA FUNDA - SÃO PAULO - SP - 01139001

FORMAÇÕES ACADÊMICAS *(ESTE ITEM SERÁ EXIBIDO INTEGRALMENTE NA CONSULTA PÚBLICA)*

EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/FORMACOESACADEMICAS)

GRADUAÇÃO (CONCLUÍDO)

CURSO

DIREITO
COMPROVANTE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/FORMACAOACADEMICAHANDLER.ASHX?FORMACAO=13499&NIVEL=4)

CERTIDÕES *(ESTE ITEM SERÁ EXIBIDO INTEGRALMENTE NA CONSULTA PÚBLICA)*

EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/CERTIDOES)

CÍVEL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=1)

CRIMINAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=2)

EXECUTIVO FISCAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=3)

BIOGRAFIA *(ESTE ITEM SERÁ EXIBIDO INTEGRALMENTE NA CONSULTA PÚBLICA)*

EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/BIOGRAFIA)

EXERCENDO A LEILOARIA DESDE 2013, TIAGO TESSLER BLECHER É RESPONSÁVEL PELA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE MAIS DE 5 MIL LEILÕES NOS ÚLTIMOS 8 ANOS POR MEIO DAS PLATAFORMAS SPLEILOES.COM.BR E WEBLEILOES.COM.BR.

INSCRITO NA OAB/SP SOB O Nº 239.948 E NA JUCESP SOB O Nº. 1.098, O LEILOEIRO PROMOVE INICIATIVAS PERSONALIZADAS E EFICAZES NA VENDA PÚBLICA DE BENS ORIUNDOS DE PROCESSOS JUDICIAIS. CONTA EM SUA EQUIPE COM ADVOGADOS, PARALEGAIS, DIVULGADORES DENTRE OUTROS EXPERIENTES PROFISSIONAIS DO SEGMENTO.


CARTEIRA DE
EXERCÍCIO PROFISSIONAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOME DO PORTADOR
TIAGO TESSLER BLECHER
Nº IDENTIDADE | ORGÃO EXPEDIDOR
278820918| SSP - SP
EXERCÍCIO PROFISSIONAL
LEILOEIRO OFICIAL
Nº MATRÍCULA
1098
CPF
164.766.638-44
JUCESP
SÃO PAULO


NOME DO PORTADOR
TIAGO TESSLER BLECHER
FILIAÇÃO
CID ROCHA JUNIOR
MYRIAM TESSLER ROCHA
NACIONALIDADE
BRASILEIRA
DATA DE NASCIMENTO
25|04|1979
CARTEIRA Nº | VIA
20191015 | 2ª VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO | UF
25|10|2019/SP
DATA DE NOMEAÇÃO
05|02|2019
DATA DA POSSE
26|02|2019
LIVRO FOLHA MATRÍCULA
8 3 1098
CARTEIRA DE
EXERCÍCIO
PROFISSIONAL
Walter Ihoshi
ASSINATURA DO PRESIDENTE DA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Caderno
Junta Comercial

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 129 • Número 9 • São Paulo, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

www.imprensaoficial.com.br

Portaria

PORTARIA JUCESP Nº 05, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a matrícula de leiloeiro (a) oficial.

A PRESIDENTE DA **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, no Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e no Decreto Estadual nº 58.879, de 07 de fevereiro de 2013, combinado com o art. 8°, do Decreto nº 21.981, de 19/10/1932 e art. 29, § 1°, da IN nº 17, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração;

Considerando que todos os requisitos exigidos pela legislação (art. 26, I a X, da IN 17/13, alterado pela IN 44/2018, ambas do DREI) foram devidamente atendidos pelo (a) postulante;

Considerando que a caução funcional apresentada pelo (a) postulante foi devidamente aprovada pela Jucesp, nos termos do art. 28, § 1º, da IN 44/18, do DREI;

Considerando que o (a) postulante assinou o Termo de Compromisso em 29/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear TIAGO TESSLER BLECHER, portador (a) da cédula de identidade RG: 27.882.091-8 SSP/SP, como Leiloeiro (a) Oficial, atribuindo-lhe a matrícula n.º 1098.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atas das Sessões Plenárias

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA
Realizada no dia 13 de fevereiro de 2019
(Nº. 06/19, ordinária)

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2019, na sala das Sessões Plenárias da **Junta Comercial do Estado de São Paulo**, às 11:00 horas, reuniram-se a Srª. Arlette Câncero de Paula Campos, Vogal, Presidente da Sessão, na forma do disposto no artigo 22, parágrafo único do Decreto nº 1.800/96, Luís Cláudio Mânfio, Procurador do Estado, os senhores Vogais Efetivos: Alexy Dubois, Ana Paula Locoselli Erichsen, Cezar Henrique Gonçalves Rodrigues Segeti, Gilberto Rambelli Junior, Glaucia Marina dos Santos, Henrique Rossetti Cleto, Inez Justina dos Santos, Jorge Uieda, Luiz Carlos Vendramini, Marcelo Roberto Monello, Marcio Giusti, Paulo Henrique Schoueri, Reinaldo Pedro Correa, Sandra Neder Thomé de Freitas e Valmir Madázio, e o Vogal Suplente Augusto Henrique Pereira Filho, com Gisela Simiema Ceschin, Secretária-Geral. Em seguida, constatada a existência de quórum regulamentar, a Sra. Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão e, conforme convencionado, foi dispensada a leitura da ata da sessão anterior, que, sem ajustes, foi aprovada. Abertos os trabalhos, conforme a Ordem do Dia previamente divulgada, nos termos regimentais, foram tomadas as seguintes deliberações: 1) Deliberação 1.1) Processo de Responsabilidade – Sustentação Oral - Proresp: 996.011/18-3 - Interessada: Diretoria de Serviços Auxiliares ao Comércio - Tradutora Pública: Marta Vieira Lawson - Vogal Relator: Luiz Carlos Vendramini - Vogal Revisor: Alexy Dubois - Assunto: Infração Disciplinar - Síntese: "Trata-se de denúncia ofertada em face da Tradutora Pública e Interprete Comercial Marta Vieira Lawson, matriculada nesta Jucesp sob nº 1400 por suposta ausência do País sem prévia solicitação a Jucesp. Realizada a análise da ficha cadastral da Tradutora Pública, verificou-se que não constam livros de traduções registrados, tampouco a comprovação da quitação de impostos. Parecer da D. Procuradoria: Parecer CJ/Jucesp nº 1500/2018 – "A exoneração a pedido não tem o condão de elidir o procedimento administrativo disciplinar instaurado. Deveras, a eventual procedência da denúncia tem efeitos jurídicos que não podem ser desconsiderados, como o lançamento da punição em sua ficha cadastral. Ademais, eventual punição com a pena de destituição ou suspensão produzem efeitos para o registro do comércio e para exercer do cargo de tradutor, nos termos da IN 17/2013. Assim, a administração possui interesse na aplicação de pena (...). Por outro lado, as infrações teriam sido cometidas em período no qual a denunciada estava no pleno exercício de suas funções. A exoneração produzirá efeitos tão somente para o futuro. Assim, opinamos pela continuidade do presente processo, bem como pela apreciação do pedido de exoneração formulado pela interessada. " Voto do Vogal Relator: "O i. Vogal Relator, em 22/01/2019: Após nova análise, verificamos que a tradutora não está exercendo a função por motivos de saúde. Já solicitou exoneração, que só não foi atendida por falta de baixa no documento "carteira de exercício profissional original". É nosso entendimento que a tradutora seja notificada a apresentar a "carteira de exercício profissional original", para baixa conforme as normas vigentes, e receber a exoneração, sem penalidade. Prazo de 30 dias. " Voto do Vogal Revisor: "O i. Vogal Revisor, em 22/01/2019: Acompanho o voto do Vogal Relator". Iniciado o julgamento, a Sra. Presidente da Sessão, Arlette Câncero de Paula Campos franqueou a palavra ao douto advogado Ivo Bari Ferreira (OAB nº 358109) para sustentar oralmente suas razões, no prazo regulamentar. O i. patrono da Tradutora Pública iniciou a defesa cumprimentando todos os presentes. Aduziu, em apertada síntese, no que tange ao mérito, que o pedido da denunciada converge com as eventuais possibilidades previstas no Decreto que regulamenta a profissão de Tradutor Juramentado. Sustentou que as alegações da denúncia não procedem, visto que a incidência do Decreto e as obrigações nele aduzidas, especialmente quanto a apresentação de recibo do tributo devido, se aplicam na medida em que efetivamente se exerce a profissão, e, considerando que a Tradutora Pública apesar de inscrita na Jucesp não exerce a profissão, não dá azo a geração de receita tributável, tão pouco a obrigatoriedade de apresentar comprovante dos tributos devidos e livros a serem apresentados. O i. advogado argumentou que pelo fato da Tradutora Pública não ter exercido a profissão, não houve o cometimento de infração disciplinar. Salientou a preocupação na aplicação de penalidade à denunciada, asseverando que esta apresentou formalmente o pedido de exoneração, tendo o objeto do presente processo sido alcançado. Por derradeiro, finalizou requerendo a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por perda do objeto, considerando não haver o que perquirir. Em continuidade, a Sra. Presidente ofertou a palavra ao D. Procurador para realizar suas considerações, tendo este esclarecido que a profissão de tradutor, público ou privado, exerce a profissão de acordo com seus interesses, contudo, o tradutor público tem como dever, estar à disposição das autoridades para exercer sua função, ratificando o entendimento da D. Procuradoria. Continuou aduzindo que, a perda do objeto, com o pedido de exoneração formalizado não se aplica ao caso vertente, visto que a destituição se faz de rigor, considerando os efeitos produzidos na esfera do Registro Público Mercantil enfatizando que, caso a Tradutora não seja destituída, poderá requerer nova matrícula. Continuando os debates, a Sra. Presidente da Sessão abriu a palavra aos i. Vogais, tendo a i. Vogal Ana Paula Locoselli Erichsen pontuado concordar parcialmente com o posicionamento da D. Procuradoria, todavia, para o caso em tela, não consta do processo qualquer recusa por parte da Tradutora de realizar trabalho quando solicitado por autoridade, somente se verifica que esta não exerceu a profissão, fato que deve ser levado em consideração no objeto da denúncia. Em seguida, o i. Vogal Revisor corroborou o entendimento esposado pela i. Vogal Ana Paula Locoselli Erichsen tendo ressaltado o fato de que a Tradutora não exerceu a profissão e de não ter obtido rendimento e nenhum elemento a registrar ou comunicar à Jucesp fatos pelos quais, revelam que não há o que se punir. Ato contínuo, a i. Vogal Sandra Neder Thomé externou seu ponto de vista que os fatos trazidos em Processos de Responsabilidade, devem ser analisados caso a caso. Na sequência, o i. Vogal Relator considerou não haver elementos para a denúncia, restando somente a apresentação da carteira de exercício profissional original para baixa, diante do pedido formal de exoneração apresentado. Corroborou com as considerações expostas pelo i. Vogal Relator o i. Vogal Marcio Giusti. Continuando, o i. Vogal Paulo Henrique Schoueri externou posicionamento diverso, estando em conformidade com o posicionamento da D. Procuradoria tendo enfatizado que se deve prezar pela legalidade e sopesado que o argumento da D. Procuradoria está correto em seu papel em se fazer cumprir a lei. Sugeriu suspender a Tradutora em período hábil para que esta possa regularizar sua situação perante este Órgão e sobretudo, perante a lei. Em seguida, o i. Vogal Marcelo Roberto Monello abordou o reconhecimento da não materialidade da conduta, caso em que não há possibilidade de punição. Propôs, o reconhecimento do pedido de exoneração da Tradutora com consequente arquivamento do processo. Na sequência, o i. Vogal Henrique Rossetti Cleto corroborou em parte com o aduzido pelo i. Vogal Paulo Henrique Schoueri e externou o posicionamento, de quando o fato for manifestamente ilegal, há necessidade da aplicação de pena, contudo, o presente processo perdeu o seu objeto no momento em que a tradutora renunciou ao cargo com o pedido de exoneração, antes do julgamento final do presente. Em seguida, o i. Vogal Márcio Giusti solicitou que conste em ata que o advogado da denunciada, Ivo Bari Ferreira (OAB nº 358.109), saia ciente da necessidade da apresentação da carteira de exercício profissional para que o pedido de exoneração possa ser concluído. O requerido foi deferido pela Sra. Presidente da Sessão, ficando o advogado ciente do prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da Carteira profissional da denunciada para respectiva baixa e conclusão do pedido de exoneração, bem como, apresentação do instrumento de mandato para representar a Sra. Marta Vieira Lawson. Deliberação: o E. Plenário, por unanimidade, deliberou pela fixação do prazo de 30 dias para a Tradutora apresentar a carteira de exercício profissional, sem imposição de penalidade e apreciação do pedido de exoneração, nos termos dos votos do i. Vogal Relator e do i. Vogal Revisor. 2) Ciência ao Plenário 2.1) Recurso ao Ministro - Remin: 995.056/17-1 - Recorrente: Cebrasp Ensino Ltda. NIRE: 35219413818 - Recorrida: **Junta Comercial do Estado de São Paulo** - Assunto: Recurso contra a decisão do indeferimento pelo Plenário da Jucesp. Parecer nº 84/2018-SEI-DREI/SEMPE: A Procuradoria da JUCESP apresentou Revisão "ex-officio" na medida em que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no âmbito da apelação nº 0116952-24.2007.8.26.0000 (nº antigo 994.07.116952-0), nulificou a assembleia de transformação que deu origem a CEBRASP Ensino Ltda, de modo que todos os atos posteriores à transformação também foram invalidados (fls. 103 a 113 - 0363116). O Vice-Presidente da JUCESP, respondendo pela Presidência, recebeu a revisão ex officio e determinou a suspensão cautelar dos efeitos de todos os arquivamentos da sociedade Cebrasp Ensino Ltda., NIRE 35219413818 posteriores ao cancelamento do ato de transformação, bem como o bloqueio da ficha cadastral da sociedade. Após ouvir a sociedade e, diante da invalidação do ato constitutivo por força de decisão judicial, o Presidente da JUCESP determinou o cancelamento do aludido ato constitutivo, bem como os arquivamentos posteriores da sociedade CEBRASP Ensino Ltda. A sociedade Cebrasp Ensino Ltda., por sua vez, interpôs Pedido de Reconsideração, que foi recebido como Recurso ao Plenário nº 990.255/15-3 (0363113). O E. Plenário, em sessão ordinária de 13 de abril de 2016, deliberou por unanimidade dar provimento ao presente recurso, nos termos do voto do Vogal Relator, em conformidade com o posicionamento da D. Procuradoria para afastar a intempestividade prolatada nos autos do Replen nº 990.093/15-3. Submetido a julgamento, o E. Plenário, em sessão ordinária de 27 de setembro de 2017, por unanimidade, deliberou pelo não provimento do recurso. Inconformada com a r. decisão do Plenário de Vogais da JUCESP, a sociedade CEBRASP Ensino Ltda interpôs o presente Recurso ao Ministro. "Dessa forma, em consonância com as razões de fato e de direito aduzidas ao longo deste parecer, opinamos pelo CONHECIMENTO e pelo NÃO PROVIMENTO do presente recurso, mantendo-se integralmente a decisão do Plenário da **Junta Comercial do Estado de São Paulo**". Parecer nº 790/2018/CONJUR-MDIC/CGU/AGU: "CEBRASP Ensino Ltda. interpõe recurso dirigido ao Ministro de Estado, com fundamento no artigo 69 do Decreto nº 1.800/1996, contra pronunciamento da **Junta Comercial do Estado de São Paulo** – JUCESP, de 27 de setembro de 2017, por meio do qual, em sede de recurso ao Plenário, foi mantido o cancelamento do arquivamento do ato constitutivo da sociedade, por transformação de anterior associação, e de todos os registros subsequentes. O Departamento de Registro Empresarial e Integração, em fundamentado Parecer, de nº 84/2018-SEI-DREI/SEMPE, sugere o não provimento do recurso. Diante do exposto, sugere-se a manutenção do pronunciamento do Plenário da **Junta Comercial do Estado de São Paulo** objeto de recurso dirigido ao Ministro de Estado". Decisão do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços: " O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição constante do art. 47 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; art. 69 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e conforme Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, e Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, DECIDE, acolher o PARECER Nº 84/2018-SEI-DREI/SEMPE, de 26 de novembro de 2018, e o PARECER Nº 00790/2018/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, de 08 de novembro de 2018, para CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da **Junta Comercial do Estado de São Paulo**." ". O E. Plenário tomou ciência da r. decisão do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, que decidiu acolher o PARECER Nº 84/2018-SEI-DREI/SEMPE, de 26 de novembro de 2018, e o PARECER Nº 00790/2018/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, de 08 de novembro de 2018, para CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da **Junta Comercial do Estado de São Paulo**. 2.2) Convalidação - B.A.: 3.202.600/17-5 - Protocolados: 1.108.592/18-1; 1.121.201/18-0 - Sociedade: Cooperativa Mista de Trabalho dos Motoristas Autônomos de Táxis do Município de Guarulhos. NIRE: 35400017244 - Assunto: Decisão de convalidação do registro 77.165/96-2. Ausência do original nos arquivos Jucesp; recomposição com a via ofertada pela interessada. Decisão do Presidente: "Considerando as razões fáticas e de direito explanadas acima, DETERMINO a convalidação do arquivamento nº 77.165/96-2 da sociedade COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TÁXIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS (NIRE 35400017244) ". O E. Plenário tomou ciência da r. decisão do Sr. Presidente que determinou a convalidação do arquivamento nº 77.165/96-2 da sociedade COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TÁXIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS (NIRE 35400017244). 2.3) Convalidação - B.A.: 3.202.484/17-5 - Protocolados: 1.096.702/18-6; 1.121.284/18-8 - Sociedade: Bercosul Ltda. NIRE: 35216906384 - Assunto: Decisão de recomposição do registro 332.740/13-4, de 27/08/2013, da sociedade BERCOSUL LTDA. (NIRE 35216906384) ". O E. Plenário tomou ciência da r. decisão do Sr. Presidente que determinou a convalidação do registro 332.740/13-4, de 27/08/2013, da sociedade BERCOSUL LTDA. (NIRE 35216906384). 2.4) Convalidação - B.A.: 3.200.461/18-4 - Sociedade: Novenio Pavan Participações S.A. NIRE: 35300173929 - Assunto: Decisão de convalidação. Recomposição do registro 295.268/03-7, com uma das vias não retiradas pela sociedade. Decisão do Presidente: "Considerando as razões fáticas e de direito explanadas acima, DETERMINO A CONVALIDAÇÃO do arquivamento 295.268/03-7, de 08/12/2003, da sociedade NOVENIO PAVAN PARTICIPAÇÕES S.A". O E. Plenário tomou ciência da r. decisão do Sr. Presidente que determinou a convalidação do arquivamento 295.268/03-7, de 08/12/2003, da sociedade NOVENIO PAVAN PARTICIPAÇÕES S.A. 2.5) Convalidação - B.A'S.: 3.200.093/18-3; 3.000.004/18-0 e 3.000.014/18-4 - Protocolos: 1.100.785/17-6; 0.621.590/13-7; 0.621.589/13-5; 0.621.588/13-1; 1.197.978/17-3 e 1.009.489/18-5 - Sociedade: Adiel Brisola Ruiz e Ruiz & Lizardo Ltda. NIRES: 35128751141 e 35218308565 - Assunto: Decisão de convalidação. Recomposição do acervo da Jucesp com uma das vias da parte. Manutenção parcial do Boletim Administrativo nº 3.000.004//18-0, com relação a ausência de procuração para assinatura de requerimento capa. Decisão do Presidente: "Considerando as razões fáticas e de direito explanadas acima, DETERMINO A RECOMPOSIÇÃO dos registros nº 120.282/13-6, de 12/07/2013 da sociedade RUIZ & LIZARDO LTDA. e no NIRE 35128751141 e arquivamento nº 739.111/13-9 da empresa ADIEL BRISOLA RUIZ". O E. Plenário tomou ciência da r. decisão do Sr. Presidente que determinou a recomposição dos registros nº 120.282/13-6, de 12/07/2013 da sociedade RUIZ & LIZARDO LTDA. e no NIRE 35128751141 e arquivamento nº 739.111/13-9 da empresa ADIEL BRISOLA RUIZ. 2.6) Suspensão dos Efeitos - Protocolo: 1.179.607/16-8 - Requerente: Ailton dos Santos Silva - Empresário Individual: Ailton dos Santos Silva - NIRE: 35130479518 - Assunto: Alegação de fraude de terceiro. Inexistência de impugnação prévia. Aplicação do Poder Geral de Cautela no âmbito registrário. Decisão Suspensiva dos efeitos do ato de constituição e do arquivamento nº 0.908.629/15-1, sessão 27/10/2015. Decisão do Presidente: "Diante do princípio da celeridade previsto constitucionalmente (artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal) o presente relatório apontará, em síntese, as circunstâncias relevantes do processamento, dentre tais, a alegação do requerente de que teria sido vítima de fraude de terceiros (estelionato) a partir de sua vinculação ao empresário individual acima mencionado segundo declaração a polícia (fls. 3/verso) 2. Houve anotação do pedido suspensivo e apontamento de "Pendência Administrativa" na ficha para ciência de sua publicidade, e em observância ao contraditório assim como enviada notificação (fl. 18) à sede do empresário individual, devolvida (fl. 19), havendo publicação de edital (fl. 20). Inexistiu impugnação prévia consoante certificação à (fl. 21), uma vez que "o prazo estabelecido escoou sem que este setor recebesse manifestação". 3. Isto posto, diante da inexistência de impugnação ao pedido suspensivo, além da aplicação do Poder Geral de Cautela no âmbito registrário, e, até o momento, à vista da presunção relativa de boa-fé concernente à afirmação do requerente de que teria sido vítima de fraude de terceiro, com fundamento no art. 40, § 1º, do Decreto nº 1.800/96, DETERMINO a imediata SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO ATO DE CONSTITUIÇÃO E DO ARQUIVAMENTO nº 0.908.629/15-1, sessão 27/10/2015, do empresário individual Ailton dos Santos Silva (NIRE 35130479518)." O E. Plenário tomou ciência da r. decisão do Sr. Presidente que determinou a imediata SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO ATO DE CONSTITUIÇÃO E DO ARQUIVAMENTO nº 0.908.629/15-1, sessão 27/10/2015, do empresário individual Ailton dos Santos Silva (NIRE 35130479518). 2.7) Suspensão dos Efeitos - Protocolo: 1.020.076/16-1 - Órgão Oficiante: Delegacia de Polícia do Município de Indaiatuba /SP - Parte Interessada: Creuza Ferreira de Oliveira - Empresas: Jangiusa Comercial Ltda.; Enosil Comércio e Distribuição Ltda.; Nosifer Comércio de Metais Ltda.; Braz-Sil Comércio de Metais Ltda.; Giocrefer Comércio de Ferro e Aço Ltda. e Oscreugi Comercial Ltda. NIRES: 35229241980; 35228911744; 35228963507; 35228219352; 35229283551 e 35229283275. Assunto: Reconsideração do ato decisório anterior à vista da Manifestação CJ/Jucesp nº 184/2018 (fl. 257). Decisão Suspensiva. Decisão do Presidente: "Diante do princípio da celeridade previsto constitucionalmente (artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal) reporto-me ao relatório circunstanciado e às diligências apontadas no ato decisório anterior às (fls. 51-2). 2. A título de ponderação, é relevante apontar que a fundamentação do ato decisório (fls. 252-4) adotou premissa interpretativa razoável ao ter conhecimento sobre o ajuizamento de ação pela requerente em relação ao mesmo objeto. 3. Isto posto, com fundamento na aplicação subsidiária do artigo 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/99, acolho a manifestação CJ/Jucesp nº 184/2018 (fl. 257) para reconsiderar a decisão de não conhecimento (fls. 250-5), para DETERMINAR A IMEDIATA SUSPENSÃO (I) DO ATO DE CONSTITUIÇÃO E ARQUIVAMENTOS Nºs 816.339/15-6, sessão 13/07/2015 e 385.93016-1, sessão 09/09/2016, da empresa Jangiusa Comercial Ltda. (NIRE 35229241980); (II) do ato de constituição, arquivamentos nºs 801.740/15-0, sessão 04/02/2015 e 158.021/17-4, sessão 05/04/2017, da empresa Enosil Comércio e Distribuição Ltda. (NIRE 35228911744); (III) do ato de constituição e arquivamentos nºs 804.831/15-4, sessão 12/03/2015, 157.769/17-3, sessão 05/04/2017, da empresa Nosifer Comércio de Metais Ltda. (NIRE 35228963507); (IV) ato de constituição e arquivamentos nºs 80.157/17-5, sessão 20/03/2004 e 863.592/181-1, sessão 27/03/2018, da empresa Braz-Sil Comércio de Metais Ltda. (NIRE 35228219352); (V) do ato de constituição e arquivamentos nºs 819.551/15-6, sessão 07/08/2015 e 342.691/16-8, sessão 28/07/2016, da empresa Giocrefer Comércio de Ferro e Aço Ltda. (NIRE 35229283551); (VI) ato de constituição e arquivamentos nºs 819.537/15-9, sessão 04/08/2015 e 343.471/16-4, sessão 29/07/2016, da empresa Oscreugi Comercial Ltda. (NIRE 35229283275). 2.8) Não Conhecimento do Pedido - Protocolos: 1.153.639/18-0; 1.160.203/18-0 - Requerente: Ricardo Braz de Santana - Cadastro Microempreendedor: Ricardo Braz de Santana 09537522830 – ME. NIRE: 35818402023 - Assunto: Registro Público de Empresas Mercantis. Cadastro Informativo de Microempreendedor – Alegação de Fraude na constituição. Decisão do Presidente: "Ricardo Braz de Santana requer o cancelamento da inscrição do microempreendedor Ricardo Braz de Santana 09537522830 – ME em razão de fraude assim descrita no boletim de ocorrência nº 755/2018, lavrado em 06/08/2018 (às fls. 4-5), contendo a declaração de ter sido vítima de delito praticado por terceiro quando da indevida utilização de seus dados qualificativos para abertura de cadastro de microempreendedor. 2. Mediante consulta foi localizado o cadastro de microempreendedor Ricardo Braz de Santana 09537522830 – ME (NIRE 35818402023), à (fl. 14). 3. Diante de tais circunstâncias, recebido o pedido apresentado pelo requerente, deixo de conhecê-lo em decorrência da limitação de atribuição da **Junta Comercial do Estado de São Paulo** para impor a suspensão ou cancelamento administrativo do cadastro de microempreendedor gerado exclusivamente pelo Portal do Empreendedor – Governo Federal, a quem inclusive possui o único domínio de sua gestão eletrônica http://www.portaldoempreendedor.gov.br, sob a égide da União. 4. Assinale-se que a cópia desta decisão de NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO, por ausência de atribuição legal da **Junta Comercial do Estado de São Paulo**, servirá como informação, a fim de que o requerente possa endereça-la à Secretaria da Micro e Pequena Empresa (Setor de Autarquias Sul – SAUS – Quadra 2 – Lote 1/A – 1º Andar – Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-020) para conhecimento e providências, haja vista tratar-se de MEI cadastrada via Portal do Microempreendedor". O E. Plenário tomou ciência da r. decisão do Sr. Presidente que recebido o pedido apresentado pelo requerente Ricardo Braz de Santana, deixou de conhece-lo em decorrência da limitação de atribuição da **Junta Comercial do Estado de São Paulo** para impor a suspensão ou cancelamento administrativo do cadastro de microempreendedor gerado exclusivamente pelo Portal do Empreendedor – Governo Federal, a quem inclusive possui o único domínio de sua gestão eletrônica http://

Processo 1012137-07.2022.8.26.0590/SP, Evento 293, OUT2, Página 5

ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

RODRIGO PINATI DA SILVA: (a) dinâmica de grupo: 04/02/16 às 13h30; (b) entrevista psicossocial: 26/02/16 às 9h00.

SÉRGIO CASTRESI DE SOUZA CASTRO: (a) dinâmica de grupo: 04/02/16 às 13h30; (b) entrevista psicossocial: 05/02/16 às 9h00.

VITOR GAMBASSI PEREIRA: (a) dinâmica de grupo: 04/02/16 às 13h30; (b) entrevista psicossocial: 18/02/16 às 11h00.

WELLINGTON BARIZON: (a) dinâmica de grupo: 04/02/16 às 13h30; (b) entrevista psicossocial: 18/02/16 às 13h30.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Processo nº 2015/00185355 - STI

C E R T I D Ã O

Certificamos para fins do provimento CSM nº 1625/2009, constante do processo nº 2007/4560 – DICOGE 2.1, que pela solicitação às fls. 206, nos autos nº 2015/00185355, no sistema utilizado e hospedado em **www.canaljudicial.com.br/leilaoinvestment,** a pedido do Senhor Christovão de Camargo Segui**,** responsável pelo sistema, foi incluído o Leiloeiro Oficial, abaixo qualificado.

Leiloeiro:
Christovão de Camargo Segui – OAB/SP 91.529

São Paulo, 07 de dezembro de 2015.
Secretaria de Tecnologia da Informação

Processo nº 2015/00190888

C E R T I D Ã O

Certificamos para fins do provimento CSM nº 1625/2009 constante do processo nº 2007/4560 – DICOGE-2.1, que pela decisão proferida às fls. 82 neste expediente, onde figuram como requerentes Luís Alberto Martins Araújo e Tiago Tessler Blecher, o sistema utilizado e hospedado em **www.webleiloes.com.br,** demonstrou atender aos requisitos técnicos do referido provimento, tendo sido **considerado tecnicamente habilitado**.

Leiloeiros / requerentes:

Tiago Tessler Blecher – OAB/SP nº 239.948

São Paulo, 07 de dezembro de 2015.
Secretaria de Tecnologia da Informação

SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

COMUNICADO SPI Nº 79/2015

RETIRADA DE CAIXAS CONTENDO PROCESSOS ARQUIVADOS DAS UNIDADES JUDICIAIS DAS COMARCAS E FOROS DISTRITAIS DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTANCIA, por determinação da EGRÉGIA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMUNICA aos MM. Juízes de Direito das Comarcas e Foros Distritais do Interior que no mês de JANEIRO**/2016** serão retiradas as caixas contendo processos arquivados **dos seguintes locais cujas informações foram encaminhadas até o dia 07/12/2015 para o endereço auditoria.tj@recall.com:**

Comarca	Quantidade de Caixas	Início da Auditoria	Término da Auditoria	Retirada da Transportadora
AGUDOS	140	21/01/16	22/01/16	29/01/16
ANDRADINA	60	18/01/16	18/01/16	25/01/16
APIAI	99	14/01/16	14/01/16	21/01/16
ARAÇATUBA	249	21/01/16	22/01/16	29/01/16
ASSIS	212	21/01/16	21/01/16	28/01/16
BARIRI	183	12/01/16	12/01/16	19/01/16
BARRA BONITA	459	14/01/16	15/01/16	22/01/16

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 294

Evento:
PUBLICADO NO DJ ELETRONICO NO DIA 03062026 REFER AO EVENTO 289
Data:
03/06/2026 12:46:48
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
294

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 295

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAO
Data:
08/06/2026 11:46:50
Usuário:
M098092 - ODAIR DE PAULA CONCEICAO - CHEFE DE CARTÓRIO
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
295

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 296

Evento:
DECISAO INTERLOCUTORIA
Data:
08/06/2026 14:25:32
Usuário:
J12397 - LEANDRO DE PAULA MARTINS CONSTANT - MAGISTRADO
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
296

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Juízo Titular I - 1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 63 - Bairro: Parque Bitaru - CEP: 11310906 - Fone: (13)2102-6430 - Email: saovicente1cv@tjsp.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 1012137-07.2022.8.26.0590/SP

EXEQUENTE: MARIA ZULEIDE DA SILVA

EXECUTADO: ANA PAULA BARROS DOS SANTOS

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

A parte exequente informa ciência do resultado negativo do leilão realizado e requer, para a hipótese de restar infrutífera eventual tentativa de venda direta, a designação de novo leilão eletrônico, com a nomeação do Leiloeiro Oficial Tiago Tessler Blecher, inscrito na JUCESP sob nº 1.098, a ser realizado por meio da plataforma eletrônica indicada.

Considerando que a penhora e a avaliação do bem já foram regularmente formalizadas nos autos, bem como diante do interesse manifestado pela parte exequente na alienação judicial por meio eletrônico, nos termos dos artigos 879, inciso II, e 883 do Código de Processo Civil, defiro a realização de novo leilão judicial eletrônico.

Nomeio como leiloeiro judicial o Sr. Tiago Tessler Blecher, JUCESP nº 1.098, que promoverá a alienação do bem penhorado mediante sistema eletrônico, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis, inclusive quanto à publicidade do ato, forma de realização, prazos, condições de arrematação e comissão devida.

Apresente o leiloeiro, no prazo de 10 (dez) dias, minuta do edital, com as informações necessárias à realização do certame.

Após, tornem conclusos para análise e eventual aprovação do edital.

Intime-se.

Documento eletrônico assinado por **LEANDRO DE PAULA MARTINS CONSTANT, Juiz de Direito** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsp.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **610011032383v2** e do código CRC **6ea33b16**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LEANDRO DE PAULA MARTINS CONSTANT
Data e Hora: 08/06/2026, às 14:25:32

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 297

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
08/06/2026 14:25:32
Usuário:
J12397 - LEANDRO DE PAULA MARTINS CONSTANT - MAGISTRADO
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
297
Exequente:
MARIA ZULEIDE DA SILVA
Prazo:
15 Dias
Status:
ABERTO
Data Inicial:
11/06/2026 00:00:00
Data Final:
01/07/2026 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
AMANDA IRIS MARTINS FONSECA TROPEA

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 298

Evento:
DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRONICO NO DIA 09062026 REFER AO EVENTO 297
Data:
09/06/2026 04:32:47
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
298

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 299

Evento:
PUBLICADO NO DJ ELETRONICO NO DIA 10062026 REFER AO EVENTO 297
Data:
10/06/2026 07:23:52
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
1012137-07.2022.8.26.0590/SP
Sequência Evento:
299